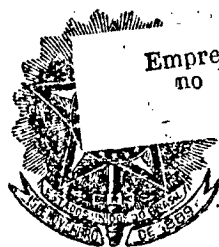


DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 70

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 26 DE MARÇO DE 1922

Assignaturas do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com o necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas, não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. E' indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.410, que eleva á categoria de embaixada a representação diplomatica do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

Decreto n. 15.411, que publica a adhesão da Lettonia á Convenção de Bruxellas para a publicação de tarifas aduaneiras.

Decreto n. 15.412, que desapropria 25 hectares de terra, na zona rustica, em Campó Grande, Estado de Matto Grosso.

Mensagem.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 23 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 e 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional do Saude Publica, da Policia do Districto Federal e actas do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio das Relações Exteriores — Circular.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Actos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional o *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Expediente das Directorias Geraes de Expediente o Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria o Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Industria o Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Centenario — Noticiario — Parto commercial — Rendas publicas — Editaes o avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.410 — DE 23 DE MARÇO DE 1922

Eleva á categoria de embaixada a representação diplomatica do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.156, de 15 de outubro de 1920, decreta:

Art. 1.º Fica elevada á categoria de embaixada a representação diplomatica do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos, com a seguinte dotação annual, em ouro: *Vencimentos do embaixador*: ordenado, 12:000\$; gratificação, 6:000\$ e representação, 10:000\$; para aluguel de chancellaria, 5:000\$ o para expediente, 1:000\$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

DECRETO N. 15.411 — DE 23 DE MARÇO DE 1922

Publica a adesão da Lettonia á Convenção de Bruxellas para a publicação de tarifas aduaneiras

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adesão da Lettonia á Convenção Internacional, concluída em Bruxellas a 5 de julho de 1890, para a publicação de tarifas aduaneiras, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada da Belgica nesta Capital, por nota de 16 do corrente, cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922, 101^o da Independencia e 34^o da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Azevedo Marques.

Traducção:

Embaixada da Belgica — N. 464 — Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.

Senhor Ministro,

A Lettonia notificou ao governo do Rei, Meu Augusto Soberano, a sua adesão á Convenção Internacional, concluída em Bruxellas a 5 de julho de 1890, para a publicação das tarifas aduaneiras.

De conformidade com o art. 14 da referida Convenção, recebi ordem e tenho a honra de levar essa adesão ao conhecimento do Governo dos Estados Unidos do Brasil, que faz parte da União Internacional das Tarifas.

Aproveito esta occasião, Senhor Ministro, para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha mui alta consideração.

(Ass.) BARÃO FALLON.

A Sua Excellencia o Senhor de Azevedo Marques, Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro.

DECRETO N. 15.412 — DE 23 DE MARÇO DE 1922

Desapropria 25 hectares de terra, na zona rustica, em Campo Grande, Estado de Matto Grosso, de propriedade de Manoel Soares & Irmãos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Ministerio da Guerra precisa para a construcção do quartel do 11^o regimento de artilharia montada, em Campo Grande, de 25 hectares das terras de propriedade de Manoel Soares & Irmãos;

Considerando que por aviso n. 510, de 30 de outubro de 1920, o mesmo ministerio approvou a construcção das referidas obras (planos e mappas), procedendo de accordo com o decreto n. 14.101, de 17 de março, rectificado pelo de numero 14.235, de 23 de julho daquelle anno;

Considerando que a resolução da Camara Municipal de Campo Grande, n. 57 de 2 de dezembro de 1921, na tabella B, estabelece que os terrenos localizados na zona rustica pagam de aforamento 180\$, por hectare;

Considerando que os 25 hectares que se desapropriam pertencem a esta categoria de terrenos, e, os seus limites se acham indicados no mappa junto, authenticado, da Companhia Constructora de Santos;

Considerando que, pela escriptura de venda e compra feita por José Ribeiro e sua mulher a Manoel Soares & Irmãos, em 15 de dezembro de 1921, se verifica que estes adquiriram 2 lotes com 68 hectares pelo preço de 2.000\$ e, agora, pretendem por 25 hectares quantia tão avultada que, desde logo se torna impossível qualquer accordo, aliás, tentado inutilmente pelo Ministerio da Guerra;

Considerando que as obras do quartel do 11^o regimento de artilharia montada já foram iniciadas e não podem parar, sob pena de grandes prejuizos para a Fazenda Nacional e para a referida unidade do Exercito, que ficará privada de um quartel confortavel, unicamente para attender aos interesses dos proprietarios;

Resolve, no uso da attribuição que lhe confere o art. 5^o, combinado com o art. 3^o, n. 1, do regulamento approved pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, expedido em virtude da autorização contida na lei n. 1.021, de 26 de agosto anterior e de conformidade com o art. 590, § 1^o, n. 1, do Código Civil, desapropriar pelo preço de 1:250\$, 25 hectares de terra situados na zona rustica do municipio de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, de propriedade de Manoel Soares & Irmãos, de modo que prosigam as obras do quartel do 11^o regimento de artilharia montada, já autorizadas pelo Ministerio da Guerra, em aviso n. 510, de 30 de outubro de 1920.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922, 101^o da Independencia e 34^o da Republica.

EPITACIO PESSOA,

J. P. da Veiga Miranda,

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 18:613\$707, para occorrer ao pagamento de que é devido ao capitão de fragata, pharmaceutico, Carlos Ramos, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922, 101^o da Independencia e 34^o da Republica.

EPITACIO PESSOA,

EXPOSIÇÃO

EXMO. SR. Presidente da Republica — O capitão de fragata, pharmaceutico, Carlos Ramos, intentou acção contra a Fazenda, para o fim de lhe serem asseguradas todas as vantagens e regalias que competem ao chefe do corpo de pharmaceuticos no Exercito.

Baseou-se no principio constitucional de que os officiaes das classes annexas, tanto do Exercito como da Armada devem ter os mesmos postos.

A acção foi julgada procedente em primeira instancia, sendo a sentença confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, em gráo de appellação.

Nesse interim, o autor foi promovido a capitão de mar e guerra, posto correspondente ao que existe, de maior graduação no Exercito, para o corpo.

Seu pedido, ficou, portanto, limitado ao pagamento da differença de vencimentos e dos juros de móra.

O procurador da Republica, quando já na execução, embargou por erro de conta.

Os embargos foram julgados provados, pois com elles concordou o exequente.

Ficou, assim, estabelecido em 18:613\$707 a importancia a pagar, sendo, por isto, expedida a necessaria carta precatoria, em 17 de novembro findo, pelo Juiz Federal da Primeira Vara do Districto Federal.

Como se trate de despeza a qual não existe verba adequada, faz-se preciso seja aberto um credito especial para essa satisfação.

Esta providencia depende de prévia autorização legislativa, motivo por que peço a V. Ex., se digne de promover a respectiva concessão.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1922. — Homero Baptista,

Ministerio da Fazenda — 2^a secção — N. 20 — Rio de Janeiro, 25 de março de 1922.

EXMO. SR. 1^o Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abertura do credito especial de 18:613\$707, para pagar o que é devido ao capitão de fragata, pharmaceutico, Carlos Ramos, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 23 do corrente foi removido da Legação no Equador para a na Colômbia o Segundo Secretário de Legação Argeu de Seixas Machado Guimarães.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 22 de março corrente: Foi exonerado, a pedido, o bacharel Francisco Mendes do cargo de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos que exercia, em comissão, em S. Paulo.

Foi nomeado o bacharel José Roberto Leite Penteado Filho para exercer, em comissão, o cargo de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos em Santos.

— Por outro de 24 de março corrente, foi nomeado o 2º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe, Stenio Guaraná de Barros, para o lugar de 3º escripturário da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Minas Geraes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Declarou-se, em apostilla de 21 do corrente mez, que Dagnino Domenico, a quem se refere a portaria de 28 de dezembro de 1921, passou a assignar-se Dagnino Domenico Romulo, depois de lhe ter sido concedida a naturalização de cidadão brasileiro, conforme documento que fica archivado nesta secretaria de Estado.

— Por portarias de 24 de março corrente foram naturalizados brasileiros:

Luiz Celestino Camacho, natural de Portugal, residente nesta capital;

Georg Willi Muller, natural da Alemanha, residente nesta capital;

Francisco Manes Philippe, natural da Italia, residente nesta capital;

Rodolpho Vollert, natural da Austria, residente no Estado de S. Paulo;

Zeilik Portnov, natural da Russia, residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se ao presidente do Estado de S. Paulo as portarias dos naturalizados ali residentes.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 11ª SESSÃO REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 1922, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN DE RAMIZ GALVÃO

A 1 hora da tarde, presentes os Drs. Affonso Celso, Aloysio de Castro, Annibal Freire, Augusto Vianna, Carlos de Laet, Daniel Henninger, Esmeraldino Bandeira, Paulo de Frontin, Paula Lopes e Reynaldo Porchat, e faltando com causa justificada os Drs. Adolpho Cirne, Herculanio de Freitas, Oscar de Souza e Pinto de Carvalho, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario

a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem discussão.

Constatado, o Conselho dispensa a leitura dos pareceres das Comissões de Ensino Superior ns. 29 e 30, e de Ensino Secundario ns. 44 e 45, assim redigidos:

Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 29 — A comissão tomou conhecimento do relatório do inspector da Escola de Engenharia de Bello Horizonte, Dr. José Dantas, referente ao anno de 1921, pelo qual se verifica ter essa escola funcionado normalmente, pelo que é de parecer que o mesmo relatório seja archivado. Do relatório constam duas questões que exigem resolução especial a respeito. A primeira é relativa a ter a congregação dessa escola pretendido não attender á resolução do presidente do Conselho Superior do Ensino, mandando vigorar o regimento da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, na parte referente a exames do anno lectivo de 1921; perante a energia do presidente do Conselho Superior do Ensino a questão foi resolvida satisfatoriamente, tendo a congregação recusado de sua primeira deliberação. O acto do illustre presidente do Conselho Superior do Ensino attendeu por completo aos interesses do ensino e foi de toda a justiça, pelo que a comissão propõe que seja francamente elogiado o referido acto. A comissão entende mais, que devendo haver uniformidade no modo de effectuar os exames nos varios institutos equiparados, ser necessario alterar o regimento da Escola de Engenharia de Bello Horizonte, de forma a ser mantido nessa escola a disposição do § 5º do art. 104 do regimento interno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, o que propõe ao egregio Conselho Superior do Ensino. A segunda questão proposta pelo inspector é relativa a no corrente anno de 1922 serem admittidos alumnos ao exame de admissão, independente da apresentação do exame de latim. A comissão é de parecer que é de equidade a medida proposta, a qual vigora para 1922 na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, como determina o seu regimento approved pelo Conselho Superior do Ensino.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922.

— Paulo de Frontin, relator. — Aloysio de Castro. — Affonso Celso.

Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 30 — Tendo examinado o requerimento de Pedro Adolpho Soares Rath, alumno do 2º anno do curso medico da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, em que pede permissão para prestar exame de physiologia (1ª parte) e histologia (2ª parte) em segunda época, apesar de ter sido reprovado em dezembro na ultima materia e perdido o exame da primeira, por faltar á prova escripta, pensa a Comissão que pôde o requerente ser submettido a exame de histologia, porque em face da lei está nas condições dos alumnos que foram reprovados em uma só materia. De facto, não, havendo sinão um exame de physiologia nas faculdades officiaes e realizando-se esse no 3º anno do curso medico, não teve fundamento legal a chamada para exame da 1ª parte dessa materia no fim do 2º anno, em nada podendo pois vir a prejudicar o requerente a circunstancia de se não ter apresentado a tal exame. De accordo com este ponto de vista, accedido pelo Conselho ao approvar o parecer desta comissão n. de fevereiro ultimo, não pôde o requerente submeter-se novamente a exame de

physiologia como materia do 2º anno, devendo ser notificado o inspector da Faculdade para que se observe na seriação dos exames o estabelecido nos regimentos internos das faculdades officiaes a que se acha equiparada a Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — Aloysio de Castro. — Paulo de Frontin. — Affonso Celso.

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 44 — Tem a comissão presente o relatório do inspector do Gymnasio Pernambucano bacharel José Rodrigues dos Anjos, que, de modo claro, sufficiente e regular, exara o occorrido nesse estabelecimento de ensino no decurso de 1921. Verifica-se, pelo exposto, que o referido instituto, sob a digna direcção do Dr. Pedro Celso Uchôa Cavalcanti, offerece todos os elementos favoraveis á causa do ensino, já pelas suas installações, já, e sobretudo, pela comprovada idoneidade de sua corporação docente. Máo grado, porém, tão prosperas condições de existencia para um estabelecimento de ensino, não deixa o Sr. inspector de inserir uma nota pesarosa quando se refere ao estacionamento das matriculas em contraste com o rapido desenvolvimento da população do Recife, por um lado; por outro lado, quando assignala o abandono sensivel do ensino seriado, preferindo-se o regimen parcelado ao curso gymnasial, o que se observa mesmo quanto aos matriculados no curso integral, em que é commum que muitos alumnos o abandonam em meio, naancia de apressal-o; assim, no 1º e 2º anno, inda é regular o numero dos matriculados, o qual vae dahi em diante rareando, e de modo assustador, observa o inspector. Comquanto filia o facto a causas multiplas, faz todavia figurar como fonte primordial a coexistencia dos dous regimens, sendo de opinião que se deva adoptar o regimen excessivo do curso integral.

A comissão, pondo em destaque os conceitos assim exarados pelo inspector, para conhecimento do Conselho, e nada de irregular tendo observado no seu relatório, opina pelo seu archivamento.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1922.

— Paula Lopes. — Carlos de Laet. — Annibal Freire.

Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 45 — Tem a comissão presente o relatório do inspector das bancas de exames do Collegio S. Joaquim, de Lorena, o Sr. José Maria Bello. Ministra-nos o Sr. inspector regulares informações quanto aos exames, sua marcha e resultados. Tendo examinado o referido relatório, e nada havendo notado de irregular, opina a comissão pelo seu archivamento.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1922.

— R. de Paula Lopes. — Annibal Freire. — Carlos de Laet.

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e approvados unanimemente sem debate os pareceres das comissões:

De Ensino Secundario ns. 37, 38 e 39, relatados todos pelo Dr. Paula Lopes, o primeiro mandando archivar o relatório do inspector do Gymnasio N. S. Auxiliadora, de Bagé, o segundo, adoptando igual providencia sobre o relatório do inspector do Gymnasio Santa Maria e o ultimo indeferido um requerimento de Armando Freitas pedindo

para prestar todos os exames dos preparatórios em 2ª época e ns. 40, 41, 42 e 43, relatados todos pelo Dr. Annibal Freire, o primeiro mandando archivar o relatório do inspector do Lyceu do Ceará, o segundo deferindo um requerimento de Adalberto Baena Nogueira, o terceiro mandando archivar o relatório do inspector do Gymnasio Paes de Carvalho e o ultimo adoptando igual deliberação sobre o relatório do inspector do Gymnasio da capital de S. Paulo;

De Ensino Superior ns. 23, 24, 25, 26, 27 e 28, relatados todos pelo Dr. Aloysio de Castro, o primeiro mandando archivar o relatório do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Jui de Fora, o segundo tomando igual providencia sobre o relatório do inspector da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, o terceiro deferindo um requerimento em que o bacharel José Caetano Metello pede dispensa do exame de hygiene no curso de odontologia da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, por já ter sido approvado nessa disciplina na Faculdade de Direito desta Capital, o quarto indeferindo um requerimento em que Arthur Oscar de Macedo dispensa do exame de Anatomia na Faculdade de Medicina do Bello Horizonte, por tel-o prestado em instituto não reconhecido, o quinto mandando archivar o relatório do inspector da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, salientando as prosperas condições desse instituto e o ultimo mandando archivar o relatório do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Pouso Alegre.

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido, posto em discussão e sem debate approvado unanimemente o seguinte additamento ao parecer n. 17 da Comissão de Legislação e Recursos, sobre um recurso do professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife Dr. Methodio Maranhão, e que havia voltado á comissão, de accordo com a decisão tomada pelo conselho em sessão realizada á 3 do corrente mez:

«Tratando-se de despesa autorizada pela Congregação, e não prevista no orçamento actual, a comissão é de parecer que seja approvado o acto da Congregação, devendo ser os papeis remetidos ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores para os effectos do art. 30, letra c do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915. Rio, 4 de março de 1921. — Reynaldo Porchat. — Esmeraldino Bandeira. — Annibal Freire.»

Contra o voto do Dr. Reynaldo Porchat, é lido, posto em discussão e sem debate approvado o parecer n. 22, da Comissão de Legislação e Recursos, relatado pelo Dr. Esmeraldino Bandeira, deferindo um requerimento de Everaldo de Almeida Sampaio, pedindo para prestar exame vestibular em 2ª época na Faculdade de Medicina da Bahia.

Relatado pelo Dr. Esmeraldino Bandeira, é lido e posto em discussão o parecer n. 20, da Comissão de Legislação e Recursos, homologando a resolução confida no parecer da Comissão do Ensino Secundario mandando archivar o officio em que o inspector do Lyceu Paulhyense communicou o contracto celebrado entre o Governo do Estado e a «Sociedade Auxiliadora de Instrução» para dirigir o referido lyceu.

Depois de longo debate, em que tomaram parte os Drs. Esmeraldino Bandeira, defendendo o parecer da comissão, Reynaldo Porchat justificando o seu voto vencido e Carlos de Laet sustentando o parecer da Comissão de Ensino Secundario que tivera pleno assentimento do illustre director da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Herculano de Freitas, é o parecer approvado contra os votos dos Drs. Reynaldo Porchat e Aloysio de Castro.

Depois de haver fallado o Dr. Daniel Henninger pedindo que a Comissão de Legislação e Recursos se manifestasse sobre o art. 24 da lei 3.454, de 6 de janeiro de 1918, assumpto sobre o qual o presidente do Conselho já evocara a attenção do Conselho na exposição inaugural dos trabalhos da presente reunião, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos ás 3 1/2 horas da tarde, marcando outra sessão para o dia 7, á 1 hora da tarde.

ACTA DA 12ª SESSÃO REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1922, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN DE RAMIZ GALVÃO.

À 1 hora da tarde, presentes os Drs. Affonso Celso, Aloysio de Castro, Annibal Freire, Augusto Vianna, Carlos de Laet, Daniel Henninger, Esmeraldino Bandeira, Oscar de Souza, Paulo de Frontin, Paula Lopes e Reynaldo Porchat, e faltando com causa justificada os Drs. Adolpho Cirne, Herculano de Freitas e Pinto de Carvalho, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem discussão.

Consultado, o conselho dispensa a leitura dos pareceres das comissões de Ensino Superior, ns. 31, 32 e 33, de Ensino Secundario ns. 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, de legislação e recursos ns. 24 e 25 assim redigidos:

Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 31 — A Comissão tendo minuciosamente examinado o relatório do Dr. Nogueira Passos, inspector da Escola Polytechnica da Bahia, verificou que algumas providencias devem ser tomadas para evitar irregularidades constantes do mesmo relatório, além da necessidade de serem completados os gabinetes e laboratorios da mesma escola, e de haver maior rigor nos exames, medidas reclamadas pelo inspector. As providencias a que se refere a Comissão teem como objectivo o exame vestibular e o respectivo julgamento. Pensa a Comissão que nenhuma regalia deve ser dada aos alumnos do curso preliminar no exame vestibular, não podendo intervir no julgamento a media obtida no referido curso preliminar. A Comissão é de parecer que deve ser modificado o systema do julgamento em conjunto do exame vestibular, devendo ser o numero de parcelas, pelo menos: prova escripta de francez, prova escripta de inglez ou allemão, prova pratica escripta de mathematicas, prova graphica de desenho, prova oral de arithmetica e geometria plana, prova oral de algebra, prova oral de geometria no espaço e trigonometria rectilinea, prova oral de desenho, total oito parcelas; podendo se assim o entender a Congregação ainda desdobrar em duas a prova pratica escripta de mathematicas. Feitas estas considerações e tomadas as providencias propostas, a Com-

missão é de parecer que o relatório seja archivado.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1922. — Paulo de Frontin, relator. — Aloysio de Castro. — Affonso Celso.

Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 32. Tendo tudo corrido de modo normal e pacifico, durante o ultimo anno lectivo, na Faculdade de Direito do Niteroi, conforme attesta o inspector Dr. Nelson Rangel, cujo bem elaborado relatório merece louvor, pelo esclarecido zelo que pateutae, — opina a Comissão de Institutos de Ensino Superior que o mesmo relatório deve ser archivado.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1922. — Affonso Celso. — Paulo de Frontin. — Aloysio de Castro.

Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 33 — A Escola de Odontologia de Ouro Preto em requerimento dirigido ao conselho por seu director Sr. Jovelino Mineiro e varios lentes da mesma, solicita ser fiscalizada juntamente com a Escola de Pharmacia de Ouro Preto, á qual se acha annexada desde 1917. Effectivamente pela lei n. 694, de 14 de setembro de 1917, do Ensino de Minas Geraes, ficou annexada á Escola de Pharmacia de Ouro Preto a Escola Livre de Odontologia da mesma cidade. Nestas condições, pensa a Comissão que pôde ser concedida inspecção preliminar á Escola de Odontologia de Ouro Preto para ulterior deliberação sobre a equiparação desse curso nos das Faculdade officiaes.

Rio, 7 de março de 1922. — Aloysio de Castro. — Affonso Celso. — Paulo de Frontin.

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 46 — O Sr. Dr. Affonso Moreira Temporal, inspector junto ao Gymnasio da Bahia, apresenta ao conselho extenso e circumstanciado relatório sobre os trabalhos do anno lectivo findo. O inspector informa que os gabinetes de physica e chimica e historia natural são insufficientemente montados, não dispondo dos elementos necessarios para o ensino pratico. Seria conveniente que o Sr. inspector chamasse a attenção do governo do Estado para esse caso. Matricularam-se 218 estudantes nos diversos annos do curso gymnasial, havendo nos exames geraes da primeira época 2.378 inscrições e 518 reprovações. A comissão excusa-se de reproduzir todas as peças do relatório referente aos incidentes occorridos por occasião dos exames, porquanto já foram transcriptas fielmente da exposição inaugural do illustre Sr. presidente do conselho. A comissão é de parecer que se archive o relatório do Sr. inspector do Gymnasio da Bahia, louvando-se a correcção, energia e zelo demonstrados no desempenho do seu cargo. Rio, 2 de março de 1922. — Annibal Freire. — R. de Paula Lopes. — Carlos de Laet.»

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 47 — O illustre Sr. professor Paulo de Frontin submetteu á consideração do conselho uma indicação propondo que, quando em uma cadeira a média dos alumnos for para mais de dous terços grão 8 ou superior, o inspector, examinando os elementos que a determinaram, possa propôr ao presidente do conselho a annullação das mesmas medias, como correctivo ao excesso de benevolencia do respectivo professor. A comissão, attendendo aos propósitos moralizadores que inspiraram a presen-

Le indicação, a qual consulta os interesses do ensino, é de parecer que a mesma deve ser aprovada. Rio, 2 de março de 1922. — *Annibal Freire. — Carlos de Laet. — Paula Lopes.*

«Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 48. — Tem presente a comissão o relatório do Inspector do Gymnasio S. José de Pouso Alegre. O relatório, comquanto não muito desenvolvido, fornece informações regulares quanto aos trabalhos de exames, em sua marcha e resultados, sendo as notas de aprovação distribuídas com competência, e escrupuloso cuidado pelas comissões examinadoras. Nada de irregular se tendo notado no relatório é de parecer a comissão que seja archivado. Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — *Paula Lopes. — Carlos de Laet. — Annibal Freire.*»

«Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 49. — Tem presente a comissão o relatório do Inspector do Gymnasio de Barbacena, o qual nos ministra informações completas com relação aos factos ocorridos durante o anno lectivo de 1921. Pode o Sr. Inspector a atenção do conselho para o que se refere a cadeira de Allemão que, tendo sido restabelecido em virtude de um officio do Exmo. Sr. presidente deste conselho ao presidente do Estado, ainda não foi provida. Dirigindo-se o Inspector ao reitor do gymnasio, chamando-lhe a atenção para o art. 157 do Regimento Interno, declarou-lhe este em officio de 4 de junho de 1920 que não havia cumprido o citado artigo do regimento, annunciando concurso para provimento da cadeira, em vista da situação especial em que se achava o gymnasio o qual, de accordo com uma autorização votada pelo Congresso, devia ser transferido para Bello Horizonte, ou receber uma nova organização, caso permanecesse em Barbacena por qualquer modo, porém, a verdade é que até hoje ainda não foi cumprido o art. 157 do regimento, permanecendo vaga a cadeira de Allemão. Sendo assim, pede o Sr. Inspector autorização ao conselho para que possa elle agir junto ao secretario do interior afim de que se proceda ao concurso, no corrente anno, para provimento da referida cadeira, já que o reitor não tomou e, ao que parece, não tomará providencia alguma nesse sentido. A comissão é de parecer que se conceda ao Sr. Inspector a pedida autorização, e nada de irregular havendo notado no relatório, opina pelo seu archívamento. Rio de Janeiro, 5 de março de 1922. — *Paula Lopes. — Carlos de Laet. — Annibal Freire.*»

«Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 50. — O relatório do Inspector de bancas examinadoras do Collegio Brasil em Ouro Fino, e que a comissão tem presente, é resumidissimo, poucas linhas dedicando ao assumpto principal, isto é, exames, sua marcha e resultados. Consta principalmente de uma introdução em que são felicitados os examinadores pela colaboração que prestam a reedificação intellectual de nossa Patria, etc., e de uma pagina de impressões sobre o Collegio Brasil, a qual convém citar integralmente. «Pouco lisonjeira, diz o Sr. Inspector Carlos Moraes, foi a impressão que tive do Collegio Brasil. Em relação a parte pedagogica, propriamente, notáveis são as falhas de que se sente, pois contando com crescido numero de alumnos em

poucas classes os distribue sua directoria. Dahi terem as aulas frequentadas por 60 e até mais de 60 collegiães, impossivel se tornando um relativo equilibrio no grão de preparo entre alumnos de classes tão numerosas. Este defeito é ainda aggravado pela accumulção de materias por parte de seus professores que, para auferirem grandes proventos, poucos que são, entre si as distribuem, sem a menor observancia e respeito ás conveniencias e necessidades pedagogicas. Instruindo este meu aserto cito o caso do professor Thomaz de Almeida Correia que, além de secretario e vicedirector do collegio, professor de diversas cadeiras na Escola de Pharmacia e Odontologia desta cidade, lecciona (parece incrível), physica, arithmetica, algebra, geometria, historia natural e latim, sendo por isso inadmissivel apresentar apreciavel resultado de seu esforço miraculoso. Como consequencia necessaria de tudo isso... tem em quasi condemnavel harmonia as mais inferiores notas de aprovação com notavel desconceito de sua administração. Do lado material, ainda como no anno passado, noto o collegio desapercibido de muita cousa notadamente de aparelhos e varios outros objectos indispensaveis em aulas praticas de sciencias physico-naturaes, muitos dos quaes solicitados pelos Srs. examinadores, não lhes foram fornecidos. A disciplina é irregular, sinão exigua, conforme testemunharão os proprios examinadores, etc.», conclue o Sr. Inspector. Termina o Sr. Inspector lamentando que um estabelecimento recommendado pela situação, conforto e elegancia de sede, etc., não tenha uma melhor direcção. A comissão é de parecer que se advirta o Sr. Inspector para que forneça informações mais completas quanto aos exames, e a directoria do Collegio Brasil para que faça cessar as irregularidades apontadas pelo Inspector, sob pena de lhe serem negadas pelo conselho bancas de exames. Quanto ao mais, opina a comissão pelo archívamento do relatório. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — *Paula Lopes. — Carlos de Laet. — Annibal Freire.*»

«Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 51. — Examinou a comissão o relatório apresentado pelo Inspector de exames do Gymnasio S. Salvador, em São João Nepomuceno. É um relatório desenvolvido em informações, com informações completas quanto aos exames, sua marcha e resultados, em que assignala uma percentagem de approvações de 56,6 %. No tocante ao aparelhamento escolar, declara o Inspector ser ainda pequeno o gabinete de physica e historia natural, mas em via de organização, esperando-se que em breve seja sanada semelhante falta. Contém o relatório quadros elucidativos, e um annexo com as actas referentes ás diversas bancas de exames. A comissão opina pelo archívamento do relatório. Rio de Janeiro, 5 de março de 1922. — *Paula Lopes. — Carlos de Laet. — Annibal Freire.*»

«Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 52. — A Comissão de Ensino Secundário, tomando conhecimento do relatório do Inspector do Gymnasio de Campinas, opina pelo seu archívamento. A semelhança do que assignalou em trabalhos congeneres, não pôde a comissão deixar de evidenciar a excessiva sobriedade desse trabalho, affirmada pelo seu proprio autor, que o classifica de

«Officio-relatório, naturalmente mediocre». A circumstancia de haver apresentado no primeiro relatório informes completos sobre o instituto fiscalizado não pôde justificar que se reduzamos subsequentes trabalhos do Inspector a meras informações estatísticas. Feitas essas observações e ciente de que o illustre Inspector, em quem sobram elementos para a feitura de trabalhos modelares, em seu proximo relatório satisfará cabalmente aos preceitos legais, a comissão julga que pôde o mesmo trabalho ser archivado. Rio de Janeiro, 7 de março de 1922. — *Carlos de Laet. — Paula Lopes. — Annibal Freire.*»

«Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 53. — Antonio Scavone requereu inscripção para exames geraes de preparatorio, no Gymnasio de S. Paulo, sendo-lhe concedido, por apresentar seus papeis na devida ordem. Ao sujeitar-se ao exame de portuguez, declarou ser cego, e pedia autorização para dactylographar a prova escripta. Approvado no mesmo exame, só então a directoria do Gymnasio verificou que a inscripção foi assignada por alguém que se apresentou em nome do candidato, tornando a mesma directoria, o exame já prestado, dependente de pronunciamento do Conselho do Ensino. O requerente apresentou seus papeis de inscripção na forma legal, nos exames prestados foram observadas as prescripções regulamentares. Embora irregular, o facto da assignatura no livro de inscripção ter sido feito por outro não deve invalidar exames realizados com a observancia de todas as imposições legais, tanto mais quanto das informações se pôde colligir não ter havido dolo no acto do estudante Antonio Scavone. Nestes termos, a comissão é de parecer que devem ser declarados subsistentes os exames a que o mesmo alumno se submetteu no Gymnasio de São Paulo. Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — *Annibal Freire. — Paula Lopes. — Carlos de Laet.*»

«Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 24. — A comissão, tomando em consideração a indicação apresentada pelo nosso digno collega professor Henninger, é de parecer que, havendo a lei n. 3.454 (art. 2º), de 6 de janeiro de 1918, facultado que a Escola Polytechnica da Rio de Janeiro conceda aos seus alumnos, quando approvados no terceiro anno do curso de engenharia o diploma de engenheiros geographos, nada impeda que os institutos congeneres equiparados usem da mesma faculdade, se assim o quizerem as respectivas Congregações declarando-o em seus regimentos. Rio de Janeiro, 7 de março de 1922. — *Reynaldo Porchat. — Esmeraldino Barreira. — Annibal Freire.*»

Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 25. — O Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em officio datado de 6 de fevereiro proximo findo e dirigido ao illustre Sr. presidente deste Conselho declara desejar que mais uma vez o predito Conselho lhe preste o concurso de seu parecer a respeito do registro de titulos estrangeiros, concedidos anteriormente ao decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, sem que estejam devidamente revalidados. E diz que mais uma vez lhe seja prestado o dito concurso, porquanto este Conselho já se pronunciou no parecer n. 151, de 7 de agosto de 1910, emitido sobre consulta

formulada pelo referido ministerio em 2 de julho do predito anno. Declara ainda e com muito bons fundamentos em seu officio o Sr. ministro que não está de accordo com a doutrina daquelle parecer, e por força da qual teem sido deferidos os requerimentos de registros de titulos estrangeiros, concedidos anteriormente á data do citado decreto numero 11.530, independentemente de revalidação de que trata o art. 108 do mesmo decreto. De accordo com a doutrina do parecer a que se refere o Sr. ministro, ainda se encontra a do parecer n. 20, de 31 de julho de 1919, a pag. 314 do 1º volume do *Anuario*, relativo aos annos de 1918-1919. Este ultimo parecer formula as seguintes conclusões, approvadas pelo Conselho: "1º, quanto aos titulos obtidos em faculdades officiaes ou equiparadas estrangeiras, antes da vigencia do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, podem ser registrados independentemente de quaesquer formalidades, desde que esteja provada a sua authenticidade, observadas as restricções constantes do decreto numero 3.001, de 1880; 2º, quanto aos titulos obtidos em faculdades officiaes ou equiparadas, estrangeiras, depois da vigencia do referido decreto n. 11.530, só podem ser registrados após a revalidação feita por faculdades officiaes ou equiparadas, brasileira, na forma do art. 108 deste decreto." Data venia, diverge a Comissão da doutrina das conclusões supra transcriptas. Nenhum motivo de ordem juridica existe que possa justificar a distincção entre titulos estrangeiros concedidos antes e concedidos depois da data do decreto n. 11.530, para o effeito da exigencia legal da respectiva revalidação. Veja-se o texto do citado artigo 108. E' este: "Os que exhibirem diploma conferido por faculdade estrangeira authenticado pelo consul do Brasil e valido para o exercicio da profissão no paiz onde estudaram, exhibirão theses sobre tres das cadeiras dos quatro ultimos annos do curso que lhes couberem por sorte, e sustentarão oralmente o que houverem escripto, prestando tambem um exame pratico sempre que for possivel. Si forem approvados, terão os direitos conferidos aos seus alumnos pela academia brasileira, a qual lhe revalidará o diploma estrangeiro." Vê-se claramente do texto transcripto que ali não se estabelece distincção entre titulos ou diplomas estrangeiros concedidos antes e concedidos depois de 18 de março de 1915, data do decreto n. 11.530. Logo, sejam aquelles diplomas ou titulos concedidos antes, sejam concedidos depois da referida data, só poderão ser registrados na Secretaria do indicado ministerio depois de feita a respectiva revalidação nos termos do citado art. 108. E não se diga que assim interpretando esse artigo do decreto n. 11.530, se lhe dá o effeito inconstitucional de lei retroactiva, pois, como muito bem esclarece o art. 3º da Instrução do Código Civil, a lei só se diz tal quando — prejudica o direito adquirido, o caso juridico perfeito ou a coisa julgada. Na hypothese em debate, nenhum direito adquirido teem os possuidores de titulos ou diplomas estrangeiros, obtidos antes de 18 de março de 1915, ao respectivo registro, independentemente da revalidação discutida, porque nenhuma lei existe que lhe assegure tal direito. E tambem não se trata na mesma hypothese de um caso juridico perfeito porquanto o registro é pedido e tem que produzir ef-

feito em época na qual já vigora o citado decreto que exige a indicada revalidação. Si se tratasse de invalidar um registro de titulo já feito, antes do mesmo decreto, é que se poderia arguir de illegal esse procedimento, porquanto se verificava na hypothese, a occorrença de um caso juridico perfeito conforme o conceito do § 2º art. 3º da Introdução do citado Código. E ainda e finalmente não se cogita de coisa julgada porque nenhuma sentença judiciaria foi proferida sobre o caso. Isto posto e attendendo, 1º a que nenhum preceito em contrario se encontra no decreto numero 3.001, de 9 de outubro de 1880, o qual em seu art. 1º se limita a determinar que os engenheiros civis, geographos, agrimensores e os bachareis formados em mathematicas, nacionaes ou estrangeiros, não poderão tomar posse de empregos ou commissões de nomeação do Governo, sem apresentar seus titulos ou cartas de habilitação scientifica; 2º a que o decreto n. 11.530, de 1915 não distingue, para os effeitos do registro que os titulos ou diplomas estrangeiros tenham sido obtidos antes ou depois da data do mesmo decreto; 3º a que não é lícito arguir de retroactivo e, portanto, de illegal ou inconstitucional esse decreto pelos motivos já indicados; 4º a que, obtidos os referidos diplomas antes ou depois de 18 de março de 1915, o seu registro é pedido em época e para produzir effeito num tempo em que já vigora o dito decreto n. 11.530. E' de parecer a comissão que se responda ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas no sentido de ser necessaria a revalidação dos titulos ou diplomas estrangeiros de que trata o art. 108 do decreto numero 11.530, para o respectivo registro, sejam esses titulos ou diplomas concedidos antes sejam depois de 18 de março de 1915, como, aliás, muito bem entende o mesmo Sr. ministro. Rio, 7 de março de 1922. (A. A.) *Esmeraldino Bandeira, Annibal Freire, Reynaldo Porchat*, com restricção.

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres da Comissão de Ensino Secundario ns. 44 e 45, relatados ambos pelo Dr. Paula Lopes, o primeiro mandando archivar o relatorio do inspector do Gymnasio S. Joaquim, de Lorena, e da Comissão de Ensino Superior n. 30, relatado pelo Dr. Aloysio de Castro, indeferindo um requerimento do alumno do 2º anno do curso medico da Faculdade de Medicina de Porto Alegre Pedro Adolpho Soares Ruth.

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido e posto em discussão o parecer n. 16, da Comissão de Legislação e Recursos, resolvendo que, segundo os termos do art. 45 do decreto n. 11.530, o candidato a logares de substitutos e livres docentes deve apresentar um trabalho de valor especialmente escripto, e impresso em folheto para servir de base á arguição pela banca examinadora.

O Dr. Esmeraldino Bandeira defende longamente o seu voto vencido e o Dr. Reynaldo Porchat justifica pormenorizadamente o parecer da Comissão.

O Dr. Laet ora justificando o seu voto favoravel ao parecer e coherente com a resolução anterior do Conselho adoptada e incorporada ao Regimento Interno do Collegio Pedro II.

Encerrada a discussão, e posto a votos é o parecer approvado contra os vo-

tos dos Drs. Esmeraldino Bandeira, Afonso Celso e Daniel Henninger.

Relatado pelo Dr. Daniel Henninger, é lido e posto em discussão o seguinte additamento ao parecer n. 5, da Comissão de Regimentos, sobre o Regimento Interno da Faculdade de Engenharia do Paraná:

"Additamento — Em additamento ao parecer de 17 de fevereiro, julgou a comissão conveniente examinar ainda duas disposições do Regimento da Faculdade de Engenharia do Paraná, a saber, o art. 268, 2º, que concede o titulo de engenheiro geographo ao alumno que concluir o terceiro anno do curso de engenharia civil e os artigos que tratam da concessão do titulo de doutor. E' certo que o art. 24 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, declara que o titulo de engenheiro geographo será conferido aos alumnos da Escola Polytechnica que concluirem o 3º anno do curso de engenharia civil, mas, referendo-se a lei somente a essa escola, fica-se em duvida si a disposição deve ser applicada tambem ás escolas de engenharia equiparadas. Na ultima exposição apresentada a este conselho pelo seu illustre presidente, este refere-se ao facto de que alguns alumnos da Escola de Engenharia de Bello Horizonte, que terminaram o 3º anno do curso de engenharia civil, requereram a collação do grão de engenheiro geographo. Seria, pois, muito conveniente que este conselho resolvesse de um modo geral, si a outras escolas, que não a Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pôde ser concedido o mesmo direito parecendo á comissão que nenhum inconveniente resultará dahi. Em relação ás disposições do regimento que se referem á concessão do diploma de doutor aos engenheiros civis que defendem theses de accordo com o art. 268, 3º, e aos professores substitutos no acto da posse, depois do concurso, como determina o art. 272, nada teria a comissão a dizer si se tratasse unicamente do titulo de doutor em sciencias physicas e mathematicas, não concordando, porém, que aos substitutos da 4ª secção seja conferido o grão de doutor em sciencias physicas e naturaes, pois esta secção comprehende apenas a cadeira de chimica inorganica e a de mineralogia e geologia, não fazendo parte dos estudos nem a botanica nem a zoologia. Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — *Daniel Henninger*. — *Annibal Freire*. — *Carlos de Laet*."

Submettido a discussão o parecer com o additamento, ora o Dr. Frontin, que se manifesta de accordo com o parecer, entendendo que se deve resolver favoravelmente, com caracter facultativo, a parte relativa ao diploma de engenheiro geographo, aventada no referido additamento.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, presidente do conselho, communica que nesse sentido a Comissão de Legislação e Recursos já apresentára hoje o parecer n. 24, resolvendo o assumpto, e que pela connexão deste com o parecer em debate ia tambem submettel-o conjuntamente a discussão.

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido e posto conjuntamente em discussão o parecer n. 24 da Comissão de Legislação e Recursos, resolvendo que os institutos equiparados á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, usem da faculdade a esta outorgada pela lei n. 3.454 (art. 24), de 6 de janeiro de 1918, afim de concederem aos seus alumnos approvados no terceiro anno do curso de engenharia o diploma de engenheiros geographos, si assim o

quizerem as respectivas congregações, declarando-o em seus regimentos.

Encerrada a discussão, são aprovados unanimemente o parecer n. 5 da Comissão de Regimentos, com o respectivo aditamento, e o parecer n. 24 da Comissão de Legislação e Recursos.

Relatado pelo Dr. Annibal Freire, é lido o posto em discussão o parecer n. 32 da Comissão de Ensino Secundário, sobre o relatório do inspector do Lyceu de Humanidades de Campos, que é aprovado unanimemente, depois de haver o Dr. Frontin fallado reputando parcial o relatório do inspector, em contradicção com o seu trabalho anterior, e justificando o seu voto-favoravel ao parecer da comissão, que é exposto e sustentado pelo Dr. Annibal Freire.

Relatado pelo Dr. Paulo de Frontin, é lido e posto em discussão o parecer n. 29, da Comissão de Ensino Superior sobre o relatório do inspector da Escola de Engenharia de Belio Horizonte.

O Dr. Porchat declara concordar com o parecer excepto sobre a ultima parte relativa á dispensa do exame de latim para matricula nas escolas de engenharia e requerendo a divisão do parecer para serem votadas separadamente as suas conclusões.

Ora o Dr. Augusto Vianna declarando que o Conselho negou na sua remissão ultima essa isenção de latim a varias candidatos á matricula na Escola Polytechnica da Bahia e entendendo que a providencia deve ser geral para ser equitativa.

Ora novamente o Dr. Frontin, assignalando que a medida, uma vez adoptada, terá character geral, e que a isenção concedida até o anno findo, revogada em julho do anno passado, não podia permittir que se habilitassem em latim em um semestre os cadnidos á matricula nos cursos de engenharia. Justifica os fundamentos do dispositivo regimental em vigor na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, regimento aprovado pelo Conselho Superior do Ensino e também mantido pelo Conselho Universitario. A Comissão propõe a generalização aos institutos congêneros da medida que vigorará na Escola Polytechnica ainda só no corrente anno, o esse acto traduz uma providencia da equidade. (Retira-se o Dr. Affonso Celso.)

O Dr. Porchat justifica a sua orientação no assumpto considerando inilludível a exigencia do latim em face do art. 166 do decreto n. 11.530, quando especifica os preparatorios indispensaveis á matricula nos cursos superiores. Requer novamente que se faça parceladamente a votação das conclusões do parecer.

Encerrada a discussão, é posto a votos o parecer, nos termos requeridos pelo Dr. Porchat, com o seguinte resultado:

São aprovadas unanimemente as conclusões primeira e segunda, aquella homologando com franco louvor o acto da presidencia do Conselho mandando vigorar o regimento da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, na parte referente a exames do anno lectivo de 1921, e esta resolvendo, para uniformidade nos exames dos varios institutos equiparados, que seja alterado o regimento interno da Escola de Engenharia de Belio Horizonte, de forma a ser mantida nessa escola a disposição do § 5º do art. 101 do regimento interno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Contra os votos dos Drs. Reynaldo Porchat, Annibal Freire e Esmeraldino Bandeira, é aprovada a terceira conclusão, isentando de latim nos exames vestibulares do corrente anno lectivo os candidatos á matricula.

O Dr. Augusto Vianna pede que se telegraphie a todos os institutos de engenharia equiparados, communicando a resolução do Conselho, e o Dr. Frontin pede que se communique que devem ser admittidos na presente segunda época de exame vestibular os candidatos que, por falta do exame de latim, não foram inscriptos na primeira época.

O Dr. Esmeraldino Bandeira requer que se assignale na acta que votou contra por ser a resolução do Conselho contraria á lei expressa e á decisão anterior tomada pelo Conselho.

O Dr. Laet pede que se insira na acta que é fundamentalmente contrario a dispensa de latim, mas que no caso reputa justa a concessão feita ás escolas equiparadas ao instituto modelo de engenharia.

O Dr. Oscar de Souza faz identica declaração.

O Dr. Porchat pede que conste da acta que votou contra a dispensa concedida pelo Conselho porque a lei exige taxativamente o exame de latim e continúa a não reconhecer a autoridade do Conselho Universitario e que continúa a reconhecer a autoridade do Conselho Superior do Ensino sobre os institutos que constituem a Universidade do Rio de Janeiro.

O Sr. Dr. presidente declara que, á vista da approvação da terceira conclusão do parecer n. 29, da Comissão de Ensino Superior, considera prejudicado o parecer n. 9, da Comissão de Legislação e Recursos, que indeferia o recurso em que Annibal de Andrade Camara pedia dispensa do exame de latim para sua inscripção em exame vestibular na Escola de Engenharia de Belio Horizonte.

Às 3 1/2 horas da tarde, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, designando outra sessão para o dia 8 do corrente, á 1 hora da tarde.

ACTA DA 13ª SESSÃO REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 1922 SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

À uma hora da tarde, presentes os Drs. Affonso Celso, Annibal Freire, Augusto Viana, Carlos de Laet, Daniel Henninger, Esmeraldino Bandeira, Oscar de Souza, Paulo de Frontin, Paula Lopes e Reynaldo Porchat, e faltando com causa justificada os Drs. Adolpho Cirne, Aloysio de Castro, Herculanio de Freitas e Pinto de Carvalho, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem discussão.

Consultado, o conselho dispensa a leitura dos pareceres da Comissão de Ensino Secundário ns. 54 e 55, assim redigidos:

«Comissão de Ensino Secundário. — Parecer n. 54 — O alumno Paulo de Oliveira Santos, allegando não ter podido prestar na primeira época, no Gymnasio Mineiro, o exame de physica e chimica, por se achar doente, requer ao conselho que lhe seja facultado prestar na segunda época, não só esse exame, como o de historia natural. A comissão é de pa-

recer que se indefira o pedido, por ser contrario á lei. Em 6 de março de 1922. — Annibal Freire. — Carlos de Laet. — Paula Lopes.»

«Comissão de Ensino Secundário. —

Parecer n. 55 — A' comissão foi presente o relatório do Sr. Dr. Theodoro da Costa Palmeira, inspector federal junto ao Lyceu Alagoano. O relatório registra a diminuição das matriculas naquello estabelecimento e assigna as excellentes condições materiaes do instituto. Nos exames de preparatorios ocorreram varios incidentes, tendo o inspector votado diversos exames. O primeiro voto foi opposto ao exame de arithmetica do alumno Gastão Leão Rego. Já estava lavrado o acto desse exame com a respectiva reprovação, quando assevera o inspector dous examinadores emendaram as notas da prova escripta, accrescentando na acta um em tempo declaração approved o mesmo estudante, sendo alterada a média final para 4 1/6. O Sr. inspector apresenta ao conselho a prova escripta do alumno, a qual realmente contem alterações e rasuras nas notas dadas. E é curioso observar, que nas notas da prova oral deu a principio nota baixa, emendando-a depois para oito, outro deu quatro e o terceiro deu um. Nos exames de historia do Brasil, o Sr. inspector vetou os seguintes exames: a) do alumno Saul da Silva Pontes. As notas da prova escripta são uniformes, grão 5, os da prova oral apenas um examinador lançou a nota — zero, tendo os outros dous dado 4. Não parece á comissão que deva ser mantido o veto do inspector, porquanto á sua informação se sobrepõe o julgamento da maioria da banca examinadora; b) do alumno Arnolpho Tavares Cesar de Mello. As notas estão todas emendadas e a prova escripta em um pessimo portuguez, de nota tamanha ignorancia do alumno, que, embora não seja eliminatória, justifica pelo seu conteúdo o veto do inspector; c) Heitor Montezuma Lins. As notas uniformes da banca são 5, na prova escripta e 3 na oral e a prova escripta embora contenha erros, não está nas condições da anterior. Parece á comissão não dever, pois, ser mantido o veto do inspector. Nos exames de historia universal houve cinco votos: a) Adelino de Mendonça e Silva — Nos proprios documenttos apresentados não vê a comissão base legal para a approvação do veto do inspector, porquanto a razão principal deste é a opinião pessoal do mesmo Sr. inspector; b) Arnolpho Tavares Cesar de Mello — O exame deste alumno está nas mesmas condições do de historia do Brasil. A comissão opina assim pela manutenção do veto do inspector; c) José Augusto de Lima — As notas são uniformes — seis na escripta e quatro na oral, não havendo, no entender da comissão, elementos suficientes para invalidar o exame, devendo, pois, ser negada approvação ao veto do inspector; d) Raymundo de Carvalho Costa — Na prova escripta obteve a nota 4; na oral dous examinadores lançaram a nota zero e quatro. A prova escripta revela a ignorancia do alumno e a maioria da banca o reprova na prova oral. Pensa, portanto, a comissão dever ser mantido o veto do inspector; e) José Dantas dos Santos — As notas são as seguintes: prova escripta, 6; prova oral, 4, 2 e 1, respectivamente dadas pelos examinadores. A prova escripta submetida ao conselho está bem lan-

da, não tendo, portanto, a comissão base legal alguma para homologar o veto do inspector. Nestes termos a comissão é de parecer que se archive o relatório do Sr. inspector do Lyceu Alagoano. Rio, 6 de março de 1922. — *Annibal Freire. — Carlos de Laet. — Paula Lopes.*

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate aprovados unanimemente os pareceres das comissões: de Ensino Secundario ns. 36, 46, 53, 54 e 55, relatados todos pelo Dr. Annibal Freire, o primeiro mandando archivar o relatório do inspector do Gymnasio Amazonense, o segundo tomando igual providencia sobre o relatório do inspector do Gymnasio da Bahia e louvando o mesmo pela correção, energia e zelo demonstrado no cumprimento de seus deveres, o terceiro declarando subsistentes os exames prestados no Gymnasio de S. Paulo por Antonio Scavone, o quarto indeferindo um requerimento de Paulo de Oliveira Santos, o quinto archivando nas condições nelle determinadas o relatório do inspector do Lyceu Alagoano, 52, relatado pelo Dr. Carlos de Laet, archivando o relatório do inspector do Gymnasio de Campinas, 48, 49, 50, 51, relatados todos pelo Dr. Paula Lopes, mandando archivar respectivamente os relatórios dos inspectores do Gymnasio Diocesano de S. José, do Pouso Alegre, do Gymnasio de Barbacena, do Collegio Brasil, do Ouro Fino, e do Gymnasio S. Salvador, do S. João Nepomuceno; da Comissão de Ensino Superior ns. 31, relatado pelo Dr. Paulo de Frontin, mandando archivar com as observações nelle determinadas o relatório do inspector da Escola Polytechnica da Bahia, 32, relatado pelo Dr. Affonso Celso, mandando archivar com louvor o relatório do inspector da Faculdade de Direito de Niteroy, o 33, relatado pelo Dr. Affonso Celso no impedimento do Dr. Aloysio de Castro, concedendo inspecção preliminar á Escola de Odontologia de Ouro Preto.

Relatado pelo Dr. Esmeraldino Bandeira, é lido e posto em discussão o parecer n. 23, da Comissão de Legislação e Recursos, mandando archivar um recurso do Dr. Luiz Gonzaga dos Reis.

Ora, o Dr. Paulo de Frontin, declarando-se de accordo com a maioria da comissão e divergindo dos fundamentos do relator.

Justifica a necessidade da constante acção fiscalizadora do Conselho e vota por isso pelos consideranda da maioria da comissão, sendo ainda mais radical do que esta porque entende que o Conselho sempre pôde e deve tomar conhecimento de taes assumptos.

Falla o Dr. Porchat subscrivendo plenamente as considerações adduzidas pelo Dr. Frontin. O Conselho precisa ter essa competencia e ella está na lei.

Falla novamente o Dr. Esmeraldino Bandeira sustentando o seu ponto de vista contrario á competencia do Conselho.

O Dr. Frontin declara que o Conselho devê se considerar competente em tudo o que a lei não o declara incompetente.

Submettido a votos a conclusão do parecer é a mesma approvada unanimemente.

Usando novamente da palavra, o Dr. Porchat pede que se consulte o Conselho se permite que sejam votadas também a doutrina e a interpretação con-

tidas no parecer da maioria da comissão.

O Dr. Esmeraldino Bandeira pede que se desdobre em dous itens a votação: a doutrina e a conclusão.

O Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho, declara que a conclusão já foi votada e approvada.

Submettida a votos a consulta do Dr. Porchat é a mesma approvada, e posta em votação a doutrina contida no parecer da maioria da comissão é ella approvada contra o votos dos Drs. Esmeraldino Bandeira e Affonso Celso.

Relatado pelo Dr. Esmeraldino Bandeira, é lido e posto em discussão o parecer n. 25, da Comissão de Legislação e Recursos, resolvendo sobre uma consulta do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas a respeito do registro de titulos de engenheiros concedidos por institutos estrangeiros.

O Dr. Frontin usa da palavra pedindo que na conclusão se addito a ressalva do direito dos já registrados, declarando o Dr. Esmeraldino Bandeira que a mesma já está feita no parecer.

O Dr. Porchat falla justificando a restricção do seu voto porque entende que o registro é sómente exigido para os que quizerem exercer função publica federal pois a lei não exige para o exercicio da profissão de engenheiro.

Falla novamente o Dr. Esmeraldino Bandeira justificando o parecer.

Falla o Dr. Daniel Henninger declarando que subscreve o juizo emitido pelo Dr. Porchat, fazendo o Dr. Carlos de Laet identica declaração.

O Dr. Frontin trata da situação dos engenheiros em face da legislação em vigor.

Encerrada a discussão, é o parecer approvado unanimemente.

Relatado pelo Dr. Annibal Freire, é lido e posto em discussão o parecer numero 47, da Comissão de Ensino Secundario, approvando a indicação apresentada pelo Dr. Paulo de Frontin sobre a annullação de medidas indevidamente concedidas nos gymnasios equiparados.

O Dr. Carlos de Laet justifica o seu voto vencido e conclue apresentando a seguinte proposta:

"Proponho que, no compute dos elementos para a nota de approvação ou reprovação dos examinandos seja contada apenas como um terço a nota da applicação escolar.

Rio, 8 de março de 1922. — *Carlos de Laet.*

O Dr. Annibal Freire defende longamente o parecer da comissão.

O Dr. Frontin manifesta-se de accordo com as razões justificativas do parecer expostas pelo Dr. Annibal Freire e impugna a indicação apresentada pelo Dr. Laet por entender que a mesma não resolve o objectivo visado pelo parecer.

Encerrada a discussão, é posto a votos e approvado o parecer, ficando prejudicada a indicação do Dr. Laet.

Ora o Dr. Porchat sobre o parecer n. 3, da Comissão de Legislação e Recursos, de que é relator, e referente a um recurso do engenheiro civil Jaymo Vianna, parecer que, em sessão realizada a 17 do mez findo, voltára á comissão.

O Dr. Paulo de Frontin pede o adiamento do parecer para ser resolvido o assumpto na reunião de julho, sendo a sua proposta approvada contra o voto do Dr. Augusto Vianna.

O Dr. Paulo de Frontin, em seu nome e no do seu collega Porchat, por serem os mais antigos membros do Conselho, rende traduzindo o sentir de todos os seus collegas, as homenagens do Conselho Superior do Ensino ao seu preclaro presidente, salientando a acção brilhante do Dr. Ramiz Galvão e os seus valiosos e relevantes serviços prestados á causa da instrucção publica do nosso paiz.

O Dr. Affonso Celso, secundando o orador, interpretou os sentimentos de todos os seus collegas e louva com desvanecimento, a superioridade dos funcionarios da secretaria, referindo-se á capacidade de trabalho, á intelligencia e á dedicacão de todos aquellos servidores e muito especialmente ao secretario do Conselho, Dr. Paranhos da Silva, cujos serviços prestados ao Conselho Superior do Ensino são o mais legitimo testemunho da sua capacidade intellectual, do seu esforço e do seu amor ao trabalho.

O Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho, declara associar-se cordialmente á proposta do Dr. Affonso Celso e reitera com abundancia de alma a expressão do seu reconhecimento pelas homenagens com que ainda uma vez o distinguem os illustres membros do Conselho, com cuja solidariedade justamente se ufana, e por cuja felicidade faz os mais cordiaes votos ao declarar encerrados os trabalhos da presente reunião, realizados no meio da maior cordialidade e sempre com o proposito de bem attender aos elevados interesses do ensino publico.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 23 de março de 1922

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, communicou-se ter o Sr. ministro resolvido destacar mais a importancia de 10:000\$, da verba n. 36, do art. 2º do projecto de orçamento deste ministerio, do corrente exercicio, para pagamento de despesas com substituições, ficando assim á disposição do referido Departamento a quantia de 25:000\$ (officio n. 409).

Ao secretario do Supremo Tribunal Federal, communicou-se terem sido solicitadas ao Ministerio da Fazenda, as providencias necessarias para a entrega de uma só vez no Thesouro Nacional, da quantia de 42:000\$, correspondente a tres duodecimos do credito da consignação: "Impressão e publicação, em volumes, da Jurisprudencia do Supremo Tribunal" (officio n. 410).

Additamento ao expediente de 24 de março de 1922

Ao director geral da Imprensa Nacional, foram remettidos os originaes da tabella explicativa da proposta de orçamento do ministerio para 1923, referente ás verbas 14ª, 34ª, 35ª e 36ª (officio numero 425).

Ao director geral da Assistencia á Alienados, solicitaram-se providencias sobre o empenho, por estimativa, por conta da verba 20ª sub-consignação: "Iluminação e força", a importancia julgada necessaria ao custeio, neste exercicio, para a manutenção do Manicomio Judiciário (officio n. 426).

Ao director da Casa de Correção, communicou-se que á vista do projecto de orçamento deste ministerio, para este

exercício, consignar rubrica própria para despesas com o Manicômio Judiciário, cabendo ao director geral da Assistência a Menenos providenciar a respeito do empenho estimativo das que se referem á iluminação (officio n. 427).

Expediente de 25 de março de 1922

Ao Ministerio da Fazenda, solicita-se providencias sobre o adiantamento de 3:000\$, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Ormindo Rocha, para despesas de prompto pagamento no corrente anno, naquella corporação (aviso n. 947).

—Ao mesmo ministerio, foram solicitados os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 105\$, transportes concedidos pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em dezembro findo, por conta deste ministerio (aviso n. 948);

De 150\$, gratificação que compete em 1921, ao escrivão do 1º officio do Termo anexo de Jacutinga, comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, Antonio Marcos da Silva Loes, por serviço do expediente eleitoral (aviso n. 949);

De 208:00\$, ajuda de custo que compete aos deputados do Congresso Nacional, relativa á 2ª sessão da 11ª legislatura (aviso n. 950);

De 500\$, gratificações que competem, em partes iguaes, aos Drs. Olympio de Oliveira Ribeiro da Fonseca e Antonio Eugenio de Arca Leão, adjunto de assistente effectivo e interino do Instituto Oswaldo Cruz, em comissão fóra do mesmo (aviso n. 951);

De 302\$000, fornecimentos feitos em junho de 1921, por Villas Bôas & Comp., á Secretaria da Policia do Distrito Federal (aviso n. 952);

De 421\$, fornecimentos feitos em setembro findo ao Gabinete de Identificação e Estatística (aviso n. 953);

De 111\$905, folha da differença que compete em janeiro e fevereiro findos a José Luiz de Senna, official de justiça interino da Policia do Distrito Federal (aviso n. 954);

De 119\$521, folha do fevereiro findo dos funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz em comissão no Hospital Regional de Passance, no Estado de Minas Geraes (aviso n. 955);

De 40\$, aluguel de casa que compete a João Francisco Soares, relativo a dezembro findo por ter sido occupado pelo Posto Policial do Guaratiba (aviso n. 956);

De 10\$403, á Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo consumo de luz electrica em fevereiro findo no Archivo Nacional (aviso n. 957);

De 205\$083, folha que compete de setembro a dezembro de 1921, ao 1º tenente da Policia Militar do Distrito Federal, Adriano Fontoura Mynssen (aviso n. 958);

De 32\$510, á Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo consumo de luz electrica em fevereiro findo no Tribunal do Jury (aviso n. 959);

De 186\$530, á mesma pelo consumo de gaz e luz electrica em janeiro ultimo na Secretaria de Estado do Ministerio (aviso n. 960).

—Ao governador do Territorio do Acre, remetteu-se o n. 12, anno 5º da revista *A Escola Primaria* (aviso n. 961).

—Ao engenheiro-chefe do escriptorio de Obras do ministerio, autorizou-se a despendar até a quantia de 622\$, com os trabalhos necessarios ao abastecimento

de agua do proprio nacional em que funciona a 5ª Pretoria Civil (aviso numero 962).

—Ao desembargador chefe de Policia, autorizou-se o pagamento do aluguel do prédio n. 79 da rua Pinheiro Junior, em Paqueta, occupado pelo 29º Distrito Policial, na razão de 280\$000, mensaes, a partir de 1º de janeiro ultimo, devendo, porém, ser procurada urgentemente outra casa menor em que possa a mesma delegacia funcionar (aviso n. 963).

—Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitadas providencias sobre a concessão do credito de 3:150\$000, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para attender ao pagamento das gratificações que competem aos escrivães encarregados de archivar eleitoral no referido Estado (aviso n. 964).

—Ao juiz de direito da comarca de Dóres de Indayá, no Estado de Minas Geraes, solicitou-se a remessa a esta directoria da folha de pagamento da gratificação que compete ao respectivo escrivão encarregado de archivar eleitoral, afim de se poder providenciar sobre o respectivo pagamento (aviso n. 965).

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, foram restituídos documentos e conta que acompanhou o officio n. 659, de 10 do corrente por divergencia de somma de diversas requisições (officio n. 428).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, remetteu-se o requerimento em que o escrivão do alistamento eleitoral, da comarca de Alto Rio Dóce, Joaquim Teixeira Gonçalves, pede que a gratificação de 300\$, que lhe compete, lhe seja paga pela Collectoria Federal da referida comarca, communicando-se ter sido solicitada ao Ministerio da Fazenda, a distribuição do credito necessario ao referido pagamento (officio n. 429).

—Aos directores dos Institutos de Surdos-Mudos, Benjamin Constant, da Escola 15 de Novembro, presidente do Patronato de Menores, commandante da Policia Militar do Distrito Federal, e inspectores de escolas subvencionadas nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, transmittiram-se um exemplar do n. 12, anno 5º, da revista *A Escola Primaria*, de janeiro ultimo (officio n. 430).

—Ao director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, restituiu-se o pedido n. 22 que acompanhou o officio n. 111, de 18 de março corrente, para ser corrigido o engano nelle encontrado (officio n. 431).

—Ao director geral do Departamento Nacional da Saude Publica, apresentou-se o servente do referido departamento, Waldington de Moraes Machado, que estava servindo na Secretaria de Estado, por não se tornarem mais necessarios seus serviços (officio n. 432).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do Rio Grande do Sul restituiu-se o processo da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, afim de ser uniformizada a divida registrada (officio n. 433).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 24 do corrente foi concedido um mez de licença, em prorrogação, ao servente de 2ª classe da Inspecto-

ria dos Serviços de Prophylaxia, Pedro Carneiro Leão de Altamiro.

— Por outra da mesma data foi nomeado para exercer, em comissão, o cargo de sub-inspector sanitario marítimo, o Dr. João Corrêa da Silva Moreira Junior.

— Por outra da mesma data foi concedida licença de seis mezes ao guarda desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Benjamin Pereira Braga, a contar de 14 do corrente.

Expediente de 24 de março de 1922

Reiterou-se aos directores das estradas de Ferro Paulista e S. Paulo-Rio Grande, os pedidos constantes dos officios de 29 de dezembro de 1921 e 25 de janeiro do corrente anno, afim de serem concedidas autorizações aos Drs. Jonas Corrêa da Costa e Fernando Soledade, respectivamente, chefe de serviço e chefe de districto do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Matto Grosso, para requisitarem de todas as estações das estradas, passos para o pessoal da comissão e suas familias, leitões e despachos de bagagens, encomendas, material, animais, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio (E. 313 e E 312).

— Informou-se ao director da Estrada de Ferro Nazareth, em solução ao officio de 24 de fevereiro ultimo, que as contas do requisitamentos de passagens a que se refere o mesmo devem ser dirigidas ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural (E 317).

— Solicitaram-se providencias: Ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de ser feito o transporte de quinhentos bastões de enxofre, destinados á Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Pernambuco, correndo as respectivas despesas por conta deste Departamento;

Ao mesmo, afim de ser obtida praça para nove volumes, destinados ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo, por conta de cujo credito deverão correr as respectivas despesas (E 315).

— Enviou-se ao presidente da Liga Brasileira contra a Tuberculose, em resposta ao officio de 13 do fluente, a lista dos nomes dos funcionarios superiores das diversas dependencias deste Departamento (E 316).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 de março de 1922

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

305\$100, proveniente de fornecimentos feitos, em janeiro do corrente anno, ao Hospital D. Pedro II (aviso 364);

187\$495, relativo a fornecimentos de gaz e luz electrica á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, no mez de fevereiro do corrente anno (aviso 362);

4:000\$, ao Dr. Vital Brasil, destinado a manutenção, em fevereiro findo, dos quatro postos anti-ophidicos installados em Goyaz, Matto Grosso, Parahyba e Maranhão, á razão de um conto de réis, para cada um (aviso 363);

1:200\$, á viúva Rial Garcia, relativo ao aluguel da casa occupada pela Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, no mez de fevereiro do corrente anno (aviso 368);

13:800\$, a Belmiro Rodrigues & Comp., proveniente do fornecimento de carvão, feito, em fevereiro do corrente anno, á Inspectoria da Prophylaxia Maritima (officio 360);

6:231\$750, proveniente de fornecimentos feitos, em fevereiro do corrente anno ao Hospital D. Pedro II (aviso 359);

2:824\$950, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, relativo de taxas do porto, referentes ao mez de dezembro de 1921 (aviso 358);

343\$360, á mesma inspectorio, relativo de taxas do porto, referentes ao mez de janeiro do corrente anno (aviso 365);

50:284\$300, proveniente de fornecimentos feitos, em fevereiro do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso 357);

31:581\$250, relativo a fornecimentos feitos, em fevereiro do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso 367);

477\$080, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes relativo a taxas do porto, durante o mez de janeiro de 1922 (aviso 366).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio seja entregue de uma só vez, como adiantamento, ao Dr. Candido Barroso do Amaral a quantia de 225\$ para attender ás despesas de prompto pagamento da 4ª Delegacia do Saude, durante o segundo trimestre do corrente anno (aviso 361).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito as importancias das multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Oliveira Irmãos Limitada (1.578), e A. Pedro & Pinho (1.586) e pela 1ª Delegacia de Saude a Aarão Souza de Moraes (1.575) e João Rodrigues (1.595), e pela 5ª Delegacia de Saude a João de Lourdes Avila Raposo (1.587) (officio 802).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica, devidamente annotadas, as segundas vias das guias pelas quaes foram pagas, durante a semana que findou a 18 do corrente, as importancias das multas por que eram executados Francisco da Rosa Fialho, Avelino Gonçalves & Comp., Adelinho Ferreira, Anna Marques, Joaquim Serrado da Silva, João de Oliveira Lomha, Roberto Lutz, Ferreira Neves & Comp., Henkel Hhdonk, Antonio Aniceto e Dr. Eloy de Andrade (officio 801).

— Communicou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas que tambem já foi approvada a minuta do accôrdo a ser celebrado com a Colonia de Alienados do Engenho de Dentro para continuação do funcionamento do dispensario anti-venereo (officio 860).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento da folha suppletoria dos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativa ao mez de janeiro do corrente anno, na importancia de 267\$855 (officio 799).

— Solicitaram-se ao director geral da Directoria Central da Contabilidade da Republica, providencias, afim de que seja restituída á firma E. Siloena & Comp., estabelecida, nesta Capital, á praça do Cajú n. 10, a quantia de 1:000\$, em moeda corrente, que depositou, como caução, para apresentar proposta na concorrência aberta, em abril do anno proximo passado, para o fornecimento de cascos destinados ás lanchas

das inspectorias de saude dos portos nos Estados (officio 797).

Requerimento despachado

Nicomedes Pereira da Silva, machinista do Hospital Paula Candido, pedindo que lhe seja abonada a gratificação extraordinaria creada pelo decreto 3.990, de 2 do janeiro de 1920. — Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 24 de março de 1922

Remetteram-se :

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas dos Srs. : Porp Hungen, 200\$; José Mario da Silva, 1:000\$; Maria Carvalho Vasconcellos 100\$; João de Almeida Chaves, 100\$; Manoel Ribeiro, 500\$; Rodrigo Silva & Comp., 500\$ e Pedro Perrin, 500\$ (officio n. 753).

—Foram multados :

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do artigo 574 item I, do regulamento em vigor, em 2:000\$, o Sr. Francisco Luiz Parreira; por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, em 200\$, os Srs. Evaristo & Motta.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios : Magalhães & Silva (1.172). — Indeferido.

Horacio da Silva (1.124). — Indeferido.

Ugo Leal (1.014). — Compareça á sede da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Companhia Colorau (1.023). — Indeferido.

J. Guimarães (1.134). — Prove nunca haver sido aratado

Domingos Gonçalves Toledo (1.178). — Reduzo a multa ao gráo minimo (200\$000).

Bernardino Cardoso & Comp. (1.005). — Indeferido.

M. Bastos (1.135). — Deferido.

Casemiro de Magalhães (1.122). — Indeferido; compareça á sede da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Primeira Delegacia de Saude :

Joaquim Gonçalves Moreira Junior (1.225). — Deferido, devendo, porém, cumprir a intimação, dentro do prazo de 30 dias.

J. E. Carreiro (1). — Deferido, á vista do memorandum n. 33 da Primeira Delegacia de Saude.

Segunda Delegacia de Saude :

Pedro Perrin (1.305). — Indeferido, visto não ter cumprido as determinações do artigo 1.170 do regulamento em vigor.

Antonio Dias (287). — Nada ha que deferir.

Maria Gomes (1.305). — Indeferido, por não ter cumprido o art. 1.170 do regulamento em vigor.

Terceira Delegacia de Saude :

Domingos Caruso (249). — Sim, por 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1922

Posto de S. João do Merity:

Antonio Thomé Mendes. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do Posto, indeferido.

Posto da Gavea:

Antonio Coelho. — Concedo 15 dias.

Posto de Santa Cruz:

Emilia de Sá Casseres. — Concedo 90 dias.

Izabel Maria Torres. — Concedo 60 dias. Bernardino da Silva Tavares. — Concedo 60 dias.

Alipio José de Castro. — Concedo 60 dias.

Posto na Ilha do Governador:

Octavio da Costa Pereira. — Tendo sido já dispensado do serviço da repartição nada ha que deferir.

Posto de Pilarer:

Antonio Pereira Salgado. — Concedo 30 dias, improgaveis.

Nicolau Tolentino Caldas. — Concedo 15 dias, para serem contados como férias.

Emeliana Amelia Ferreira. — Concedo o prazo requerido.

Dia 25

Posto da Ilha do Governador:

José Manoel Gomes. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Antonio Cardoso Simões. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto não pôde ser attendido.

Paulina Maria dos Santos. — Concedo 30 dias.

Francisco de Souza Costa. — Concedo 15 dias.

José Gomes da Silva. — Concedo 30 dias.

Casimiro dos Santos. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, indeferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1922

Costa Irmão & Comp., R. Barros & Irmãos, Sebastião Ribeiro, R. Barros & Irmãos, Avellar & Comp., Brandão Alves & Comp. — Deferido, pagando as taxas.

Policia do Districto Federal

Por acto de 25 do corrente mez, foi nomeado Reynaldo Smith de Vasconcellos para exercer interinamente o cargo de assistente do Laboratorio do Serviço Medico Legal, durante o impedimento do effectivo Roberto Leone Pollo que se acha licenciado para tratamento de saude.

— Por outros de igual data, foram transferidos os commissarios de 2ª classe Fausto Barreto da Camara Durão, do 14º para o 17º Districto Policial, e deste para aquelle, o interino Eurico de Figueiredo Brasil, que substitue o effectivo licenciado Abilio Cardoso Perrone, ambos por terem solicitado permuta.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria de Contabilidade

Telegramma-circular expedido a todas as Embaixadas e Legações Brasileiras, em 25 de março de 1922 :

«Circular — Queira communicar Consulados Brasileiros nesse paiz que facturas consulares relativas volumes destinados Exposição serão livres sello ou emolumentos como dispõe artigo 53 lei receita publicada no Diario Official primeiro janeiro 1922 para o qual chamô attenção nossas chancellarias. Azevedo Marques.»

Ministerio da Fazenda

Por actos de 20 de março corrente:

Foram declaradas sem effeito as nomeações do bacharel Alberto Francisco Moreira e Augusto Bacurau para os logares de fiscaes do sello adhesivo e outros impostos de que trata o art. 104 do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, respectivamente, nas capitães dos Estados do Maranhão e do Ceará:

Foram nomeados o bacharel Alberto Francisco Moreira e Augusto Bacurau para os logares de fiscaes do sello adhesivo e outros impostos de que trata o artigo 104 do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, respectivamente nas capitães dos Estados do Ceará e Maranhão.

— Por portarias de 24 de março corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, Leopoldo Luciano Teixeira;

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao segundo escripturario da Alfandega do Pará, Manoel Pereira Lima;

De um anno, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, Horacio da Cunha Vargues;

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operario da Imprensa Nacional, José Antonio de Souza Junior, para tratar de sua saúde, onde llo convier;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario da Imprensa Nacional, Mario Mendonça.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1922

Lucas Antonio Monteiro de Barros, pedindo mais 30 dias de prazo, em prorrogação, para assumir o exercicio do cargo de agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Piahy. — Deferido.

Sylvio Figueiredo, pedindo nomeação para o logar de 4º escripturario do Thesouro Nacional. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de março de 1922

N. 44 — Em referencia ao aviso desse ministerio, n. 128, de 23 de fevereiro de 1921, pedindo providencias no sentido de ser paga, no Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, a folha do pessoal assalariado, referente ao mez de outubro de 1920, na quantia de 2:939\$613, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que estando encerrado o exercicio a que se refere a despesa, não pôde este ministerio cumprir o citado aviso de V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 45 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse mi-

nisterio, n. 6.463, de 31 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 11:932\$580, de que é credor Antonio Eduardo Salazar, pratico de Industrias agricolas, addido, do Aprendizado Agricola de Guimarães, no Estado do Maranhão, tenho a honra e solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 46 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 834, de 28 de dezembro proximo findo, pedindo providencias no sentido de serem autorizada as Delegacias Fiscaes nos Estados e a Collectoria Federal de Campos, a entregar aos directores das Escolas Federaes de Aprendizizes Artifices 70 % da renda, do anno findo, dessas escolas, já recolhida até 31 de dezembro ultimo, para acquisição de materiaes necessarios aos trabalhos das mesmas oficinas, tenho a honra de comunicar a V. Ex. para os devidos fins, que não pôde ser dado cumprimento ao citado aviso por já estar encerrado o anno financeiro, não podendo, pois, ser feita acquisição de material.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 47 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio, n. 267, de 28 de janeiro proximo findo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:258\$062, de que é credor Adahyl de Amorim, professor primario, inferno, da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goiaz, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que alludo o parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 48 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 28, de 31 de janeiro proximo findo, consultando si os productos nacionaes sujeitos ao imposto de consumo podem ficar isentos do mesmo imposto durante o tempo em que figurarem na Exposição Nacional de 1922, desde que sejam sellados por occasião de ser feita a respectiva retirada do recinto do certamen, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que os objectos, artigos de productos destinados a figurar na referida exposição e bem assim os materiaes e artigos de construção e ornamentação dos pavilhões, mobiliarios e mostruarios e tudo mais quanto necessario for ao certamen, são isentos do imposto de consumo por força do art. 53, alinea V, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 49 — Remettendo o incluso processo relativo ao officio n. 59.866, de 18 de fevereiro proximo findo, em que a Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo que o «Atney Truss Wheels», novo systema de transporte, fabricado nos Estados Unidos, que consiste em um jogo de rodas adoptado a carros puxados por junta de bois, seja classificado nas alfandegas do país como machina agri-

cola, afim de poder gosar dos favores estabelecidos no art. 26, da lei da receita vigente, tenho a honra de solicitar o pronunciamento de V. Ex. sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 50 — Transmittindo a inclusa cópia do memorial que acompanhou o officio n. 58.752, de 24 de dezembro ultimo, dirigido a este ministerio pela Sociedade Nacional de Agricultura, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar afim de que, pelas repartições subordinadas a esse ministerio e que, para os seus serviços, se utilizam de automoveis e motores, sejam prestadas informações sobre a applicação ou uso do alcool desnatado, em substituição da gasolina, actualmente empregada no consumo dos mesmos automoveis e motores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 32 — Attendendo ao que me foi solicitado pelo Sr. presidente do Banco do Brasil, em officio n. 42, de 9 de fevereiro proximo findo, que deseja satisfazer um pedido do ministro do Brasil em Montevideo, tenho a honra de solicitar de V. Ex., as necessarias providencias no sentido de ser transmittida officialmente a legação brasileira no Uruguay, o teor do art. 19, do decreto numero 14.723, de 16 de março de 1921, que tratando do funcionamento dos bancos estrangeiros, no país, assim dispõe:

Art. 19. O decreto de autorização poderá instituir para o estabelecimento estrangeiro o principio de reciprocidade e conceder-lhe, na Republica, as mesmas vantagens e regalias outorgadas na legislação do seu país de origem aos bancos brasileiros».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 29 — Tenho a honra de agradecer a comunicação constante do aviso desse ministerio, n. 143, de 7 do corrente, de haver o Sr. Presidente da Republica designado V. Ex. para, durante o impedimento do Sr. ministro da Guerra, responder pelo expediente dessa Secretaria de Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 30 — Transmittindo a inclusa cópia do memorial que acompanhou o officio n. 58.752, de 24 de dezembro ultimo, dirigido a este ministerio pela Sociedade Nacional de Agricultura, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar afim de que, pelas repartições subordinadas a este ministerio e que, para os meus serviços, se utilizam de automoveis e motores, sejam prestadas informações sobre a applicação ou uso do alcool desnatado, em substituição da gasolina, actualmente empregada no consumo dos mesmos automoveis e motores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 31 — Para que possa este ministerio resolver sobre o assumpto a que se refere o officio n. 297, de 4 de novembro de 1920, da Prefeitura do Districto Federal, pedindo approvação para o aproveitamento do terreno de marinhãs a praia José Bonifacio, antiga da Guarda, em Paqueta, onde se está edificando o pre-

dió n. 187, requerido pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, rogo o pronunciamento de V. Ex. sobre a conveniência do referido aforamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 42 — Devolvendo os inclusos papéis relativos ao requerimento encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio, n. 411, de 7 de julho de 1921, em que o continuo da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Salvador Francisco Pereira, pede que se lhe permita contribuir para o montepio, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que este ministerio, pelas razões constantes do incluso parecer da Directoria da Despesa Publica, é de parecer que o referido funcionario deve ser admittido a contribuir para o montepio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 43 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 46, de 26 de janeiro proximo findo, transmittindo o requerimento em que o 3º sargento do Exercito, Archimedes Garcia de Castro, pede ser nomeado sargento da policia aduaneira, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que o pedido de que se trata é inattendivel, visto o lugar pretendido ser de accesso e depender de concurso, nos termos do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 45 — Attendendo ao que me foi solicitado pela Alfandega do Ceará, em telegramma n. 49, de 20 de fevereiro proximo findo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido da guarda daquella repartição ser feita por praças do Exercito, bem como para que sejam fornecidos a referida alfandega doze armas ligeiras, destinadas ao serviço de fiscalização aduaneira a cargo da guardamoria daquella departamento fiscal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 46 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso desse ministerio n. 1.843, de 16 de dezembro de 1919, e relativo ao pagamento ao major reformado Eduardo Cavalcanti de Albuquerque Sá, da quantia de 2:300\$, proveniente de gratificação de posto no periodo de 1 de janeiro do anno de 1918 a 11 de fevereiro do anno subsequente, em que, como 1º tenente e capitão, exerceu cumulativamente as funções de professor e ajudante do Colégio Militar de Barbacena, peço venia para declarar a V. Ex., para os devidos effeitos, que o pagamento de que se trata não tem fundamento legal e contraria evidentemente o principio constitucional que veda as accumulações remuneradas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 47 — Transmittindo a inclusa cópia do memorial que acompanhou o officio n. 58.752, de 24 de dezembro ultimo, dirigido a este ministerio pela Sociedade Nacional de Agricultura, tenho a honra de solicitar se digno V. Ex. providenciar afim de que, pelas repartições subordinadas a esse ministerio e que, para os seus serviços, se utilizam de automoveis e motores, sejam prestadas informações sobre a applicação ou não do alcool desnatado, em substituição da gasolina.

actualmente empregada no consumo dos mesmos automoveis e motores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 33 — Transmittindo a inclusa cópia do memorial que acompanhou o officio n. 58.752, de 24 de dezembro ultimo, dirigido a este ministerio pela Sociedade Nacional de Agricultura, tenho a honra de solicitar se digno V. Ex. providenciar afim de que, pelas repartições subordinadas a esse ministerio e que, para os seus serviços se utilizam de automoveis e motores, sejam prestadas informações sobre a applicação ou uso do alcool desnatado, em substituição da gasolina, actualmente empregada no consumo dos mesmos automoveis e motores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 34 — Em resposta aos avisos desse ministerio, ns. 935, 1.287, 1.663 e 5.183, respectivamente de 8 e 23 de março, 22 de abril e 22 de dezembro do anno passado, pedindo providencias sobre o pagamento das gratificações addicionaes a que tem direito os professores da Escola Nacional de Bellas Artes, Gastão Bahiana, José Octavio C. Lima, Modesto Brocos e João Baptista da Costa, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que o saldo da verba a cuja conta corre a despesa de que se trata é de 295\$833, não comportando, por isso, o pagamento em apreço que attinge á somma de 1:025\$806.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 35 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao pagamento ao tachygrapho de 2ª classe da Secretaria da Camara dos Deputados, José Mariano Carneiro Leão, da importancia de 480\$, proveniente da differença de gratificação adicional a que tem direito, á razão de 40\$ mensaes, por contar mais de 15 annos de serviço, de accordo com o decreto legislativo n. 4.332, de 12 de setembro de 1921.

Tendo o Tribunal de Contas, conforme declarou em seu officio n. 36, de 11 de janeiro findo, se recusado a transferir para esse ministerio o credito aberto pelo decreto n. 14.997, de 12 de setembro ultimo, destinado aquelle pagamento, sob o fundamento de que o acto legislativo determinou, e assim foi feito, que a este ministerio e não ao da Justiça fosse aberto o credito em questão, solicito de V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser feita pelo Congresso a transferencia daquelle credito para esse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 36 — Tenho presente o aviso de V. Ex., n. 1.186, de 14 de outubro do anno proximo findo, pedindo providencias para que seja annullado um credito de 10:385\$452, distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para pagamento do pessoal diarista e do material da Delegacia de Saude do Porto de Camocim.

Revendo, entretanto, V. Ex., na parte final de seu citado aviso declarado que a distribuição do credito fôra pedida no de n. 110, de 24 de janeiro daquelle anno e como o ultimo dos citados avisos se refere a distribuição de um credito de

36:238\$610, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, rogo se digno V. Ex. prestar os necessarios esclarecimentos a respeito dessa divergencia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 74 — Transmittindo a inclusa cópia do memorial que acompanhou o officio n. 58.752, de 24 de dezembro ultimo, dirigido a este ministerio pela Sociedade Nacional de Agricultura, tenho a honra de solicitar se digno V. Ex. providenciar afim de que, pelas repartições subordinadas a esse ministerio e que, para os seus serviços, se utilizam de automoveis e motores, sejam prestadas informações sobre a applicação ou uso do alcool desnatado, em substituição da gasolina, actualmente empregada no consumo dos mesmos automoveis e motores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 75 — Transmittindo o incluso processo relativo ao requerimento em que as Estradas de Ferro da Rede Sul-Mineira solicitam isenção de direitos para os materiaes constantes da relação annexa ao mesmo processo, importados com destino aos seus serviços, tenho a honra de solicitar de signo V. Ex. providenciar no sentido de ser prestado o esclarecimento de que trata o processo da directoria da Receita Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 76 — De posse do aviso desse ministerio n. 105, de 18 de janeiro de 1921, relativo ao pagamento da gratificação extraordinaria do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do anno de 1920, ao fiscal ajudante da Inspeccoria Federal de Navegação, em Belém, Mario Silva, no periodo de 1 de janeiro a 10 de fevereiro daquelle anno, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que o pagamento de que se trata deve ser processado por exercicios findos, visto tratar-se de uma divida do exercicio de 1920, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 78 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 963, de 30 de março de 1921, pedindo o parecer da extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, acerca do requerimento em que Justiano José da Rocha Netto, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, pede permissão para reformar sua fiança na forma do regulamento da Estrada de Ferro Paulo Affonso, tenho a honra de solicitar de V. Ex. se digno de providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre o regulamento da Estrada de Ferro Paulo Affonso, visto como pareça tratar-se de acto interno desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 79 — A Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro solicitou e obtava deste ministerio a necessaria autorização para vender em hasta publica diversos volumes de mercadorias cahidos em commissão nos seus armazens, tendo-se effectuado o leilão, com a observancia de todas as formalidades legais.

Acontece, porém, que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sociedade Anonyma, de caracter puramente particular, occupa os armazens da Alfandega do Rio de Janeiro, que foram cedidos ao antigo Lloyd, e, além de não pagar aluguel algum, como se esses proprios nacionaes tambem fizessem parte do laudo de louvados que lhe transferiu a plena propriedade dos demais bens que constituam o acervo do Lloyd em liquidação, acha-se no direito de impedir, como está fazendo, a entrega aos arrematantes das mercadorias em que licitaram.

Em face do exposto, rogo a V. Ex., se digne de providenciar junto a mencionada companhia para que a mesma facilite a entrega das mercadorias, de que se trata, apresentando, posteriormente, a referida Comissão Liquidante o calculo das armazenagens que reclama, afim de ser convenientemente apurada a parte a que possa ter direito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 80 — No aviso n. 2.434, de 6 de julho de 1920, esse ministerio pediu que fossem lavradas varias escripturas de compra de immoveis para a Estrada de Ferro Central do Brasil, entre as quaes a do terreno atravessado pelas linhas daquela Estrada, na Fazenda Oliveiras, de propriedade de João Antonio de Oliveira.

Tendo porém, o interessado apresentado uma escriptura particular passada por duas irmãs suas, D.D. Ambrozina Maria da Conceição e Maria Cyriaca, vendendo-lhe pelo preço de 100\$ as partes que lhes pertencem na dita fazenda, e como esse documento não faça prova plena da propriedade, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar afim de que sejam exhibidos os titulos de propriedade do resto da venda, salvo si a Central informar positivamente que as linhas passam nos terrenos que foram das mesmas D.D. Ambrosina e Maria da Conceição e Maria Cyriaca.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 81 — Transmittindo o incluso processo a que se acha annexo o officio n. 1.962, de 20 de agosto ultimo, da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, relativo ao requerimento da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, pedindo a inclusão na tabella annexa ao decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, dos wagons tanques de oleo, quando vassios, em retorno, tenho a honra de solicitar a audiencia desse ministerio, a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 82 — Remettendo-vos os inclusos avisos desse ministerio, ns. 2.722, 2.818 e 3.089, de 31 de agosto e 2 e 17 de setembro de 1921, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia da 4ª parte da representação de 17 de outubro do anno proximo passado, da secção de escripturação da Directoria Geral de Contabilidade Publica á qual se acham annexos os referidos avisos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 83 — Para que possa este ministerio resolver sobre o assumpto a que se refere o officio n. 297, de 4 de novembro de 1920, da Prefeitura do Districto Federal, pedindo approvação para o

aforamento do terreno de marinhas á praça José Bonifacio, antiga da Guarda, em Paqueta, onde se acha edificado o prédio n. 187, requerido pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, rogo o pronunciamiento de V. Ex. sobre a conveniencia do referido aforamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 21 — Em resposta ao officio dessa Secretaria, n. 583, de 30 de novembro do anno passado, solicitando o parecer deste ministerio sobre o avulso do projecto n. 544, que reduz 40 % na pensão dos filhos dos officiaes do Corpo de Bombeiros, matriculados nos Collegios Militares, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, as informações constantes do aviso n. 42, de 24 de janeiro proximo findo, do Ministerio da Guerra.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 64 — Remettendo novamente a V. Ex., o incluso processo devolvido pelo officio desse Instituto, n. 2.668, de 13 de agosto do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 2:672\$211, de que é credor o capitão de corveta engenheiro machinista, reformado, Cezar da Costa Braga, proveniente de gratificações referentes aos periodos de 30 de agosto de 1917 a 31 de dezembro de 1918, quando exerceu cumulativamente as funções de encarregado das officinas de machinas da Escola Naval e as de inspector dos respectivos docentes, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal a reconsideração do acto que negou registro á despesa de que se trata, visto ter sido sanada a irregularidade que motivou aquelle acto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 65 — Remettendo a V. Ex. os inclusos papeis relativos ao aviso numero 3.392, de 24 de outubro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sobre fianças de empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de solicitar a audiencia desse Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 11 — Em resposta ao assumpto de que tratam os vossos officios numeros 113 e 233, respectivamente de 2 de abril e 7 de outubro de 1921, communico-vos, para os devidos effeitos, haver este ministerio expedido ao presidente do Estado de São Paulo o officio n. 24, de 30 de julho ultimo, pedindo-lhe providencias afim de que, pelos juizos do mesmo Estado, seja dado cumprimento ao que determina o art. 65, n. 13, da lei das fallencias, em relação ao recolhimento dos depositos das massas fallidas, cabendo a esse Banco mandar verificar si foram adoptadas as medidas reclamadas.

— Sr. Secretario do Interior e Justiça do Estado de Goyaz:

N. 2 — Tenho a honra de agradecer-lhe a remessa feita a este ministerio, em nome de S. Ex., o Sr. coronel presidente desse Estado, de um exemplar da

Constituição Política de Goyaz, bem como das collecções das leis referentes aos annos de 1917, 1919 e 1920, em que se contem as que autorizam a criação do montepio e regulam as aposentadorias do funcionalismo goyano, que acompanharam o officio dessa Secretaria, n. 8, de 17 de fevereiro proximo passado.

Sirvo-me do ensejo para reiterar-lhe os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— A S. Ex. o Sr. Embaixador da Republica dos Estados Unidos da America do Norte:

N. 50 — Em referencia ao assumpto da nota de 14 de dezembro ultimo, por essa Embaixada dirigida a este ministerio, relativamente ás providencias para que possa a Alfandega desta Capital permittir sejam reexportados dous barris de bay rum, consignados pela firma de D. O. Born & Sons, de St. Thomas, Virgin Island, aos Srs. Murino Irmãos & C. desta praça, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, segundo informa o Sr. inspector da Alfandega, tendo os volumes em questão sido submittidos a despacho pelos consignatarios, Srs. Murino Irmãos & C., que exhibiram os respectivos documentos, só por meio de *pertence* no conhecimento regularmente passado pelos mesmos consignatarios ou mediante justificação em juizo, poderão aquelles volumes ser reexportados pela Companhia Expresso Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola Polytechnica:

N. 49 — Accusando o vosso officio n. 123, de 10 de março corrente, agradeço-vos a communicação de haverdes naquella data transmittido ao Sr. Dr. José Agostinho dos Reis, vice-director, o exercicio do cargo de director da Escola Polytechnica, por ter de tomar parte na sessão extraordinaria do Congresso Nacional.

Sirvo-me do ensejo para reiterar-vos meus protestos de consideração e apreço.

— Exmo. Sr. secretario geral do Governo do Estado de Pernambuco:

N. 5 — Em resposta ao vosso telegramma de 2 de dezembro ultimo, pedindo providencias afim de que a Alfandega dessa Capital seja autorizada a permittir o despacho, livre de direitos, de todos os materiaes importados com destino ás obras de reconstrução do palacio do Governo desse Estado, cabeme communicar-vos, para os devidos fins, que o pedido deve ser dirigido á Inspectoria da dita Alfandega, que tem competencia para conceder o favor solicitado, nos termos do art. 7º da actual lei orçamentaria da receita.

Aproveitando o ensejo, apresento-vos os meus protestos de estima e distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 23 de março de 1922

Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 de fevereiro findo, resolveu, de accordo com o parecer

desta directoria, dar provimento ao recurso interposto por Ignacio Lombardi & Comp., da decisão dessa delegacia que lhes impoz a multa de 600\$, por infração do regulamento do imposto de consumo, e a que se refere o vosso officio n. 45 A, de 18 de setembro de 1920, afim de que seja restabelecida a decisão da collectoria das rendas federaes de Curityba, que julgou improcedente o auto lavrado contra os mesmos recorrentes.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 113. — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 115, de 15 de julho do anno passado, solicitou a Directoria Geral do Porto e Barra, nessa cidade, resolveu em data de 21 deste mez, conceder o prazo improrogavel de 60 dias, para a apresentação da factura consular referente a 700 tubos de aço para caldeira, vindos de França pelo vapor *Cassel*, para cuja garantia a supracitada requerente assignou termo de responsabilidade, com o prazo legal.

Acompanham os documentos de fls. 2 e 3 do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 156. — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 de fevereiro findo, apreciando o recurso *ex-officio*, dessa delegacia que deu provimento ao recurso interposto por Braulio & Comp., da decisão da collectoria das rendas federaes de Dous Corregos, impondo-lhes a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, a que se refere o vosso officio n. 467, de 22 de setembro de 1919, resolveu fosse devolvido o respectivo processo, por não ser mais cabivel a especie, em face do art. 226, § 2º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 157. — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 de fevereiro ultimo, resolveu negar provimento ao recurso interposto por Francisco Alberto Longo, da decisão dessa delegacia, que confirmou a da 2ª collectoria das rendas federaes dessa Capital, que o multou em 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo e que se refere o vosso officio n. 482, de 29 de setembro de 1919.

Dia 24 de março de 1922

Sr. Dr. director da The Leopoldina Company Ltd.:

N. 108. — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida autorização para requisição de passageiros, em 1ª classe, quando em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, entre as estações dessa estrada, de Alto da Serra a S. José do Rio Preto, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Pery Alves dos Santos, tendo sido annotada a despesa relativa na importancia de r\$35.000.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 276. — Com o officio n. 172, de 3 de fevereiro findo, encaminhei a esta directoria o recurso da The Royal Mail Steam Packet Company, representante do commandante do paquete *inglez Tamar*, entrado em 17 de julho de

1920, interposto da decisão dessa alfandega proferida em 28 de setembro de 1921, nos seguintes termos:

«Imponho ao commandante do vapor a multa dos direitos dobrados pelas faltas apuradas, nos termos do parecer supra.

Procedeu a classificação os Srs. A. Costa e Pereira Baptista.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 21 deste mez, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«Em face das razões expostas no parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 13 de fevereiro ultimo:

«Ao recurso não se deve dar provimento, pois está provada a falta da descarga dos volumes.

O certificado consular de fls. 8 não pôde ser accedido, em face do que dispõem o art. 361 do decreto n. 10.384, de 6 de agosto de 1913 e a circular do Ministerio da Fazenda n. 25, de 27 de abril de 1918.»

Assim, vol-o communico para os fins convenientes.

N. 277. — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 6 e 7, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.886, de 10 de agosto do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida pelo Tijuca Tennis Club, para um volume contendo camaras de ar destinadas a «Foot-Ball», e bolas de borracha para «Tennis», constantes da relação junta, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, em data de 15 do corrente, autorizar a isenção de que se trata, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de fevereiro ultimo, ter considerado legal, nos termos dispostos no art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, o referido pedido.

N. 278. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento, sem data, solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 23 do corrente, autorizar, de accordo com o dispositivo do decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, a isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, e destinado a supracitada requerente.

N. 279. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, na conformidade do disposto no art. 19, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, considerou legal, em sessão de 8 do corrente, a isenção de direitos pretendida por Carlos Coutinho, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 271, de 11 de fevereiro deste anno, para quatro cavallos de raça mencionados nos inclusos documentos de fls. 2 a 8, do respectivo processo.

N. 280. — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 5, de 3 de janeiro ultimo, relativo a isenção de direitos pretendida pela firma proprietaria da uzina de fabricação de assucar e destillação de alcool «Mineiros», em Campos, Estado do Rio de Janeiro, A. Chrysostomo & Carneiro, para tres caixas contendo tubos de cobre e tres ditas com limas de aço, conforme discrimina a relação annexa, communico-vos, para os fins convenientes,

que o Tribunal de Contas, em sessão de 25 de fevereiro proximo findo, foi de parecer que não pôde ser concedida a solicitada isenção.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 30. — Remettendo a essa repartição, a inclusa folha de 100 estampilhas do sello adhesivo, da taxa de 400 réis, restituída com o officio n. 325, de 6 de fevereiro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de serem as alludidas estampilhas levadas ao stock dessa repartição, pois, na quantia correspondente, foi creditado o collector das rendas federaes de S. João Marcos e Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, em cuja collectoria foram taes estampilhas apprehendidas, por falta da competente chancellaria.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 16. — Restituo-vos, para ser devidamente informado, o incluso relatório do inspector fiscal do imposto de consumo na 1ª zona desse Estado, Francisco Gentil de Castro Samico, referente ao 4º trimestre do anno findo, enviado a esta directoria com o vosso officio n. 8, de 10 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 133. — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar as providencias postas em pratica pelo inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão nesse Estado, Sr. Constante Lobo, relativamente ao pagamento do imposto a que estão sujeitos as empresas de aguas mineraes de Silvestre Ferraz, Aguas Virtuosas e Cambuquira, a que se refere o vosso officio n. 29, de 20 de fevereiro ultimo.

N. 134. — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o fiscal de jogo Mario Dias de Aguiar, para exercer a fiscalização do Bridge Club, em Poços de Caldas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23. — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a extincta Directoria Geral do Gabinete, com o vosso officio n. 4, de 27 de janeiro deste anno, em que a Companhia Port of Pará pede reconsideração da decisão deste ministerio de 9 de dezembro de 1921 e constante da ordem n. 105, de 14 do referido mez, a essa delegacia, resolveu, por despacho de 20 de março corrente, manter o despacho de 9 de dezembro de 1921, em face do disposto no art. 99 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 114. — Afim de ser cumprido, por essa delegacia, o despacho desta directoria, exarado a fls. 19 verso, remetto-vos o incluso processo relativo ao recurso da Companhia Cervejaria Ritter, encaminhado com o officio n. 569, de 15 de março corrente, da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 158. — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 6, 8 e 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 656, de 24 de novembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana solicita baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembaraço de 1.878 peças de trilhos de aço, despachadas pela nota de importação n. 79.790, de 10 de novembro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer do

Tribunal de Contas, em sessão de 8 de fevereiro ultimo, resolveu, em data de 6 do corrente, que o material supracitado está sujeito ao pagamento da taxa reducida de \$002 por kilo, em virtude do que dispõe o art. 2º, alinea II, da lei numero 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

N. 159 — Remetendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 9, de 4 de janeiro ultimo, relativo a restituição pretendida por F. Matarazzo & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por 48 volumes contendo aparelhos de movimento e transmissão para machinismos da fabrica o beneficiamento de algodão, despachados pela nota de importação n. 95.172, de 30 de dezembro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 10 do corrente, autorizar a restituição de que se trata.

N. 160 — Para que essa delegacia cumpra o despacho desta directoria, exarado a fls. 20 verso, remetto-vos o incluso processo relativo ao recurso da Repartição de Aguas e Esgotos desse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 109, de 18 de março corrente.

N. 11 — Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 6, de 10 de janeiro do anno passado, tratando de favores aduaneiros solicitados pela Sociedade Paulista de Agricultura, para 100.000 caixas de batatas para plantação, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações sobre o assumpto.

N. 55 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao fiscal de jogo Mario Dias do Aguiar, que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do Bridge Club, em Poços de Caldas, Minas Geraes.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o conhecimento n. 148, datado de 23 do corrente mez e anno, da Thesouraria Geral do mesmo Thesouro, em que consta ter sido lavrado pela 3ª Sub-Directoria da Receita Publica o termo de fiança, no valor de 3:800\$, depois de caucionadas quatro apolices ao portador do typo "diversas emissões", no valor de 1:000\$, cada uma, como garantia da responsabilidade de Sebastião Alves Lobo, no lugar de collector das rendas federaes de Iguassu, Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por titulo de 10 do corrente mez, recomendo ao Sr. Reynaldo de Paula Marques, servindo actualmente de collector, que providencie no sentido de ser feita a entrega do archivo, - valores e documentos pertencentes a mencionada collectoria ao mencionado collector nomeado o suora referido; entrega que se tornará efectiva mediante a observação das formalidades previstas no art. 43 e seus paragrafos, das instrucções approvadas pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector das rendas federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria, a certidão passada pela filial da Caixa Economica que foi enviada com o officio n. 870, de 26 de maio de 1920, da extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para cumprimento de exigencia contida no officio do Tribunal de Contas, n. 104, de 2 de fevereiro do anno supracitado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1922

Padre Dr. Henrique Mourão, director do Lyceu e Escola Profissional do Sagrado Coração de Jesus, em S. Paulo, de 24 de janeiro ultimo, pedindo isenção de direitos para calções de tecidos de meias de algodão. — Indeferido.

Dia 23

Nogueira Marques & Comp., de 23 de junho de 1920, pedindo licença para vender sellos adhesivos. — Indeferido.

Dia 24

Manoel Venancio de Oliveira, de 18 de novembro de 1921, pedindo prorrogação de prazo para prestar a fiança de escrivão da collectoria federal de Sant'Anna de Japubyba. — Indeferido.

Dia 25

Exiles Associatin, de 22 do corrente mez, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1922

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 52 — Ficaes autorizado a effectuar, por conta da verba 29 — Reposições e restituições, do projecto de orçamento para 1922, do Ministerio da Fazenda e de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o pagamento na importancia de 23:944\$177, papel, a Societé du Port de Pernambuco, proveniente da restituição do que pagou a mais, em 1919, como taxas de armazenagem e capatazias sobre o favello e café descarregados do vapor ex-allemao Santos, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 40, de 30 de março de 1920, que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 79 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do projecto de orçamento para 1922 — verba 30ª, Exercícios findos, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — o credito de 1:304\$, para attender ao pagamento que compete a D. Emilia do Oliveira Lima, na qualidade de viuva do alferes voluntario da Patria, Manoel Benedicto Lima, correspondente ao soldo vitalicio que o mesmo deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 26 de novembro de 1920, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 303, de 18 de outubro ultimo, e que ora vos remetto, para os devidos fins.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 67 — Afim do que seja apostillado o titulo da pensionista Maria d'Assumpção e Silva, nos termos da informação de folha 69, incluso vos remetto, o processo encaminhado com o vosso officio n. 6, de 14 de janeiro do corrente anno, referente a habilitação ao montepio de D. Rosa Maria da Conceição e Silva e outros, na qualidade de viuva e filhas de João Evangelista da Silva, secretario da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Pará.

— Sr. inspector geral de Seguros:

N. 56 — Communico-vos, para os devidos fins, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 11 de março do corrente anno, exarado no processo a que se acha annexo o vosso officio n. 70, de 20 de fevereiro proximo findo, que o sub-contador dessa repartição Cesar Orosco não tem direito a gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, por ser um funcionario novo, nomeado para cargo novo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 57 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 27 de março corrente, resolveu registrar como credito distribuido a thesouraria dessa directoria, o de 20:000\$, por conta da verba 2ª — Correios, Serviço Postal em geral — Vencimentos e gratificações diversas — Ajudas de custo e passagens, — do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme solicitação feita pelo referido ministerio, em aviso n. 550, de 14 de fevereiro de 1922.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que a divida de exercicios findos, na importancia de 9:740\$340, de que é credor o Dr. Delfim Bernardino da Silva, cujo processo foi encaminhado com o vosso officio n. 3, de 23 de agosto de 1921, vae ser paga no Thesouro Nacional, conforme requereu o interessado em petição de 23 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 49 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 137, de 9 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40ª, de accordo com o art. 2º do decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922, — Projecto do orçamento da despesa para 1922 — do orçamento daquelle ministerio, o credito de 125:000\$, para attender ao pagamento das despezas com o serviço de saneamento e prophyllaxia rural, nesse Estado, durante o primeiro trimestre do corrente anno, entregando-se aos chefes das commissões as importancias necessarias para pagamento das despezas fóra da capital.

Confirmo, assim, meu telegramma, n. 373, de 10 de março de 1922.

N. 50 — Ficaes autorizado a effectuar, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do projecto de orçamento para 1922, do Ministerio da Fazenda e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o pagamento na importancia de 384\$500, a que tem direito Edson Theophilo Ramos, proveniente dos salarios dos mezes de janeiro a junho de 1915, que deixou de receber como aprendiz da extincta Estação Experimental para a Cultura de Seringueira, nesse Estado, conforme o processo que se achava annexo o aviso do ministerio da Agricultura n. 3.927, de 27 de julho de 1920, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 51 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.411, de 30 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.445, de 28 de outubro de 1920, ao orçamento de 1921, daquelle ministerio, o de 3:271\$830, para attender ao pagamento da gratificação adicional de 60 % relativa ao periodo de

1 de janeiro a 3 de outubro de 1913, a que fez jús o ex-ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Índios, neste Estado e no Territorio do Acre, de accordo com o incluso processo.

N. 52 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 550, de 13 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 1ª «Repartições da Marinha — Diversas quotas — Pessoal — Para passagens, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 70\$, para attender ao pagamento de uma passagem fornecida pela The Amazon River Steam Navigation Co. Limited, ao 2º tenente patrão-mór Theophilo Antonio da Silva, do porto de Manáos ao de Belém.

N. 53 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo anexo ao vosso officio n. 52, de 30 de março de 1921, em que Van Dick A. Tocantins, por seu procurador, recorre do acto pelo qual essa delegacia considera prescripto o seu direito creditorio á importancia de 3:300\$, proveniente de alugueis do predio em que funcionava o extinto 3º Posto Fiscal Federal de Juruá, durante os mezes de janeiro a novembro de 1913, em despacho de 16 do corrente anno, negou provimento ao recurso, mantido, pois, o acto dessa delegacia, por se achar prescripto o direito creditorio do recorrente.

N. 54 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo a que se acha anexo o vosso officio n. 1, de 11 de janeiro proximo findo, referente á pensão provisoria de D. Julia Rodrigues Souto, viuva de Miguel Rodrigues, ex-1º escriptorario da Alfandega desse Estado, recomendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia relativamente ao estado de quitação da joia e das contribuições para o montepio, bem como ao sello de folha 3, que deve ser completado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 25 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 137, de 9 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40ª, de accordo com o art. 2º, do decreto n. 15.341, de janeiro de 1922, projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 100:000\$, para attender ao pagamento das despesas com os serviços de saneamento e prophylaxia rural, nesse Estado, durante o 4º trimestre do corrente anno, entregando-se aos chefes das commissões as importancias necessarias para pagamento das despesas fóra da Capital.

Confirmando, assim, meu telegramma numero 374, de 10 de março de 1922.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 19 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 167, de 11 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª «Material—Frete, etc.» do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 80\$600, para attender ao pagamento devido a Companhia Great Western of Brasil, de transportes de volumes feitos para a Escola de Aprendizagem Marinheiros, desse Estado.

N. 20 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 150, de 9 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa

delegacia, por conta da verba 40ª — nos termos do art. 2º, do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa para 1922, daquelle ministerio, o credito de 100:000\$, para attender ao pagamento das despesas com o serviço de saneamento e prophylaxia rural, desse Estado, durante o 1º trimestre do corrente anno, entregando-se ao chefe das commissões as importancias necessarias para pagamento das despesas realizadas fóra da Capital.

Confirmando, assim, meu telegramma numero 325, de 3 de março de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 24 — Ficaes autorizados a effectuar, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento para 1922, do Ministerio da Fazenda, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, os pagamentos, nas importancias de 1:452\$307, ouro, e réis 1:189\$900, papel, provenientes de restituições devidas a Pedro Cangansão & Comp., pelo que pagaram a mais pela nota de importação n. 2.363, de 14 de setembro de 1920, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 44, de 22 de março de 1921, que ora vos remetto, para os devidos fins.

N. 25 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 236, de 25 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da 40ª — nos termos do art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa para 1922, daquelle ministerio, o credito de 20:000\$, para attender ao pagamento das despesas com os serviços de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, nesse Estado, durante o 1º trimestre do corrente anno, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento das despesas comprovadas, as importancias que se tornarem necessarias para pagamento das despesas effectuadas ou a effectuar fóra da capital.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 111 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 572\$768, papel, para pagamento da restituição, devida ao administrador dos Correios desse Estado, Dr. Joaquim Prado de Azambuja, proveniente de imposto que a mais pagou, em 1915, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio que ora remetto, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 26 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 457, de 6 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoral — Material — Directoria e suas dependencias — N. 8 — Para o desenvolvimento da industria pastoral», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 730\$, para attender ao pagamento do auxilio erradicador do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, Oswaldo Pereira da Silva, no periodo de 1 de janeiro a 14 de março do anno proximo passado.

Confirmando, assim, meu telegramma numero 365, de março de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 34 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 137, de 9 de fe-

vereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40ª — de accordo com o art. 2º, do decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa para 1922, daquelle ministerio, o credito de 100:000\$, para attender ao pagamento das despesas com o serviço de saneamento e prophylaxia rural, nesse Estado, durante o 1º trimestre do corrente anno, entregando-se aos chefes das commissões, as importancias necessarias para pagamento das despesas fóra da Capital.

Confirmando, assim, meu telegramma numero 372, de 10 de março de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 83 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 151\$320, papel, para pagamento da restituição devida a Maulio C. Claudice, proveniente do imposto de 5 % sobre juros hypothecarios que lhe foi cobrado em 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 132, de 15 de junho de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 52 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 532 C. de 16 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª, «Subvenções», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 2:000\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete ao Hospital de Marinha, desse Estado, relativo ao anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 19 — Communico-vos, para os devidos fins, que o pagamento das consignações feitas a favor da Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional, pelo funcionario Manoel Paes de Oliveira, vai ser feito pelo Thesouro, durante o corrente exercicio, conforme o requerimento da referida associação, de 15 de março do corrente anno.

Portaria

N. 100 — O director da Despesa Pública do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Barra Mansa a effectuar, durante o exercicio corrente, o pagamento das pensões de montepio civil do Ministerio da Viação, a que tem direito D. Anna Jaguaribe Maldonado e seu filho menor Christiano Jaguaribe Maldonado, na qualidade de viuva e filho do engenheiro Joaquim Guilherme de Souza Leitão Maldonado, na importancia de 1:142\$848 annuaes, sendo 1:000\$ á viuva e 142\$848 ao menor, estando a mesma viuva sujeita á contribuição de 2\$777 mensalmente.

A despesa correrá por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas: a) Montepio — Antigas concessões», do projecto de lei da despesa do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de março de 1922

Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Angra dos Reis:

N. 244 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 20 do corrente mar-

mandar cumprir a requisição constante do vosso officio de 29 de dezembro ultimo, a favor do ex-menor Henrique, filho legitimo do finado Benedicto Jacintho de Souza e de D. Ermelinda Esteves de Souza, e scientificar esse juizo que, de accordo com o art. 6º, *in fine*, do regulamento anexo ao decreto n. 5.143, de 27 de fevereiro de 1904, devem os juros dos empréstimos do Cofre de Orphãos quando requisitado o levantamento do respectivo capital por motivo de maioridade, casamento ou abito, ser calculados somente até o dia anterior.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de março de 1922

Offícios expedidos:

N. 460—A^a Directoria da Receita, restituindo o requerimento de Bellingroodt & Meyer.

N. 461—Transmittindo o recurso de José Lopes Pereira de Carvalho.

N. 462—Requerer providenciar no sentido de serem cancelladas as certidões de divida de taxa de penna d'agua, em nome de Manoel Dias Martins e tambem em nome de Joaquim José Marques (em 1918 a 1921).

N. 463—Transmittindo o processo de Maciel Dantas & Comp.

N. 464—Communicando ter debitado ao thesoureiro do sello desta recebedoria senhor Raul Guimarães a importancia de 180.000\$ de 2.000.000 formulas para arrecadação do imposto de consumo, recebidas da Casa da Moeda.

N. 465—Idem 60.000\$ de 1.000.000 de formulas para arrecadação do imposto de consumo recebidas da Casa da Moeda.

N. 466—Idem de 10.000\$ de 250.000 sellos sanitarios nacionaes, recebidos da Casa da Moeda.

N. 468—Communicando ter annullado as dividas de taxa de penna d'agua, em nome de Antonietta Ribeiro da Silva.

N. 469—Idem, em nome de Manoel Fernandes Soares.

N. 470—Idem, em nome de Manoel Pinho Mamede.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Criminal a favor do escrivão Francisco Manoel de Moraes, na importancia de 323\$800.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Criminal, a favor do escrivão da mesma pretoria Francisco Manoel de Moraes da importancia de 237\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Criminal, a favor do escrivão da mesma pretoria Francisco Manoel de Moraes na importancia de 233\$300.—Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 1.883—Lulz Tigreano.—Altere-se para engenheiro civil, no corrente exercicio, sujeito a taxa fixa de 40\$, a classificação da profissão exercida pelo requerente. Cancele-se a certidão extrahida e declare-se o numero da expedida em substituição.

N. 2.640—Eurico Limoeiro.—Officie-se, em additamento aos officios expedidos, communicando o que consta da petição de fls. 15 e pedindo o pagamento do requerente, em vista de já haver indemnizado os funcionarios mencionados às fls. 5 V.

N. 3.016—Banco Espanol del Rio de La Plata.—Anullem-se as dividas em apreço, nos termos propostos e de accordo com o parecer, relativas aos exercicios de 1917,

1918 e 1919, efficiando-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 3.049—Christina Campos.—Annote-se, para effeito de lançamento do exercicio de 1923 a alteração, para 3:000\$, do valor locativo do imovel.

N. 17.997—Domingues & Rodrigues.—Nos termos propostos e de accordo com o laudo e o parecer, altere-se a classificação do lançamento do negocio da firma requerente para mercador de cerveja de alta fermentação, sujeita ás taxas das tabellas A 2ª D 2ª, no corrente exercicio, cancellando-se a certidão de divida extrahida com o numero da expedida em substituição.

N. 18.270—Mendes Raupp Martins & Comp.—Faça o deposito previo da multa ou assignatura de termos de responsabilidade, de accordo com o parecer do ajudante da Directoria.

N. 20.636—Heitor A. Perrini.—Cancele-se o lançamento em apreço, em nome do requerente, pelo local indicado, neste exercicio de 1922, inutilizando-se a certidão e expedida, nos termos do parecer.

N. 21.238—José Pedroso de Lima.—Complete o sello do documento de fls. 2. Isto feito, informe a 1ª Sub-directoria si existe divida a annullar no exercicio de 1918.

N. 23.023—João Pedro Lopes.—Em vista do laudo e do parecer, de accordo com a informação, rectifique-se o lançamento da industria do requerente, no corrente exercicio, sujeita a taxa da tabella c, sem alteração na proporcional, cancellando-se a certidão extrahida com o numero da expedida em substituição.

N. 23.403—Melly Lerman.—Mantenho de accordo com o laudo e o parecer a classificação dada ao negocio do requerente, cujo valor locativo reduza-se a 2:400\$, no exercicio corrente. Junte-se ao processo a certidão que se cancellar, com a numero da que for extrahida em substituição.

N. 24.567—Luiz Ferreira de Souza.—Reduza-se, neste exercicio, para 4:200\$ e 4 800\$, respectivamente os valores locativos dos imoveis em apreço.

N. 24.788—Adelaide Pereira.—Continuando a requerente a explorar o negocio de —aposentos mobiliados,—no corrente exercicio, indeferido.

N. 25.206—Joseph Maria Murias.—A vista do laudo e do parecer, indefiro a reclamação, mantendo a classificação dada ao negocio do requerente, de emprezario de commodos sem mobilia, no corrente exercicio.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

N. 20.363—Consulta de Ariundo Oscar Silva Guimarães

Reconsidero, em face do allegado, o despacho de 2 de fevereiro proximo findo, para o fim de isentar os agentes de leilão do imposto sobre o lucro liquido do commercio, a que se refere a letra k do art. 1º do decreto n. 14.729, de 16 de março do anno findo.

Effectivamente, a doutrina contida na decisão n. 52, de 14 de agosto de 1884, segundo a qual é mantida, em gáo de recurso, a demissão de um leiloeiro, «porque o recorrente, quer no exercicio do cargo, quer fóra d'elle, encarregava-se particularmente de cobranças, pagamentos e outros misteres de natureza commercial e inteiramente incompativel com o officio de agente de leilão», está perfeitamente de accordo com o art. 32 do decreto n. 858, de 10 de novembro de 1851, que estabelece a prohibição de toda a especie de negociação por parte daquelles agentes, embora feita indirectamente, isto é, *debaixo de seu ou alheio nome*. Na nota 7ª do commentario ao art. 2º

do Codigo Commercial, o conselheiro Orlando tambem escreve «os corretores e agentes de leilões são prohibidos de commerciar.»

Submetto o presente despacho á consideração da superior autoridade.

Recebedoria, 24 de março de 1922. — Severiano A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTO DE INFRACÇÃO

Auto n. 15, de 30 de janeiro de 1920 contra Bifano & Comp.

Sendo procedentes os autos de fls. 8 e 12 de accordo com a informação retro, imponho aos infractores Dall'Orto & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 26, Bifano & Comp. á rua da Quitanda n. 9, a cada um, a multa de 200\$, gráo minimo do artigo 61, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, modificada pelo art. 23 da lei numero 4.440, de 31 de dezembro do mesmo anno, e art. 112, § 1º do mesmo decreto.

Intimem-se para o recolhimento das multas, no prazo de trinta dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

AUTOS NS. 75 E 76 DE 9 DE JUNHO DE 1921:

Francellino Augusto Soares e Andrade, Carvalho & Comp.

Dois autos, sob ns. 75 e 76, de 9 e 10 de junho do anno passado, constituem a base deste processo; e originaram-se do facto de se acharem á venda em casa de Francellino Augusto Soares, á rua Haddock Lobo n. 2, oito garrafas de aperitivo Guanabara preparado de Andrade, Carvalho & Comp., com deposito no largo do Rosario n. 18, e com fabrica á rua do Lavradio ns. 104 e 106, as quaes se achavam selladas com cintas de 2080 destinadas a alcool, e com uma formula de isenção; e bem assim, quatro garrafas do mesmo producto de igual procedencia em casa de Manoel Carneiro Veiga, tambem selladas com cintas para alcool da taxa de 2080. Foram assim envolvidos nos mesmos autos, por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo os mencionados fabricantes e negociantes.

Os autoados Francellino Augusto Soares e Andrade, Carvalho & Comp. foram incriminados das infracções dos arts. 50, 51, 81, 112, § 5, letra c, e 241 e Manoel Carneiro Veiga da dos art. 50, 51 e 81.

Os dois primeiros defenderam-se e o ultimo deixou o processo correr á revelia.

Em sua defeza as duas primeiras firmas não invalidaram a arguição de sellagem nulla do producto pela applicação de cintas e de formulas de isenção não adquiridas na Recebedoria, nem a da falta de apresentação da nota de venda por parte de Francellino Augusto Soares.

O autuante, em sua replica, attribue ainda a Andrade, Carvalho & Comp., o intuito de embaraço á accção do fisco, ende-reçando, como meio protelatorio, uma petição á Recebedoria, em que lançaram mão de sophismas para se eximir ao pagamento do imposto, dando tempo á salida do producto em maior quantidade.

Mas, pelo que consta do processo, não se pôde ir além das infracções do art. 81, por falta do sello devido, da do art. 112, § 5, letra e, pela não apresentação da nota de venda e da do art. 241, pela procedencia não explicada das formulas de isenção.

Nestes termos a questão, e, tendo em vista os arts. 206 e 222:

Imponho a Francellino Augusto Soares e Andrade, Carvalho & Comp., a multa de

200\$, mínimo dos art. 81 e 241, e a Manoel Carneiro Veiga a de 400\$, máximo do referido art. 81, do actual regulamento do imposto de consumo.

Intimem-se para o recolhimento das multas e pagamento da diferença de imposto, no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, extraíam-se certidões para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 25 de março de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de março de 1922

Offícios expedidos:

N. 467—A' Directoria da Receita.—Rogando providenciar no sentido de ser cancelada a certidão de divida de taxa de penna d'agua, em nome de Francisco Antonio dos Santos.

N. 273—Collector da Collectoria Federal de Araraquara.—Restituindo o processo de infracção contra Monteiro Guimarães & Comp.

N. 274—Collector da Collectoria Federal de Campos.—Idem contra a firma Nigri Primos.

N. 275—Collector da Collectoria Federal de Barbacena.—Idem contra a firma Raul Cunha & Comp.

N. 276—Collector da Collectoria Federal de Bomfim.—Idem contra a firma Brandão Alves & Comp.

Requerimentos despachados

N. 467—Francisca Barboza.—Dê-se a baixa para o corrente exercicio.

N. 690—Luiz Miranda Jordão.—O requerente continua exercendo a industria, não podendo, pois, ser concedida a baixa solicitada—Archive-se.

N. 2.040—Fonseca & Comp.—Dê-se a baixa no corrente exercicio, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50\$ mínimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, § 6º, art. 17, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.

N. 2.957—Candido Espindola de Mello.—De accôrdo com o parecer, cancele-se o lançamento a que allude a informação e officie-se neste sentido a Directoria da Receita.

N. 3.12—Carloman da Silva Oliveira e outro.—Transfira-se.

N. 3.088—B. N. Martins.—Averbe-se a mudança.

N. 3.323—R. Paschier.—Averbe-se a mudança.

N. 3.329—Miguel Gomes da Cruz.—Transfira-se.

N. 3.614—Julio da Cunha.—Archive-se.

N. 8.772—Joaquim Rodrigues Contada.—Transfira-se.

N. 8.79—A. Portugal e Ultramar, companhia de seguros.—Selle novamente o requerimento de fls. 2.

N. 9.287—Antonio Ferreira.—Averbe-se a mudança.

N. 12.351—J. Figueiredo Marques.—Transfira-se.

N. 14.432—Ayres & Marques.—Transfira-se.

N. 15.530—Antonio de Souza de Macedo.—A' 2ª sub-directoria.

N. 17.995—Salvador Novelli.—Transfira-se.

N. 18.254—Páris Corrêa.—A' 2ª sub-directoria.

N. 18.760—João Ratto & Comp.—A' 2ª sub-directoria.

N. 18.805—Antonio Monteiro de Magalhães.—Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer.

N. 19.394—João Nunes.—Transfira-se.

N. 20.493—A. A. Nacional Industrial de Tabacos.—A' 2ª sub-directoria.

N. 21.831—Daniel Ferreira Sacras.—Faça-se a rectificação para o nome do requerente, nos livros ainda nesta repartição e officie-se a Directoria da Receita solicitando igual providencia nas certidões de divida dos exercicios de 1919 a 1921.

N. 21.956—José Pinto de Azevedo.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 22.289—M. P. Gonçalves.—Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 22.290—Manoel Pedro Gonçalves.—Averbe-se a mudança.

N. 2.992—Julietta Paes de Mello.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 23.273—José Laugiani.—A' 3ª sub-directoria.

N. 23.759—José Araís Castro.—Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 23.819—Paulino José Ayres.—Dê-se a baixa no corrente exercicio.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTO DE INFRACÇÃO

Auto n. 112, de 28 de junho de 1921, contra Aristides de Lacerda, Sebastião da Costa Moraes e Manoel de Paiva Rabaça.

O auto de fls. 2 dá como tendo incorrido na pena comminada nos arts. 50 e 51, do actual regulamento do imposto do consumo, Aristides Lacerda, Sebastião da Costa Moraes e Manoel Paiva Rabaça, os dous ultimos negociantes, nesta capital e o primeiro vendedor commercial.

O mesmo auto foi lavrado em virtude do despacho dado pela eutão directoria, após o inquerito feito para apurar a denuncia do ajudante do porteiro desta repartição, de que Aristides Lacerda fornecera aos alludidos negociantes, algumas folhas de sello de isenção de stock, da primitiva emissão.

Pelo inquerito ficou o caso perfeitamente apurado, tendo Lacerda explicado que possuía as formulas de isenção, por ter sido empregado numa casa de vinhos, que fallira e de lá trouxera as formulas em questão, cedendo-as aos negociantes precitados, certo de que não era prohibido o aproveitamento desses sellos.

Costa Moraes confirma a transacção narrando todo o occorrido para justificar o seu procedimento. Isto é, que encomendára a Lacerda as formulas certo de que este as requisitaria do Thesouro. Costa Moraes, após o seu depoimento, promptificou-se a descobrir o paradeiro de Lacerda e dar todas as informações precisas para o esclarecimento do caso.

Paiva Rabaça tambem depoz, narrando o facto da forma mais ou menos por que o fez Costa Moraes.

Lavrado o auto e aberto a defesa, os dous negociantes alludidos apresentaram os requerimentos de fls., nos quaes explicam o caso de modo semelhante ao que haviam feito no inquerito.

Lacerda não attendeu a intimação e, por isso, de accôrdo com o regulamento, foi lavrado o respectivo termo de revelia.

O agente fiscal que lavrou o auto entende que Costa Moraes e Rabaça não procederam com má fé, mas que Lacerda violou as disposições dos arts. 50 e 51, já citados.

A 3ª Sub-directoria, em seu parecer, opina pela responsabilidade de todos, embora reconhecendo que os dous negociantes agiram sem dolo.

Não ha como concluir por semelhante forma e é tambem certo que o caso deixou de ser apreciado convenientemente em face das disposições regulamentares.

De facto, relativamente ás formulas de isenção o regulamento nada prescreve para a hypothese de venda, troca, etc., dessas formulas, como o faz circumstancionalmente quanto ás estampilhas, o que naturalmente se comprehende, por serem os primeiros de concessão gratuita sem valor expresso.

O decreto anterior, n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, que, com extensão, tratou de todo o processo em referencia á aquisição, emprego, etc., das ditas formulas, poderia servir de elemento subsidiário si, como o actual regulamento, não tivesse silenciado sobre o ponto que deu origem a este processo.

O art. 50 diz:

«Ninguém poderá vender ou ceder por qualquer forma as estampilhas adquiridas, salvo quando se tratar de venda ou transferencia de estabelecimento commercial ou industrial.»

Dispositivo claro não póde deixar duvida de que a prohibição diz com as estampilhas adquiridas pelo fabricante ou negociante que tiver por obrigação o estampilhamento do producto.

No caso, além de se tratar de formulas de isenção, falta a condição determinada, por isso que as formulas não foram adquiridas.

E' ainda fóra de duvida que com semelhante dispositivo o intuito é assegurar a boa arrecadação do imposto e normalizar a situação dos negociantes ou commerciantes alcançados pelo regulamento referido.

Mesmo a venda de estampilhas feita por quem não estiver, como fabricante ou negociante, sujeito ao dito regulamento, escapa ás suas regras, para constituir um caso de policia puramente.

O art. 51 refere-se á compra de estampilhas e por isso inapplicavel tambem.

Como ficou apurado no inquerito, os alludidos negociantes, gratificaram um—com 4\$, outro com 5\$, o trabalho a quem se encarregasse de requerer as formulas; demais, si o Thesouro as distribuia gratuitamente, não é possível acceitar que haja quem as adquirisse por dinheiro.

Pelos fundamentos expostos, uma vez que não existe sanção, para o caso apurado, julgo improcedente o auto de fls.

Recorro dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, seja o processo presente ao Sr. Dr. director, para que S. S. se digne remetter á autoridade competente.

Recebedoria do Districto Federal, 25 de março de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida, no impedimento do director.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Despachos de 25 de março de 1922

N. 21.704—Joaquim José da Silva Junior.—Pague as taxas em debito.

N. 3.186—Antonio Ferreira de Bragança.—Declare o novo local por onde está exercendo a profissão.

N. 13.253—Nathercia de Souza Dias.—Satisfaca a exigencia da informação e faça reconhecer a firma do documento de fls. 13 a 16 e complete o sello do documento de fls. 17 a 21.

N. 20.891—Oscar Frias Coutinho (capitão-tenente).—Pague a taxa de saneamento de 1921.

N. 20.365—Fernando Peres Alouso.—Prove em que data o hydrometro foi substituido por penna ou em que data foi retirado o mesmo, permanecendo somente a penna.

N. 25.401 — Guilherme Moraes de Almeida. — Selle o documento de fls. 7.
 N. 3.198 — Paul Borboyon. — Pague o debito.
 N. 22.569 — Antonio Padua Abreu Almeida. — Idem.
 N. 15.458 — J. Duarte. — Idem.
 N. 15.753 — Arnaud & Salgado. — Idem.
 N. 17.721 — Antonio de A. Santos Moreira. — Satisfaca a exigencia.
 N. 17.887 — Manoel Julio Ferreira. — Idem.
 N. 6.668 — Nathalia Nicolau. — Idem.
 N. 2.944 — Anna Ludovina Loureiro. — Idem.
 N. 811 — Maria da Conceição Teixeira. — Idem.
 N. 3.093 — Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada, idem.
 N. 5.133 — J. Pereira & Almeida, idem.
 N. 3.580 — Guedes & Santos, idem.
 N. 18.861 — Octavio de Carvalho, idem.
 N. 20.148 — Affonsina Loffritti, idem.
 N. 2.984 — Joaquim Carlos Vieira de Mello, idem.
 N. 13.254 — Anna Maria de Souza Dias, idem.
 N. 25.465 — Maria Balbina da Conceição Machado e filhos. — Idem.
 N. 20.353 — Clara Alves de Pinho, idem.
 N. 25.447 — Dr. Celso Bayma, idem.
 — Foram por esta sub-directoria expedidas a 1ª sub-directoria as seguintes collectas para a inscripção de contribuintes do imposto de industrias e profissões:
 Dia 14 de março:
 N. 138 — Assad Dayer, rua Padre Jannuario n. 46.
 N. 3.677 — J. Felipe de Carvalho, rua José Bonifacio n. 232.
 N. 67 — Antonio Augusto da Cunha Pinto, rua Guilhermina n. 209.
 N. 25 — Egydio Paladino, rua José dos Reis n. 186.
 N. 755 — Manoel Bernardo, rua de Sant'Anna n. 100.
 N. 733 — Antonio Domingues, rua Maia Lacerda n. 103.
 N. 651 — Lima & Coelho, rua Frei Caneca n. 28.
 N. 696 — Iza Medina, avenida Alem do Sá n. 107.
 N. 871 — João Gentil Filho, avenida Rio Branco n. 117.
 N. 2.544 — Alfredo A. Costa, idem, idem.
 N. 2.542 — Companhia I. B. Canuto, idem, idem.
 N. 2.543 — Dr. Helio Moraes, idem, idem.
 N. 3.338 — R. G. Oliveira, idem numero 61;
 N. 761 — Francisco Ribeiro, rua do Senado n. 80.
 N. 708 — Nicola Prinzso, rua Visconde do Rio Branco n. 21.
 N. 587 — Julio M. Corrêa, rua do Lavradio n. 114.
 N. 2.787 — João B. Araujo, rua do Senado n. 65.
 N. 3.644 — Amandio Abreu & Irmão, rua do Lavradio n. 107.
 N. 379 — Torres & Rezende, rua Sete de Setembro n. 29.
 N. 386 — José Araujo, rua do Senado n. 45.
 N. 543 — Pedro Cardoso, rua do Senado n. 45.
 N. 3.486 — Olinho Bernardi, rua 1ª de Março n. 127.

N. 3.485 — Ignacio Gomes Faria, mesmo local.
 N. 2.252 — Carlos J. H. Wendt, rua da Quitanda n. 26.
 Dia 18 de março de 1922:
 N. 994 — Francisco Telles, rua Dom Gerardo n. 43.
 N. 548 — Dermeval Amaral, rua do Acre n. 50.
 N. 1.028 — Moulevade & Comp., rua Marechal Floriano n. 20.
 N. 881 — Manoel da Silveira Ribeiro, rua do Lavradio n. 55.
 N. 140 — Dario Gallina, rua do Areal n. 49.
 N. 3.704 — J. C. Cotton, avenida Rio Branco n. 9.
 N. 3.712 — Amadeu M. Santos, rua Dr. Bulhões n. 17.
 N. 1.608 — João Antonio Caetano, rua Panamá n. 198.
 N. 527 — Luiz Francisco de Amorim, rua Frei Caneca n. 38 A.
 N. 639 — Henrique Cruz, rua Cesario de Mello n. 85.
 N. 2.211 — F. R. Day, avenida Rio Branco n. 9.
 N. 2.474 — Robert Eldredg, mesmo local.
 N. 1.395 — Haslengiest Pessek, avenida Rio Branco n. 39.
 N. 1.649 — José P. Couto Ferraz, avenida rio Branco n. 47.
 N. 1.650 — Arnaldo Dick, mesmo local.
 N. 3.291 — De Oliveira & Brandão, mesmo local.
 N. 647 — Julian Gonzalez, rua do Mercado n. 38.
 N. 716 — Coelho Placido & Comp., rua da Misericordia n. 59.
 N. 645 — Guedes & Azevedo, rua 1ª de Março n. 116.
 N. 1.6970 — A. P. Mattos & Comp., avenida Rio Branco n. 181.
 Dia 19 de março:
 N. 877 — Thereza Chianini, rua Marquez de Abrantes n. 152.
 N. 876 — Frederico Bockel, rua Almirante Tamandaré n. 10.
 N. 3.716 — José Ferreira & Affonso, rua Marquez de Abrantes n. 73.
 N. 3.835 — José Guedes, rua Bento Lisboa n. 65;
 N. 911 — João Leaky, rua Carvalho de Sá n. 60;
 N. 3.451 — J. P. da Silva, rua do Cattete n. 209;
 N. 714 — Adolpho Janwich, rua do Cattete n. 25;
 N. 930 — Joaquim Rocha Villaverde, largo do Machado n. 4;
 N. 987 — Bichara Atab Comp., rua Barão de Mesquita n. 220;
 N. 698 — Octavio Teixeira de Mello, rua do Rosario n. 171;
 N. 621 — José A. Teixeira, rua Uruguayana n. 95;
 N. 901 — Gregorio João, avenida Rio Branco n. 152;
 N. 906 — Salomão Gelman, rua do Nuncio n. 125-A;
 N. 3.860 — Gilberto Ignacio A. S., avenida Rio Branco n. 60/4;
 N. 3.694 — Francisco Eugenio Manzarina, idem, idem n. 110/12;
 N. 3.556 — Mano Lemos, rua dos Andradas n. 133;
 N. 576 — Jos Simões Pereira, rua São Jorge n. 65;
 N. 531 — Wosner Keller & Comp., rua Uruguayana n. 174;
 N. 473 — J. Garcia, rua Theatro n. 3;
 N. 937 — Waldemar Monteiro, rua do Rosario n. 160;

N. 931 — Alvaro C. Pereira, rua do Rosario n. 112;
 N. 3.129 — Francisco Shutz, rua dos Ourives n. 79;
 N. 3.666 — Angelo Acheta, rua do Theatro n. 39/41;
 N. 523 — Amorim & Villar, avenida Amaro Cavalcanti n. 99;
 N. 1.134 — Malake & Raphael, rua Cesario de Mello n. 238;
 N. 1.858 — Martinho V. C. Sant'Anna, avenida Amaro Cavalcanti n. 73;
 N. 3.037 — Francisco R. Pinto, rua Dr. Bulhões n. 38;
 N. 828 — Antonio C. Santos, rua São João Baptista n. 44;
 N. 863 — Fernando Ferreira, rua Muniz Barreto n. 83;
 N. 870 — Nogueira de Sá & Irmão, rua Vinte de Novembro n. 89;
 N. 936 — Henrique J. Pires, rua Voluntarios da Patria n. 156;
 N. 2.321 — A. Rabintz, avenida Rio Branco n. 9;
 N. 2.136 — Paul Borloyn, avenida Rio Branco n. 9;
 N. 2.320 — Octavio Guimarães, mesmo local;
 N. 2.882 — M. M. Baxter, mesmo local;
 N. 192 — Tancredo Pinto, rua do Carmo n. 54;
 N. 824 — Kurany Lee, rua Tobias Barreto n. 30;

Dia 21 de março.

N. 940 — Arlindo Bernades Braga, rua da Quitanda n. 164;
 N. 836 — Alberto Oliveira, villa numero 2;
 N. 965 — Alberto Castro Amorim, rua da Estação n. 19;
 N. 538 — Alvaro Cardoso Fontes, rua Gomes Serpa n. 38;
 N. 790 — Americo Marmello, rua Taquara n. 25;
 N. 680 — Antonio Braz, rua Saphyra n. 196;
 N. 955 — Antonio Pereira Guedes, rua Antonio Badajóz n. 1;
 N. 459 — Ambrosio Lopes Torquato, rua Capitão Macieira n. 53;
 N. 1.005 — Claudionor Silva, rua do Sapé n. 605;
 N. 618 — Cypriano Bastos Pinto, rua Araujo n. 59.

Imprensa Nacional e o Diario Official

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1922

Isaura Martins da Silva, Jandyra dos Santos Corrêa, Arlinda Paiva, Francisco Augusto Tavares Franco, Cacilda Pereira de Souza e José Mario Pires. — Sim, em termos.

Augusto Joaquim das Chagas. — Sim, sem vencimentos.

Alvaro Augusto Gomes e Alice de Oliveira. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de março de 1922

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
 N. 19 — Remetto-vos a inclusa guia n. 26, de 100 apolices da divida publica do valor de 1.000\$ cada uma, pertencentes a Lino Alves de Oliveira, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 6 — Remetto-vos as inclusas guias ns. 14 e 25, de 44 e 25 apolices da divida publica, estas uniformizadas e aquellas de diversas emissões, pertencentes a José Ribeiro Fernandes Coelho, cujos assentamentos se transferem para essa delegacia fiscal.

Portaria n. 27

O Inspector declara ao Sr. chefe da secção do Papel Moeda que Sr. ministro por despacho de 17, conforme communicou á Directoria de Contabilidade em officio n. 48, de 22, tudo do corrente mez, resolveu determinar á Casa da Moeda que, por não convir ao Thesouro o preço proposto pela American Bank Note Company, providenciasse, desde já e com a maxima urgencia, no sentido de serem fornecidas a esta repartição 3.000.000 de notas de 1\$, 2.000.000 de 2\$ e 1.000.000 de 5\$000.

Requerimentos despachados

N. 58 L — Lino Alves de Oliveira. — Remetta-se.

N. 63 L — Luciana de Andrade Aquino. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

Ns. 156/189 J — José Ribeiro Fernandes Coelho. — Remettam-se.

N. 19 I — Isabel Maria de Almeida Corte Real. — A' secção de contabilidade para fazer a annotação proposta.

N. 163 A — Antonio Vaz de Carvalho. — Certifique-se, de accôrdo com a informação.

N. 209 J — Julia Alves Fernandes Carreira. — Satisfaca a exigencia.

N. 74 C — Clovis Hugo Alves Pereira e outros. — Promovam a extincção do usufructo e consequente adjudicação das apolices, em termos regulares, como exige a informação.

N. 151 A — Archanjo Soares de Azevedo Sobrinho. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação e opportunamente paguem-se os juros como por ella é indicado.

N. 168 A — Antonio Cardoso do Amaral. — Satisfaca as exigencias.

N. 208 J — José Pinto Soares. — Declare á secção de contabilidade a numeração das 210 apolices a que se refere o requerimento de fl. 3, afim de que se faça a necessaria conferencia. Isso feito, rectifique-se a nacionalidade e reunam-se as contas.

N. 114 M — Maria Couto Nina Rodrigues. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 113 M — Maria Martins de Faria Alvim. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 22 D — Durval Junqueira Machado. — Depois de novamente sellado, cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 45 F — Frieda Heins. — Satisfaca as exigencias da informação.

N. 38 E — Emma Weguelin Nogueira Paranaguá. — Requeira com assistencia de seu marido.

N. 115 M — Manoel Pereira Cardoso Fôstes (Dr.). — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 212 J — Joaquim José de Souza Imenes. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 171 A — Amelia de Jesus Ribeiro. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

N. 21 B — Beatriz Candida de Almeida Corte Real. — Satisfaca as exigencias da informação.

Ns. 167/211 J — Jorge de Moraes Grey. — Declarando o requerente seu estado civil, cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 de março corrente:

Foi exonerado o capitão de corveta medico Dr. José Alfredo de Oliveira do cargo de coadjuvante de Clinica Cirurgica do Hospital Central da Marinha.

Foram nomeados:

o capitão de corveta medico Dr. Heraclito de Oliveira Sampaio para exercer o cargo de coadjuvante de Clinica Cirurgica do Hospital Central da Marinha;

o capitão de corveta medico Dr. Paulo Fernandes dos Santos para servir na Escola Naval;

o capitão-tenente medico Dr. Carlos Viveiros da Costa Lima para servir na Escola Naval;

o capitão-tenente medico Dr. Erasmo José da Cunha Lima para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha;

o capitão-tenente medico Dr. Antonio Heraclito do Rego para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha;

O 1º tenente medico Dr. Pedro de Moraes e Mattos para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha;

O capitão de fragata medico Dr. Eduardo João Baptista Caillard para exercer o cargo de chefe de clinica dermatologica e syphilographica do Hospital Central da Marinha;

O capitão de corveta medico Dr. Luiz Augusto Pinto para exercer o cargo de chefe de clinica urológica do Hospital Central da Marinha;

O medico civil contractado Dr. Henrique Guedes de Mello para exercer, interinamente, o cargo de chefe de clinica ophtalmologica e oto-rhino-laringologica, formando escola de semelhante especialização.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de março de 1922

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interores:

N. 1.102 — Transmittindo-vos os inclusos papeis capeados pelo officio da Inspectoria de Portos e Costas n. 338, de 14 do corrente, os quaes vos dignareis de devolver opportunamente, tenho a honra de solicitar vossos bons officios no sentido de serem suspensos os trabalhos de demarcação mandados executar pelo governo do Estado de Matto Grosso nos terrenos de uma ilha do rio Paraguay, fronteira á cidade de Corumbá, naquelle Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.103 — Em resposta a vosso aviso n. 146, de 4 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que os funcionarios addidos José Fonseca Castello Branco, Alvaro dos Santos e Argal de Medeiros, recentemente nomeados para a Inspectoria Federal das Estradas, não são auxiliares de escripta da

Secretaria do Commando Geral do Corpo de Marinheiros Nacionais, nem praças da Armada.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.104 — Afim de não prejudicar a effluidade das estações radiotelegraphicas da Marinha, fora desta Capital, rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja modificada a classificação, como inflamavel, dada pela Inspectoria de Navegação desse ministerio ao do sulphurico destinado ás baterias de accumuladores das mesmas estações, por isso que a dita classificação importa na difficuldade de transporte de tal subsistencia por via maritima.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.105 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª, «Material—Fretes, etc.», do orçamento de 1921, o pagamento da importancia total de réis 6:897\$734, da qual são credoras pelos serviços prestados a este ministerio: Brasiianische Electricitäts Gesellschaft, 563\$434; Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 5:931\$100 e The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Company, 403\$200, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feito o competente empenho da alludida despesa.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.106 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem retirados da Alfandega desta capital, livres de direitos aduaneiros e outros impostos, vinte volumes contendo tinta para navios, vindos de Hamburgo no vapor allemão «Tirpitz» com a marca H, numeros 117/128—144/153 e destinados á Superintendencia de Navegação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.107 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos sob numero 7.349, importancia de 1:044\$800, da qual é credor o operario de 2ª classe da officina de limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo José Gomes, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, o necessario pagamento, no Thesouro Nacional.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.101 — Em solução a vosso officio n. 828, de 18 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo dispensar o capitão de fragata medico Dr. Eduardo João Baptista Caillard do encargo de instructor da Escola de Enfermeiros Navaes e designar para substituí-lo o capitão de corveta medico Dr. José Alfredo de Oliveira.

Sua e fraternidade.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1.109 — Em solução a vossos officios ns. 30 e 40, respectivamente, de 2 e 20 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que, de accôrdo com o art. 16 da lei n. 4.531, de 28 de janeiro ultimo, ora resolvo deferir os requerimentos em que o contra almirante reformado José de Figueiredo Costa e Oscar Miranda, Bernardo Martins Meira, Vital do Valle Pereira e

Dr. José Custodio Nunes Junior pedem a transferencia para o curso de marinha de seus filhos Waldemar de Figueiredo Costa, Nilo de Figueiredo Costa, Luiz Iaimá de Miranda, Paulo Martins Meira, Edgard Serra do Valle Pereira e Lincoln Custodio Nunes, alumnos do curso de machinas dessa escola.

—Sr. director da Escola Naval:

N. 1.110.—Tendo resolvido approvar e mandar executar os programmas que a este acompanham, de ensino dos cursos dessa escola durante o corrente anno; assim vos declaro, para os fins convenientes.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Rogerio Augusto de Silveira.—Sim, mediante rectificação do nome e reconhecimento da firma do traductor. (594-Navegação).

Cspitão de corveta Tiburcio Marciano Gomes Carneiro.—Indeferido (525-Navegação).

Capitão-tenente commissario Antonio Cabral de Lacerda.—Deferido. (902-Flot. Submersíveis).

Bricio José de Andrade.—Deferido. (1.717-C. Marinheiros).

José Alves da Silva.—Deferido. (1.454-C. Marinheiros).

Frederico Bernardo Muller.—Deferido. (50-Escola Naval).

João Baptista da Silva Pereira.—Compareça na Directoria do Expediente. (282-2-I. Marinha).

Zulina Maria do Amorim.—Indeferido. (Req. 24 de março).

José Pereira Lima.—Apresente sua cadereta subsidiaria. (Req. 23 de março).

João Moreira Maia.—A' vista da informação, indeferido. (49-Escola Naval).

Manoel Pedro da Cunha.—A' vista da informação da Inspectoria de Marinha, indeferido. (299-2-I. Marinha).

Victravio Marcondes.—A' vista do parecer, não convem a adopção do livro. (310-2-I. Marinha).

Ministerio da Guerra

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1922

Luiz Alves Barbosa Sobrinho.—Restitua-se, mediante recibo.

Espanhonadas Gonçalves de Mello.—Seja excluido do sorteio da classe de 1900, por ter provado com certidão haver nascido em 1902, devendo o mesmo districto alistalo novamente no corrente anno.

Dia 23

Ezequiel da Silva Mattos.—Certifique-se de accordo com a informação junta e do art. 124 do R. S. M., não servindo o certificado de pretexto a eximir-se da incorporação de sua classe em setembro do corrente anno, visto como o requerente tendo numero baixo no sorteio está sujeito a ser chamado.

Alvaro José dos Santos.—Pelo meu antecessor já foi mandado dar certificado em 17 de outubro do anno findo.

Manoel José da Silva.—Seja excluido por ter provado ser de nacionalidade portugueza, conforme se vê de sua certidão de nascimento e certificado de inscrição passado no consulado portuguez desta Capital.

Cherubino Moreira Alves.—Seja transferido para o sorteio da classe de 1901 e excluido da de 1900, por ter provado haver nascido naquella anno.

Mario Avelino da Rocha, filho de Ascanio Avelino da Rocha.—Seja excluido do sorteio de 1906, por ter provado com certidão haver nascido em 1902.

Carlos Alberto de Campos Pantoja.—Declare o anno e classe em que se alistou.

Nestor Barbosa Guimarães.—Seja excluido do sorteio de 1900 por ter provado ser reservista de 3ª categoria, tendo sido alistado pela mesmo districto em 1920, sob o numero 1.718, na classe de 1893, devendo corrigir-se esse engano por ter o mesmo nascido em 1891, como provou.

Joaquim da Costa Machado.—Seja excluido da relação de insubmissos e sorteio da classe de 1900, por ter provado com passaporte ser portuguez, devendo fazer-se a rectificação de seu nome no alistamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de março de 1922

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 168, de 11 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro deferiu o requerimento de Carlos Cavalcanti da Silveira, contador da extincta Administração dos Correios do Acre, addido a essa directoria, pedindo autorisação para, no mesmo caracter, servir nos Correios da Bahia (officio n. 38).

Com referencia ao assumpto de que trata o vosso officio n. 93 (3ª secção), de 8 de fevereiro ultimo, cabe-me levar ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores communica em aviso n. 29, de 16 do corrente mez, haver sido informado pelos sub-inspectores de saude dos portos de Florianopolis, São Francisco e Itajahy, no Estado de Santa Catharina, de que, depois de concedida livre pratica, nunca se oppuzeram á entrada de funcionarios dos Correios simultaneamente com os da alfandega a bordo de embarcações allí aportadas (officio n. 39).

—Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos a devolução do processo n. 7.519—921, relativamente ao transporte de malas postaes na Estrada de Ferro Bahia e Minas, o qual foi enviado a essa inspectorio para informar em data de 13 de outubro do anno proximo findo (officio n. 23).

Communico-vos, para os devidos fins, que pelo decreto n. 15.371, de 22 de fevereiro ultimo, foi prorogado o prazo fixado para conclusão das obras de construção de uma nova cerca na explanada da estação de «Calçada», na Estrada de Ferro Bahia e Alagoas, conforme solicitou a «Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien» em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 114/8, de 9 de fevereiro proximo findo.

—Sr. presidente do Conselho Municipal da Villa de Caculé, Estado da Bahia:

Em resposta ao vosso officio de 26 de outubro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o vosso pedido no sentido de ser construida uma linha telegraphica para essa localidade não pôde ser attendido por falta de verba, segundo informa a Repartição Geral dos Telegraphos no officio n. 581, de 17 de março corrente (officio n. 22).

Directoria Geral dos Correios

RECTIFICAÇÃO

Chama-se João Baptista Ayres Neves e não João Bastos Ayres Neves, conforme publicou o *Diário Official* de 23 do corrente, o cidadão nomeado para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, por portaria de 21 anterior.

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1922

Cardinale & Comp. pedindo para levantar o deposito de 1:000\$.—Deferido.

Silva Assumpção & Comp., pede para ser inscriptos entre os fornecedores dos Correios.—Deferido.

Oscar de Mattos Victal, pedindo para consignar a favor de Aurelio de Mello.—Deferido, nos termos do informado.

Dia 24

José Mario Paes de Andrade, auxiliar da directoria, solicitando permissão para gozar férias atrazadas.—Sim, sem prejuizo do serviço.

Sylvio de Campos Freire, auxiliar desta directoria, pedindo para gozar férias referentes ao exercicio proximo passado.—Deferido nos termos da informação e a julgo do respectivo chefe de secção.

Bibiano de Assis, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, pedindo licença.—Submetta-se a inspecção de saude.

Alvaro Henrique Bonson, amanuense dos Correios de Santa Catharina.—Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 22 do corrente, foram promovidos, na 4ª divisão:

A machinistas de 2ª classe, interinos, os de 3ª effectivos, Ernani de Souza Meirelles e José da Silva Carvalho;

A machinistas de 3ª classe, interinos, os de 4ª effectivos, João Pereira de Amorim e Angelo Colombo;

A machinistas de 4ª classe, interinos, os praticantes, Augusto Martinho das Chagas, Aurelio Vasques Monteiro e Patricio Pinto de Miranda.

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1922

Adão Rodrigues de Oliveira, pedindo readmissão;

Francisco de Assis Amaral, Edgard Barbosa Carvalho, Alcides Rodrigues dos Santos, pedindo reintegração;

José Bastos, pedindo transferencia;

José Antonio Ferreira, Joaquim Ribeiro de Azevedo, pedindo collocação;

Ulysses da Silva, pedindo férias;

Dr. Modesto Lins, pedindo entrega da mercadorias;

João Francisco Mendes, pedindo reconsideração de despacho;

Abaixo assignados, escreventes de 1ª classe da 4ª divisão, pedindo contagem de tempo;

Jorge A. Guerra, pedindo concessão para instalar um varejo na plataforma da estação de Oswaldo Cruz, para a venda de fumos, doces, etc.;

José M. Affonso Baetas, pedindo concessão de duas penas d'agua;

Francisco Manguaide Junior, propondo fornecimento de lenha.—Indeferido;

Oscar Ferreira da Silva, pedindo reintegração;

José da Silva Santos, pedindo readmissão.

Silva, Macedo & Comp., pedindo extração de pedido de compra. — Idem, á vista da informação;

Ambrozio Cavalcanti, pedindo satisfazer o seu debito em prestações mensaes:

Boanerges de Carvalho, pedindo transferência, Paschoal Braz, pedindo revisão de pro. esso. — Idem, de accôrdo com a informação do Trafego.

Azarias Vaz Ferreira, pedindo restituição ou retenção de imp. riancia. — Idem, reccorra querendo, ao poder judiciário, caso se julgue prejudicado.

José dos Santos, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeitos desta data em diante.

Hermes Barbosa de Castilho e Silva, pedindo reconsideração de despacho. — Idem, por equidade.

Heitor da Silva Gonçalves pedindo permissão para continuar a fazer o carregamento de tijolos no kilometro 119, da linha do centro. — Idem, nos termos da informação do Trafego.

Miss Mary Baxter, pedindo entrega de volume. — Entregue-se o volume, mediante o pagamento das despesas de que estiver onerado.

Isaias de Medeiros, pedindo reintegração. — Attendido como extranumerario.

Candido Marques da Rocha, pedindo averbação de tempo de serviço. — Apure-se o tempo.

Aleio da Silva Vargas, Manoel de Moraes e Nestor Arvellos Walter, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibos.

Silva, Macedo & Comp., pedindo extração de pedido de compra e Firmião José de Sant'Anna, pedindo abono. — Não ha que deferir.

Joanna do Val Villares, pedindo pagamento. — Como requer.

Augusto José de Paiva, pedindo transferência. — Idem, de accôrdo com a informação.

Lindolpho Domingues Cidade, pedindo abono. — Abonem-se sete dias, de accôrdo com o regulamento em vigor.

Fellippe Ignacio de Menezes, pedindo passe. — Concedo com 75 % de abatimento.

Nilo dos Santos, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Cypriano Paulo Ribeiro, pedindo collocação. — Não ha vaga..

Domingos Labeca Filho, pedindo effectividade. — Aguarde oportunidade.

Estão convidados para comparecer nesta secretaria para assignaturas de termos para prestação de serviços medicos, os seguintes Drs.: Pedro Ignacio de Almeida, Rodolpho Mallard e Galdino de Abranches.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portarias de 4 e 9 do mez corrente, foram nomeados, respectivamente, o Dr. Alpheu do Amaral Braga, inspector de leite e derivados da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul, para servir como secretario da sub-comissão de industria pastoral da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922, e Dhulia Martins Costa para

exercer interinamente o cargo de adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Maranhão, durante o impedimento da efectiva Maria José Moreira Continho.

— Por outras de 9 e 15, tambem do corrente mez, foram concedidas licenças, por dous mezes, em prorogação, a Diogo Borges de Magalhães, almoxarife-pagador da Escola de Minas de Ouro Preto, para tratamento de saude, e a José Martins de Moura, servente da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Piahy, pelo tempo necessario para prestar o serviço militar, para o qual foi sorteado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1922

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser feita, para o nome de seu actual proprietario Manoel Gomes Moreira a transferencia das apolices da dívida publica depositadas no Thesouro Nacional por Plinio Spinoia Pinto como fiança do corretor de mercadorias Ariosto de Azevedo.

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1922

Julio Garcia Huertas e Francisco José da Silva Barros, pedindo concessão para mediante favores do Governo organizarem uma empresa destinada a confecção de fitas de interesse nacional, denominada «Empresa Cinematographica Brasil Mundial». — Indeferido.

Dia 7

Sociedade anonyma «Moinho Santa Cruz», pedindo approvação de seus estatutos e autorização para funcionar. — Regularize o pedido de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de março de 1922

Communicou-se ao syndico da Junta de Corretores de Mercadorias e Navios que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Abilio de Carvalho Margarido Pires, nomeado corretor de mercadorias, no Districto Federal, pede prorogação, por sessenta dias, do prazo que a lei lhe concede para prestar fiança e tomar posse do referido cargo.

Dia 14

Transmittiram-se :

Ao director do Serviço de Informações, por cópia, o officio em que o 2º vice-presidente (no impedimento do 1º) da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922 se manifesta sobre uma proposta apresentada por J. C. Oakenfull para a publicação de um livro intitulado : «Brasil em 1922».

Ao Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, 1º vice-presidente da Comissão Organizadora da Exposição Commemorativa do Centenario da Independencia Politica do Brasil, o requerimento em que o chefe de secção da Directoria do Serviço de Povoamento, Joaquim da Silva Rocha, ex-delegado da Exposição do Centenario no Estado da Bahia, pede o pagamento de vencimentos de seu

cargo, de 12 de novembro a 19 de dezembro de 1921.

Dia 18

Communicou-se ao director do Instituto Biologico de Defesa Agricola que foram dadas as providencias que solicitou no sentido de ser feito o concerto de que necessitam as campanhas electricas do instituto a seu cargo.

— Solitaram-se ao director do Departamento Nacional de Saude Publica providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude o Sr. Raymundo Hostilio Dantas, adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 25 de março de 4.

Officios:

Sr. Dr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 602 — Tendo sido presente a esta directoria o vosso officio n. 48, de 14 do corrente, em que solicitaes informação, acerca do exercicio em que foi classificado neste Tribunal, si no de 1920 ou de 1921, o credito em apolices, aberto pelo decreto n. 14.799, de 5 de maio do anno passado, visto constar ter sido ao exercicio de 1921 e não no de 1920, como está indicado na classificação constante do aviso do Ministerio da Viação, numero 1.498, de 11 do mesmo mez de maio, afim de emittir parecer a respeito do aviso do mesmo ministerio n. 601, de 17 de fevereiro ultimo, que requisi o pagamento á Companhia de Viação e Construções, ex-concessionaria da construção e do arrendamento da Estação de Ferro Central do Rio Grande do Norte, da importancia de 150:000\$, em apolices, por conta do referido credito, o distribui, visto ser essa a repartição deste Tribunal que tem a seu cargo a escripturação dos creditos do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Tendo aquella directoria informado que o credito foi classificado no exercicio de 1921 e que «só por equívoco poderia a informação prestada no aviso n. 1.498, referir-se ao exercicio de 1920, como sendo o da despesa por elle processada» e opinado o respectivo director que se deveria «responder, no sentido da informação, á Directoria Geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional», foi feito, nessa conformidade o necessario expediente e prestada a informação constante do meu officio n. 535, de 16 do corrente á directoria a vosso cargo.

Tendo, entretanto, o Sr. director da Primeira Directoria declarado que houve engano na informação prestada e no parecer que emittiu no vosso officio numero 48, por isso que o credito aberto pelo decreto n. 14.799, de 5 de maio de 1921 foi classificado no exercicio de 1920 e não no de 1921, cumpre-me rectificar, nessa parte o meu officio numero 535 citado, expedido de accôrdo com o alludido parecer, e declarar que o credito aberto em virtude da autoriza-

ção contida no art. 53, n. XXVI, da lei n. 8.991, de 5 de janeiro de 1920, achase escripturado no exercício de 1920 e assim consta á pagina 132 do relatório do Tribunal referente ao mesmo exercício.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal em exercício da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte do coronel Francisco Teixeira Portugal foi dirigida á este juizo a petição do teor seguinte: — «Exmo. Sr. Dr. juiz seccional da 1ª Vara Federal. Diz o coronel Francisco Teixeira Portugal, residente no Municipio de Sapucaia, comarca da Parahyba do Sul, que é credor de Alvim Ramos de Mello, da importancia de cinco contos e trezentos mil réis (5:300\$), por nota promissoria do seu accete, já vencida e não paga. Assim, quer por este motivo promover a competente acção cambial; mas como o supplicante acha-se no interior do paiz, não obstante ter sua residencia á rua Inhangá n. 16, requer a V. Ex. que, justificada a ausencia com depoimento das testemunhas abaixo arroladas, se digne mandar expedir editaes de citação no prazo legal, para pagamento incontinenti do principal, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para pagamento da divida, juros da mora e custas, até final, proseguindo-se no executivo como de direito, protestando por todo o genero de prova admittida, inclusive o depoimento do réo. Nestes termos, E. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. José Moutinho Amado. (Estava devidamente sellada) Testemunhas: Armando Figueira de Mello e Alvaro Antonio da Cunha. — Distribuição: — Distribuida á 1ª Vara. Em 8 de fevereiro de 1922. Pinto Coelho, distribuidor interino». — Em cuja petição proferi o seguinte despacho: — A. Como requer, D. Federal, 9 de fevereiro de 1922. H. Vaz. — Justificada a ausencia do supplicante Alvim Ramos de Mello em lugar incerto e não sabido, foram-me os autos conclusos, e nelles proferi o seguinte despacho: Passem-se editaes de citação no prazo de 30 dias. Districto Federal, 11 de fevereiro de 1922. H. Vaz. — Em vista do que, mandei expedir o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, pelo qual cito a Alvim Ramos de Mello, ausente em lugar incerto e não sabido, para que, findo o referido prazo, pague incontinenti a quantia de cinco contos e trezentos mil réis (5:300\$000), importancia de uma nota promissoria do seu accete, já vencida em dozeito de junho de mil novecentos e vinte um e protestada por não paga, sob pena de penhora em tantos seus bens quantos cheguem a bastem para pagamento da divida, juros da mora e custas até final. E para constar, é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Districto Federal, 23 de fevereiro de 1922. E eu, Homero de Miranda Barros, escrivão interino o escrevi, Henrique Vaz Pinto Coelho. (1.244)

Juizo Federal da Segunda Vara

De venda da escuna «Northland», em leilão publico, na forma abaixo

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de leilão publico para venda da escuna Northland, virem ou delle conhecimento tiverem o interessar possa, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam uns autos de regulção de avaria grossa, em que é supplicante James A. Metropoulos, comandante da escuna Northland, e em os quaes por parte do mesmo commandante foi-me apresentada a petição que segue: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal. James A. Metropoulos, nos autos de regulção de avaria grossa da escuna Northland, do seu commando, que tendo o navio de contribuir com a quota de 47:000\$, segundo o laudo arbitral já homologado; e estando o navio avariado, cujos reparos se elevam a 320:000\$, quantia superior a tres quartas partes do seu valor; e acrescendo ainda a circumstancia de estar o navio se desvalorizando e onerando-se com despesas forçadas á sua guarda e conservação; vem o supplicante requerer a V. Ex. a expedição de alvará autorizando o leiloeiro Edmundo Novaes a proceder em hasta publica a venda da mencionada escuna e ante o silencio da Companhia Seguradora que interpellada a contribuir para a quota arbitrada, recusou-se a fazel-o sob futeis e ineptos fundamentos. Pede. Rio 22-2-922. — Rodovalho Leite, advogado. (Está devidamente sellada.) Despacho: Nos autos. D. Federal, 27-2-922. — O Kelly. E sendo-me os autos conclusos, proferi o seguinte despacho: «Defiro a petição de fls. 86, nos termos do art. 478 do Código de Commercio. D. Federal, 9 de março de 1922. — O Kelly.» Em virtude do que, mandei passar alvará ao leiloeiro desta praça Edmundo Novaes, autorizando-o a vender em publico leilão, no dia 24 do mez de abril proximo, ás 13 horas, no local em que se acha fundada, a escuna Northland, nos termos requeridos. E para constar, mandei passar o presente, do qual serão extrahidas cópias, publicado na imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de março de 1922. E eu, Pedro de Sá, escrivão o subscrevi. — Octavio Kelly.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Casimiro Pereira Cotta, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Alberto Bernardes da Silva, liquidatário da fallencia de Casimiro Pereira Cotta, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Casimiro Pereira Cotta para sciencia do que as contas prestadas por Alberto Bernardes da Silva, liquidatário daquella fallencia, se acham em cartorio, durante dez dias, á sua disposição, para serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se pro-

ceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 4 de outubro de 1917. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (1.708)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. R. Monteiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. R. Monteiro que a assembléa foi adiada para o dia 6 de abril, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (1.893)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica Meias «Victoria»

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros, communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica de Meias «Victoria», que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os q'ues são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (1.812)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz prelor da Oitava Pretoria Cível em exercício na Segunda Vara Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Eduardo Porto & Comp., ex-syndicos da fallencia da Fabrica de Meias Victorios, foi requerida a sua prestação de contas, e citação com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 17 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão affixados na forma da lei. Dado e passado aos 22 de março de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. — Confere, José Candido de Barros. (1.866)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de J. Arbes & Comp.****AVISO AOS INTERESSADOS**

Major Barros comunica aos interessados da fallencia de J. Arbes & Comp., que se acham em cartorio a ação para inclusão de credito na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908; dentro do prazo de 20 dias, para apresentarem as impugnações ou contestações a inclusão a requerimento do Azig Nader & Comp., sob pena de revelia. Rio, 22 de março de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (1.872).

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 3ª Pretoria Cível, em exercício na 2ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Eduardo Ponte & Comp., ex-syndico da fallencia da Sociedade Anonyma Fonseca Machado, foi requerida a sua prestação de contas, em a citação com o prazo de 10 dias, aos interessados para, dentro daquello prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 17, da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, passaram-se estes e outros de igual teor que serão afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 22 de março de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros. (1.865)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia da Companhia Fabrica do Meias «Victoria»****AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Companhia Fabrica do Meias Victoria, na forma abaixo:

O Dr. Carlos Affonso, juiz do direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Eduardo Porto & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Companhia Fabrica do Meias Victoria, por sentença deste juizo, de 31 de janeiro de 1922, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos de 10 de dezembro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Richard Wichello & Comp., residentes á rua Primeiro de Março n. 112, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do novo prazo de 10 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de março de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta ci-

dade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 7 de março de 1922. Eu, José Cadido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (1.842).

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Fany Kahan****AVISO AOS CREDITORES**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Fany Kahan, estabelecido á rua Senador Dantas n. 21, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz do direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da mesma e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Fany Kahan, estabelecido á rua Senador Dantas n. 21, nesta cidade, por sentença deste Juizo de 17 de fevereiro de 1922, ás 12 horas, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 40 dias antes desta data. Foi nomeado syndico o credor Dr. Machado Guimarães Filho, residente á rua do Ouvidor n. 52, 1º andar, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de março de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 de fevereiro de 1922. Eu, Antonio Ribeiro de Cantanheda, escrivão interino, o subscreevo. — José Linhares. (1.177)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de A. R. Farias & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. R. Farias & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 41, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. R. Farias & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 41, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 13 de março de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias desta data. Foi nomeado syndico o credor João da Cruz Macedo, residente á rua do Rosario n. 72, ficando os credores da dita firma

fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a relação de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de abril de 1922, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de março de 1922. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o escrevi. — O juiz, José Linhares. (1.912)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Fany Kahan****AVISO AOS CREDITORES**

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 27 do corrente, o Dr. juiz addiu para o dia 5 de abril proximo, ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — O escrivão interino, Rêllo. (1.905)

Juízo da Terceira Pretoria Cível

Pelo escrivão e official do Registro Civil da freguezia de Santo Antonio da 3ª Pretoria Cível desta Capital foi afixado o edital do casamento de Augusto de Paiva Moniz Coelho com D. Odette Bove. Quem souber de algum impedimento accuse-o para os fins de direito. Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscreevo. — Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 30 dias.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Cível, sub-pretor em exercício pleno, etc.:

Faço saber que por parte de Arlindo Guimarães & Comp., foi requerido o seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da 5ª Pretoria Cível, Arlindo Guimarães & Comp., proprietarios da avenida á rua Mariz e Barros n. 457, tendo alugado a casa n. XXVI a Vicente Pisciotte pelo aluguel mensal de 94\$000, estando o supplicado a lhe dever os alugueres desde 1 de novembro do anno passado, requerem a V. Ex. se digne mandar citá-lo para no prazo de 20 dias desocupar a casa e entregar as chaves, sob pena de lançamento e de ser feito o despejo judicial á sua custa. Para o effeito do pagamento da taxa judicaria dão os supplicantes á presente causa o valor de 1:128\$000. P. P. deferimento. Rio. 16-3-22. — João Brasil Ferreira da Silva, advogado. — Despacho: «Sim. Rio. 17-3-22. S. M. Teixeira». — Certidão: «Certifico e dou fé que dirigi-me á rua Mariz e Barros n. 457, casa 26 romano, e sendo ali fui informado pelos demais moradores da dita avenida que o supplicado a que se refere a petição não reside na dita casa ha mais de tres

mezes e estando em lugar incerto e não sabido, motivo esse que deixei de intimar o supplicado Vicente Pisciotte que se refere a dita petição. Rio, 20 de março de 1922. — **Hermenegildo Vianna da Silva**, official de justiça. Replica: «Exmo. Sr. Dr. Juiz — Tendo o official encarregado da intimação verificado que o supplicado não mais reside na casa e que se ausentou desta cidade, requerem os supplicantes se sirva V. Ex. mandar expedir edital de citação com o prazo de sete dias, nos termos do § 1.º do art. 8 da lei n. 4.403 de 22 de dezembro de 1921. Rio, 27-3-1922. **João Brasilio Ferreira da Silva**». Despacho: «O art. 8 § 1.º do decreto n. 4.403 refere-se a sub-inquilinos e não a inquilinos. Justifique o requerente a ausencia. Rio, 23-3-1922. **S. M. Teixeira**». Justificada a ausencia por testemunhas, foi proferida a sentença seguinte: «Julgo por sentença a justificação de ausencia. Publique-se editaes com o prazo de 30 dias, citando o réo inquilino. — Rio, 24 de março de 1922. — **Sylvio Martins Teixeira**». Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo

qual cito o supplicado Vicente Pisciotte para no prazo de 20 dias, que lhe será assignado na primeira audiencia, findo o prazo do presente, despejar o predio que occupa, á rua Mariz e Barros n. 457, n. XXVI, sob pena de ser feito o despejo judicial e á sua custa. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será affixado e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro na Quinta Pretoria Cível, aos 24 de março de 1922. Eu, **José Cyrillo Castex**, escrivão, o subescrevo. — **Sylvio Martins Teixeira**.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

Faço saber que estão se habilitando para casar: **Orlando de Oliveira** com **Virgínia Fontoura Lima**, **Leovegildo Dias da Silva** com **Lydia Nascimento Passos**, **Arthur Garcia de Aragão** com **Dulcinéa Sant'Anna de Azevedo**, **Carlos Moreira da Silva** com **Edyr Borgerth Ferreira**, **Orlando da Silva Proença** com **Deolinda Ribeiro Sarmiento**. Quem souber de algum

impedimento, acuse. — Sexta Pretoria Cível, 24 de março de 1922. — O escrivão, **Francisco Pinto de Mendonça**.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente **Alexandre Rosa**

O doutor **Fructuoso Muniz Barreto de Aragão**, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente **Alexandre Rosa**, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, a audiencia que se realizará no dia 11 de abril do corrente anno, afim de se ver processar pela Justiça Publica pelo delicto previsto no art. 303, do Código Penal, sob pena de revelia. E, para constar ao dito réo ou a quem interessar possa passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Juizo da Quinta Pretoria Criminal, 24 de março de 1922. — Eu, **Pedro Brant Paes Leme**, escrivão, o escrevi. — **Fructuoso Muniz Barreto de Aragão**.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTRACTO N. 20

Livro n. 1 — Folhas 48

Termo do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Souza Baptista & Companhia, para o fornecimento do grupo 16 «Móveis, colchões e artigos de colchoaria», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official*, n. nove (9), de dozo (12) de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte dous (1922):

Aos vinte e quatro dias do mez do março de mil novecentos e vinte dous, compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Souza Baptista & Companhia, estabelecidos no largo da Carioca numero nove (9), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo supra citado ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* numeros nove (9) e seguintes do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* do dia dous (2) do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, e folhas dous mil quinhentos e sessenta e sete (2.567) e seguinte, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100%) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Souza Baptista & Companhia, neste instrumento denominados «contractantes» obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922), os arti-

gos constantes de sua proposta acceita para o grupo «dezezeis» — «Móveis, colchões e artigos de colchoaria», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitales «Paula Candido» e «D. Pedro Segundos», e ao «Lazareto da Ilha Grande», que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados, na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos, não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contrato, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de um conto trescentos e treze mil cento e setenta e sete réis (1:313\$177), conforme provaram com o documento numero cento e oitenta (180), de vinte e quatro (24) de março de mil novecentos e vinte e dois, correspondendo este deposito a cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula quarta (4ª) do edital a que se refere este contrato.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contrato.

Nona — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas mencionadas no projecto do orçamento para o Ministerio de Justiça e Negocios Interiores, em 1922, obrigando-se os «contractantes» caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades que as estipuladas no edital, a manter os preços de sua proposta, abaixo discriminados.

Decima — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de vinte e seis contos duzentos e sessenta e tres mil quinhentos e quarenta réis (26:263\$540), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, à medida dos fornecimentos e à vista das contas devidamente processadas e correrão na conformidade do disposto no artigo segundo (2º) do decreto numero quinze mil trescentos e quarenta e um (15.341), de trinta (30) de janeiro ultimo, por conta das seguintes consignações das verbas 21ª e 40ª. «Departamento Nacional de Saude Publica», do artigo segundo, projecto de orçamento, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de mil novecentos e vinte e dois:

Directoria Geral (Secretaria Geral) — «Moveis, material, etc.»	2:500\$000
Inspectoria de Engenharia Sanitaria — «Aquisição e conservação de aparelhos e moveis»	600\$000
Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc. — «Adaptações, moveis, aparelhos e eventuaes»	600\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:	
«Custeio da enfermaria e leitos para venereos»	1:000\$000
«Instalação, material e custeio de dispensarios»	1:000\$000
Hospital S. Sebastião:	
«Conservação do material»	1:500\$000
«Roupas, moveis e utensilios de enfermarias»	2:000\$000
Hospital Dom Pedro II:	
«Conservação do material»	1:000\$000
«Roupas e utensilios de enfermarias»	1:500\$000
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres — «Material de expediente, moveis, etc.»	800\$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia — «Conservação e aquisição do material, etc.»	1:763\$540
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose — «Aparelhos, mobilia e installação»	1:500\$000
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios — «Material, moveis e despesas eventuaes»	500\$000
Inspectoria de Fiscalização do Leite — «Expediente, aparelhos e accessorios e eventuaes»	500\$000
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes — «Moveis, etc., etc.»	500\$000
Laboratorio Bromatologico — «Material, moveis, etc., etc.»	1:000\$000
Laboratorio Bacteriologico — «Livros, material, asseio e eventuaes»	500\$000
Directoria de Defesa Sanitaria, Maritima e Fluvial — «Moveis, conservação, etc.»	500\$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima — «Moveis, conservação, etc.»	500\$000
Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro — «Moveis, concertos, etc.»	500\$000
Hospital Paula Candido:	
«Roupas, moveis, etc.»	500\$000
«Conservação do material»	500\$000
Lazareto da Ilha Grande — «Objectos de expediente e eventuaes»	300\$000

Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — «Material de expediente, moveis, etc., etc.» 2:000\$000

Verba 40ª:

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal — «Para custeio do serviço, etc., etc.» 2:700\$000

No total de Rs. 26:263\$540

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contrato que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Souza Baptista & Comp., e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Mario Canongia, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas estampilhas, devidamente inutilizadas, no valor de cincoenta e quatro mil réis (54\$000). Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, (24-3º-922, 24-3º-922). — Souza Baptista & Comp. Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — Mario Canongia.

Relação de artigos

7 Bureaux de peroba ou canella de 1,50X0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer cor, um	225\$000
8 Idem, idem, 1,30X0,70 com 6 gavetas, um	174\$900
9 Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	17\$980
10 Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	16\$980
14 Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4 esmaltadas de 1,90X0,80, uma	69\$980
15 Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	19\$900
16 Idem, de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer cor, uma	11\$990
18 Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma	72\$200
20 Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	94\$500
24 Colchão de capim de 1", com 1,90X0,90X0,13, capa de riscado, um	8\$300
25 Idem, idem, com 1,70X0,70X0,13, capa de riscado, um	6\$950
26 Idem, de crina vegetal com 1,90X0,90X0,13, capa riscado de linho, um	31\$590
29 Crina vegetal, kilo	\$590
32 Estrado de madeira para cama, dm.2	\$119
33 Estrado de madeira para mesa, dm.2	\$139
34 Grupo com 9 peças e encosto de palhinha, qualquer cor, um	175\$000
35 Idem, com 3 peças forrado de panno couro, um	179\$500
37 Linoleum superior, qualquer cor até 0,002 de espessura, m.2	10\$980
38 Idem, idem, até 0,004 de espessura, m.2	22\$980
45 Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20X0,75, uma	179\$000
47 Riscado de linho para colchão, metro	8\$500
48 Riscado de algodão para colchão, metro	\$960
49 Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um	135\$000
52 Tamboreto giratorio de ferro, esmaltado de branco, um	44\$000
53 Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80X85, um	1\$550
54 Idem, idem, de 40X36, um	1\$090
55 Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80X85, um	7\$500
56 Idem, idem, de 040X36, um	4\$800
57 Idem, redondo com capa de riscado de algodão de 70X0,25, um	1\$650
58 Vidro duplo para lampo, m.2	\$490

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, que não esteja incluído nesta lista.

CENTENARIO

XX Congresso Internacional de Americanistas

Realizou-se a 24 do corrente mez, ás 4 1/2 horas da tarde, a sessão semanal do Comité Organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas, sendo presidida pelo Sr. Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, secretariado pelos Srs. Drs. M. Githay de Alencastro e R. Thomé Bezerra.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, passou-se ao expediente, que constou do seguinte:

Comunicações do Sr. presidente Dr. Teixeira Soares e secretario geral, professor Morales de los Rios, justificando a sua ausencia;

Officio do Dr. Theophilo Fêu de Carvalho, director do Archivo Publico Mineiro, participando a adhesão desse instituto e a designação do Dr. Nelson Coelho de Senna, deputado federal, para representar o referido archivo nos trabalhos do congresso, e enviando a sua quota de inscripção;

Cartas do Dr. Joseph F. Brown, agradecendo a inclusão de seu nome entre os membros do congresso e compromettendo-se a trabalhar para o seu bom exito; e do Sr. Dr. Carlos Maria Ferreira Leite, em identico sentido e enviando uma memoria intitulada "Jean Cousin e Juan de la Cosa", na qual é estudada com precisão e clareza historicas a viagem dessas individualidades ás praias da America;

Os ns. 1 e 2 do *Brazila Esperantisto*, órgão do Brazila Ligo Esperantista, enviado pelo Dr. Couto Fernandes;

Officio da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, aquiescendo em ceder para funcionamento do Congresso de Americanistas o seu salão nobre de conferencias e a respectiva lanterna de projecções;

Officio das Legações do Chile e do Uruguay, accusando o recebimento dos officios em que lhes foi communicada a reorganização do Comité Organizador e conselho consultivo e bem assim da definitiva fixação da época da realização do congresso, nos quaes as referidas legações promettem colaborar para o brilhantismo do certamen.

Passando-se á ordem do dia, o Sr. presidente distribue á respectiva commissão a alludida memoria do Dr. Carlos Leite, participa a publicação regular dos actos do Congresso de Americanistas em diversos órgãos desta Capital inclusive no *Diario Official* e communica os passos que tem dado, junto ás companhias de transporte quer maritimas, quer terrestres, nacionaes e estrangeiras, afim de obter as habituaes reduções de preços de passagens em beneficio dos congressistas.

Apresenta ainda ao Congresso o Sr. maestro Cordiglia Lavalle, que agradece; o qual, continuando com a palavra, historia a impressão que tem tido em suas viagens por todo o continente americano do pequeno conhecimento que tem os mesmos paizes; uns dos outros lembra meios de estreitar os laços de solidariedade entre elles e a possibilidade e conveniencia de confecção de uma bandeira unica que symbolizasse, não uma das republicas americanas, mas toda a America, e sob a qual se realizassem os Congressos de Americanistas, terminando por expor

o aspecto artistico que poderia ter o mesmo pavilhão.

Fallam a respeito os Srs. presidente Steiner do Couto e Paulo J. Pires Brandão, sendo adoptado que o Sr. Cordiglia Lavalle concatenasse o assumpto em uma memoria a ser apresentada em momento opportuno.

São propostos para membros effectivos os Srs. Raul Lopes Cardoso, director do Patrimonio Municipal, pelo Sr. Dr. P. J. Pires Brandão; professor M. A. de S. Sá Vianna, das Universidades do Rio de Janeiro e do Mexico; Dr. H. Antão de Vasconcellos, do I. Oswaldo Cruz; Dr. Luiz Ramos, medico; Henrique Bruggemann da Casa Hansa; F. D. Riegel e Labag, de Berlim; Heine & Comp., de Leipzig, e Behring Werke de Marburgo, pelo Dr. Simoens da Silva; professor Rodolpho Rivaroli, da Universidade de Buenos Aires, pelo Sr. Cordiglia Lavalle e Dr. John C. Brauner, presidente emeritus da Stanford University, da California nos Estados Unidos da America, pelo Dr. Horace E. William.

E, para membros honorarios, pelo Sr. Simoens da Silva, o Dr. José Carlos Rodrigues, cujos trabalhos e bibliotheca sobre assumptos de americanismo e especialmente a respeito de nosso paiz, são de todo ponto apreciaveis, accrescendo o interesse que o *Jornal do Commercio*, ao qual o seu nome, está indelevelmente ligado, vem tendo por este Congresso; ha mais de seis annos.

O Sr. maestro Lavalle affirma, pelo conhecimento e relações pessoais que tem com diversos scientistas platinos que muitos delles, cujos sentimentos pelo Brasil não tem sido talvez bem interpretados, acceptariam com satisfação colaborar neste Congresso, valendo-se do mesmo certamen para visitar o nosso paiz e desfazer nelle aquellas interpretações possivelmente menos justas. Recebida com agrado a communicação, o mesmo Sr. maestro fica incumbido de communicar-se sobre o assumpto com os mesmos.

Estiverem presentes a sessão os seguintes congressistas: Srs. Drs. Antonio Carlos Simoens da Silva, M. Githay de Alencastro, R. Thomé Bezerra, Paulo José Pires Brandão, Nuno Baena, Maestro Cordiglia Lavalle, Steiner do Couto, Henrique Silva, Horace E. William, Luiz Palmier e Elysio de Carvalho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a sessão e marca outra para a proxima sexta-feira, dia 31 de março.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. José Castro Monte, Pedro Alvarenga Thomaz, Esdras do Prado Seixas, Dr. Alfredo Varella, e uma commissão de senhoras encarregada das festas patriotico-religiosas do Centenario.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro em visita ao Sr. Presidente da Republica, por quem foi recebido em audiencia, o Sr. Dr. João Ruy Barbosa, secretario da Embaixada do Brasil em Paris, que se acha nesta capital em gozo de licença.

Resultado dos exames realizados hontem, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Topographia — Aprovados: plenamente, gráo 6, Francisco Cicero de Mello Filho e Jayme de Sá Motta; simplesmente, gráo 4, José Euclides Caracas e Mario Pinheiro da Motta.

Chimica organica — Aprovados: plenamente, gráo 9, Alberto Prado Guimarães; gráo 7, Vicente de Oliveira Graude; gráo 6, Pedro Valladão Furquim; simplesmente, gráo 5, Custodio Coelho da Almeida Filho.

Mecanica-industrial — Aprovado: simplesmente, gráo 1, Luiz Felipe de Camargo e Almeida.

Electrictecnica — Aprovado: plenamente, gráo 6, Lafayette Stockler.

Mecanica-applicada — Aprovados: plenamente, gráo 9, Quintino Bocayuva Netto; gráo 8, Edmer Prado Lopes; e Roberto Mendes de Oliveira Castro.

Economia-politica — Aprovados: simplesmente, gráo 8, Jorge de Souza Neves; gráo 7, Lincoln Henrique Dunham; gráo 7, Oscar Motta Vianna da Silva; gráo 6, Herman Guimarães Palmeira; simplesmente, gráo 5, Aureliano Isaac dos Reis e Antonio Augusto Pereira da Rocha.

Mecanica-racional — Aprovados: simplesmente, gráo 6, Emiliano dos Reis Gomes Macieira e Asdrubal Soares; com simplesmente, gráo 5, Adbeel Palmeira Lopes; gráo 4, Aecio Palmeira Lopes; gráo 3, José Victor de Lamare; gráo 1, Olavo Pompeia Guimarães.

Desenho-cartographico — Aprovados: plenamente, gráo 7, Clodoaldo Vieira Passos, Ariovaldo Neves, Luiz Antonio Domingues da Silva Sobrinho; gráo 6, Humberto Milano Junior e João Las Casas de Araujo; simplesmente, gráo 4, Nelcio Dourado Lopes; gráo 3, Plinio Paes Barreto Cardoso; gráo 2, Lourivaldo Andrade, Lincoln Henrique Dunham.

Desenho de architectura — Aprovados: plenamente, gráo 6, Luiz Caldas de Menezes e Souza e Hermetti Socci; simplesmente, gráo 5, Murillo de Amorim Castello Branco, Genserico Muniz Freire, Agostinho Ornellas de Souza Valentim e José Valentim Dunham Filho; gráo 4, José Wilson Coelho de Souza; gráo 3, Francisco Gonçalves de Aguiar, e Aydano de Almeida Corrêa.

Exercicios praticos — Portos de mar — Aprovados: plenamente, gráo 8, Custodio Marques Vasques; gráo 7, João Augusto do Rego Barros Mac Dowel, Francisco Luiz de Araujo, Francisco de Caldas Brandão e Hermetti Socci.

Topographia — Aprovados: plenamente, gráo 7, Lysandro Mele Pereira da Silva; gráo 6, Joaquim da Silva Simões; simplesmente, gráo 5, Primitivo Bueno Moacyr; gráo 3, Caio Pompêo de Souza Brasil e Roldão Alves da Silva.

Astronomia — Aprovados: plenamente, gráo 7, Milciades Mele Pereira, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues, Mario Bittencourt Sampaio; gráo 6, Luiz Freire, Octavio Pereira de Chermont Raiol, Clarimundo Camillo de Almeida; simplesmente, gráo 3, Aureliano Isaac dos Reis; gráo 2, José Ignacio Caldeira Versiani e Didimo Estacio de Lima Brandão.

Estradas — Aprovados: plenamente, gráo 6, Haroldo Monteiro Junqueira; simplesmente, gráo 4, Ruy Valladão e gráo 2, Heitor da Fonseca e Silva Lamayer.

Electrotechnica — Aprovados: — **discussão, grão 10,** José Gayoso Neves, José Leite Guimarães, Enéas Diogo Cordilha; **plenamente, grão 7,** Domingos Octavio Jacobina Lacombe, Murillo de Amorim Castello Branco; **grão 8,** Paulo de Andrade Costa, Roberto Doyle Maia, Eurico da Silva Mello; **grão 7,** Roberto José Fontes Peixoto, Radamés Tupy, Arantes, Severiano Teixeira Alvares; **simplesmente, grão 5,** Attila Brandão.

Machinas — Aprovados: — **plenamente, grão 9,** Enéas Diogo Cordilha; **grão 8,** Bruno Kozlowski e Custodio Marques Vasques.

Segunda-feira, 27 do corrente, serão chamados á prova oral os alumnos da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, das seguintes cadeiras:

A's 10 horas — Economia politica — Edgard do Amaral Albas, Roberto Mendes de Oliveira Castro, Clodoaldo Vieira Passos e Luiz Antonio Domingues da Silva Sobrinho.

Desenho cartographico — Edmar Prado Lopes, Quintino Bocayuva Netto, Oscar da Motta Vianna da Silva, José Corrêa de Amorim, Luiz Freire e Hermann Guimarães Palmeira.

Mecanica racional — Julio da Costa Barros, Julio da Costa Uzedo Rocha, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Osmar Graça, Edgard de Almeida Guimarães e Godofredo Spinola Dias.

Supplementar — Themistocles Bernardino, Augusto Maia de Bittencourt Menezes, Oscar de Carvalho Toledo, José Gualberto Pacifico Homem, José Euclides Caracas, Almir Affonso Brandão Maciel, Manoel do Rego Barros, Hugo Thompson Nogueira, Jeronymo de Barros Cavalcanti e Primitivo Bueno Moacyr.

Desenho topographico — Omar Chalé e João Maria Broxado Filho.

Construção — Tasso Gosta Rodrigues.

Exercícios praticos — Electrotechnica — Bento Fleury da Rocha, João José Gianerini, José Rache, José Wilson Coelho de Souza, Mario da Costa Alencar Jaguaribe, Bruno Kozlowski, Lafayette Stockler, Assenting Pereira e Abrahão Izeckson.

Astronomia — Frederico Witacker da Cunha Lima, Nelsio Dourado Lopes, Clodoaldo Vieira Passos e Humberto Milano Junior.

Mecanica industrial — Clovis Cryssotomo de Oliveira, Raul de Farias Mello, Gilberto Mendes Lages, Luiz Felipe de Camargo e Mercedes.

Metallurgia — Candido Alberto Pereira, Edgard do Amaral Albas, Antonio Ferreira Real e Damião Pinto da Silva.

Exame vestibular — Exames de segunda época — Segunda-feira, 27 do corrente, serão chamados á prova oral os Srs. candidatos a exame vestibular. (O ponto será sorteado ás 9 horas).

Turma effectiva — Aureliano Martins Peixoto, Laurindo Raposo de Medeiros, Edgard Corrêa de Guamá, Antonio Nogueiros de Andrade Pinto, João Francisco Alves, Luiz Pereira Teixeira, Nelson Gouvêa, Urano Barbesi, Antonio Ferreira, Celso Costa Rodrigues, Alberto Rodrigues Costa e Lincoln Washington Vêras.

Turma supplementar — Flavio Monteiro Amaral, Raymundo Bezerra Santiago, Luiz Nogueira de Paula, Virgilio

de Souza Coelho Duarte, José de Alcantara Machado de Oliveira Filho, Clodomir Ferro Valle, Ismael da Cunha, Eduardo Soares de Sampaio, José Ribeiro Dantas, Jair Sant'Anna, Mario Vieira Willington e Romeu da Silveira Marques.

Nota — Será dado ponto ás 9 horas para prova escripta ao Sr. Archilles Verlanghiers.

Exercícios praticos ás 11 horas — Portos de mar — Adalberto Jayme de Lössio e Seiblit, João José Gianerini, Adherbal de Miranda Pongy, Mario Leão Ludolf, Genserico Muniz Freire e Francisco Gonçalves de Aguiar.

Hydraulica — Antonio Alves Freire e Nilo Fajardo.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se amanhã, segunda-feira, 27 do corrente, os seguintes exames:

1º anno — Geographia — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 379, 395, 403, 415, 423, 428, 472, 474, 484, 487 e 490.

2º anno — Portuguez — Oral — A's 10 horas — Candidatos: Julio Alves de Britto Filho, Gilberto Duarte e Mario Gonçalves Cortez e para os seguintes alumnos: ns. 219, 225, 227, 277, 334, 432, 435, 441 e 456.

3º anno — Arithmetica — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 617, 635, 676, 718, 734, 739, 752 e 753.

3º anno — Algebra — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 111, 192, 222, 358, 386, 394, 442 e 505.

3º anno — Physica — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 91, 149, 313, 406 e 516.

O ponto para mathematica será dado ás 8 horas na secretaria.

— Realizam-se terça-feira, 28 do corrente, os seguintes exames:

1º anno — Geographia — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 304, 519, 521, 530, 559, 561, 576, 584 e 596.

2º anno — Francez — Oral — A's 10 horas — Para os candidatos: Carlos Schmidt de Campos, Gilberto Duarte, Julio Alves de Britto Filho, Mario Gonçalves Cortez, Manoel Antonio Zenha Guimarães, Manoel Henrique de Araujo, Mario Augusto Castro Muniz Aragão e os alumnos ns. 99, 277, 435, 506 e 515.

2º anno — Portuguez — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 493, 634, 672, 675, 679, 680, 682, 693, 719, 756, 758, e 764.

2º anno — Geographia — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 602, 750 e 770.

3º anno — Arithmetica — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 533, 619, 709, 762 e 775.

3º anno — Algebra — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 628, 661, 677, 696, 700 e 704.

4º anno — Historia Geral — Oral — A's 10 horas — Alumno n. 504.

5º anno — Historia Geral — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 91, 284, 406 e 424.

Candidatos á admissão ao 1º anno — Austrielino Monteiro da Cunha, Richard Guttenbert Lisboa da Costa, Cicero Marques Porto, Clodomiro Oliveira Soares Andréa, Danisart Serôa da Motta, Djalma Roque de Amorim, Francisco Paula Pitta Ferreira da Cunha, Fernan-

do de Oliveira Cabral, Gastão da Silva Araújo, Jamirez Guimarães Gomes, José Santa Martha Piquet, Jorge Alberto Leite Carneiro, José Vicente Barcellos Sobral, Luciano Bertazzi, Manoel Pereira Leite Carvalho Netto, Mario de Moura e Albuquerque, Mario Almeida Bandeira de Mello, Mauricio de Barros Nunes, Manoel Elysio de Vasconcellos, Nelson Pereira de Castro, Newton Accioly Costa, Osmario do Prado Leite, Roberto Antonio Bastos de Campos, Renato José Borges, Reynaldo Machado, Tulim Furtado A. Marques, Thales Curado, Victor Gama Barcellos, Venicius Martins, Walter Menezes Paes, Walkir Calvet Dias Coelho, Waldner Vieira e Waldemar Fernandes Bouças.

São convidados a comparecer no Collegio Militar do Rio de Janeiro, impreterivelmente, até o dia 28 do corrente, os responsáveis pelos alumnos abaixo transcriptos, afim de evitarem o desligamento desses alumnos, nesse mesmo dia:

Os alumnos são os seguintes: ns. 14, 37, 59, 67, 80, 101, 122, 127, 133, 144, 150, 161, 211, 240, 254, 258, 270, 297, 300, 312, 319, 322, 340, 351, 368, 369, 370, 379, 390, 403, 407, 427, 430, 436, 456, 477, 491, 495, 498, 504, 517, 525, 537, 544, 564, 580, 595, 604, 624, 635, 658, 663, 681, 698, 692, 718, 733 e 766.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Haquatid*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Massilia*, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Duca di Aosta*, para Dakar, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Dia 28:

Pelo *Mandos*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itapacy*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim — Synopse de tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de março de 1922

Zona norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona, devido a deficiência de despachos telegraphicos.

Zona centro — Tempo em geral, bom, tendo chovido hoje, em Uberaba e Theresopolis e chuvicado em partes de Matto Grosso. A temperatura elevou-se ligeiramente em alguns pontos do Rio de Janeiro. Hontem choveu e trovejou em grande parte de Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Zona sul — Tempo em geral, bom, tendo chovido e trovejado hontem, em partes de São Paulo, Ponta Grossa e Brusque. Hoje chuveu e trovejou em São Luiz de Missões.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de março de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar....	760.4	29.0	0.0	SE	4	5	—	I.	36.0	21.0	—	R. pm.
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	60.5	24.0	1.5	SE	1	8	—	I. (i. manhã.)	27.5	18.6	15.2	C. t. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	60.0	22.0	0.0	NE	1	8	—	M. c. (c. man.)	27.0	19.0	1.4	
Caxambu (X).....												
Poços de Caldas.....	65.0	19.0	0.0	N	2	6	—	I.	25.0	18.0	2.6	C. pm.
Goyaz	59.5	25.0	1.0	C	0	3	—	B. (b. manhã)	34.0	18.0		
Santa Luzia.....	53.0	21.0	1.0	C	0	9	—	I.	30.0	13.0		
Cuyabá.....	56.0	27.0	0.7	N	3	5	—	B. (o. manhã)	33.0	22.5		
Corumbá	54.5	25.0	0.0	NE	1	8	—	I. (ch. manhã)	32.0	21.0	1.1	C. pm.
Victoria	62.3	28.5	0.5	NE	1	7	Tranquillo.	I.	28.5	24.0	—	T. r. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	63.0	26.6	1.6	C	0	5	Tranquillo.	B. (b. manhã)	28.2	22.1	—	R. pm.
Campos	61.1	24.0	-2.0	N	4	9	—	I.	31.0	22.0	1.4	C. t. r. pm.
Friburgo	60.8	22.0	2.0	C	0	10	—	I.	25.0	18.0	11.3	C. r. pm.
Petropolis.....	63.5	23.5	3.5	NE	5	4	—	B.	26.0	18.5	5.3	C. pm.
Rezende	59.5	23.0	1.0	C	0	5	—	B. (b. manhã)	30.0	19.0		
Cabo Frio.....	58.1	27.0	2.0	C	0	8	Chão.	I.	29.0	23.0	—	R. pm.
Theresopolis.....	62.0	21.0	2.0	N	3	—	—	B. (c. manhã.)	25.0	17.5	14.0	
S. Paulo.....	59.5	23.0	3.5	NE	1	8	—	I.	28.5	17.5		
Santos	59.5	29.0	1.0	SE	1	6	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	30.0	22.0		
Paranaguá.....	59.5	27.0	2.0	C	0	6	Tranquillo.	I.	29.0	19.0	—	R. pm.
Quarapuava.....	—	21.0	3.0	N	4	10	—	I.	27.0	16.0		
Curityba.....	59.0	22.0	2.0	N	1	8	—	I. (o. manhã.)	27.0	16.0		
Florianopolis.....	56.9	26.5	0.6	N	1	6	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	28.8	25.0		
Lages.....	—	18.2	1.2	N	3	10	—	I.	—	16.8		
Porto Alegre	55.0	23.0	0.0	NE	1	6	—	B. (o. manhã.)	34.0	18.0		
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	54.2	23.0	—	C	0							
Buenos Ayres.....	53.6	20.0	—	NE	1							

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 25 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 24 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca	0.0	31.7	21.2	Rio Comprido	—	31.2	22.4
Barra	0.0	31.4	21.7	Gavoa	0.0	28.6	21.2
Niteroy	0.0	32.4	22.8	Deodoro	0.0	31.6	21.9
Engenho de Dentro	0.0	30.5	22.1	Corcovado: Temp. do ar: 27° 7.			
Penha	0.0	29.4	22.1	Hum. relat.: 78 % 0. Vento:			
Encantado	0.0	29.2	22.3	NW. Força: 2 m.			

Nota—(X) Não veio telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia:

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 até 18 horas do dia 26:

Districto Federal e Nietheroy — Tempo, bom com nebulosidade, passando a instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Continuará elevada, acima de 30°.

Ventos — Normaes, predominando a componente norte.

Estado do Rio — Tempo, em geral instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Continuará elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 26 — Perturbado.

Synopse do tempo occorrido.

No Districto Federal (até 15 horas do dia 25) — Como fora previsto, o tempo se conservou bom; relampejou a NW em parte da noite. A temperatura subiu, sendo que de dia essa ascensão foi accenquada; a maxima se verificou ás 13 h.05 m. com 31°2 e a minima ás 8 h.55 m. com 24°4. Os ventos sopraram com fraca intensidade do quadrante sul, durante a tarde e noite de hontem; pela madrugada e manhã de hoje, foram variaveis, havendo varios periodos de calmaria; a brisa cahiu ás 13 h.20 m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 25) — Zona Norte: Deixamos de fazer a synopse desja zona, devido a deficiencia de despachos telegraphicos. Zona Centro: Tempo em geral, bom, tendo chovido hoje, em Uberada e Therezopolis e choviseado em partes de Matto Grosso. A temperatura elevou-se ligeiramente em alguns pontos do Rio de Janeiro. Hontem choveu e trovejou em grande parte de Minas Geraes e Rio de Janeiro. Zona Sul: Tempo em geral bom, tendo chovido e trovejado hontem, em partes de S. Paulo, Ponta Grossa e Brusque. Hoje choveu e trovejou em S. Luiz de Missões.

Estações de aguas — Em poços de Caldas o tempo está bom, estando instavel em Araxá e Passa Quatro. Hontem choveu nesta ultima cidade e em Poços de Caldas. A temperatura declinou ligeiramente em Araxá, mantendo-se estavel em Caxambú e Passa Quatro. As maiores temperaturas registradas foram: 26°0, em Passa Quatro; 25°0, em Poços de Caldas e 24°0, em Araxá e Caxambú.

Maiores temperaturas — 36°0, em Pão de Assucar e 34°0, em Porto Alegre, Santa Maria e Goyaz.

Maiores chuvas recolhidas no dia 25 — 32 m[m].0 em Pinheiro e 31 m[m].3 em Juiz de Fora.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão: de Victoria para o Sul.

Dados aerologicos — ESE á superficie. Corrente NW até 1.500 m. com velocidade maxima de 10 m. e de WNW com velocidade maxima de 9 m. até 1.100 m., altura em que o balão se rompeu, estando á distancia horizontal de 8.500 m.

Instituto Central — Serviço de Previsão de Enchentes.

O Dr. Sampaio Ferraz, director do Serviço de Meteorologia, desejando iniciar, ainda este anno, o serviço de previsão de enchentes em algumas das bacias fluviales do paiz, como os do Parahyba e S. Francisco, incumbiu, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da

Agricultura, o Dr. Francisco Eugenio Magarinos Torres, de examinar minuciosamente o magnifico serviço hydro-metrico da Officina Meteorologica Argentina, com a qual tambem será combinado um projecto de cooperação para os rios que interessam aos dous paizes. O referido funcionario aproveitará a sua rapida excursão para visitar os Institutos Meteorologicos Uruguayos, sob a direcção dos professores Bazzano e Morandi, assim como o Instituto Agronomico de Montevideo, onde existe um serviço bem conduzido de analyse de aguas pluviales, serviço esse já inaugurado pela Directoria de Meteorologia, graças ao auxilio valioso do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura.

Para deixar aos posterios um traço sensível e inapagavel da celebração do primeiro centenario da emancipação politica do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de sollemnes comemorações vindouras, a Comissão Executiva do Centenario da Independencia julga da mais alta relevancia organizar uma collecção completa de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisadamente no dia 7 de setembro do anno próximo forem publicados no paiz.

E assim a Comissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) de serem desde já remettidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e boletins, que saíam á publicidade no Brasil, quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgação possível a este appello;

c) de lhe serem enviados pelo menos tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e boletins, que saíam á publicidade no referido dia 7 de setembro de 1922.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1ª loteria do plano 15, 38ª extracção do anno de 1922, realizada em 25 de março de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

24.510.....	200\$000
13.814.....	200\$000
2.287.....	200\$000
7.575.....	500\$000
10.487.....	500\$000
1.230.....	500\$000
16.493.....	200\$000
4.328.....	2.000\$000
23.161.....	200\$000
27.192.....	2.000\$000
17.245.....	1.000\$000
29.020.....	200\$000
12.794.....	200\$000
29.534.....	500\$000
21.401.....	200\$000
10.275.....	500\$000
28.099.....	200\$000
8.439.....	200\$000
21.856.....	200\$000
16.611.....	1.000\$000
1.766.....	200\$000
28.493.....	200\$000
20.345.....	200\$000
13.455.....	200\$000
10.573.....	200\$000
23.591.....	200\$000
24.784.....	200\$000

6.104.....	200\$000
3.422.....	500\$000
10.146.....	500\$000
1.474.....	200\$000
11.419.....	200\$000
23.311.....	200\$000
24.761.....	500\$000
26.373.....	200\$000
10.317.....	1.000\$000
1.300.....	500\$000
18.476.....	200\$000
29.517.....	200\$000
19.611.....	500\$000
10.750.....	200\$000
9.572.....	500\$000
26.073.....	200\$000
4.472.....	200\$000
4.896.....	200\$000
19.048.....	200\$000
11.393.....	200\$000
16.435.....	2.000\$000
18.833.....	200\$000
6.565.....	500\$000
10.505.....	500\$000
28.346.....	1.000\$000
21.173.....	10.000\$000
23.356.....	200\$000
10.905.....	2.000\$000
22.433.....	200\$000
26.660.....	200\$000
26.775.....	1.000\$000
15.609.....	200\$000
16.370.....	200\$000
651.....	100.000\$000
16.387.....	200\$000
23.395.....	1.000\$000
18.712.....	500\$000
22.645.....	200\$000
745.....	200\$000
17.215.....	200\$000
22.330.....	200\$000
3.023.....	1.000\$000
29.444.....	200\$000
14.069.....	200\$000
9.734.....	200\$000
25.148.....	1.000\$000
27.547.....	200\$000
21.585.....	20.000\$000
20.639.....	200\$000
6.218.....	200\$000
17.248.....	200\$000
29.327.....	200\$000
21.892.....	500\$000
7.747.....	5.000\$000
24.807.....	200\$000
5.198.....	200\$000
21.115.....	200\$000
40.....	200\$000
8.391.....	200\$000
9.787.....	200\$000
21.228.....	200\$000
26.443.....	200\$000
18.158.....	500\$000
27.569.....	200\$000
8.081.....	200\$000
18.138.....	1.000\$000
20.275.....	200\$000
5.755.....	200\$000
22.019.....	200\$000
12.307.....	200\$000
23.350.....	2.000\$000
28.095.....	200\$000
13.845.....	200\$000
23.212.....	200\$000
10.052.....	500\$000
23.588.....	1.000\$000
12.270.....	200\$000
16.390.....	200\$000
6.141.....	200\$000

Approximações

650 e 652.....	1.000\$000
21.584 e 21.586.....	500\$000
21.172 e 21.174.....	400\$000
7.746 e 7.748.....	300\$000

Dezenas

651 a 660.....	200\$000
21.581 a 21.590.....	100\$000
21.171 a 21.180.....	60\$000
7.741 a 7.750.....	50\$000

Todos os numeros terminados em 51 teem 40\$, e os terminados em 1 teem 20\$, exceptuando-se os terminados em 51.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escriptão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 de março de 1922.....	7.944:471\$166
Idem em 25 de março de 1922.....	333:578\$336

Em igual periodo de 1921..	8.278:052\$502
Diferença para mais em 1922.....	7.258:641\$554

Diferença para mais em 1922.....	1.019:410\$948
----------------------------------	----------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 25 de março:	
Em ouro.....	99:137\$880
Em papel.....	108:135\$485
Total.....	207:273\$365

Renda arrecadada de 1 a 25 do corrente.....	5.080:782\$043
Em igual periodo de 1921..	6.185:377\$785

Diferença a maior em 1921	1.105:595\$743
---------------------------	----------------

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 23/32	7 41/64
Sobre Paris.....	\$661	\$666
Sobre Hamburgo.....	—	\$025
Sobre Italia.....	—	\$380
Sobre Portugal.....	—	\$651
Sobre Nova York.....	7\$300	7\$340
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).	2\$703	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	6\$080	—
Sobre Montevideo (peso ouro)...	5\$980	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	1\$147	—
Sobre Suissa (francos).....	1\$435	—
Sobre Belgica (francos).....	\$622	—
Sobre Hollanda (florim).....	2\$798	—
Sobre Japão (yen).....	3\$520	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Romania.....	\$065	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$139	—

Moedas

Escudos (papel).....	\$700
Apolices uniformizadas de 5 % miudas.....	800\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	820\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom.....	810\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, port. (1917).....	778\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920)....	780\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921)....	778\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	178\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	165\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, nom.....	160\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.550)..	178\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6 %, port. (2ª serie).	73\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Sociedade Anonyma O Palz.....	65\$000
Companhia de Tecidos Corcovado	120\$000
Companhia Docas de Santos, port.	470\$000
Debentures da Companhia Cesionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	148\$000
Debentures Companhia Manufactora Fluminense.....	178\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	198\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de março de 1922.— A. Simon-sen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 24 de março de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março.....	20\$750	20\$500	—	16.000 saccas
Abril.....	11 20\$900	5 20\$600	—	2.000 saccas
Maio.....	2 20\$850	20\$600	—	3.000 saccas
Junho.....	3 20\$800	20\$600	—	1.000 saccas
Julho.....	1 20\$750	20\$500	—	3.000 saccas
Agosto.....	3 20\$600	20\$500	—	25.000 saccas
Vendas.....	saccas 20.000	saccas 5.000	saccas —	
Mercado: — 1ª cotação: firme; 2ª cotação: estavel.				
Disponivel base tipo 7, 21\$400.				
Mercado, firme.				
Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.839 saccas.				
Vendas total, 6.216 saccas.				
Pelo syndico, Carlos Raulino.				

Dia 25 de março de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março.....	1 20\$700	20\$750	—	1.000 saccas
Abril.....	4 20\$800	1 20\$750	—	5.000 saccas
Maio.....	1 20\$800	20\$800	—	1.000 saccas
Junho.....	1 20\$800	20\$800	—	1.000 saccas
Julho.....	4 20\$700	20\$700	—	4.000 saccas
Agosto.....	3 20\$650	20\$650	—	3.000 saccas
Vendas.....	saccas 14.000	saccas 1.000	saccas —	15.000
Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.				
Disponivel base tipo 7, 21\$400.				
Mercado, firme.				
Vendas até ás 10 1/2 horas, 7.945 saccas.				
Vendas total, 9.775 saccas.				
Pelo syndico, Carlos Raulino.				

Durante a semana de 20 a 25 de março de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março.....	20\$200 a 20\$750	20\$000 a 20\$750	—	6.000 saccas
Abril.....	20\$300 a 20\$900	20\$200 a 20\$750	—	51.000 saccas
Maio.....	20\$300 a 20\$850	20\$000 a 20\$800	—	16.000 saccas
Junho.....	20\$200 a 20\$800	20\$000 a 20\$800	—	14.000 saccas
Julho.....	20\$100 a 20\$750	20\$150 a 20\$700	—	21.000 saccas
Agosto.....	20\$150 a 20\$650	20\$050 a 20\$650	—	12.000 saccas
Vendas.....	saccas 102.000	saccas 20.000	saccas —	122.000
Mercado — 1ª cotação: abriu firme e fechou estavel.				
Disponivel base tipo 7, 20\$800 a 21\$400.				
Mercado, abriu e fechou firme.				
Vendas: 40.593 saccas.				
Pelo syndico, Carlos Raulino.				

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a nona condição do edital de 22 de fevereiro findo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos de fornecimento de fazendas, armarinho e confeções, durante o corrente anno, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, do Corpo de Bombeiros e do Departamento Nacional de Saude Publica, os commerciantes Pimenta & Comp. e Salgado Guimarães & Comp., sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, 25 de março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 20 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1ª — O prazo para apresentação das

maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2ª — Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3ª — Os concurrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4ª — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe de escultura também em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concurrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiaes que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300:000\$000).

5ª — E' dada aos concurrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6ª — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Commissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7ª — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo exter-

namente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concurrente;

8ª — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concurrente classificado em 1º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extravio dos mesmos;

9ª — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que delle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2º do art. 3º do decreto citado.

10 — O concurrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12 — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8º) em uma de suas salas;

13 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 1 de abril vindouro, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: 17 — fazendas, armarinho e confeções e 18 — material e objectos de electricidade.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constantes deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 31 de março em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 20 de março, a quantia de 3:000\$ os do grupo 17 e 5:000\$ os do grupo 18, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes do impostos da Prefeitura Municipal a

Thesouro Nacional, e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral do um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia 1 de abril, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 31 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar do fornecimento quinzenal e não depender de confeção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente

cuja proposta for mais barata, assiste direito a nenhuma re-
tribuição sob qualquer titulo invecado.

14. Os fornecedores venderão aos funcionarios da Se-
cretaria do Estado os artigos de que necessitem para consumo,
pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos
mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir
quantidades menores que as constantes da tabella junta ao
edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos
casos, a mandar os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro
das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja
recursos consignados em lei e necessidade de maiores quan-
tidades, a manter os preços contractados.

17. Todos os artigos serão postos, á custa dos contra-
ctantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos
destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de
Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no
ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento
as de conferencia os que não estiverem nas condições esta-
belecidas.

18. As propostas, cujos preços deverão ser em moeda na-
cional, não poderão conter sinão uma formula de completa
submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando
em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas
no mesmo, nem as que contemham apenas o offerecimento de
uma redução sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferen-
cia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20. As contas do fornecimento serão apresentadas ás re-
partições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa, de
100% os contractantes que não o fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da im-
portancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou
nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse
caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a
intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello pro-
porcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas
apostas ao contracto.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concur-
rencia publica são os seguintes:

GRUPO 17

Fazendas, armariohio e confecções

Numero do ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel		1	2\$500
2.	Agulhas para costura a mão, qual- quer numero, papel		826	\$750
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel		62	2\$800
4.	Algodão nacional cru de 0,78 largo, metro		11.350	1\$550
5.	Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro		23.600	3\$200
6.	Algodão nacional inferior de 0,70 lar- go, metro		1	1\$200
7.	Atoalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro		2	4\$880
8.	Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro		2	16\$000
9.	Atoalhado de linho branco 1,75 largo metro		1	15\$800
10.	Aventaes de mesela azul para ser- ventes, sem manga, um		2	3\$500
11.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um		1	18\$500
12.	Aventaes de brim de linho para me- dico ou enfermeiro e mangas, um		1	20\$000
13.	Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um		1	18\$000
14.	Daeta de primeira qualidade, e cor, metro		800	8\$800
15.	Brim branco de linho, metro		582	16\$000
16.	Brim branco de algodão, metro		1	2\$000
17.	Brim branco de lona, metro		2	3\$000
18.	Brim pardo de algodão, metro		2.749	8\$300
19.	Brim kaki nacional, metro		2	2\$000
20.	Bollos de massa, grossa		205	12\$000
21.	Bollos brancos de osso, sortido, grossa		2.340	14\$800
22.	Cadarnos para encadernação cbor, de 0,60 largo, metro		2	1\$860

23.	Calças de riscado de algodão fino para homem, uma		1	6\$600
24.	Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma		1	2\$600
25.	Calça de riscado do algodão grosso para homens, uma		1	7\$000
26.	Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma		1	4\$700
27.	Camisas de cretone para homens, de 1,25, comp., uma		1	6\$690
28.	Camisas de cretone para senhoras, de 1,25, comp., uma		1	6\$400
29.	Camisas de cretone para meninos, de 0,95 comp., uma		1	5\$900
30.	Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2.500		6\$500
31.	Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2		4\$300
32.	Colchas de cor, de 1,40 x 1,90, uma	2		9\$000
33.	Creton nacional enfiestado, de 1m,40 de largo, metro	925		3\$760
34.	Cobertores de juta para solteiro, um	70		9\$900
35.	Chapões de palha coco, um	2.800		\$750
36.	Capotes de panno azul para chauff- feur, um		1	11\$000
37.	Escovas para dentes, duzia	78		21\$000
38.	Filo para cortinado, metro	120		13\$000
39.	Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	500		3\$200
40.	Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro	1		3\$800
41.	Fronhas de algodão de 83 x 0,45, uma	2		1\$750
42.	Fronhas de algodão de 41 x 0,58, uma	1		1\$400
43.	Fronhas de cretone de 83 x 0,085, uma	150		2\$800
44.	Fronhas de cretone de 41 x 0,38, uma	2		2\$000
45.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2		7\$000
46.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1		7\$000
47.	Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2		13\$500
48.	Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1		7\$800
49.	Fardamento de brim de algodão para servente, um	2		20\$500
50.	Gorros de mesela azul, um	1		1\$100
51.	Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2		1\$700
52.	Gorros de brim linho, para enfer- meiros e medicos, um	1		4\$700
53.	Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia	10		30\$000
54.	Guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia	2		6\$700
55.	Linha Clarel, qualquer cor, sortido e numero, grossa	361		83\$900
56.	Lençoes de cretone com 2,20 x 1,40, um	120		8\$800
57.	Lençoes de algodão com 2,20 x 1,50, um	2		6\$500
58.	Lençoes de algodão com 2,10 x 1,40, um	1.200		6\$400
59.	Linho branco enfiestado de 1,30 larg., metro	142		11\$000
60.	Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	1		8\$000
61.	Lona branca nacional de 1,15 largo, metro	2		11\$000
62.	Morim superior, peça 20 metros	38		27\$000
63.	Morim para ataduras, peça 20 metros	1		18\$000
64.	Mesola azul superior, metro	6.000		28\$50
65.	Panno felpudo para lençoes de ba- nho de 1,50 largo, metro	1		8\$500
66.	Pentes grandes, de chifre, duzia	51		19\$000
67.	Pentes pequenos para caspa, duzia	61		17\$000
68.	Saias de algodão de cor para senho- ra, uma	2		6\$900
69.	Saias de algodão de cor para meni- nas, uma	1		6\$400
70.	Saias de cretone para senhora, uma	2		9\$800
71.	Saias de cretone para meninas, uma	1		8\$000
72.	Sarja de lin branco para camisetas, uma	2		12\$000

73. Toalha para rosto felpudas de 1,0m. largo, duzia	1.215	35\$000
74. Toalhas para Banho felpudas de 1,50x2,00, duzia	20	98\$000
75. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1\$900
76. Aventaes para copa, um	21	13\$000
77. Ceroulas de algodão, uma	300	4\$900
78. Chita para coxetas, metro	200	2\$200

GRUPO. 18

Material e objetos de electricidade

1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	15	3\$500
2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	5\$000
3. Abat-jour de porcellana, de 10", um	50	2\$200
4. Apparellho completo de suspensão, porcellana, um	2	11\$000
5. Aranhas de metal de 2 1/4, uma	50	\$800
6. Aranhas de metal de 1 1/2, uma	25	\$650
7. Botões para campainhas electricas, duzia	1	48\$000
8. Bucha de ebonite, 3/8, uma	1.000	\$100
9. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro	50	5\$000
10. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2mm, monophase, metro	2	1\$300
11. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2mm, triphasico, metro	2	4\$900
12. Cabo preto n. 2 com tres isolamentos, metro	300	4\$400
13. Campainha electrica pequena, uma	5	6\$000
14. Campainha americana com caixa de madeira, 10 e 12", uma	1	100\$000
15. Cleats para cabo de dois fios, n. 3, par	1.150	\$220
16. Carvão para lampada de arco 0m25x1 x 0m005, duzia	1	14\$400
17. Carvão para lampada de arco 0m25x1 x 0m015, duzia	1	14\$400
18. Carvão para lampada de arco 0m20x1 x 0m012, duzia	1	14\$100
19. Carvão para lampada de arco 0m20x1 x 0m017, duzia	1	14\$400
20. Carvão para lampada de arco 0m25x1 x 0m018, duzia	1	14\$400
21. Carvão homogeneo de 3/4 de diam. duzia	1	9\$600
22. Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1	23\$500
23. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	1\$800
24. Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300	1\$500
25. Fio coberto com borracha, n. 12, metro	250	1\$000
26. Fio coberto com borracha, n. 14, metro	700	\$750
27. Fio coberto campainha, kilo	2	9\$000
28. Fio flexivel, 10 ampères, kilo	100	9\$850
29. Fio de cobre nu, kilo	50	6\$600
30. Fio de nickel, para resistencia, metro	2	2\$500
31. Fio flexivel de algodão, 1 a 2mm, metro	1.100	\$650
32. Fio de chumbo n. 12, metro	60	3\$300
33. Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	2\$400
34. Fita isolante de borracha, rolo	72	2\$000
35. Fuzíveis de rolia de cinco a 16 ampères, um	1.100	\$500
36. Fuzíveis cylindricos, de 10 a 30x250, um	1.280	4\$500
37. Fuzíveis cylindricos, de 50 a 75x250, um	50	2\$500
38. Fuzíveis navalha de 100 ampères, um	50	5\$500
39. Fuzíveis rosca, um	2	\$350
40. Interruptores rotativos, um	60	2\$000
41. Interruptores com caixa, um	25	2\$900
42. Interruptores duplos, um	7	15\$000
43. Interruptores pendentes de metal, uma	2	1\$400
44. Isolador duplo para 440 volts, um	100	8\$500
45. Lampada economica filamento metalico, 10 velas, 120 volts, uma	2.200	1\$800
46. Lampada economica filamento metalico, 10 velas, 120 volts, uma	100	1\$800

47. Lampada economica filamento metalico, 16 velas, 120 volts, uma	975	1\$800
48. Lampada economica filamento metalico, 32 velas, 120 volts, uma	125	1\$800
49. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, uma	1.125	1\$800
50. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, uma	2	2\$500
51. Lampada economica filamento metalico, 2.000 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	10	35\$000
52. Lampada economica filamento metalico, 1.000 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	10	23\$000
53. Lampada economica filamento metalico, 600 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	12	16\$000
54. Lampada economica filamento metalico, 400 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	24	13\$000
55. Lampada economica filamento metalico, 300 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	24	11\$000
56. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, uma	550	4\$000
57. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	930	3\$000
58. Lampada economica filamento metalico, 200 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	23	7\$000
59. Lampadas azues ou encarnadas de 16 x 110, uma	2	2\$500
60. Lampadas azues ou encarnadas de 32 x 110, uma	2	2\$500
61. Lampadas foscas de 16 x 110, uma	2	2\$500
62. Pera de metal para campainha, uma	2	2\$000
63. Pera de madeira para campainha, uma	2	2\$000
64. Pilha seica, uma	530	6\$000
65. Receptaculo de porcellana, rosca commum, um	25	\$750
66. Receptaculo de metal, um	150	1\$300
67. Roldana de porcellana, 1 a 3 centimetros, uma	150	\$200
68. Rosca para ferro, uma	50	1\$300
69. Supporte de porcellana com chave de rosca, commum, um	125	1\$500
70. Supporte de porcellana com rosca commum, um	130	1\$150
71. Tomada de corrente, tipo de embutir, uma	12	1\$400
72. Tomada de corrente, porcellana, sistema pino e rosca, uma	5	3\$000
73. Tomada de corrente triphasica, uma	1	7\$000
74. Tubo de aço flexivel, 1/2, um	1	3\$000
75. Tubo de 3/8 x 4, um	100	\$800
76. Tulipa de vidro de cor, fantasia, uma	15	1\$300
77. Vidros para pilhas, um	2	9\$000
78. Zinco para pilhas, duzia	1	\$900
79. Alicata isolado de ponta virada, um	3	12\$000
80. Buchas de porcellana, uma	1.000	\$500
81. Braços de ferro, para lampadas com supportes e aranha, um	50	9\$000
82. Caixa de derivacao, de 2, 3 e 4 direções, uma	10	2\$350
83. Chave bi-polar de 30 amp., uma	25	5\$000
84. Fusíveis navalha de 200 amp., um	50	11\$000
85. Fusíveis com lamias, um	100	2\$200
86. Fusíveis de cartucho e faca, 75 amp., um	15	8\$000
87. Fio magnete n. 13, com dois isolamentos, kilo	18	20\$000
88. Fio magnete n. 16, com tres isolamentos, kilo	10	20\$000
89. Rosca para cleats, uma	50	1\$500
90. Supporte com corrente, um	24	4\$000
91. Supporte para tempo, um	1	17\$000
92. Transformador de 440 x 440 volts, 50 kw., um	1	15\$000
93. Transformador de 440 x 220 volts, 20 kw., um	1	25\$000
94. Transformador de 220 x 110 volts, 15 kw., um	1	22\$000

Nota: As lampadas são de primeira qualidade, de fabricantes conhecidos, como a. m. Tungsan, Philips e Edison.

Directoria da Contabilidade, em 18 de março de 1922.
— Pereira Junior, director geral.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AOS PREMIOS DE CANTO E PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nesta data, foi affixado edital na portaria deste Instituto, dando a conhecer os nomes das peças a serem executadas nos concursos aos premios de canto e piano, que se vão realizar em dia e hora que serão precisamente designados.

São as seguintes essas peças:

Canto—Gounod—Faust—Scena cd Aria—

C'ora un re, ur re di Thulé (sop. lyrico).

Piano—Chopin—Allegro de Concerto, op. 46 (para alumnos).

b) Beethoven—Sonata, op. 54, 1º Tempo (In tempo d'un Menuette)—para alumnas.

Instituto Nacional de Musica, 25 de março de 1922.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 63 da rua Julio Cesar, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 2ª Delegacia de Saúde, sita á rua dos Invalidos n. 183, afim de tomar conhecimento do auto de multa lavrado de accordo com o art. 767, e do 2º termo de intimação numero 11.463, expedida para o refer do predio e, findo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 21 de março de 1922.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

CONCURSO PARA ASSISTENTE NO SERVIÇO CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados do Districto Federal, achase aberta a inscripção para o concurso para quatro logares de assistente do serviço clinico da mencionada assistencia.

Serão admittidos os medicos formados pelas faculdades ou escolas de medicinas legalizadas da Republica que se achem no gozo de seus direitos civis e politicos, com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deve ser feita no prazo de quatro mezes, a contar da primeira publicação no *Diário Official*, na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas, de accordo com as instrucções fornecidas nessa repartição.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 21 de fevereiro de 1922.—Dr. *João Mello Mattos*; Chefe da secretaria.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

DIRECTORIA DA ASSISTENCIA DO MATERIAL

Concurrencia administrativa para o fornecimento ao Corpo de artigos de expediente, durante o anno de 1922.

De ordem do Sr. coronel, commandante, faço saber aos interessados que se acham aberta neste corpo, concurrencia para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, cujos impressos devem

ser procurados nesta repartição até o dia 3 de abril proximo, devendo as propostas ser entregues em envelope fechado, no dia 4 do referido mez, ás 13 horas, na Casa da Ordem do Corpo.

Directoria da Assistencia do Material, 25 de março de 1922.—*Tenente Cesar Antonio Fernandes*, director.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS MACHINAS SENDO UMA DE CORTAR AÇO DOCE E PUNÇAR E OUTRA HORIZONTAL DE PUNÇAR

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 3 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas machinas sendo uma de cortar aço doce e punçar e outra horizontal de punçar, de accordo com as especificações seguintes:

Uma (1) machina de cortar chapas de aço doce até 20 m/m de espessura e punçar furos de 30 m/m de diametro em chapas de aço doce de 20 m/m de espessura. Com cava de 800 m/m e com dispositivo para cortar e punçar cantoneiras, cortar ferro redondo, quadrado e barras. A machina será provida de motor electrico conjugado, de corrente alternativa triphasica de 220 volts com 50 periodos, e respectivo rheostato de partida. Ella será provida de quatro braços, em duplo T, com quatro carros dotados de talha patente triplex para uma tonclada.

Serão fornecidas com a machina:

Quatro (4) navalhas para tesoura;

Quatro (4) navalhas para as cantoneiras em L;

Quatro (4) navalhas para os ferros redondos e quadrados;

Doze (12) punções desmontaveis de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8".

Doze matrizes (12) de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8".

Dois (2) punções rectangulares com respectivas matrizes de cada uma das dimensões: 1/2" x 3/4"; 1/2" x 5/8".

Uma machina (1) horizontal de punçar, capaz de abrir em chapa de 1/2", furos de 5/8". Com dispositivo para receber cantoneiras em L até 4" x 4" e tambem capaz de furar discos de cantoneiras de 3" x 3" com 8" de diametro e com aba para fóra. Serão fornecidas com a machina:

Doze (12) punções desmontaveis e matrizes de cada uma das seguintes dimensões, 1/4", 3/8", 1/2" e 5/8".

A machina será provida de motor electrico conjugado para corrente alternativa triphasica de 220 volts com 30 periodos e respectivo rheostato de partida.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1922.—*M. Pessoa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se acham aberta durante o prazo de 30 dias, a inscripção para o concurso á vaga de 3º official da Directoria de Obras Hydraulicas do mesmo arsenal, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos, provando:

1) ser cidadão brasileiro;

2) ser maior de 18 annos e menos de 25 annos;

3) ser bom comportamento moral e civil; 4) ter sido reservista.

Além desses documentos para a inscripção, se exigirá em concurso:

Portuguez—(orthographia, analyse e redacção).

Francez—(leitura, traducção e analyse).

Arithmetica—(especialmente em relação ás operações em uzo no commercio e nas repartições de fazenda).

Algebra—(até equações de 2º grão, inclusive).

Geographia geral—(especialmente do Brasil).

Historia do Brasil.

Pratica de dactilographia.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 25 de março de 1922.—O secretario *M. Pessoa de Mello*.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, graduado, presidente do conselho de compras da Marinha faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de abril do corrente anno, ás 13 horas, na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento de artigo constante do grupo 1—açougue, para o anno corrente.

Especificação do artigo—Unidade—Quantidade maxima—Preço maximo

Corne verde, kilos 1.400.000..... \$800

1º, as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei, e não poderão conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas;

2º, a idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos;

3º, as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes, e serão rubricadas por todos os outros proponentes;

4º, não serão tomadas em consideração quaesquer offertes ou vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5º, os concurrentes, deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha, a caução de tres contos de réis (3.000\$), para o fornecimento do artigo do respectivo grupo 1—açougue, perdendo a mesma caução integralmente, si deixarem de comparecer á concurrencia, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho;

6º, o concorrente preferido, fará a caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, no limite maximo de cincoenta contos de réis (50.000\$000) devendo completal-a quando desfalcada por multa;

7º, as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8º, o concorrente preferido, fica obrigado a manter a mais rigorosa limpeza nas ferramentas, vasilhame, açougue existente no Arsenal de Marinha e pessoal nelle empregado, devendo antes de iniciar o fornecimento, fazer a pintura geral do mesmo açougue.

9º, o proponente aceito, deverá dentro do prazo de dez (10) dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer as exigencias estabelecidas e, em respectivo contracto;

10, o proponente aceito, é obrigado a fornecer p. lo preço do contracto, aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoa civil do Ministerio da Marinha, os artigos constantes do grupo 1—Açougue;

11, as quantidades diarias a serem fornecidas, aos navios e estabelecimentos da Marinha, só poderão obter um quinto (1/5) de osso e duas terças partes do fornecimento será de carne dos quartos trazeiros.

12, os proponentes só serão inscriptos na concorrência, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha;

a) apresentar documentos das estações fiscaes que prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de Indústrias e Profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa á quantidade diaria, tudo relativo ao ramo do negocio, cujo genero se propõe a fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura Municipal, que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência;

c) apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta;

d) apresentar documento que prove ser negociante matriculado;

13, os concorrentes, sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, que baixou com o decreto n. 6.663, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, aviso n. 4.381, de 14 de dezembro de 1921, e aviso n. 932, de 20 de março do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 24 de março de 1922.—O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, capitão de corveta, graduado, commissario, reformado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir de Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, cinco livros protocollo geral para diversos papeis, com 250 folhas cada um, de 34x47, a 228\$, por 1.140\$; quatro livros protocolos de requerimentos, com 150 folhas cada um, com indice alfabético, a 160\$, por 640\$; um livro para indice de protocollo, alfabético, por 58\$; quatro livros de pontq, a 54\$, por 216\$; oito livros protocolos, sendo dois para a secretaria e seis para as secções técnicas, a 140\$, por 1.120\$; um livro para empenho de despesas, por 64\$; um livro geral de registro de material, modelo VIII, com 500 paginas, por 118\$; um livro para escripturação da renda, modelo XVI, por 108\$; 12 talões guias para requisição de material, modelo VII, por 184\$; 24 talões para requisição de transporte, modelo XIV, a 15\$, 360\$; tres talões de boletins de estatística de distribuição de sementes, a 16\$, por 48\$; um livro para registro de publicações recebidas, por 36\$; um livro para registro de trabalhos, técnicos recolhidos á secção, por 36\$; cinco livros para serviço de analyses, a 55\$800, por 279\$ e cinco livros para registro de amostras, a 55\$800, por 279\$, importando tudo em réis 4.686\$000.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922.—*Arthur Torres Filho*, director.

Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De conformidade com o § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir de Soares, Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua da Passagem n. 47, em Botafogo, nesta Capital, 120 metros de sarraios de pinho do Paraná, de 5x1 1/2 centímetros, por 24\$590; 100 metros de sarraios de pinho do Paraná, de 10x1 1/2 centímetros, por 36\$; e 80 metros de sarraios de pinho do Paraná, de 5x2 centímetros, por 22\$500, tudo pela importância de 83\$600.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922.—*Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De accôrde com o § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir de Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, cinco carimbos de borracha, conforme os modelos indicados, a 4\$500 cada um, por 23\$, e um carimbo numerador, de mudança automatica, por 237\$; e de Albuquerque & Neves, estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 78, nesta Capital, oito colletores para papeis Soenneken, a 9\$580 cada um, por 76\$, importando tudo em 336\$960.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922.—*Arthur Torres Filho*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

12 resmas ou 6.000 folhas de papel de 24 kilos, não assetinado, formato A A, 112x76, a 38\$.....	456\$000
800 folhas de papel para capa, de cor cinza, a \$500.....	400\$000
Total.....	856\$000

Importancia total de oitocentos e cincoenta e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—Pelo secretario, *Aldides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 29, nesta capital, o material seguinte:

1 chiffonier duplo, de 26 gavetas, de cortina, tendo 1m,40 de altura por 0m,73 de largura e 0m,50 de fundo, de peroba, lustrado na cor de canella pela importancia de.....	450\$000
--	----------

Importancia total de quatrocentos e cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—Pelo secretario, *Aldides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. R. Furtado de Mendonça, commerciante estabelecido á rua da Quitanda n. 115, nesta capital, o material seguinte:

1 machina de escrever «Under-wood», modelo 3/12, por...	1.300\$000
---	------------

Importancia total: um conto e trezentos mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1922.—Pelo secretario, *Aldides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAS

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Ipyranga, estabelecida á rua de S. Pedro n. 43, nesta Capital, o material seguinte:

Impressão de 1.000 cartas, de uma só cor, da America do Sul, para o serviço da Previsão do Tempo, pela quantia de.....	450\$000
--	----------

Importancia total de quatrocentos e cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—Pelo secretario, *Aldides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. Fred Figner, commerciante estabelecido á rua do Ouvidor n. 135, Casa Edison, o material seguinte:

Uma machina de escrever «Royal» modelo 3/16, por : 300\$000.	
--	--

Importancia total de um conto e trezentos mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—Pelo secretario, *Aldides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Bromberg & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 22, nesta Capital, o material seguinte:

1 machina de grampear manual e de pedal, ate 12 m/m (Preuss).....	1.600\$000
2 carreteis de arame n. 24 e respectivo carretei paciente.....	10\$000
Total.....	1.610\$000

Importancia total de um conto e seiscentos mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.—Pelo secretario, *Aldides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Litho Typographia Fluminense, estabelecida á rua da Quitanda n. 24, nesta Capital, o material seguinte:

26 resmas, de 500 folhas cada uma, de papel formato 12 x 0 76, de 42 kilos, a 110\$000.	2:860\$000
850 folhas de papel de duas faces, formato 0 76 x 12 x 0 56, a \$600.	510\$000
Total.	3:370\$000

Importancia total de tres contos trezentos e setenta mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro,
1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luiz Macedo & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

Desdobrar 430 cadernetas, modelo n. 12, em cadernetas modelo n. 601, com 31 folhas, a \$300.	120\$000
Desdobrar 413 cadernetas, modelo n. 45, em cadernetas modelo n. 603, com 31 folhas, a \$300.	123\$000
5.000 folhas de memorandums, modelo n. 129, a 24\$	120\$000
24 vidros grandes de gomma arabica, por 46\$000	
6 papeleiras de madeira a 5\$	30\$000
42 pastas «Classificador Rapido» a 1\$800.	21\$600
Total.	450\$500

Importancia total de quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro,
1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 29, nesta Capital, o material seguinte:

1 mesa para escriptorio, de 1m,20x0m,80, de peroba, cor de canella, forrada de oleado, com gavetas dos lados, pela importancia de	150\$000
---	----------

Importancia total de cento e cincoenta mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro,
1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Fonseca Almeida & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Primeiro de Março numeros 75 e 77, nesta Capital, o material seguinte:

2 barras quadradas de ferro 3/4", a 28\$000.	56\$000
2 kilogrammas de parafusos de ferro de 3/8" x 2", a 5\$500.	11\$000
1 catraca com jogo de ferros, até 1".	90\$000
2 roldanas de ferro para cabo de 1/2", a 6\$500.	13\$000
2 galos de ferro galvanizado, para 1/2", a 6\$000.	12\$000
Total.	182\$000

Importancia total de cento e oitenta e dois mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro,
1º official.

Escola Normal de Artes e Officios
Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director desta Escola, faço publico que esta repartição vai adquirir á firma Habib Fayard, negociante estabelecido á rua D. Folixena n. 44, os artigos abaixo descritos e de accordo com os preços especificados, tudo nos termos da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921:

1. 147 metros de morim superior marca «Brasil».....	367\$500
2. 6 peças de nanzuk superior marca «Victoria».....	195\$000
3. 20 metros de pongé.....	40\$000
4. 2 metros de organdy superior marca S/m.....	16\$000
5. 4 metros de linho superior marca «Americano».....	32\$000
6. 10 metros de algodão alvejado marca S/m.....	20\$000
7. 10 metros de baptiste marca S/m.....	15\$000
8. 10 metros de zephir superior marca S/m.....	25\$000
9. 12 metros de renda conforme a amostra.....	22\$500
10. 10 metros de bordados conforme a amostra.....	12\$000
11. 2 tubos de linha conforme a amostra.....	2\$000
12. 5 meadas de seda conforme a amostra.....	2\$000
13. 20 metros de algodão conforme a amostra, S/m.....	6\$000
14. 3 duzias de botões de madre-perola.....	6\$000
15. 1 duzia de botões de madre-perola pequenos.....	1\$500
16. 5 duzias de pressões.....	1\$000
17. 1 carretel de linha kaki....	1\$500
18. 60 mãos de papel fino de seda em diversas cores.....	78\$000
19. 4 caixas de linha de bordar.....	14\$000
20. 2 caixas de serzir (linha).....	9\$000
21. 2 caixas de linha Clark numero 126.....	97\$200
22. 6 caixas de linha Macramê n. 14.....	24\$000
23. 24 papeis de agulhas diversas, marca Aguiá.....	12\$000
Somma.....	998\$200

Importa esta relação na quantia de 998\$200.
Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—
Bernardo Augusto de Carvalho, almoxarife.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vai adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional das firmas J. G. Pereira & Comp. e Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda, o primeiro, no n. 105 e o segundo, no n. 74, o material seguinte:

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:	
12 novellos de barbante de côr, a 1\$500.....	18\$000
1 resma de papel Manilla, para embrulhos, grande, qualidade superior.....	170\$000
3 caixas de grampos OK n. 0, a 4\$000.....	12\$000
3 caixas de grampos OK n. 1, a 4\$000.....	12\$000
4 caixas de grampos OK n. 2, a 4\$000.....	16\$000
5 caixas de cantoneiras de metal amarelo, para papeis, a 3\$500.....	17\$500
Réis.....	245\$500

Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

12 novellos de barbante branco, a 1\$500.....	18\$000
25 blocos de papel liso, 50 fls., 16x23, a 1\$700.....	72\$500
25 blocos de papel quadriculado, 50 fls., 24x17, a 3\$000.....	75\$000
25 blocos de papel quadriculado de um só lado, 50 fls., 22x34 a 4\$000.....	100\$000
10 caixas de grampos para papeis a 3\$000.....	30\$000
Réis.....	265\$500

Observatorio Nacional, 18 de março de 1922.—Luiz Macedo, secretario.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral do Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARMACUTICO E EQUIPAMENTO

OFFICINA DE ALFAIATES
Distribuição de peças de fundamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.201 a 1.600, nos dias 28 e 30 do corrente das 11 ás 14 horas
D. G. I. G. E. C. F. E. Officina de Alfaiates, em 25 de março de 1922.—Augusto Cardoso Rabello, 1º tenente encarregado da O. A.

Directoria Geral do Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 27 do corrente, ás 14 horas, para o fornecimento de 2.000 metros de metim cinzento, 1.000 kilos de papel para embrulho (em bobina) e 20 pacotes de velas de espermaceo (pacote de 4 velas).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1922.—Maj. Damasceno Vieira, secretario da C. T. C. G.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra

De ordem do Sr. coronel João Maria Xavier de Brito Junior, director geral da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, convido o 2º official da mesma fabrica, Gabriel Skinner, que se acha suspenso por 30 dias desde 17 de fevereiro findo, a comparecer, com urgencia, a esta repartição.

Realengo, 20 de março de 1922.—Oswaldo dos Santos Dias, 1º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, abaixo transcrevo, por ordem de classificação, a relação geral dos candidatos approvados no concurso de auxiliares de escripta:

1. Leovigildo Cardoso.
2. Glacinda Barbosa de Andrade e Silva.
3. Sebastião Guimarães.
4. José Castro de Pinho.
5. Eurico Fernandes da Motta.
6. Rubens Coutinho de Brito.
7. Eugénia Carneiro da Silva.
8. Raul Branco de Souza.
9. José Vianna Barbosa de Castro.
10. Luiz Rodrigues de Carvalho.
11. Antonio Rodrigues da Cunha.
12. Ismar Cruz.
13. Coracy de Oliveira.
14. Francisco Couto.
15. Adolpho Freitas Madeira.
16. Nelson d'Avila Mendes.
17. Salvador Antonio da Costa.
18. Honorato Bahiana Velloso.
19. João Peregrino da Rocha Fagundes Junior.
20. Sebastião Tourinho.
21. Caetano José Gonçalves.
22. Maria Nazaréth Hungria.
23. José Augusto Penna.
24. Adonis Ribeiro da Cunha.
25. Arce da Motta Guimarães.
26. Arlindo de Brito Ferraz da Luz.
27. Didino Nunes Muniz.
28. José Caetano Machado Filho.
29. Anta Azevedo da Silveira.
30. Oswaldo Jover.
31. Osmario F. Freitas da Silva Santos.
32. João da Cruz.
33. Eurysthenes de Almeida Pires.
34. Francisco de Paula Ferreira Armond.
35. Adhemar Lopes Penna.
36. Laurentino Oliveira Azambuja.
37. Narciso Augusto Pinto de Miranda Filho.
38. Raul Caldas.
39. Benedicto Ferreira Freire.
40. Robinsonier Moreira Desouzart.
41. Octavio Migon.
42. Orlando de Queiroz Falcão.
43. Heitor Lima da Veiga.
44. Archimedes de Souza Jardim.
45. Cleantão de Albuquerque.
46. Maria Guilhermina Braga.
47. Ruben Descartes de Garcia Paula.
48. Omar da Camara Oliveira Reis.
49. Jader Xavier Martins.
50. Oscar Anhyde.
51. Nelson Augusto de Menezes.
52. Marianna Velho de Avellar.
53. José Pinto de Magalhães Junior.
54. Otto Hartemback.
55. Alceu Rodrigues Chaves.
56. Sylvio d'Annuniação Bondim.
57. Frederico Cascardo.
58. Pedro Alvez de Moraes Junior.
59. Enlina Monteiro da Silva Sardinha.
60. Antonio Carlos de Araújo.
61. Eurico Pinto Ribeiro.
62. Carlos Chignall.
63. Argemiro das Neves.
64. Yvonne Loharlie.
65. Alcides da Silveira Faro.
66. Manoel Bessa de Menezes Junior.
67. Ary-Koener Nogueira de Oliveira.
68. Carlos Mendes Campos.
69. Raymundo Gonçalves Martins.
70. Pedro Laureano Cotrim.
71. Adolpho Tourinho.

72. Jacintho Cardoso de Oliveira Guimarães Junior.

73. Reynaldo Fonseca.
74. Arlindo da Silva Cunha.
75. João Mendes da Costa Moura.
76. Martiniano Antunes Filho.
77. Waldemar Méra Barroso.
78. Luiz Ibarahy.
79. Jarbas Caramurú da Rocha.
80. Virgilio Vieira Filho.
81. João de Faria Lobo Vianna.
82. Lindolpho Quintanilha.
83. Jorge de Oliveira Cabral.
84. Aristarcho Washington Migon.
85. Alvaro Pereira.
86. Enéas José de Sant'Anna.
87. Mario Vaz.
88. Armindo Teixeira de Carvalho.
89. Iracema de Moura Barbosa.
90. Alcides Pires.
91. Jorge da Silva Ramos.
92. Dionysio de Santa Rosa Mendes Junior.
93. Servulo Genofre.
94. Sebastião Alves Gomes.
95. Henrique da Conceição.
96. Americo Freitas da Silva.
97. Arcilio Roman Moreira.
98. Polipio Gomes da Silva.
99. Theodomiro Domingos de Andrade.
100. Gentil Gomes do Amaral.
101. Antonio Cordeiro da Fonseca.
102. Dermeval de Albuquerque Lima.
103. Belmiro Sebastião da Silva.
104. Agenor Vieira Mascarenhas.
105. Americo de Brito Gomes.
106. José Ferreira Coelho.
107. Joaquim Gomes dos Santos.
108. Nestor Ramos Barbas.
109. Isar Cruz.
110. Ruy de Vasconcellos Pires.
111. Ovidio Paulo de Menezes Gil.
112. Aristides Ferreira Freire.
113. Decio Soares de Souza e Mello.
114. Astolpho Coutinho de Salles Teixeira.
115. João Correa.
116. Antonio Francisco dos Santos Souza.
117. Luiz Lopes Gama Andréa.
118. Roberto Gil.
119. Ennio de Souza Dantas.
120. Diva Vaz Costa.
121. Miguel Archânjo de Magalhães Carvalho de Oliveira.
122. Carlos Seabra Muniz.
123. Luiz Carlos Vogeler Gomes.
124. Horacio Cardoso Machado.
125. Sylvio Alvim Potellio.
126. Henrique Targat.
127. Hermenegildo Francisco da Cruz Junior.
128. Raul Braga.
129. Eurico Páco Anyba.
130. Mercedes Gomes de Almeida.
131. Waldemar Carrilho.
132. Aristoteles Valença de Lemos.
133. Mathews Roberto.
134. Lorisvalde Teles de Moura.
135. Euclydes Ribeiro Vianna.
136. Antenor Broem.
137. Aribur José de Almeida e Silva.
138. João Evangelista Campos.
139. Sylvio Calmon de Oliveira.
140. Waldemar Plinio de Almeida.
141. Nelson Queiroz Martins.
142. João de Souza Lisboa.
143. Bertha Schult de Mello e Silva.
144. Djalma Salgado.
145. Antonio Vicente Fernandes.
146. Heitor Coutinho de Moraes.
147. Maria da Gloria Barreto de Oliveira.
148. Amaden da Cruz Mattos.
149. Carlos Werneck Franco Genofre.
150. Benedicto Cesar Rodrigues.
151. Lucilia Sergio Pomar.

152. Francisco Levy.
153. Joaquim Sepulveda.
154. Mauricio Teixeira de Mello.
155. Alvaro de Oliveira Filho.
156. Renato de Souza Mendes.
157. Paulo José Esteves.
158. Pedro Luiz Teixeira Leite.
159. Jacy Penna Fausto.
160. Osvaldo Fernandes de Souza Cherem.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Rio de Janeiro, 25 de março de 1922. — Deocleciano de Vastoncellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, RODEIROS E MOLAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 58

Sobresalentes para carros:

150 eixos sem rodas de 170×95 de senho 84, um	\$ 43.00
50 eixos sem rodas de 254×140, desenho 488, um	\$ 48.00
16 rodeiros de manga de 51 1/2" × 10", desenho 469, um	\$ 252.00
10 rodeiros de manga de 203 × 110, desenho 315, um	\$ 245.00
51 rodeiros de manga de 170×95, desenho 84, um	\$ 231.00
35 rodeiros para carros NB e VB, desenho 41, um	\$ 258.00
60 rodeiros para carros V. Q. e N. L., desenho 84, um	\$ 255.00
70 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, um	\$ 252.00
100 grupos de molas espiraes, desenho 129, grupo	\$ 10.00
100 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, desenho 761, grupo	\$ 11.00
50 grupos de duas molas para trucks, desenho 554, grupo	\$ 10.70
20 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 129, grupo	\$ 60.00
50 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 50, grupo	\$ 11.00
38 molas de suspensão para carro serie Q, tipo B, desenho 198, mola	\$ 60.00
100 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, mola	\$ 10.50
150 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, grupo	\$ 18.00
25 grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3 CP 13, grupo	\$ 16.00
17 molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, mola	\$ 75.00

Os preços marcados são os maximos:

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1% de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, diretos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, será a do contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da execução do contrato, sendo dado novo prazo, sendo

Proferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intepellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casa commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, apresentadas, ou alterar a concorrência, caso qm, convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter cláusula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tornará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1922.—O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922.

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1922, na na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5ª divisão

Aço muito doce e soldavel em vergalhões redondos (não recebe tempera), de:

Para obras de cimento armado:

- 10.000 kilos de 3/8"
- 15.000 kilos de 1/2"
- 25.000 kilos de 5/8"
- 75.000 kilos de 3/4"
- 125.000 kilos de 7/8"
- 150.000 kilos de 1"

Para confecção de para-
fusos de linha:

- 350.000 kilos de 7/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Aço em chapa, doce (pouca tempera):

- 5.000 kilos, de 8"x4"x5/64", kilo..... £ 0-0-4

Aço em vergalhões, para tracças, extraduro (Martin acido), recebe muita tempera:

Redondo:

- 130 kilos de 3/8"
- 300 kilos de 1/2"
- 1.500 kilos de 5/8"
- 2.500 kilos de 3/4"
- 4.500 kilos de 7/8"
- 7.000 kilos de 1"
- 3.500 kilos de 1 1/8"
- 3.500 kilos de 1 1/4"
- 8.000 kilos de 1 1/2"

Oitavado:

- 1.000 kilos de 5/8"
- 1.500 kilos de 3/4"
- 5.000 kilos de 1"
- 2.500 kilos de 1 1/4"

Quadrado para corra-
frios:

- 3.500 kilos de 1 1/2"
- Preço medio, kilo..... £ 0-0-9
- 4.000 kilos de 2", para marretas.
- 5.000 kilos de 2 1/2", para morretes.
- 4.500 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.
- 2.900 kilos de 4", de boa qualidade.

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado Poldi rapido ou semelhante:

- 25 kilos de 1/4"
- 30 kilos de 1/2"
- 100 kilos de 5/8"
- 200 kilos de 3/4"
- 230 kilos de 7/8"
- 240 kilos de 1"
- 300 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo..... £ 0-1-5

Aço doce e soldavel em barra:

- 300 kilos de 1/2" x 1/4"
- 340 kilos de 1/2" x 3/8"
- 380 kilos de 1" x 1/4"
- 570 kilos de 1" x 3/8"
- 1.100 kilos de 1" x 5/8"
- 1.400 kilos de 1" x 3/4"
- 2.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"
- 1.600 kilos de 1 1/2" x 7/8"
- 1.800 kilos de 1 1/2" x 1"
- 2.100 kilos de 2" x 7/8"
- 2.000 kilos de 2" x 1"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço doce em cantoneira T:

- 1.300 kilos de 1" x 1" x 1/4"
- 3.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"
- 4.700 kilos de 2" x 2" x 7/8"

Aço doce em cantoneira L:

- 1.500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
- 4.500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"
- 11.400 kilos de 2" x 2" x 1/4"
- 14.000 kilos de 2" x 2" x 5/16"
- 6.700 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-6

- 5.300 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
- 2.600 kilos de 3" x 3" x 1 1/4"
- 6.800 kilos de 3" x 3" x 3/8"
- 3.600 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-6

Aço doce em chapa preta:

- 6.670 kilos de 8"x4"x1/16"
- 3.400 kilos de 8"x4"x3/32"
- 7.400 kilos de 8"x4"x1/8"
- 4.000 kilos de 8"x4"x3/16"
- 3.600 kilos de 8"x4"x1/4"
- 3.400 kilos de 8"x4"x5/16"
- 2.700 kilos de 8"x4"x3/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Ferro em chapa galvanizada:

- 400 kilos de 8"x4"x1/32"
- 14.000 kilos de 8"x4"x1/16"
- 3.600 kilos de 8"x4"x1/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barras:

- 200 kilos de 1/2" x 1/8"
- 280 kilos de 1/2" x 3/16"
- 2.800 kilos de 5/8" x 1/2"
- 1.700 kilos de 5/8" x 1/4"
- 500 kilos de 1" x 1/8"
- 1.400 kilos de 1" x 1/4"
- 1.000 kilos de 1" x 5/16"
- 3.400 kilos de 1" x 3/8"
- 7.600 kilos de 1" x 1/2"
- 3.800 kilos de 1" x 5/8"
- 4.000 kilos de 1 1/4" x 1/4"
- 4.300 kilos de 1 1/4" x 3/8"
- 2.800 kilos de 1 1/4" x 3/8"
- 3.200 kilos de 1 1/2" x 1/4"
- 18.500 kilos de 1 1/2" x 3/8"
- 9.300 kilos de 1 1/2" x 1/2"
- 5.700 kilos de 1 1/2" x 5/8"
- 4.000 kilos de 1 3/4" x 3/8"
- 8.000 kilos de 1 3/4" x 1/2"
- 4.600 kilos de 2" x 1/4"
- 2.000 kilos de 2" x 3/8"
- 7.400 kilos de 2" x 1/2"
- 3.000 kilos de 2" x 5/8"
- 5.800 kilos de 2" x 3/4"
- 2.700 kilos de 2" x 7/8"
- 9.500 kilos de 2" x 1"
- 4.200 kilos de 2 1/2" x 1 1/4"
- 9.200 kilos de 2 1/2" x 1/2"
- 4.800 kilos de 2 1/2" x 5/8"
- 14.900 kilos de 2 1/2" x 3/4"
- 7.600 kilos de 2 1/2" x 1"
- 2.100 kilos de 2 3/4" x 1/2"
- 1.900 kilos de 2 3/4" x 5/8"
- 6.200 kilos de 2 3/4" x 3/4"
- 2.000 kilos de 3" x 3/8"
- 9.500 kilos de 3" x 1/2"
- 3.000 kilos de 3" x 3/4"
- 15.000 kilos de 3" x 1"
- 5.200 kilos de 4" x 1/2"

3.300 kilos de 4"X3/4"
 3.800 kilos de 4"X7/8"
 5.500 kilos de 4"X1 1/2"
 3.200 kilos de 5"X1"
 2.900 kilos de 6"X3/4"
 1.300 kilos de 7"X3/8"
 1.600 kilos de 7"X3/4"
 12.800 kilos de 7"X1"
 14.800 kilos de 8"X3/4"
 14.500 kilos de 8"X1"
 1.800 kilos de 10"X1 1/2"
 1.700 kilos de 10"X3/8"
 7.600 kilos de 10"X3/4"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro quadrado:

8.000 kilos de 1/2"
 1.200 kilos de 5/8"
 2.000 kilos de 3/4"
 1.900 kilos de 7/8"
 2.100 kilos de 1"
 4.300 kilos de 1 1/4"
 4.900 kilos de 1 1/2"
 2.800 kilos de 1 3/4"
 3.900 kilos de 2"
 2.300 kilos de 2 1/2"
 2.200 kilos de 3"
 2.200 kilos de 3 1/2"
 3.000 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Ferro redondo em vergalhões:

75 kilos de 1/8"
 3.600 kilos de 1/4"
 1.000 kilos de 5/16"
 6.700 kilos de 3/8"
 14.500 kilos de 1/2"
 22.500 kilos de 5/8"
 35.700 kilos de 3/4"
 39.600 kilos de 7/8"
 39.300 kilos de 1"
 14.000 kilos de 1 1/8"
 17.200 kilos de 1 1/4"
 35.000 kilos de 1 1/2"
 5.800 kilos de 1 3/4"
 6.700 kilos de 1 7/8"
 5.700 kilos de 2"
 6.000 kilos de 2 1/2"
 8.600 kilos de 3"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Quarta divisão

Ferro BB

Quadrado:

200 kilos de 3/8"
 300 kilos de 1/2"
 90 kilos de 5/8"
 100 kilos de 3/4"
 300 kilos de 1"
 500 kilos de 1 1/8"
 500 kilos de 1 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/2"
 600 kilos de 2 3/4"
 1.500 kilos de 3"
 400 kilos de 1 3/4"
 1.000 kilos de 2"
 300 kilos de 1 5/16"
 300 kilos de 7/8"
 1.000 kilos de 4"
 1.000 kilos de 5"

Redondo:

700 kilos de 5/16"
 100 kilos de 1/8"
 6.000 kilos de 3/8"
 9.000 kilos de 1/2"
 12.000 kilos de 5/8"
 14.000 kilos de 3/4"
 10.000 kilos de 7/8"
 20.000 kilos de 1"
 20.000 kilos de 1 1/8"
 20.400 kilos de 1 1/4"

15.000 kilos de 1 3/8"
 25.000 kilos de 1 1/2"
 20.000 kilos de 1 3/4"
 20.000 kilos de 2"
 4.000 kilos de 2 1/2"
 5.000 kilos de 2 1/4"
 900 kilos de 2 3/4"
 4.000 kilos de 3"
 3.000 kilos de 3 5/2"
 5.300 kilos de 1 5/8"
 380 kilos de 3 16"
 700 kilos de 1/4"

Em barra:

1.000 kilos de 8"X3/4"
 6.000 kilos de 8"X1"
 2.000 kilos de 10"X1 1/2"
 1.000 kilos de 10"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X1"
 1.500 kilos de 12"X1 1/4"
 1.000 kilos de 12"X1 1/2"
 1.000 kilos de 16"X1 1/2"
 300 kilos de 6"X3"
 300 kilos de 7"X2 3/4"
 59 kilos de 1 5/8"X3/8"
 61 kilos de 2"X7/8"
 100 kilos de 2 1/2"X7/8"
 200 kilos de 5 7/8"X3/4"
 300 kilos de 7 1/4"X1"
 1.200 kilos de 2"X1 1/4"
 1.000 kilos de 3 1/2"X3/8"
 100 kilos de 1"X3/16"
 1.400 kilos de 1 1/4"X3/16"
 300 kilos de 2 1/4"X3/8"
 1.500 kilos de 2 1/4"X1/4"
 400 kilos de 2 3/4"X5/8"
 400 kilos de 3 1/4"X3/8"
 500 kilos de 2 1/2"X1/4"
 5.000 kilos de 6"X1"
 1.000 kilos de 7"X1"
 1.000 kilos de 6"X3/4"
 400 kilos de 6"X1 3/4"
 500 kilos de 8"X3"
 820 kilos de 10"X3"
 300 kilos de 10"X1"
 100 kilos de 3 1/4"X1 1/4"
 400 kilos de 3 1/4"X3/8"
 60 kilos de 1"X1/8"
 600 kilos de 1 1/4"X5/16"
 500 kilos de 1 1/4"X1/2"
 300 kilos de 1 1/4"X5/8"
 600 kilos de 1 1/4"X3/4"
 100 kilos de 1 1/2"X1/8"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3/16"
 400 kilos de 1 1/2"X5/8"
 400 kilos de 1 1/2"X3/4"
 700 kilos de 1 3/4"X1/4"
 300 kilos de 1 3/4"X5/16"
 500 kilos de 1 3/4"X3/8"
 400 kilos de 1 3/4"X5/8"
 300 kilos de 1 3/4"X1"
 1.000 kilos de 2"X1"
 3.000 kilos de 2 1/2"X1"
 900 kilos de 3 1/2"X5/8"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/8"
 800 kilos de 3"X1 1/2"
 300 kilos de 4"X5/16"
 600 kilos de 4"X5/8"
 3.000 kilos de 4"X1 3/4"
 400 kilos de 5"X1/2"
 400 kilos de 5"X5/8"
 500 kilos de 5"X3/4"
 300 kilos de 6"X7/8"
 2.000 kilos de 6"X1 1/2"
 3.000 kilos de 6"X2"
 1.000 kilos de 7"X1/2"
 1.400 kilos de 7"X5/8"
 1.900 kilos de 8"X1/2"
 300 kilos de 8"X5/8"
 1.500 kilos de 1"X1/4"
 700 kilos de 1"X1/2"
 400 kilos de 1 1/4"X1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3/8"
 2.000 kilos de 1 1/2"X1/2"
 4.000 kilos de 2"X3/8"

5.000 kilos de 2"X1/2"
 4.000 kilos de 2"X5/8"
 3.000 kilos de 2 1/2"X3/8"
 3.000 kilos de 2 1/2"X1/2"
 10.000 kilos de 2 1/2"X5/8"
 5.000 kilos de 2 1/2"X3/4"
 1.600 kilos de 3"X3/8"
 4.800 kilos de 3"X1/2"
 4.000 kilos de 3"X5/8"
 3.900 kilos de 3"X3/4"
 1.000 kilos de 3"X1"
 3.500 kilos de 3 1/2"X1/2"
 1.800 kilos de 3 1/2"X3/4"
 3.000 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
 1.000 kilos de 4"X1/2"
 4.500 kilos de 4"X3/4"
 6.000 kilos de 5"X1"
 1.500 kilos de 5"X2"
 300 kilos de 6"X1 1/4"
 300 kilos de 7"X3/4"
 1.300 kilos de 1"X3/8"
 550 kilos de 1 1/4"X3/8"
 1.400 kilos de 1 1/2"X1/4"
 700 kilos de 1 1/2"X1"
 600 kilos de 1 3/4"X3/4"
 500 kilos de 1 3/4"X1 1/2"
 1.400 kilos de 2"X3/4"
 2.500 kilos de 3"X1/4"
 4.500 kilos de 2 1/2"X1 1/2"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/2"
 3.000 kilos de 4"X1 1/2"
 4.000 kilos de 4"X1"
 3.000 kilos de 4"X2"
 300 kilos de 4 1/2"X1 1/2"
 100 kilos de 7 8"X1/4"
 1.000 kilos de 4"X1/4"
 100 kilos de 1 1/4"X1/16"
 4.000 kilos de 2"X5/16"
 1.000 kilos de 1 3/4"X1/2"
 300 kilos de 7/8"X1/8"
 1.000 kilos de 4"X1 1/4"
 1.000 kilos de 5"X1 1/2"
 3.000 kilos de 10"X1 1/2"
 4.000 kilos de 4 1/2"X2 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/4"X3/4"
 300 kilos de 1 1/2"X3/8"
 300 kilos de 2"X3/8"
 300 kilos de 2 1/2"X3/8"
 300 kilos de 2"X1/2"
 300 kilos de 1 1/2"X1/4"
 300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
 300 kilos de 2 3/4"X1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X3/4"
 300 kilos de 1 3/4"X1/4"
 200 kilos de 1"X1/4"
 100 kilos de 1"X3/8"
 200 kilos de 1 1/4"X1/4"
 200 kilos de 1 1/4"X3/8"
 200 kilos de 1 1/2"X3/8"
 300 kilos de 1 1/2"X1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X5/8"
 300 kilos de 3"X5/8"
 300 kilos de 3"X3/4"
 300 kilos de 3 1/2"X1"
 300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"

Preço médio, máximo do
 kilo..... £ 0-2-1

Em chapas:

110 chapas de 8"X4"X1/8"
 8 chapas de 8"X4"X1/32"
 215 chapas de 8"X4"X1/16"
 29 chapas de 8"X6"X1/8"
 3 chapas de 8"X6"X3/16"
 5 chapas de 8"X6"X1/4"
 107 chapas de 8"X4"X1/4"
 40 chapas de 8"X4"X3/8"
 23 chapas de 8"X4"X1/2"
 36 chapas de 8"X4"X3/32"
 143 chapas de 8"X4"X3/16"
 10 chapas de 10"X3"X3/16"
 45 chapas de 10"X5"X3/16"
 27 chapas de 10"X5"X1/4"
 5 chapas de 10"X5"X1/2"

6 chapas de 10" x 5" x 3/8"
 5 chapas de 10" x 5" x 5/16"
 6 chapas de 8" x 4" x 5/16"
 8 chapas de 20" x 3" x 1/4"
 6 chapas de 20" x 4" x 1/4"
 7 chapas de 24" x 5" x 3/16"
 10 chapas de 10" x 5" x 1/8"
 10 chapas de 10" x 5" x 1/16"
 1 chapa de 8" x 4" x 5/8"
 13 chapas de 8" x 3" x 1/2"
 10 chapas de 8" x 3" x 3/8"
 10 chapas de 8" x 3" x 5/16"
 3 chapas de 10" x 4" x 3/16"
 25 chapas de 14" x 4" x 3/16"
 17 chapas de 12" x 5" x 3/16"
 8 chapas de 18" x 4" x 3/16"
 Peso total 121.070 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-3

Em cantoneira L:

900 kilos de 3" x 1/2"
 200 kilos de 1" x 1/8"
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 300 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
 180 kilos de 2" x 2" x 3/16"
 230 kilos de 2 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 300 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 700 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2"
 400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
 700 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 400 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
 200 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8"
 600 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 5/8"
 700 kilos de 4" x 4" x 1/2"
 500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 400 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
 400 kilos de 8" x 3" x 3/8"
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"
 90 kilos de 4" x 4" x 3/8"
 200 kilos de 1" x 1" x 3/16"
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"
 400 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"
 40 kilos de 2" x 2" x 3/8"
 40 kilos de 2" x 2" x 5/16"
 180 kilos de 3" x 3" x 1/4"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro comum:

Em barra:

100 kilos de 1 3/4" x 3/8"
 200 kilos de 1 1/2" x 3/8"
 100 kilos de 1 1/4" x 3/8"
 100 kilos de 1" x 3/8"
 100 kilos de 2 1/2" x 1 1/4"
 100 kilos de 2" x 1 1/4"
 100 kilos de 1 1/2" x 1 1/4"
 200 kilos de 1" x 1 1/4"
 1.000 kilos de 8" x 7/8"
 1.000 kilos de 8" x 3/4"
 1.000 kilos de 8" x 5/8"
 1.000 kilos de 8" x 1/2"
 500 kilos de 7" x 3/4"
 500 kilos de 7" x 7/8"
 500 kilos de 7" x 5/8"
 200 kilos de 7" x 1/2"
 500 kilos de 7" x 3/8"
 1.000 kilos de 6" x 1"
 500 kilos de 6" x 7/8"
 500 kilos de 6" x 3/4"

500 kilos de 6" x 5/8"
 500 kilos de 6" x 1/2"
 500 kilos de 6" x 3/8"
 500 kilos de 5 1/2" x 5/8"
 500 kilos de 5 1/2" x 1/2"
 500 kilos de 5" x 5/8"
 500 kilos de 5" x 1/2"
 1.000 kilos de 4" x 1 1/2"
 500 kilos de 4" x 1 1/4"
 500 kilos de 4" x 1"
 500 kilos de 3" x 3/8"
 500 kilos de 3" x 1/2"
 500 kilos de 3" x 3/16"
 200 kilos de 3" x 1/4"
 200 kilos de 2" x 1/2"
 200 kilos de 2 1/2" x 1/2"
 100 kilos de 1" x 1/2"
 100 kilos de 2 1/2" x 3/8"
 100 kilos de 2" x 3/8"
 500 kilos de 12" x 1"
 500 kilos de 12" x 7/8"
 500 kilos de 12" x 3/4"
 500 kilos de 10" x 1"
 500 kilos de 10" x 7/8"
 500 kilos de 10" x 5/4"
 1.000 kilos de 8" x 1"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro Lowmoor ou semelhante:

Em barra:

400 kilos de 4 1/2" x 5/8"
 900 kilos de 3 1/2" x 2"
 1.500 kilos de 4" x 2"
 2.500 kilos de 8" x 4 1/2"

Redondo:

1.000 kilos de 3/4"
 500 kilos de 5/8"
 500 kilos de 1/2"
 500 kilos de 3/8"
 100 kilos de 5/16"
 50 kilos de 1/4"
 200 kilos de 1"
 200 kilos de 1 1/8"
 1.000 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 1 3/8"

Quadrado:

4.000 kilos de 4"
 2.800 kilos de 5"
 3.400 kilos de 5 1/2"
 4.000 kilos de 4 1/2"
 2.900 kilos de 5 1/2"
 3.500 kilos de 6"
 4.800 kilos de 7"
 100 kilos de 5 1/16"
 200 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 2"
 250 kilos de 3"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em chapa:

3 chapas de 8" x 4" x 1/2"
 6 chapas de 8" x 3" x 1/2"
 4 chapas de 8" x 4" x 3/8"
 6 chapas de 8" x 3" x 3/8"
 6 chapas de 8" x 3" x 1/16"
 Peso total 4.950 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em cantoneira L:

1.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/4"
 600 kilos de 1" x 1" x 3/16"
 100 kilos de 1" x 1" x 1/4"
 100 kilos de 1" x 1" x 1/8"
 200 kilos de 2" x 2" x 3/8"
 200 kilos de 2" x 2" x 1/4"

1.000 kilos de 6" x 6" x 5/8"
 1.000 kilos de 5" x 5" x 1/2"
 1.000 kilos de 4" x 4" x 1/2"
 300 kilos de 4" x 3" x 3/8"
 1.000 kilos de 3" x 3" x 1/2"
 1.000 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 1/4"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 1.000 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"

Em cantoneira U:

500 kilos de 10" x 3" x 5/8"
 1.000 kilos de 8" x 3" x 3/8"
 300 kilos de 4" x 2 1/4" x 1/4"
 1.000 kilos de 6" x 2 1/2" x 1/2"
 4.000 kilos de 9" x 3" x 5/8"
 3.000 kilos de 10" x 3 1/2" x 5/8"
 2.000 kilos de 12" x 3 1/2" x 5/8"

Em cantoneira T:

500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 500 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 1/4"

500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"

500 kilos de 2" x 2" x 1/4"

200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"

300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"

200 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/4"

100 kilos de 1" x 1" x 3/16"

Em cantoneira Z:

500 kilos de 3" x 3" x 3/8"

500 kilos de 2 1/3" x 2 1/2" x 1/4"

500 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-1-0

Todo o ferro Lowmoor, ou semelhante, acima pedido deverá satisfazer as seguintes especificações:

Especificações físicas:

Carga de ruptura..... 33 kilos por "x"
 Alongamento..... 27 % no mínimo, sendo o comprimento igual a oito vezes o diâmetro.

Stricção — Redução da área primitiva de 50 %, no mínimo para barras e vergalhões até 1 3/4 e 40 %, no mínimo para barras e vergalhões de 2" a 4".

Especificações químicas:

Composição:

Carbono..... 0,20 a 0,22 %
 Enxofre..... 0,012 %
 Silício..... 0,100 %
 Phosphoro..... 0,061 %

Ferro em chapas lavradas:

62 chapas de 8" x 4" x 1/4"
 9 chapas de 8" x 4" x 3/16"
 8 chapas de 10" x 4" x 3/16"
 12 chapas de 8" x 4" x 3/16"

Peso total 14.050 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-5

Ferro em chapas russas:

142 chapas de 5" x 2 1/2" x 1/16"
 80 chapas de 7" x 3" x 1/16"

500 chapas de 7'X3'X1/32"

80 chapas de 2'X1'X1/16"

115 chapas de 2'X1'X1/32"

300 chapas de 1'X1'X1/32"

150 chapas de 5'X2'1/2'X1/32"

Peso total 11.356 kilos aproximadamente

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-0

Ferro em chapas galvanizadas:

57 chapas de 8'X4'X1/16"

10 chapas de 8'X4'X1/32"

1 chapa de 1'X50'X1'X1/16"

17 chapas de 1'X50'X1'X1/16"

16 chapas de 1'X50'X1'X1/16"

15 chapas de 1'X50'X1'X1/16"

4 chapas de 8'X4'X1/8"

2 chapas de 8'X4'X3/16"

Peso total 6.225 kilos aproximadamente

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barra 1/2 canna:

100 kilos de 2'X5/8"

100 kilos de 1 1/2'X1/2"

100 kilos de 1 1/2'X2/8"

100 kilos de 1 1/4'X3/8"

100 kilos de 1'X1/4"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-7

Aço:

Redondo para ferramenta:

200 kilos de 1"

200 kilos de 3/4"

200 kilos de 5/8"

100 kilos de 1/2"

100 kilos de 3/8"

50 kilos de 1/4"

Oitavado para ferramenta:

200 kilos de 5/8"

100 kilos de 7/8"

100 kilos de 3/4"

100 kilos de 1 3/8"

Sextavado para ferramenta:

100 kilos de 7/8"

150 kilos de 5/8"

150 kilos de 1"

90 kilos de 1 1/16"

400 kilos de 1 1/4"

80 kilos de 1 7/16"

90 kilos de 1 5/8"

100 kilos de 3/4"

80 kilos de 1/2"

30 kilos de 3/8"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-7

Quadrado para ferramenta:

150 kilos de 5/8"

200 kilos de 3/4"

200 kilos de 7/8"

250 kilos de 1"

150 kilos de 1 1/8"

350 kilos de 1 1/4"

350 kilos de 1 1/2"

200 kilos de 1 3/4"

200 kilos de 2"

200 kilos de 2 1/2"

200 kilos de 2 3/4"

300 kilos de 3"

Em barra para ferramenta:

100 kilos de 1 1/4'X1/2"

100 kilos de 1 1/4'X1/4"

100 kilos de 1'X5/8"

200 kilos de 3/4'X1/2"

100 kilos de 1 1/4'X1/2"

50 kilos de 1'X3/16"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-0

Redondo doce:

200 kilos de 1 1/4"

200 kilos de 1 1/8"

200 kilos de 1"

200 kilos de 7/8"

500 kilos de 3/4"

500 kilos de 5/8"

500 kilos de 1/2"

1.000 kilos de 3/8"

100 kilos de 5/16"

100 kilos de 1/4"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-3

Redondo para eixo,

Monk Bridge:

680 kilos de 3"

980 kilos de 3 1/2"

1.240 kilos de 4"

4.600 kilos de 4 1/2"

1.950 kilos de 5"

1.800 kilos de 5 1/2"

4.450 kilos de 6"

4.630 kilos de 6 1/2"

4.980 kilos de 7"

2.200 kilos de 7 1/2"

2.540 kilos de 8"

3.000 kilos de 8 1/2"

1.600 kilos de 9"

1.850 kilos de 9 1/2"

2.010 kilos de 10"

Comorimento mínimo

cada vergalhão 5"X10"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Redondo comum:

300 kilos de 1/4"

800 kilos de 1/2"

600 kilos de 5/8"

400 kilos de 3/4"

1.000 kilos de 7/8"

1.000 kilos de 1"

44 kilos de 1 1/8"

2.000 kilos de 1 1/2"

4.500 kilos de 2"

2.000 kilos de 3"

800 kilos de 1 3/4"

2.500 kilos de 2 1/2"

300 kilos de 1 1/4"

150 kilos de 3/8"

400 kilos de 2 1/4"

600 kilos de 2 3/4"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-0

Ferro em chapas:

7 chapas de 10'X5'X5/8"

5 chapas de 14'X4'X3/16"

6 chapas de 10'X5'X1/2"

Peso total, 7.000 kilos

aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro sextavado:

50 kilos de 7/8"

80 kilos de 1"

105 kilos de 1 1/16"

100 kilos de 1 1/4"

37 kilos de 2"

39 kilos de 1 13/16"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-6

Cobre em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 1/2"

800 kilos de 7/8"

400 kilos de 3/8"

1.100 kilos de 1 1/4"

100 kilos de 1 1/8"

750 kilos de 3/4"

2.000 kilos de 1"

150 kilos de 1/4"

500 kilos de 5/8"

200 kilos de 1 1/2"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-8

Cobre em chapas:

113 chapas de 8'X4'X1/32"

45 chapas de 8'X4'X1/16"

7 chapas de 12'X6'X1/2"

6 chapas de 10'X5'X1/2"

1 chapa de 8'X4'X5/8"

5 chapas de 8'X4'X1/64"

1 chapa de 8'X4'X7/8"

20 chapas de 8'X4'X3/16"

44 chapas de 8'X4'X1/4"

1 chapa de 8'X4'X5/16"

25 chapas de 8'X4'X1/8"

Peso total 28.320 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-7

Latão em chapas:

43 chapas de 6'X3'X1/32"

48 chapas de 6'X3'X1/16"

3 chapas de 6'X3'X3/32"

1 chapa de 6'X3'X3/8"

1 chapa de 6'X3'X1/4"

25 chapas de 6'X3'X1/64"

22 chapas de 6'X3'X1/8"

1 chapa de 6'X3'X3/16"

Peso total 3.095 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-3

Latão em vergalhão redondo comum:

400 kilos de 3/8"

900 kilos de 1/2"

1.000 kilos de 3/4"

1.000 kilos de 7/8"

1.500 kilos de 1"

600 kilos de 1 1/8"

1.500 kilos de 1 1/4"

1.500 kilos de 1 1/2"

1.000 kilos de 1 3/4"

1.500 kilos de 2"

900 kilos de 2 1/2"

300 kilos de 3"

600 kilos de 5/8"

100 kilos de 1 3/8"

150 kilos de 1 5/8"

150 kilos de 1 7/8"

1.000 kilos de 2 1/4"

200 kilos de 2 3/4"

100 kilos de 1 1/4"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-2

Tubos de cobre

(Dimensão interna)

50 kilos de 2 1/4"

350 kilos de 2"

200 kilos de 1 1/2"

250 kilos de 1"

450 kilos de 3/4"

200 kilos de 5/8"

65 kilos de 1/2"

130 kilos de 1/8"

400 kilos de 1/4"

400 kilos de 3/8"

500 kilos de 1/2"

70 kilos de 7/8"

50 kilos de 2 1/8"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-0

Tubos de latão

(Dimensão interna)

50 kilos de 1/8"

100 kilos de 1/4"

80 kilos de 3/8"

150 kilos de 1/2"
150 kilos de 3/4"
30 kilos de 7/8"
80 kilos de 1"
30 kilos de 3/16"
60 kilos de 5/8"
70 kilos de 1 1/8"

Preço médio, máximo do
kilo..... £ 0-0-3

Material para fundição

900 kilos de antimónio em
barra, kilo..... £ 0-1-3
2.270 kilos de chumbo em bar-
ra, kilo..... £ 0-0-10
20.030 kilos de cobre em barra,
kilo..... £ 0-2-0
6.900 kilos de estanho em ver-
guinhas marca «Car-
neiro», kilo..... £ 0-4-5
4.000 kilos, de metal Magnolia
legítimo, kilo..... £ 0-1-7
1.000 kilos de estanho em barra
marca «Carneiro», kilo..... £ 0-1-2
100 toneladas de 1.000 kilos
de ferro gusa para fun-
dição de aço, com a
seguinte composição:
phosphoro máximo
0,05 %; silício 1,5 %
a 2,5 %; graphito 0,3 %
a 2,5 %; carbono até
4 %; enxofre... traços,
tonelada..... £ 11-0-0
5.050 kilos de ferro silício
com 40 a 50 % de sili-
cio, kilo..... £ 0-1-0

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo
Barco do Brasil, cobrando o banco 1 % de
comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Es-
trada no Cais do Porto, direitos alfande-
gários por conta da Estrada e todas as
demais despesas por conta do fornecedor,
dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a
contar da data do registro do contrato no
Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está mar-
cação, sujeita o contractante a uma multa
que, conforme entendimento da adminis-
tração, poderá ser até o valor da caução do
contrato, sendo dado novo prazo, si não
preferir a administração a rescisão do con-
trato, por simples aviso ou notificação,
independente de acção ou interposição ju-
dicial, com perda da caução e sem que
assista ao contractante direito á reclamação
de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obri-
gado a entregar a respectiva importancia na
thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar
da data do recebimento da intimação por
escrito, sob pena de rescisão do contrato,
nas condições já acima estabelecidas, si não
for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o
preço médio, em qualquer moeda, indicado
em algarismos e confirmado por extenso,
para as unidades estabelecidas dos artigos
acima pedidos, cabendo a preferencia de
direito ao autor da proposta mais barata,
por minima que seja a diferença entre ella
e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o
cambio, á vista, que vigorar na vespera do
dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apre-
sentarem preços superiores aos máximos
estabelecidos e as que apresentarem preços
em detalhe para os grupos determinados
pelo preço marcado médio. Assim, o forne-

cedor de cada um grupo só poderá com-
petir a um unico proponente, não sendo,
por isso, tomadas em consideração as pro-
postas que, com relação a cada grupo, não
se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devida-
mente selladas ás primeiras vias, datadas,
assignadas, com a indicação das respectivas
residencias, não sendo permitidas nas mes-
ma rasuras ou emendas, devendo ser es-
criptas em papel das respectivas casas com-
merciaes, serão entregues, em tres vias, em
involucros fechados, com a declaração, por
fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de
um outro em separado, contendo todos os
documentos que possam provar a idonei-
dade do proponente, comprehendendo-se,
entre elles, os recibos de quitação da ultima
collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o propo-
nente deverá exhibir o recibo da carção
de 5.000\$, em dinheiro ou em titulos da
divida publica federal, previamente feito na
thesouraria desta Estrada, para garantir a
assignatura do contrato, caução que rever-
terá para os cofres da mesma Estrada, si o
proponente preferido recusar-se a assignar
o respectivo contrato, dentro do prazo de
seis dias, contados da data da entrega do
convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução
do fornecimento, cautionará na thesouraria
desta Estrada a quantia correspondente a
5 % do valor do fornecimento a realzar,
em dinheiro ou em titulos da divida publica
federal.

O contrato só se tornará effectivo depois
de approved definitivamente pelo Ministe-
rio da Viação e Obras Publicas e registrado
pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponentes
será julgada e examinada previamente, an-
tes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem
sido considerados idoneos não serão abert-
tas.

Depois de julgada a idoneidade dos pro-
ponentes serão marcados o dia e a hora
para abertura e leitura das propostas, que,
antes de qualquer decisão, serão publi-
cadas.

Fica reservado á Estrada o direito de ac-
ceitar parte de uma proposta e parte de
outra, ou outras, conforme a diferença
para menos nos preços de varios artigos a
serem fornecidos, assim como de não ac-
ceitar nenhuma das propostas apresentadas
ou annullar a concorrência, caso assim con-
venha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão
uma formula de completa submissão a to-
das as clausulas deste edital e o preço con-
forme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaes-
quer ofertas de vantagens não previstas
neste edital, nem as propostas que contive-
rem apenas o offerecimento de uma redu-
ção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre pro-
postas terá preferencia a que apresentar
preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restrin-
gir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver
inteiramente de accordo com este edital não
será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central
do Brasil, 22 de março de 1922. — O secre-
tario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA
ESTAÇÃO DE SANTA RITA DE JACUTINGA
5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 50

De ordem da directoria, faço publico
que, ás 13 horas do dia 5 de abril de
1922, na Intendencia desta Estrada, na
estação Maritima, serão recebidas pro-
postas para a construção da estação de
Santa Rita de Jacutinga de accordo com
os desenhos 111 A/921 e 111/921 e
seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum construtor poderá
apresentar-se para disputar a constru-
ção da obra em concorrência, sem que
seja considerado idoneo, entendendo-se
por idoneidade:

1.º, ser construtor matriculado na
Prefeitura ou Intendencia Municipal da
cidade onde for esboçado;

2.º, ter dirigido a construção de obras
semelhantes, o que prová mediante
photographias ou desenhos devidamente
autenticados. Essa prova poderá ser
dispensada a juizo da directoria, quando
se tratar de casa construtora de reco-
nhecida competencia;

3.º, estar guto para com a Fazenda
Publica, o que provará com recibos de
quitação da ultima collecta dos impostos
a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas, indicando a re-
sidencia ou sede commercial do propo-
nente, serão apresentadas em tres vias,
devidamente selladas as primeiras vias,
datadas e assignadas, sem emendas, ra-
zuras e entrelinhas, escriptas em lingua
portuguesa, em papel das respectivas
casas commerciaes e mencionarão do
modo claro e conciso:

1.º, o preço total em réis da obra a
construir, indicado em algarismos e
confirmado por extenso;

2.º, o compromisso de entregar a
obra concluida até 31 de dezembro do
corrente anno;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás
prescripções estabelecidas pelas presen-
tes bases;

4.º, o compromisso de acceitar e cum-
prir as prescripções estabelecidas pelas
especificações para construção de edi-
fícios, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues
em tres vias, em involucros fechados, o
lacrados, declarando no sobrescripto, o
nome do concorrente e o objecto da
concorrência.

Esse involucro deve ser acompanha-
do de um outro, em separado, contendo
todos os documentos que possam provar
a idoneidade do proponente, de conformi-
dade com o art. 1.º.

CAPITULO I

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação de pro-
postas relativas á construção em con-
currença, cada proponente depositará
previamente na thesouraria da Estrada
a quantia de um conto de réis (1.000\$)
em dinheiro, ou titulos de divida publica

o federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depósitos supranumerários serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o depósito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal no valor de cinco contos de réis (5.000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluído e recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o artigo 17.

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é, inclusive plataforma e installações sanitarias, 85:932\$225.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paragraphe unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 4.º.

Art. 12. O concorrente escolhido apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpretação judicial, e sem que assista

ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1.º) Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juizo da directoria da estrada;

2.º) Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro constructor;

3.º) Si o contractante empregar na obra materiaes de inferior qualidade e, sendo intimado a substituil-os, se recusar a fazel-o;

4.º) Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5.º) Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado, de accordo com o item 2 deste mesmo artigo.

Art. 14. A rescisão do contracto de accordo com o art. 13 importa na perda da caução de que trata o art. 4.º, § 2.º a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a installação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido a approvação do Exmo. Sr. ministro da Vição e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da apresentação das contas

Art. 17. A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1.ª, na importância de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2.ª da 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3.ª de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construída a plataforma, e a 4.ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução de que trata o art. 4.º, § 2.º.

CAPITULO IV

Prescrições geraes

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por occasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circunstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprini-las o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso receba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obrigase a executal-a pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda o qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo aceita reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiaes de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o art. 13, § 3.º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES, PARA TERCEIRA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

23.900.000 bilhetes, de qualidade superior, tendo cores firmes, esquadria, dimensões e espessura rigorosamente iguaes a amostra que se encontra na Intendencia, afim de que passem nas calhas das machinas sem se esgassarem, sendo as cores e os dizeres impressos das diversas quantidades parciais, iguaes as amostras, que tambem se encontram na Intendencia.

Preço médio, maximo do milheiro, 800 réis.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem á totalidade dos bilhetes pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

Acondicionamento:

O acondicionamento obedecerá as seguintes instrucções:

- os caixões deverão ter as mesmas dimensões;
- capacidade sufficiente para 50 mil bilhetes, dispostos em pacotes de mil cada um, envolvidos em papel resistente;
- serão forrados com papel cartonado ou impermeavel;
- deverão offerecer toda a segurança possível, tendo travessões ou arcamientos;
- cada caixa conterá apenas um tipo de bilhetes, com a numeração respectiva, além do numero de ordem do caixaõ;
- toda vez que houver remessa de caixões, estes serão acompanhados de factura para a conferencia.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cães do Porto, direitos alandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se

não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio para o milheiro, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucre deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contrato, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ROLOS DE ARAME FARPADO, PARA DISTRIBUIÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 rolos de arame farpado, para cercas, peso liquido do rolo 36 kilos, com dois fios, de 0m,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0m,08 a 0m,10, rolo..... 323000.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 15 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o rolo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compre-

hendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 39

1ª Divisão

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros tipo brancos, de 0m,003

20 de cada um
136 de "

22 de 0,90 x 0,46
48 de 0,65 x 0,62
48 de 0,70 x 0,55
80 de 0,72 x 0,52
80 de 0,77 x 0,43
80 de 0,56 x 0,26
80 de 0,66 x 0,60
80 de 0,62 x 0,56
80 de 0,89 x 0,45
80 de 0,71 x 0,74
80 de 0,66 x 0,66
150 de 0,65 x 0,60
450 de 0,75 x 0,75
100 de 0,50 x 0,30
50 de 0,33 x 0,29
100 de 0,61 x 0,61
100 de 0,62 x 0,32
100 de 0,67 x 0,61
50 de 0,70 x 0,63
50 de 0,70 x 0,70
100 de 0,70 x 0,75
100 de 0,90 x 0,43
94 de 1,20 x 0,70
100 de 0,79 x 0,56
600 de 0,72 x 0,62
200 de 0,65 x 0,65
120 de 0,96 x 0,56
120 de 0,92 x 0,43
500 de 0,64 x 0,61
500 de 0,94 x 0,48
500 de 0,93 x 0,45
500 de 0,75 x 0,56
150 de 0,70 x 0,30
300 de 0,70 x 0,61
200 de 0,76 x 0,63
120 de 0,96 x 0,47
124 de 0,74 x 0,62
400 de 0,68 x 0,59
400 de 0,62 x 0,60
500 de 0,59 x 0,52
100 de 0,61 x 0,32
100 de 0,64 x 0,28
100 de 0,52 x 0,36
100 de 0,76 x 0,62
48 de 0,60 x 0,52
24 de 0,73 x 0,60
24 de 0,74 x 0,60
24 de 0,74 x 0,61
24 de 0,74 x 0,63
24 de 0,77 x 0,61
24 de 0,77 x 0,65
24 de 0,77 x 0,67

Preço médio, decímetro quadrado,
220 réis.

Vidros lisos encarnados 0m,003:

3 de 0,60 x 0,60, decímetro quadrado \$390

Vidros lisos verdes de 0m,003:

3 de 0,60 x 0,60, decímetro quadrado \$390

132 colchões de capim membeque, um 11\$000

615 kilos de crina vegetal franceza, kilo 1\$000

200 kilos de crina animal, kilo 9\$000

1.000 metros de morim em peças de 20 metros, peça 40\$000

5 peças de morim enfestado, sem gomma, peça 42\$000

50 metros de metim trançado, havana, metro 17\$000

200 metros de oleado verde, n. 9, em peças, iguaes á amostra, metro 18\$000

30 metros de oleado Victoria, cinzento, metro 11\$000

120 metros de oleado verde, Victoria, metro 11\$000

10 metros de panno couro cor de vinho, metro 20\$000

100 metros de panno couro verde, metro 20\$000

50 metros de panno imitação cor de havana, metro 11\$000

50 metros de panno imitação cor de vinho, metro 11\$000

450 meios de sola grossa para buchas, meio 54\$000

260 meios de sola fina especial, meio 46\$000

1.400 kilos de sola grossa para buchas, kilo 7\$500

200 meios de sola para enchimento, meio 35\$000

100 meios de sola garroteada, meio 58\$000

100 meios de sola especial de Pelotas, meio 50\$000

50 pelles de couro marroco, cor de vinho 55', n. 11, uma 240\$000

50 pelles de couro marroco, cor verde, 55', n. 12, uma 210\$000

50 pelles de couro marroco, cor beije, 55', n. 13, uma 210\$000

50 couros (atanados) do Rio Grande, 1,60 de comprimento, um 55\$000

97 metros de filelle branco, metro 3\$000

126 metros de filelle verde, metro 3\$000

115 metros de filelle encarnado, metro 3\$000

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpollação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os vidros de preço marcado médio.

Sendo, assim, para esses vidros de preço marcado médio, deverão as propostas comprehender todos, e podendo, portanto, competir o fornecimento a um unico proponente.

As propostas, que devem ter devolução selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas,

devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fôr do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de retringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1922.
O Secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS 2ª E 1ª DIVISÕES, EM 1922

(Segunda correção do edital de 15 de março de 1922)

Concurrença n. 33

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 2ª divisão:

200 kilos de agua raz Tupertina, kilo.....	3\$800
55 barricas de cimento de 150 kilos, bruto, conforme caderno de encargos, barrica.....	32\$070
44.000 kilos de estopa branca de algodão, igual a amostra que se encontra no Depósito Geral da 2ª divisão, kilo.....	1\$250
300 litros de espirito de vinho rectificado, de 36º, litro.....	1\$100
100 litros de espirito de vinho rectificado, de 40º, litro.....	1\$100
1.000 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, kilo.....	1\$800
1.000 litros de oleo para cylindros, conforme caderno de encargos, litro.....	1\$220
5.000 litros de oleo XX, para motor, litro.....	1\$100
200 litros de oleo de linhaca cru, conforme caderno de encargos, litro.....	2\$500
60 caixas de Antimorbine Royal, caixa.....	52\$800
200 caixas de Anzol Vernick, caixa.....	3\$000
480 alicates "Universali", de 10", para guarda-fios, um.....	8\$000
200 kilos de amiantho em papelão de 1/16", kilo.....	1\$000
200 kilos de alvaia de Niogo, n. 1, kilo.....	1\$850
20 grozas de bicos simples, para gaz acetyleno, de 21 e de 28 velas, partes iguaes, groza.....	38\$500
15 balanças Howe, para 500 kilos, uma.....	350\$000
170 baldes de ferro zincado, com 15" de boca e 12" de altura, um.....	7\$000
500 cadeados de aço, fortes, de abrir por baixo, numerados, com chaves diferentes, iguaes á amostra, um.....	10\$600
50 kilos de corda de linho, franceza, de 1/4" de espessura, kilo.....	7\$000
100 kilos de corda de linho, franceza, de 3/8" de espessura, kilo.....	7\$000
620 kilos de corda de linho, franceza, de 1/2" de espessura, kilo.....	7\$000
500 kilos de cano de chumbo de 3/8", que resiste á pressão de 12 atmosferas, kilo.....	1\$500
15 cofres de ferro, prova de fogo, de 0m,40 x 0m,32 x 0m,32, dimensões internas, um.....	610\$000
15 carimbadores de bilhetes, dos fabricantes E. Ravasso ou E. Legok, identicos aos usados nesta estrada, um.....	250\$000
500 caixas para expediente de chefe de trem e de bagageiros, iguaes á amostra, uma.....	26\$000
80 canivetes Rodgers, para guarda-fios, um.....	7\$000
1.500 latas de litro de croolina Pearson, lata.....	3\$000
50 chapas de signal, esmaltadas, numeradas de 151 em diante, iguaes á amostra, uma.....	8\$500
10 cavadeiras americanas, uma.....	24\$000
20 cavadeiras de ferro, para terra, com bola, uma.....	15\$000
10.000 metros de cordalha de aço de 3/8, metro.....	2\$000
120 copos de crystal, iguaes á amostra, um.....	3\$000
200 canecas de alumina, com correntes, uma.....	3\$000
10 carrinhos americanos para alferro, um.....	18\$000
732 dobradiças de ferro, com junta, de 2", uma.....	82\$00
732 dobradiças de ferro, com junta, de 3", uma.....	84\$00
720 dobradiças de ferro, com junta, de 4", uma.....	86\$00
720 dobradiças de latão, com junta, de 2", uma.....	1\$000
720 dobradiças de latão, com junta, de 3", uma.....	1\$500
10.000 discos para relógio de roda, milheiro.....	1\$800
30 eslicadores, completos, para linhas de 0m,001, um.....	10\$000
400 escapulas de ferro, para capô de 1/2", uma.....	\$100
100 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	6\$000
240 espelhos para fechaduras diversos tamanhos e feitios, um.....	\$100
50 escarradeiras de metal, iguaes á amostra, uma.....	26\$000

50 escarradeiras de agallic, uma.....	2\$500
2 forjas de campanha n. 2, uma.....	160\$000
60 fechaduras de latão, de bomba, para armario, uma.....	3\$500
111 fechaduras de latão, com gorges, para gavetas, uma.....	3\$500
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca X, de 11" x 20", caixa.....	56\$000
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca XX, de 11" x 20", caixa.....	61\$000
1 fraise completa, para abrir dentes de engrenagem em rodas de 0,001 para cima, por.....	52\$000
20 funis de folha para um litro, um.....	1\$000
50 filtros "Fiel n. 2", um.....	113\$000
2 filtros Pasteur R. Mallie, um.....	102\$000
40 kilos de gomma laca branca, kilo.....	3\$500
60 kilos de gaxeta de asbesto, de 1/2", 3/4" e 1", kilo.....	3\$600
100 grampos para cruzetas, iguaes á amostra, um.....	1\$500
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/16", kilo.....	5\$800
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/8", kilo.....	5\$800
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/4", kilo.....	5\$800
50 lanternas de chefe de trem iguaes á amostra, uma.....	23\$000
300 lanternas typo VI, completas, uma.....	12\$000
200 lanternas typo VII, completas, uma.....	17\$000
200 lanternas typo VIII, completas e com suporte, uma.....	35\$000
6 lamparinas n. 2, para soldar a alcool, uma.....	12\$000
50 lâmpoões belgas, de suspensão, typo 1, completos, um.....	40\$000
50 lâmpoões belgas, de plataforma, typo III, completos, um.....	55\$000
600 folhas de lixa, em papel, para madeira, ns. 0, 1, 1 1/2, 2, 5 e 6, partes iguaes folha.....	\$050
10.000 folhas de lixa esmeril, em panno, numeros 00 e 1, folha.....	\$280
100 laminas de aço para relógios inglezes, uma.....	3\$000
100 metros de mangueira de borracha, extra forte, igual á amostra, metro.....	10\$100
10 metros de mangueira de borracha, extra forte, de 1 1/2" de diametro, metro.....	8\$000
1 kilo de marfim animal, por.....	130\$000
1 machina de lavar, completa, por.....	250\$000
100 kilos de Maillechort em chapas de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/8", kilo.....	18\$000
50 kilos de mica limpa em folhas, kilo.....	40\$000
240 vidros de 60 grs., de oleo fino para relojoaria, vidro.....	\$600
2.000 kilos de plumbagina, kilo.....	1\$200
2.000 kilos de parafina em barra, kilo.....	4\$000
3.600 kilos de potassa, kilo.....	\$600
20 kilos de palhinha, n. 1, kilo.....	26\$000
50 kilos de palhinha, n. 2, kilo.....	24\$000
50 kilos de palhinha, n. 3, kilo.....	24\$000
50 kilos de palhinha, n. 5, kilo.....	21\$000
100 pilões de latão nickelados, para aldrabas, de 0m,02 e de 0m,03, um.....	\$030
15 pingas para sellamento de carros, identicas as usadas nesta Estrada, uma.....	40\$000
3 panelas de ferro, para derreter zinco iguaes á amostra, uma.....	110\$000
60 kilos de pavio de cera, para accender, kilo.....	5\$000
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 12, um.....	1\$000
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 24, um.....	2\$000
24 pinceis de cabelo, chatos, n. 12, um.....	\$600
75 prensas de ferro batido de 0m,40 x 0m,50, uma.....	210\$000
100 kilos de pontas de parafuso, com cabeça, de 1/4" x 1/2", kilo.....	1\$810
100 kilos de pontas de parafuso, com cabeça, de 1/2" x 1/2", kilo.....	1\$010

100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 1 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo	25128
50 kilos de ponta de paris, com cabeça, de 18 X 36, kilo	12495
8 pendentos para gaz, de 3/8", com 1m,60, para duas luzes, um	30\$000
12 pendentos para gaz, de 3/8", com 1m,60, para uma luz, um	18\$000
20 relógios de parede, americanos, garantidos por 10 annos, um	80\$000
3.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata	3\$000
18 registros de metal, com junção, de 3/8", um	9\$500
15 sinetas de bronze, de 0m,26 a 0m,30 de bocca, uma	180\$000
390 kilos de sabão virgem especial, kilo	\$900
100 saboneteiras do vidro, iguaes á amostra, uma	24\$000
1.000 sapelios "Polo", um	\$400
20 trenas de panno e fio metalico, de 20 metros, uma	26\$000
30.000 torcidas "Sol", ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma	\$100
2.000 torcidas para lampeão belga, uma	\$700
1.000 torcidas redondas para lanternas, uma	\$100
1 torno Lorek, completo, por	2:150\$000
3 tornos paralelos, para bancada, de 4" de abertura de bocca, um	170\$000
3 tornos paralelos, para bancada, de 3" de abertura de bocca, um	150\$000
51 tenazes para esticadores de fios, de 0m,801, uma	6\$000
23 tenazes para esticadores de fios, de 0m,002, uma	6\$000
66 tenazes para esticadores de fios, de 0m,004, uma	6\$000
400 tubos de vidro para indicador de nivel de caldeira, de 17" X 5/8", um	1\$500
24 torneiras de metal, de passagem, de 3/8", uma	6\$000
7.000 pacotes de velas "Brasileiras", pacote	28400
200 caixas de velas stearicas, para lampeão de carro, marca "Fragata", caixa de 20 pacotes	47\$000
5 galões de verniz "Agua", branco, crystal, galão	23\$000
54 vidros de verniz preto, japez, Soehno Frères, vidro	1\$500
58 vidros de verniz bronze, inglez, Soehno Frères, vidro	1\$500
5 galões de verniz branco, isolante, Compound, galão	17\$500
6 galões de verniz preto, isolante, Compound, galão	17\$500
30 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo	20\$000
20 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo	6\$000
2.000 vassourinhas de piassava, uma	\$290
3.000 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma	1\$200
2.000 vassouras de piassava, n. 16, para lavagem, com cabo, uma	1\$300
500 vassouras de cipó, com cabo, uma	1\$300
1.000 vassouras de cabelo, n. 22 B, com cabo, uma	3\$000
12 verrumas sortidas, com rosca do trado, uma	1\$500
6.000 kilos de zinco puro em barra	1\$800
100 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo	7\$200
4ª DIVISÃO	
300 kilos de agua-raz Pratts, kilo	3\$500
370 kilos de acido muriatico, kilo	5\$000
200 kilos de azeite de peixe, kilo	1\$400
200 litros de oleo para dynamo, litro	\$890
200 litros de oleo para transformador, litro	1\$100
200 kilos de oleo de banha, P. T. Jorge, kilo	1\$800
200 kilos de pixe refinado, kilo	\$320
20.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargos, kilo	1\$200

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, abrindo o Banco 1 % de comissão.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Para os artigos: 500 cadeados de aço, 15 cofres de ferro, 15 carimbadores de bilhetes, 500 caixas para expediente, 10.000 metros do cordalha de aço, uma fraise completa e lanternas tipo VI, VII, VIII, a entrega poderá ser dentro de um espaço de tempo de 90 dias, também a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenga aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula da completa submissão a todas as clausulas deste edital o o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 25 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido da Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

Segunda correcção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 12 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involuços fechados com a declaração por fora. Esse involuço deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além do capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos paços de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500:000\$, previamente feita na Phisouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
2º, construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos aparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos aparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoços e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, aparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e inicição dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim do praticar no manço do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para examinação e estudo no estriporio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem ob-

jecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de subúrbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduanciros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario o bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concorrência.

Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforma o que de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pátio da estação Central;
 - b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo (1.100 metros);
 - c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;
 - d) as linhas de acesso à estação Maritima e as do respectivo pátio;
 - e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;
 - f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;
 - g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.070 ms.);
 - h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);
 - i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.541 ms.);
 - j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracambi (8.306 ms.);
 - k) as linhas circulares de D. Clara, Bangü e Matadouro;
 - l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.
- A energia será fornecida sob a forma de corrente alternada triphasica de 80.000 volts e 50 ciclos.
- As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas, especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a montagem de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que for possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracambi a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pátios, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das trilhas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracambi) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima á Mangueira, a segunda proxima á Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pátios das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparellamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor do espaço que permita, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas do movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necesarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 ciclos, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, e. e. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial do scintilhas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo se commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminais do motor, durante os periodos do grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluidos em cada grupo motor gerador interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitar a

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sair da sub-estação.

O aparelhamento do relays fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia à sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger efficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor, e um guindaste rolaute movido à mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeita, symetrica, sendo a cabina dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principais, o apparelho de manobra dos freios e dos areeiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O sistema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminações para operação em série parallelas.

Os collectores do tipo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperímetros, para a linha e para o campo magnetico, voltímetros, manómetros, registradores de velocidade, pharôes, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Marilima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas à prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intercambiaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica à que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado às velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque.

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobráveis à mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alcapão, que possam ser levantadas e presas às cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bent como a dos pharôes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique à direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro o venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de réguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, às especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos à prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades, e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparelhos de signaes

O trecho a bloquear comprehendendo as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pátio de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pátio de Belém.

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

O bloqueio será permisiivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pátio e travessias. (interlocking).

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cyclos, corrente triphasica e transformará-a em corrente de 4.400 volts/60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

A instalação comprehendendo todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cyclos será estendida de Central a Deo-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehendendo uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cyclos para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falia de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

A sinalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas instalações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°-45°-90°) montados em mastros ou mastreos tubulares sobre pontes com moteres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

A proposta para o fornecimento dos signaes comprehendendo as pontes sobre as quaes deverão ser montados e toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessaria, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo;

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura;

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia, necessarios (resistor grids, etc.).

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 maximo de 2.000 metros, respeitadas os actuaes limites de secções (Lauro Müller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

rethal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a exigência maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessários a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniência de fazer-se o agrupamento dos sinais das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os sinais de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de "parar" e "atender".

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Tucuruí e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do tipo call-electric, satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os sinais que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica mate;

c) impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerario;

d) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos sinais que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

e) deve ser conseguida do modo absolutamente seguro a travacão impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

f) deve ser conseguida do modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, tais dispositivos accessorios fechados de modo a dalles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

g) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

h) a manobra de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circunstancia, leaving avaria ou perturbação.

ção em um aparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

i) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

j) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e ralis necessários á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e sinais do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem também ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, sinais e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os sinais trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os sinais exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) aparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduacão, e com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de utilisão das agulhas munidos de furquilhas e graduacão, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios, tais como: selectores de si-

gnaes, desenhadores, relés, decar-rilhadores, time-relays interlockings ralis, material para a transmissão da corrente aos pontos de applicação, cablos de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanquidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portatiles de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaga além das exigências acima a todas as especificações adoptadas pela Railway Signal Association dos Estados Unidos da America do Norte, e para os aparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas de abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estacoes, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1ª classe..... 110

Carros motores de 2ª classe..... 1

Equipamento para rebouques..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as installações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra c) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	931
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça para vão de 30m,00.	11
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80 com escoras sobre os postes	224

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m.00, com escoras sobre os postes 213
 Braços de aço de 3m.60, com tirante 182
 Tirantes de aço para amarração da viga com 5m.50, com acessórios para ligação aos postes 418
 Tirantes de aço para amarração da viga com 6m.50, com acessórios para ligação aos postes 486
 Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de $\frac{3}{8}$ " metros 8.049
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metro 268.630
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{4}$ " metros 83.957
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros 16.034
 Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ " 1.074
 Garras para cabo de $\frac{3}{8}$ " 66.675
 Garras para cabo de $\frac{1}{4}$ " 1.988
 Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ " 184
 Idem, idem, de $\frac{3}{4}$ " 2.539
 Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 10.118
 Idem, idem, de $\frac{1}{2}$ " 1.994
 Barras de ancoragem de $\frac{3}{8}$ " 3.714
 Sapatinhas em coração, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 3.714
 Collares com olhal simples 2.948
 Idem, idem duplo 680
 Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m.00 1.920
 Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m.00 74.950
 Suportes para amarração do cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ " ao cabo lateral transversal de $\frac{1}{2}$ " 3.197
 Peças para ligação dos cabos dos encurvadores 6.098
 Encurvadores com acessórios 3.816
 Fio de cobre 4/0 metros 358.217
 Luvas para ligação das pontas do fio de cobre 200
 Pragaças para prisão entre o cabo de aço de $\frac{1}{2}$ " e o fio de cobre de 4/0 1.920

Relação do material para osapparehos de signaes (5º grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v/50 cyclos para 220 volts 50c.
 Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.
 Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.
 Um quadro de marmore de distribuição.
 Um voltmeter.
 Um ammeter.
 Um interruptor para corrente triphasica.
 Uma chave para interrupção automatica de corrente.
 Um porta fusíveis.
 Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
 Um isolador para 6.000 volts.
 Um isolador para 220 volts.
 Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.
 Uma bracaadeira metallica, singela ate 6m.70, para isoladores.
 Uma idem dupla.
 Um poste metallico de quatro metros com bracaadeiras para ser fixado nas pontas de signaes.

Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0.60 kva.
 Um idem, idem, 1,5 kva.
 Um idem, idem, 2,0 kva.
 Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
 Um idem, idem, 0,075 kva.
 Um idem, idem, 0,15 kva.
 Um idem, idem, 0,20 kva.
 Um appareho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.
 Um idem, idem, de 600 amperes.
 Um idem, idem, de 1.000 amperes.
 Um idem, idem, de 1.500 amperes.
 Um par de talas isolante completo para trilho tipo C.
 Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.
 Um relays não polarizado singelo.
 Um relays não polarizado duplo.
 Um relays não polarizado quadruplo.
 Um relays não polarizado sextuplo.
 Um relays polarizado singelo.
 Um relays polarizado duplo.
 Um relays polarizado quadruplo.
 Um relays polarizado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.
 Um relays indicador duplo.
 Um relays indicador sextuplo.
 Um inter locking relays.
 Um time release.
 Um selective relays.
 Uma caixa metallica de 0m.75 a 1m.00 de altura para relays.
 Uma idem, de 1m.00 a 1m.50.
 Uma idem, de 1m.50 a 2m.00.
 Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
 Uma idem, idem, de 9 watts.
 Uma idem, idem, de 12 watts.
 Uma idem, idem, de 14 watts.
 Uma idem, idem, de 26 watts.
 Uma idem, idem, de 42 watts.
 Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" x 1".
 Uma idem, idem, de 2" x 1".
 Uma idem, idem, de 2" x 2".
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" x 1 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem, idem, de 3" x 2".
 Um idem, idem, de 4" x 2".
 Um idem, idem, de 6" x 2".

Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.
 Um idem, de 1 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 2".
 Um idem de 2 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 3".
 Um idem de 3 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 4".
 Uma caixa de junção para conduite.

Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.

Idem, idem em-cobre endurecido.
 Idem em-cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 8/64 de espessura.
 Idem, idem com capa de chumbo.
 Idem para fio de aluminio.
 Um mastro tubular para signal fixo, com escada (tipo Standard R. S. & A.), com altura de 5 a 5m.50.

Um idem, idem, de 6m. a 7m.00.
 Um idem, idem de 8m.50 a 9m.00.
 Um idem de 11m.00.
 Um mastro para signal de 1m.00 a 1m.50.
 Um idem de 3m.00.
 Um idem, idem de 5m.00.
 Um idem, invertido, 1m.00.
 Um appareho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.
 Um idem, idem, para motor na base do mastro.
 Uma bandeira com luneta, para 3 posições.
 Um appareho de controle de circuito para signal.
 Um mastro com appareho para signaes luminosos de 3 cores, apparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.
 Um appareho de train stop (parte a collocar na linha).
 Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um appareho de alavancas de itinerario conforma especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gasolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.

Um appareho motor corrente alter-nativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.

Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.

Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.

Um appareho completo para manobra de chaves com motor e controle, self lockbar.

Um idem, idem com lockbar.

Um selector electrico de signaes.

Um appareho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.

Um detonador com dispositivo de accionamento.

Uma desencariladeira com appareho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltmetro portatil, de precisão.

Um idem, commum.

Um ammeter de precisão.

Um ammeter commum.

Um appareho para medição de cyclogem.

Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro lugar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida, deve conter o material que for necessário à montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloquia entre S. Diogo e Deodoro e logo seguida as installações de interlocking à medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloquia Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de Janeiro, de 1922. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BENTO RIBEIRO, PARA 5.ª DIVISÃO EM 1922

(Primeira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

Concurrença n. 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1922, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superestructuras metallocas, para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, de accordo com o seguinte:

Uma superestructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos n. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128, 730;

Uma superestructura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos 243 e 246, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 57, 600;

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superestructuras metallocas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só superestructura.

A despesa correrá por conta da verba — Fechamento da linha.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o lance 1 % de comissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será accoito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituido em firma commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se occupo desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias e desenhos, dessas obras, devidamente autenticadas;

4.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo câes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10.000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo o fornecedor por avarias verificadas no acto do rece-

bimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalizaçáo.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada o julgado previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offerlas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das postas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos demais da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão e taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do com-

cimento e factura commercial, acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescrições gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as oficinas, como também dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º Os desenhos de execução só serão enviados às oficinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a fres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 9.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 10.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 11.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 12.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARO, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 42

(Segunda correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Marilima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machinas:

Aros com rebordo:

20 de 21 1/2" interior
20 de 21" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
56 de 46 3/4" x 53" x 5 1/2"
14 de 39 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2"
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"

44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 25 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
100 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"
300 de 32 1/4" x 38 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 33 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 35 3/4" x 53 1/2" x 5 1/2"
56 de 53 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"
62 de 46 3/4" x 53" x 6 1/2"
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.030.400 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, \$0.11.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Bando do Brasil, cobrando o banco 1.5% de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todos os demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o câmbio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5.000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1922.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1922 (Segunda correção do edital de 21 de fevereiro de 1922) Concurrença n. 51

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Installação para fabricação de molas:

1.º Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for both shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 5" x 1 1/4".

Por \$3.000.00.

2.º Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one nibbing punch and die, and set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/2".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8".

Por \$1.900.00.

3.º Combined Tapering Roll and Swedgig Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hol, 6" x 1 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$3.000.00.

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8 material, complete with regular equipment, and arranged to operated on 80 lbs air pressure or on Hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 96", por \$2.000.00.

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press.

Por \$2.500.00.

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00.

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

9.º Ferguson Two Fitter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00.

10. Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Birmeyer — Hagen. Com motor electrico e uma collocção completa, de accordo com os typos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$2.000.00.

11. Prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Birmeyer-Hagen. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$1.500.00.

Installação para tubos de caldeira

Uma machina pneumática para caldear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. For welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes.

Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combination Three Cylinder e um forno a oleo combustivel com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive superaquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$900.00.

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$600.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/2 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts (Standard Sizes). Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados), para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4". accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00.

Uma machina automatica para attachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screwing nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Imported Philadelphia, Pa. U. S. A. accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espaço alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços e varios outros a serem fornecidos, assim como não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência.

ella, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1922.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTACÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAES INDICADOS

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com a autorização constante do aviso de 16 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, as propostas para a concorrência acima indicada poderão também ser entregues na Delegacia Fiscal, em Londres, até o dia 15 de março do corrente anno.

A caução de 200:000\$ a que se refere a clausula IV do respectivo edital, deverá ser feita naquella delegacia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam convidados os proprietarios dos predios constantes da relação abaixo a saldar, dentro do prazo de 30 dias, a contar do dia 22 de março, seus debitos na thesouraria desta repartição.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de março de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção, interino.

Relação dos debitos de concertos de hydrometros

Numero das contas — Nomes dos proprietarios — Importancias devidas

N. 403. Jacintha Maria Benedicta	40\$370
N. 423. Julieta da Cunha Bastos.	51\$370
N. 428. Augusto Prestes.....	45\$100
N. 431. Belmiro de Souza Compaixão.....	37\$290
N. 433. Daniel Duran.....	29\$370
N. 435. Antonio Maria da Costa.	52\$360
N. 441. José Pereira da Silva....	40\$040
N. 446. Augusto Prestes.....	32\$450
N. 447. O mesm.....	31\$900
N. 454. Sergio Lourenço.....	36\$080
N. 457. Manoel Victor Lino dos Santos.....	35\$200

N. 470. Manoel Prol Branco....	44\$110
N. 471. Maria Dantas Barbosa dos Santos.....	36\$850
N. 477. Segadas Vianna.....	39\$710
N. 485. Companhia America Fabril.....	37\$700
N. 486. Antonio Gremario Telles Dantas e outro.....	34\$980
N. 489. Ermelinda Emilia Pinto Camarão.....	44\$330
N. 510. Antonio Fernandes & Comp.....	39\$490
N. 517. Caetano Bonifacio.....	30\$910
N. 514. Jeronymo José de Macedo	29\$810
N. 523. Cesar de Sá Rabello e outros.....	47\$630
N. 525. Antonio José Velloso e outro.....	17\$820
N. 526. Orphãos e tutelados de Carlota Silva Fonseca	39\$820
N. 528. Joaquim Bernardo de Almeida.....	44\$990
N. 530. Rosa Francisca de Moura	18\$150
N. 541. Dr. João Lara.....	26\$070
N. 542. José Pereira do Nascimento Motta.....	22\$770
N. 543. Carlota Pinto de Mattos.	41\$360
N. 548. Alberto José Guimar....	34\$750
N. 551. Antonio Soares e outro..	34\$650
N. 552. Albino Joaquim Peixoto.	29\$040
N. 555. Francisco Pinto de Almeida.....	33\$000
N. 557. Joaquim Catramby.....	30\$140
N. 559. José Pires Cordovil da Silveira.....	24\$200
N. 560. Carolina Meyer de Carvalho.....	43\$010
N. 568. Antonio José Corrêa da Costa.....	61\$270
N. 570. Ernestina e Maria (menores).....	54\$450
N. 573. Anna Vieira de Salgado Vianna.....	41\$010
N. 576. Empresa Brasileira de Publicidade (O Imparcial).....	40\$700
N. 579. Manoel José de Magalhães Machado.....	46\$090
N. 580. Firmiro Alves de Azevedo.....	37\$400
N. 587. José Siqueira Alves Bourguet (p. p.).....	50\$050
N. 594. Antonio Gomes Pereira Coutinho.....	34\$320
N. 598. Companhia Transporte e Carruagens.....	55\$550
N. 605. Conde de Sucena.....	38\$390
N. 606. José Maria Marçal.....	48\$620
N. 608. Augusto Antonio Garcia.	56\$980
N. 612. Mosteiro de S. Bento...	32\$340
N. 617. Maria Alves.....	36\$410
N. 619. José Martinelli.....	37\$290
N. 620. Manoel Marques Perdigão.....	57\$860
N. 625. Hermes Barros.....	34\$980
N. 627. Joaquim de Souza Mendes.....	28\$600
N. 628. Julio Camacho Falcão...	40\$260
N. 637. José Corrêa Gomes Leite.	40\$700
N. 639. Domingos Janoti.....	30\$470
N. 640. Mosteiro de São Bento..	31\$570
N. 641. Mosteiro de São Bento..	32\$670
N. 642. Francisca Laura Acetta..	62\$700
N. 646. Alfredo Braga.....	46\$090
N. 647. José Martins de Souza..	47\$850
N. 654. Frederico Augusto da Costa.....	27\$500
N. 656. Arminda Segadas V. de Carvalho.....	39\$380
N. 683. Adelino Ribeiro de Mello.	41\$690
N. 684. Luiz Arthur Lopes.....	43\$780
N. 685. Anna Gomes.....	65\$890
N. 686. Maria Virginia Carneiro Marinho e outra.....	46\$530
N. 671. Gregorio Palva Meira...	38\$500
N. 672. Mosteiro de São Bento..	37\$400

N. 675. Fortunato Pereira da Cunha.....	41\$530
N. 676. Bernardino F. da Costa e Souza.....	86\$580
N. 677. Maria Julio de Paula....	36\$740
N. 682. Anna de Siqueira.....	36\$520
N. 683. José Joaquim de Oliveira Sampaio.....	68\$420
N. 684. Cicero Penna (Dr.).....	35\$750
N. 686. Companhia de Transporte e Carraagens.....	52\$800
N. 698. Oscar de Almeida Gama.....	54\$450
N. 702. Antonio Pereira da Costa.....	39\$050
N. 712. Constança Theodolina M. Teixeira.....	48\$400
N. 718. João Cardoso Bittencourt.....	29\$370
N. 723. Leonardo de Souza Torres.....	34\$540
N. 731. Souza, Filhos & Comp. (por procuração).....	45\$850
N. 733. Antonio Joaquim de Souza Botafogo.....	33\$770
N. 738. Francisco José Gonçalves Vieira.....	44\$110
N. 741. Renato Carmil.....	42\$460
N. 743. Maria Liberal Freire de Carvalho.....	34\$430
N. 745. Peregrina Maria da Conceição.....	40\$150
Somma.....	3:529\$100

Seção de Contabilidade, 16 de março de 1922. — *Jesse Tavares*, contador interino.

Inspeção Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRENCIA PARA A VENDA DAS LANCHAS «IRACEMA» E «PRESIDENTE», PERTENCENTES A FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De acordo com a autorização do Sr. inspeção Federal de Portos, Rios e Canaes e aviso n. 584, de 4 de julho próximo findo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro receberá propostas no dia 31 do corrente, até às 14 horas, para compra das lanchas acima referidas, não mais necessarias ao serviço.

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, dando o preço de oferta englobadamente para as duas lanchas.

Os concorrentes farão na thesauraria da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canaes a caução de 200\$ para garantia da proposta, importancia esta que ficará pertencendo ao Governo, caso o concorrente escoinhado não retire as embarcações dentro do prazo que for determinado.

O valor minimo da oferta será de 9.000\$ (nove mil e centos de réis), por quanto foram avaliadas.

Acham-se no estaleiro da fiscalização, na embocadura do Canal do Mangue, onde podem ser examinadas, e serão entregues no estado em que se encontram.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — *Basílio D. Vianna*, official.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de villa Adolpho, no Estado de S. Paulo, Maria da Conceição Costa, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 607\$200, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 7 de maio de 1916 a 18 de outubro de 1918, sob pena de revelia.

de suas contas, referente ao periodo de 27 de julho de 1914 a 21 de janeiro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio em Divinópolis, no Estado de Minas Geraes, Rita Alves de Medeiros, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 6\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 7 de maio de 1916 a 18 de outubro de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de Conceição do Serro, no Estado de Minas Geraes, Eurico Ascendino, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 16:209\$343, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 21 de maio de 1914 a 19 de junho de 1918; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, serão intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria Federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, João Pires Branco, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 694\$838, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-escrivão, referente ao periodo de 2 de março de 1906 a 31 de março de 1909; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do Correio em Viçosa, no Estado do Ceará, Prudenciana Carneiro de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 3\$155, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 24 de março de 1906 a 1 de janeiro de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, dando cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 17 de março corrente, extrahido no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 101, de 25 de janeiro de 1922, intima o Sr. Raul Falcão a recolher ao Thesouro a importancia de 1:200\$, proveniente da que recebeu, indubitadamente, nos mezes de janeiro a abril de 1921,

como commissario de policia interino, no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste, findo o qual, si não for cumprido, terá de agir de acordo com as leis em vigor.

Directoria da Despesa Publica, em 24 de março de 1922. — *A. R. Valdetaro*.

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a portaria de 30 de dezembro ultimo, do Sr. ministro da Fazenda, convida os funcionarios abaixo mencionados a recolherem a Thesouraria Geral do Thesouro a importancia dos seus debitos relativos a serviço telephonico, no prazo improrrogavel de oito (8) dias, a contar desta data, findo o qual serão os alludidos debitos descontados, em folha de pagamento, aquelles que, porventura, não tenham satisfeito aquella exigencia:

1. Octavio Jardim.....	87\$500
2. Luiz Vicente da Afonseca.....	131\$000
3. J. S. do Pillar Filho.....	379\$614
4. Leopoldo Augusto Leal....	344\$959
5. Manoel Jansen Muller....	49\$550
6. Alfredo Guimarães de O. Lima.....	376\$770
7. Severiano de Andrade Cavalcanti.....	134\$235
8. Amarilio de Noronha.....	288\$500
9. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.....	1:174\$198
10. Manoel Paes de Oliveira....	17\$824
11. Francisco Fonseca.....	2:060\$470
12. Floriano Peixoto Filho....	452\$607
13. Elias Souto.....	210\$000
14. Octavio de Lima Tavares..	259\$312
15. Alarico José Coelho Cintra..	1:352\$775
16. Raul Guimarães Bonjean....	686\$195
17. Carlos Vieira Machado....	527\$600
18. Mario A. Saldanha da Gama	969\$850
19. João Pinto de Souza Vargas.....	202\$808
20. Francisco de Paula Palhares Junior.....	165\$649
21. Nuno Pinheiro de Andrade..	830\$000
22. João Lindolpho Camara....	253\$063
23. José V. Segadas Vianna....	465\$649
24. Leonel M. Serra.....	727\$629
25. Viçoso Jardim.....	5\$750
26. Decio Cesario Alvim.....	380\$039
27. Manoel de Carvalho.....	105\$000
28. Pedro de Araujo Guimarães Lima.....	428\$000
29. Joaquim Florentino Vaz Junior.....	670\$000
30. Hermano Eugenio Tavares..	595\$000
31. Francisco Maria Saldanha da Gama.....	210\$000
32. Mario Newton de Figueiredo.....	286\$887
33. Uldarico Cavalcanti.....	36\$975
34. Waldemar de Aveilar Andrade.....	193\$206
35. Francisco Werneck de Castro.....	210\$000
36. Eurico M. Horta.....	355\$682
37. Elpidio Boamorte.....	203\$522
38. José Pinheiro de Andrade..	163\$913
39. João Ferreira de Moraes Junior.....	500\$000

Directoria da Despesa Publica, 21 de março de 1922. — *A. R. Valdetaro*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convida os Srs. foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta secretaria a fim de satisfazerem as exigencias quanto a dos respectivos processos.

tos, bem assim legalizarem a posse dos aludidos terrenos.
Antonio Cancio de Pontes Junior.
Marcos Ferreira de Rezende Filho.
José Polycarpo Murta.
Secretaria do Patrimônio Nacional, 21 de março de 1922.—J. Cordovil Pires da Silveira, secretário.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 19 do corrente, resolveu prorrogar até 30 de junho de 1922, o prazo para recolhimento, sem descontos das notas abaixo declaradas, a que se refere o edital desta inspeção, de 16 de junho proximo findo, a saber:

Notas de 5\$, da estampa 15°;
Notas de 10\$, das estampas 11° e 12°;
Notas de 20\$, da estampa 12°;
Notas de 50\$, das estampas 11° e 12°;
Notas de 100\$, das estampas 11°, 12°, e 13°;
Notas de 200\$, da estampa 12°;
Notas de 500\$, das estampas 9° e 11°.

Deverá começar em 1 de julho seguinte a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 24 de dezembro de 1921.—O inspector, F. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª seção, ficam intimadas as firmas abaixo, a apresentarem na mesma seção, no prazo de oito dias, as facturas consulares que se obrigaram nos termos abaixo indicados:

Bernardino & Ramiro, livro 2, fls. 46, 1921.
A. Brazilian Warrant & Comp., livro 2, fls. 84, 1921.
A. Commercial Maritima, livro 2, fls. 94, 1921.
Empresa Cinematographica de Pinildí, livro 2, fls. 109, 1921.
Brazil Prading & Comp., livro 2, fls. 113, 1921.
Clayton Olsburg & Comp., livro 2, fls. 125, 1921.
Ferraz Irmão & Comp., livro 2, fls. 142, 1921.
Prading Eugeners Inc., livro 2, fls. 144, 1921.
A. J. Antunes, livro 2, fls. 156, 1921.
Almeida Werneck & Comp., livro 2, fls. 186, 1921.
Araujo Freitas & Comp., livro 2, fls. 191, 1921.
Correio da Manhã, livro 5, fls. 78, 1921.
Leonardo Ferreira Irmão, livro 5, fls. 83, 1921.
Jean Renaud, livro 5, fls. 85, 1921.
The Rio de Janeiro Tramway Light, livro 5, fls. 90, 1921.
Erich. Müller, livro 5, fls. 92, 1921.
Casa Arens, livro 5, fls. 93, 1921.
Fritz Haening, livro 5, fls. 94, 1921.
Erich. Müller, livro 5, fls. 95, 1921.
Casa Pratt, livro 5, fls. 99, 1921.
Cervejaria Polônia, livro 5, fls. 100, 1921.
M. Rezende, livro 5, fls. 106, 1921.
João M. Pereira, livro 5, fls. 107, 1921.
Dolinati Irmão & Comp., livro 5, fls. 109, 1921.
Franca & Comp., livro 5, fls. 110, 1921.
J. Rainho & Comp., livro 5, fls. 111, 1921.
J. Rainho & Comp., livro 5, fls. 112, 1921.
Henn Stoltz, livro 5, fls. 114, 1921.
Ribeiro Costa & Comp., livro 5, fls. 114, 1921.
Manoel Bonfim, livro 5, fls. 117, 1921.

Nagib Chif & José Nahas, livro 5, fls. 120, 1921.
Dias Garcia & Comp., livro 5, fls. 124, 1921.
R. P. Maia, livro 5, fls. 137, 1921.
Leonardo Ferreira Irmão, livro 5, fls. 139, 1921.
Millet Rau & Comp., livro 5, fls. 150, 1921.
Boettcher & Comp., livro 5, fls. 151, 1921.
Companhia Nacional Armazens Geraes, livro 5, fls. 152.
Primeira Seção, 25 de março de 1922.—Augusto Drumand, 4º escripturario.
Visto.—O chefe, T. A. Lima.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Hameln*, atracado em 13 de março de 1922:
Armazem n. 5—ARP&C: 1 caixa n. 1.972, repregada e avariada.
BRJ: 1 dita n. 2.451 V, idem.
Bonum: 1 dita n. 228, avariada.
B.R.J.: 1 dita n. 923.951/1, repregada e avariada.
CPC: 2 barricas ns. 154 e 160, idem.
DE&Z: 3 caixas diversos numeros, idem.
DIA: 1 barrica n. 456, idem.
GM: 2 caixas ns. 2.082 e 2.087, idem.
G: 1 dita n. 22.356, avariada.
GFD: 1 dita n. 23.154, repregada e avariada.
GM: 1 dita n. 2.083, idem.
HS&C: 1 dita n. 976, idem.
HC&B: 1 dita n. 19, idem.
HW: 1 dita n. 1, avariada.
HEVC: 1 dita n. 1.721, repregada e avariada.
H&C: 1 amarrado de caixa n. 38, avariada.
J&C: 5 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.
Idem: 14 ditas idem, idem.
JBC: 1 caixa sem numero, idem.
Idem: 2 ditas ns. 111 e 112, idem.
J&C: 13 barricas diversos numeros, idem.
2.287: 1 caixa n. 588, repregada.
15 IHC—2.592: 1 barrica n. 182, avariada.
PACR: 1 dita n. 1.083, idem.
RHP: 1 caixa n. 5.664, repregada e avariada.
RTA: 1 dita n. 31.124, avariada.
RPH: 1 dita n. 1.813, idem.
RTA: 1 dita n. 408, repregada e avariada.
Sem marca: 1 barrica sem numero, idem idem.
Idem: 1 dita n. 15.243, idem idem.
Wesker: 1 dita n. 61, avariada.
Vapor americano *Monticello*, atracado em 9 de março de 1922:
Armazem n. 6—AC&C: 1 sacco n. 4.012, roto.
CMV: 1 dito n. 7, idem.
MCH: 1 caixa n. 658, repregada e avariada.
K&C: 2 ditas ns. 2.257/8, idem idem.
KNS: 1 fardo n. 2.500, roto.
Idem: 4 barris diversos numeros, vazando.
PS&C: 1 caixa n. 227 repregada e avariada.
RPHR: 1 dita n. 81.819, idem idem.
S: 8 ditas diversos numeros, idem idem.
BWGFL: 1 rolo de arame sem numero, com falta.

Idem: 1 dito idem, idem.
MEM: 2 ditas idem, idem.
K.N.S.—12: 35 barricas idem, quebradas e com falta.
Vapor dinamarquez *Hammershus*, atracado em março de 1922:
Armazem n. 8—DJSC: 50 barrica sem numero, quebradas e com faltas.
Idem: 1 dita idem, vasia.
Idem: 749 ditas idem, avariadas.
Vapor *Angelo Toso*, atracado em 8 de março de 1922:
Armazem n. 9—Sem marca: 14 fardos sem numeros, queimados e molhados.
Armazem n. 9—Sem marca: a granel canhamo sem numero, queimados e molhados.
Idem: 2 fardos idem, idem.
STI—B. Ayres: 10 caixas com diversos numeros, idem.
Sem Marca: 4 ditas idem, idem.
Idem: 12 saccos sem numero, queimados, rotos e molhados.
Idem: 12 ditas idem, idem vasia, idem.
SD—BA: 1 caixa n. 3, queimada e molhada.
LIMAS: 3 ditas com diversos numeros, idem.
EFCB: 1 dita n. 1.130, idem.
MH: 3 ditas com diversos numeros, idem.
952—B. Ayres: 1 dita n. 1.303, queimada, vasia e molhada.
Idem: 2 ditas ns. 1.523 e 1.316, queimadas e molhadas.
Sem marca: 4 ditas sem numeros, idem.
Idem: 2 ditas idem 3.075, idem.
Idem: 8 fardos sem numeros, idem.
Idem: a granel algodão idem, idem.
Idem: omite canhamo idem, idem.
Idem: idem fio idem, idem.
Vapor *Highland Laddie*:
Armazem n. 15—HS—AC: 25 caixas, avariadas.
DLR: 2 barril ns. TN, 46/7, repregados e avariados.
FC: 2 caixas ns. 776/7, repregadas.
G: 1 engradado n. 49, idem.
LR: 4 caixas com diversos numeros, avariadas.
Idem: 1 barrica n. 322, idem.
LR: 1 caixa n. 17, repregada e avariada.
SAC: 1 barrica n. 302, idem.
TB: 1 caixa n. 901, idem.
WTLC: 2 ditas ns. 7.729 e 7.000, idem.
Idem—ST: 1 dita n. 7.028, idem.
Vapor nacional *Benevente*, atracado em 16 de março de 1922:
Armazem n. 16—SC: 1 mala n. 30, repregada e avariada.
Idem: 2 caixas ns. 14 e 31, idem idem.
HH: 1 dita n. 1.565, idem idem.
SC: 2 ditas ns. 3 e 10, avariadas.
BVC—S: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
JRR: 2 ditas ns. 1 e 3, idem idem.
FSC: 1 dita n. 43, idem idem.
RMF: 1 dita n. 6, idem idem.
MC: 1 dita n. 1, idem idem.
ARM—10.719—S Limbania: 4 bobinas sem numeros, avariadas.
ARFB: 1 caixa n. 502, repregada e avariada.
Vapor inglez *Vazari*, atracado em 17 de março de 1922:
Armazem n. 17—CP&C: 1 barril n. 73, vazando.
CH: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
DIA: 1 dita n. 10, idem idem.
Emile Laport C.: 2 ditas ns. 1 e 3, avariadas.
FMTG: 1 dita n. 29, idem.
S—GAZ—2.241: 1 pacote n. 14.748, roto.
LFB: 5 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
LIHC: 1 dita n. 13.230, idem idem.
Malmö: 1 dita n. 2, idem idem.

Srs. accionistas — Cumprindo as disposições regulamentares, submettemos à vossa consideração o relatório e contas da administração da companhia no exercício que terminou em 31 de dezembro último.

1. Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — Afonso Vizeu. — Francisco — Elze-
nor Leivas.

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Accionistas.....	430.440\$000
Titulos Divida Publica.....	219.766\$850
Deposito no Thesouro.....	200.000\$000
Accões caucionadas.....	40.030\$000
Instalação e moveis.....	46.012\$156
Letra a receber.....	35.577\$200
Caixa.....	3.539\$059
Estampilhas.....	97\$633
Contas correntes.....	22.296\$470
Contractos Seg. Mart.....	4.837\$227
Contractos Seg. Terrt.....	24.462\$281
Premios Seg. Mart C/movel	16.749\$359
Premios Seg. Terrt C/movel	387\$460
Impressos.....	5.074\$200
Avaria grossa a liquidar....	34.652\$887
Questão no Foro.....	25.791\$132
Depositos judiciais.....	18.142\$997
Lucros e perdas.....	237.153\$759
	1.364.983\$370

Passivo	
Capital.....	1.000.000\$000
Cargão da administração....	40.000\$000
Titulos depositados.....	200.000\$000
Dividendos a pagar.....	6.274\$000
Imposto de fiscalisação.....	920\$951
Fundo de previdencia.....	11.850\$419
Letras a pagar.....	105.938\$000
	1.364.983\$370

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
José R. da Silva Carneiro, presidente.
Rayne B. Martins, guarda-livros.

RESUMO DEMONSTRATIVO DA CONTA LUCROS E PERDAS DE 1 DE JULHO DE 1920 A 31 DE DEZEMBRO DE 1921.

Credito	
Premios seguros terrestres.....	684.247\$183
Premios seguros maritimos.....	336.440\$109
Renda de apolices seguradas.....	10.032\$000
Salvados.....	7.152\$595
Fundo de reserva.....	109.337\$889
Fundo de sinistros.....	309\$888
Lucros e perdas.....	237.153\$759
	1.384.673\$423

Debito	
Annullações de seguros.....	15.801\$145
Premios resseguros terrestres.....	268.969\$257
Premios resseguros maritimos.....	120.037\$530
Commissões terrestres.....	117.692\$960
Commissões maritimas.....	68.679\$240
Sinistros terrestres.....	207.911\$681
Sinistros maritimos, ferro- viarios.....	266.935\$859
Despesas conta liquidada sinistros.....	12.321\$859
Honorarios da administra- ção.....	68.000\$000
Ordenados e gratificações.....	91.754\$000
Despesas geraes.....	62.060\$623
Juros e descontos.....	49.908\$472
Impostos.....	34.601\$169
	1.384.673\$423

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
José R. da Silva Carneiro, presidente.
Rayne B. Martins, guarda-livros. (1.897)

Companhia Nacional de Armazens Geraes

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EM 29 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas — E-me sinceramente grato, em cumprimento de dever imposto pelo exercicio do cargo no qual, com tão captivante confiança, me tendes mantido, vir relatar-vos o que, no anno findo, occorreu do mais importante nos negocios da companhia.

Tudo faz presumir, na execução de lei, prescrevendo regras para desembarque de mercadorias no Cães do Porto, que a publica administração, para conciliar com os legitimos interesses do fisco os dos importadores, mal será em toda sua plenitude o despacho sobre agua de mercadorias da tabella H.

Confiante na acção benéfica do Governo, estou convencido de que a companhia continuará a conservar os freguezes, que, por mar, lhe fazem chegar aos trapiches os generos importados.

Aproveitando-me de saldos da companhia, existentes em Bancos, pude dar maior elatorio ás suas transacções commerciaes pagando, por conta de terceiros, direitos alfandegarios no valor de 802.333\$600. Esse serviço, iniciado o anno passado, tende a desenvolver-se com lucro para a companhia e sem possivel prejuizo para ella por lhe conferir a lei direito de retenção sobre mercadorias cujos direitos tiver pago.

O seguro obrigatorio de volumes em deposito foi iniciado em outubro de 1919. No primeiro semestre desse anno quando só eram seguras mercadorias *warrantadas*, a renda fôra apenas de 392\$400; no segundo semestre passou a ser de 3.226\$230 apesar da obrigatoriedade do seguro ter sido estabelecida no segundo trimestre.

No anno passado o valor do total do seguro ascendeu a 10.451.395\$, sendo o de mercadorias *warrantadas* de 2.695.728\$, por conta de terceiros 5.136.545\$ e o direito, feito pelos depositantes, de 2.619.130\$000.

Em 1920 as commissões que só deram a renda de 3.295\$800 deixaram a companhia, o anno passado, o lucro de 6.574\$650, quasi o dobro.

A renda bruta da Companhia tem sido em:

4914.....	63.718\$190
1915.....	82.302\$280
1916.....	87.120\$250
1917.....	76.301\$240
1918.....	104.358\$850
1919.....	247.341\$660
1920.....	175.506\$510
1921.....	261.383\$530

Apezar das flexões havidas em 1917 e 1920, a sua renda bruta tem crescido annualmente. A do anno passado, a maior de todas, accusa, em relação a de 1914 o aumento de 310, 18 % e a do anno findo o excesso de 51 % e percentagem sobre o capital de 65 %.

Foi o movimento de mercadorias:

	Volumes
Entradas.....	281.455
Sahidas.....	156.690

Existencias..... 104.765

Mercadorias que mais avultaram:

Cimento.....	133.363
Ferro.....	30.144

Brau.....	5.560
Agame.....	10.066
Papel.....	6.224

Valores	1916	1917	1918	1919	1920	1921
346.300\$000	13.549	18.572	29.626	40.770	35.016	33.003
701.600\$000	53	72	103	61	150	105
1.641.100\$000						
1.946.000\$000						
2.377.000\$000						
2.695.720\$000						

Bastante expressivo é o movimento de *warrants*:

Não ha duvida que relativamente ao anno de 1920 houve diminuição no numero de titulos expedidos e de volumes *warrantados*.

Em compensação a quantidade de generos, dados em penhor, excedeu ao do anno anterior de 11.5 %.

O *warrant*, apezar do valor sempre crescente das transacções sobre elle effectuadas, continúa a não ter no commercio a acceitação que fôra para descejar. Para isso sobremaneira concorre o facto dos estabelecimentos bancarios não possuirem carteira especial destinada a operar sobre esse titulo.

Com exclusão do café, considerado ouro nacional, os demais generos inspiram-lhes pouca ou nenhuma confiança para sobre elles fazerem transacções.

Podiam, é certo, exigir taxa mais elevada ou adiantamentos de capitales com outra margem para lucro. A tudo isso, porém, preferem desconto de notas promissórias com a responsabilidade de duas ou mais firmas. Desde que estas constam do seu cadastro, e dentro do credito que lhes é concedido, consideram optima a transacção realizada. Quantas vezes esse credito é illusorio e, em caso de fallencia do mutuario, deixa o prestamista sem meios de receber a importancia mutuada?

No entanto, si a responsabilidade pessoal fosse substituida pela garantia real; si, em vez de mandar apurar o cadastro de firmas commerciaes, fosse verificado o valor venal da mercadoria offerrecida em penhor, a possibilidade de sua collocação quaõ mais seguras seriam essas transacções? Os estabelecimentos bancarios, em regra, só operam sobre *warrant*, quando, exgotado o seu credito pessoal, o mutuario offerece o *stock* depositado como garantia do debito anterior.

E nesse caso, com desconhecimento do decreto de 1903, si não mandam desde logo passar aquelle titulo para seu proprio nome guardam-no ligado ao conhecimento do de-

posito. Deste modo si, por um lado, empecem o depositante de vender o penhor para solução da dívida ou de realizar novo empréstimo sobre o conhecimento de depósito, desvirtuam a função do warrant mencionando em seus livros commerciaes, como real, transacção diversa da que aparentemente fôra effectuada. Não é de facto superflua a referencia á nossa defeituosa organização bancaria para que, despertada a attenção dos directores de estabelecimentos de credito, a sua acção se faça sentir ao emprego de milhares de contos de reis, em conta corrente, de modo proficuo ao commercio, ao engrandecimento do paiz, dando-se preferencia, para desconto ao malsinado warrant, que no entretanto, para o Banco de França, é titulo de tanta valia que, para descontal-o desde 1838, dispensa terceira assignatura.

Só 25,7 % das mercadorias depositadas no valor total de 10.451.335\$ lograram ser *warrantadas*. Basta esta affirmativa para tornar patente a grande somma, que deixou de ser aproveitada pelos bancos como base de negociações securissimas. Nem é possível se lhes dar outro qualificativo si em relação a 54 warrants emitidos de 1916-1921, representando o total de 9.797.730\$ só, uma feita e isso mesmo sem prejuizo para o mutuante teve o penhor de ser levada a venda publica. Os saldos a cobrar de contas correntes, na importância de 110.631\$590, podem considerar-se desde já como pagos, não tendo tido a Companhia prejuizo algum em suas transacções durante o anno. E' de franca prosperidade a sua situação.

Poude distribuir aos Srs. accionistas o dividendo de 15 %, augmentou o seu fundo de reserva de mais 20 % sobre a renda liquida fez nas rubricas machinismos, moveis e edificios as reduções ordenadas pela assembléa geral e ainda assim lhe foi possível passar como saldo, para este anno, a

quantia de 19.795\$780. O capital da Companhia é representado, 55,8 % em dinheiro e apolices.

O restante está perfeitamente garantido pelo valor de trapiches por ella edificadas, em terrenos, em parte, tomados de arrendamento a longo prazo.

A depreciação annualmente feita nessas rubricas, além de tornar maior a parte do capital, representado em dinheiro, mostra o o cuidado da directoria de não manter para a Companhia, como identico, valor tendente a desaparecer com a expiração do contracto.

De accôrdo com o art. 12 dos Estatutos o fundo de reserva deve ser estranho ás transacções da Companhia, só delle podendo-se lançar mão no caso de ficar desfalcado o seu capital.

Para se dar applicação ao dispositivo estatutario a assembléa geral deverá resolver sobre o emprego desse dinheiro, si ha conveniencia na sua conservação em apolices da dívida publica ou si de preferencia urge o seu deposito a prazo fixo em bancos e renovavel todos os annos para lhe serem adicionados futuras percentagens e juros accrescidos.

Conservou-se a mesma dos annos anteriores (9 %) a percentagem da braçagem nos serviços de carga e descarrego nos armazens.

Desta vez não poderei repetir o que, com prazer, tenho affirmado sempre em todos os meus outros relatorios: nenhuma reclamação foi apresentada sobre serviços da companhia que de prompto não tenha sido atendida. Surgiu uma excepção: a feita pelo Sr. H. Carlborn e que julgo de meu dever trazer ao conhecimento dos Srs. accionistas.

Reclamou, allegando que, em tres das ordens por elle passadas para entrega de mercadoria, em papel de sua firma, com as marcas e contra-marcas por ella usados, o

seu texto fôra adulterado dando-se como ordenado entrega de maior numero de volumes do que de facto nellas fôra mencionado. A companhia em virtude dessas ordens, entregou as mercadorias a diferentes e conceituadas casas commerciaes desta praça. Fel-o por estar convencida da authenticidade desses titulos. Apresentada, porém, a reclamação, della deu immediato conhecimento á Policia, cujo inquerito ainda não está concluido.

Cumpro o doloroso dever de comunicar aos Srs. accionistas o fallecimento do Sr. Francisco J. de Araujo Gomes, que, como supplente do conselho fiscal, tão bons serviços prestou á companhia e tão digno sempre se mostrou na sua vida publica e particular.

São essas as informações que julgo dever dar-vos. Si de outras necessitades, estou prompto a vol-as ministrar. O balanço e o parecer do conselho fiscal, corroborando este relatorio, fornecem os elementos necessarios para formardes juizo seguro sobre o modo por que foi administrada esta companhia no anno de 1921.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — Alfredo Braga, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Armazens Geraes, examinando detidamente os livros e o estado da caixa referente ao anno social de 1921, declaram que encontraram toda a escripta e respectivos documentos em perfeita forma, pelo que dão por approvado o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 8 fevereiro de 1922. — Dr. José A. P. Magalhães Castro. — Custódio de Menezes. — José Manoel de Mello.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		
Moveis e utensilios.....	3:393\$830	
Material de escriptorio.....	4:071\$800	
Machinismos.....	28:073\$930	
Madeiras.....	6:657\$000	
Armazens em S. Christovão.....	217:185\$100	259:382\$030
Caução da directoria.....	20:000\$000	
Armazens em S. Christovão, conta de valorização..	323:336\$650	
Seguros—Verba a vencer.....	13:289\$900	
Apolices da União.....	7:312\$500	
Depósitos na Light.....	459\$000	
Contas correntes.....	118:487\$590	
Caixa:		
Dinheiro em cofre e em bancos.....	101:248\$253	227:427\$343
Rs.....		843:436\$833

Passivo		
Capital.....	399:600\$000	
Titulos em caução.....	20:000\$000	
Valorização dos armazens.....	323:336\$650	
Impostos pendentes.....	11:188\$000	
Imposto do dividendo.....	1:556\$100	
Dividendos.....	39:180\$000	
Fundo de reserva.....	20:361\$500	
Lucros e perdas.....	19:795\$780	40:157\$280
Contas correntes.....		18:018\$793
Rs.....		843:436\$833

S. E. ou O. — Rio, 31 de dezembro de 1921. — O presidente, Alfredo Braga. — O guardalivros, Elvino Silva.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
Renda:		
Armazenagens, juros, commissões, seguros e mais serviços:		
Primeiro semestre.....	119:379\$130	
Segundo semestre.....	141:984\$400	261:363\$530
Despesas:		
Honorarios, ordenados, impostos e outras despesas:		
Primeiro semestre.....	69:641\$540	
Segundo semestre.....	73:331\$010	142:972\$650
Abatimentos em diversas contas por depreciação.....		18:833\$600
Fundo de reserva:		
Primeiro semestre.....	9:947\$500	
Segundo semestre.....	9:964\$000	19:911\$500
Dividendo:		
Primeiro semestre.....	29:925\$000	
Segundo semestre.....	29:925\$000	59:850\$000
Balanço.....		19:795\$780
Rs.....		261:363\$530

S. E. ou O. — Rio, 31 de dezembro de 1921. — O presidente, Alfredo Braga. — O guardalivros, Elvino Silva.

Companhia Fiação e Tecidos **«Santa Rosa» Valença**

(Estado do Rio)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1922

Aos onze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, ás 14 horas, presentes no escriptorio da companhia accionistas constantes do livro de presença representando 2.448 acções, o Sr. director Cav. Nicoláo Pentagna, declara installada a assembléa e pede que seja indicado quem deva presidil-a. Por unanimidade de votos é aclamado o Dr. Humberto de Castro Pentagna, que assumindo a presidencia agradece a distincção que lhe foi conferida e convida para secretarios os Srs. Dr. Saverio de Castro Pentagna e João Vassalo. Por este ultimo é lida a acta anterior, que foi approvada. O Sr. presidente convida então, para proceder á leitura do relatório da directoria, deixando de fazel-o por proposta do Dr. Saverio de Castro Pentagna, por ter sido o referido relatório publicado no *Diario Official*, proposta esta acccpta pela assembléa. Procede-se então á leitura do parecer do conselho fiscal, assim concebido: «Os membros do conselho fiscal da Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa, em cumprimento das disposições legais, examinarão as contas, livros e balanço referentes ao anno social encerrado em 31 de dezembro de 1921, encontrando tudo em perfeita ordem, correcção e clareza, pelo que opinam pela approvação das referidas contas e mais actos da directoria. Os dignos directores são credores dos maiores louvores pelo estado solido e prospero da companhia, sendo de parecer os membros do conselho fiscal que os Srs. accionistas na proxima assembléa consignem uma gratificação especial aos mesmos Srs. directores e incorporadores da nossa sociedade em recompensa a seus esforços e dedicação.—Francisco Ielpo.—Nicoláo Leoni.—Joaquim de Mello Antunes. Posto em discussão pelo Sr. presidente e não tendo nenhum dos Srs. accionistas pedido a palavra, é o mesmo approvado, abstendo-se de votar a directoria e membros do conselho fiscal. Tendo de proceder-se á eleição dos novos membros do conselho fiscal e dos supplentes, o Sr. presidente fez distribuir cédulas, que, recolhidas e apuradas a votação, deu o seguinte resultado: para mem-

bro do conselho fiscal: Francisco Ielpo, Nicoláo Leoni (releitos) e Joaquim de Mello Antunes e para supplentes: João Vassalo, Christovão Giesta Junior e Nicolino Ielpo. Em vista deste resultado, o Sr. presidente declarou-os empossados. Pelo accionista Sr. João Vassalo, que pediu a palavra, foi lida a seguinte proposta:

Tomando em consideração o parecer do conselho fiscal, que com toda a justiça salientou o zelo e a dedicação dos Srs. directores aos quaes se deve o elevado gráo de prosperidade da companhia, proponho que, em acta, se consigne um voto de louvor aos mesmos e que em recompensa aos inestimaveis serviços prestados, seja abonado a cada um delles uma gratificação de 5 % (cinco por cento) sobre o fundo de reserva especial, abonando igual porcentagem aos incorporadores, á cuja tenacidade e esforços devemos a fundação da nossa companhia. Para os auxiliares, *ad libitum* da directoria, fica consignada uma gratificação de sete contos de réis. Posto em votação

esta proposta é ella unanimemente approvada, tendo deixado de votar a directoria e os incorporadores. Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que depois de lida é approvada e assignada, por todos os Srs. accionistas presentes. Fica reservada a entrelinha que diz: «Para os auxiliares *ad libitum* da directoria, fica consignada uma gratificação de sete contos de réis.» Eu secretario a escrevi e assigno.

Valença, 11 de março de 1922.—Dr. Saverio Castro Pentagna, secretario.—Dr. Humberto Castro Pentagna, presidente.—João Vassalo.—Nicoláo Pentagna.—Dr. Ruggero Pentagna.—Maria Clara Pentagna.—Saverio Vito Pentagna.—Maria Nicesia de Castro Pentagna.—Zilpa de Castro Pentagna.—Maria Clara de Castro Pentagna.—Por procuração do Dr. Antonio M. Guimarães. Dr. Humberto Pentagna.—Urbana de Castro Pentagna.—Sara de Castro Pentagna.—Por procuração de Yolanda de C. Pentagna (menor), Urbana de Castro Pentagna.

Companhia Seguranga Industrial

RESUMO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

(Em 30 de junho de 1921 — 1º semestre)

Premios novos e renovados.....	397:560\$090
Operações de capitães.....	14:328\$830
Sinistros e despesas medicas e pharmaceuticas.....	134:273\$985
Premios ressegurados e restituídos.....	36:280\$400
Commissões novas e renovadas.....	47:414\$807
Despesas geraes, material de escriptorio, telegrammas, sellos do correio, annuncios e propaganda e despesas de viagem.....	17:943\$720
Imposto de sello.....	635\$100
Salarios geraes, honorarios da directoria e gratificação do conselho fiscal.....	69:306\$500
Imposto do funcionamento.....	5:419\$240
Despesas de fiscalização.....	4:041\$550
Despesas das agencias.....	2:142\$800
Commissões e correagens.....	813\$350
Dividendo a accionistas, 1º.....	20:000\$000
Imposto de dividendo.....	1:000\$000
Alugueis.....	6:612\$900
Saldoque passa para o semestre seguinte.....	66:004\$468
	411:888\$920
	411:888\$920

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.—O presidente, Ildelfonso Dutra.—O director gerente, J. A. Costa Pinto.—O guarda-livros, Octavio Lima de Faria.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Accionistas.....	600:000\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Caução da directoria.....	10:000\$000	Titulos caucionados.....	10:000\$000
Apolices da divida publica.....	298:750\$000		1.010:000\$000
Caixa e depositado nos bancos em conta corrente.	95:331\$455	Despesa medico e pharmacia a pagar.....	1.964:800
Correspondentes no palz:		Dividendo a pagar.....	20:000\$000
Diversos.....	75:072\$840	Imposto de dividendo a pagar....	1:000\$000
Agencias e succursaes.....	46:621\$168		22:964\$800
Installação e organização.....	57:940\$869	Reserva de premios a vigorar em 1921.....	101:916\$530
Móveis e utensilios.....	20:639\$600	Reserva de premios vencíveis em 1921.....	41:137\$009
Juros a receber.....	9:857\$800	Lucros suspensos em 1920.....	8:245\$000
Obrigações a receber.....	15:286\$075		211:298\$539
Material cirurgico.....	768\$000	Lucros e perdas (saldo que passa para o semestre seguinte).....	66:004\$468
Letras a premio.....	80:000\$000		1.310:267\$807
	1.310:267\$807		

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.—O presidente, Ildelfonso Dutra.—O director gerente, J. A. Costa Pinto.—O guarda-livros, Octavio Lima de Faria.

RESUMO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921—2º SEMESTRE

Accidentes	
Saldo do 1º semestre.....	66:004\$485
Reserva de Riscos vencíveis em 1921.....	41:137\$000
Reserva de Premios a vigorar em 1921.....	161:916\$530
Lucros Suspensos em 1920.....	8:245\$000
Premios de Seguros.....	748:220\$800
Reserva do Capital.....	13:394\$000
Reseguros e restituições.....	21:605\$500
Sinistros, despesas, despesas medicas e pharmaceuticas.....	321:801\$386
Despesas de Operações de Capitães.....	125\$000
Honorarios da Administração.....	29:400\$000
Salarios geraes.....	59:415\$000
Gratificação ao Conselho Fiscal.....	1:800\$000
Despesas geraes feitas, por comissões, impostos, aluguels, annuncios, telegrammas, expediente.....	131:872\$075
Dividendo e imposto 2º semestre.....	21:000\$000
10 % Depreciação na c/ de Luvas.....	1:000\$000
10 % Depreciação na c/ de Moveis e Utensilios.....	2:906\$075
10 % Depreciação na c/ de Fundação e Instalação.....	4:794\$086
Reserva para Sinistros Pendentes.....	80:000\$000
Reserva para Riscos em Vigor.....	354:116\$200
Saldo.....	9:082\$485
	1.038:917\$807
	1.038:917\$807
Terrestres e Maritimos	
Premio de Fogo.....	46:765\$355
Premio Marítimo.....	23:318\$860
Reseguros e restituições fogo e Marítimo.....	22:255\$290
Despesas de Sinistros de Fogo.....	20\$000
Sinistros Maritimos.....	2:523\$530
Sinistros de Fogo Pendentes.....	32:641\$400
Despesas geraes feitas por comissões e organizações destas carteiras.....	11:412\$499
Saldo que passa para o exercicio seguinte.....	1:231\$696
	70:084\$415
	70:084\$415

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.—O presidente, *Ildefonso Dutra*.—O guarda-livros, *Octavio Lima de Faria*.—O director-gerente, *J. A. Costa Pinto*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Accionistas.....	600:000\$000	610:000\$000
Caixa da directoria.....	10:000\$000	
Apolices da divida publica (400) das quaes 200 depositadas no Thesouro para a carteira de seguros terrestres e maritimos e 100 para a de accidentes do trabalho.....	337:000\$000	
Letras a premio.....	80:000\$000	417:000\$000
Caixa e depositado nos bancos em c/c.....		215:742\$592
Correspondentes no paiz:		
Diversos.....	92:109\$766	154:309\$010
Agencias e succursaes.....	62:199\$214	
Obrigações a receber.....	16:787\$045	27:893\$645
Juros a receber.....	11:106\$600	
Material cirurgico.....		2:096\$600
Fundação e installação.....	52:146\$783	78:301\$458
Moveis e utensilios.....	26:154\$575	
Premios a receber.....		7:588\$900
		1.512:932\$205

Passivo

Capital:	
Accidentes.....	250:000\$000
Terrestres e maritimos.....	750:000\$000
	1.000:000\$000
Títulos caucionados.....	10:000\$000
Dividendo a pagar:	
Saldo do 1º semestre.....	4:120\$000
Saldo do 2º semestre.....	20:000\$000
	24:120\$000
Imposto de dividendo a pagar.....	1:000\$000
Idem de fiscalisação a pagar.....	740\$424
Sinistros de fogo pendente.....	32:641\$400
	34:381\$824
Reserva para sinistros de accidentes.....	80:000\$000
Reserva para riscos de accidentes em vigor.....	354:116\$200
	434:116\$200
Lucros suspensos 1921:	
Accidentes.....	9:082\$485
Terrestres e maritimos.....	1:231\$696
	10:314\$181
	1.512:932\$205

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.—O presidente, *Ildefonso Dutra*.—O director-gerente, *J. A. Costa Pinto*.—O guarda-livros, *Octavio Lima de Faria*. (1.906)

Sociedade Anonyma Orione

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1922

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de 1922, ás treze horas, no escriptorio da Sociedade Anonyma Orione, á avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, reuniram-se em assembléa geral ordinaria convocada por annuncios na fórma da lei dez accionistas representando 2.500 (duas mil e quinhentas) acções, como consta do livro de presença que todos assignaram. O Sr. Eduino Orione, director-gerente da sociedade, verificando haver numero legal, declara installada a assembléa geral, pedindo aos Srs. accionistas que indicassem quem devia presidil-a.

Usando da palavra o accionista Sr. Vicente Laterza, propõe para dirigir os trabalhos da assembléa o Sr. José Rodrigues de Mattos, o qual, sendo previamente approvada, occupou a cadeira da presidencia convidando para secretarios os Srs. Pedro Pizzolato e Henrique Simão,

Estando assim organizada a direcção da assembléa, o Sr. presidente desta mandou proceder á leitura da acta da primeira assembléa geral ordinaria realizada em 28 de fevereiro de 1921, a qual, posta em discussão e não havendo ninguem que sobre a mesma pedisse a palavra, foi immediatamente approvada.

Em seguida o Sr. presidente mandou que se procedesse á leitura do relatorio, balanço e contas da directoria referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921.

Pedindo a palavra o accionista Sr. Augusto Rossi, propõe que fosse dispensada essa formalidade, visto o relatorio já ter sido publicado no *Diário Official*, achar-se sobre a meza e ser do conhecimento de todos os accionistas.

Submettida a discussão e depois a votos, esta proposta, foi ella unanimemente approvada, pelo que o Sr. presidente mandou ler o parecer do conselho fiscal, o que é feito pelo relator do mesmo parecer, Sr. Alberico Germak Possolo, e cujo teor é o seguinte: Srs. accionistas — O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Orione, tendo, no cumprimento da lei e dos seus estatutos, examinado o balanço e contas que lhe foram apresentados pela directoria, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921, e tendo verificado a sua exactidão, é de parecer que sejam os mesmos approvados, bem como os actos da directoria no referido periodo. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Alberico Germak Possolo.* — *José Rodrigues de Mattos.* — *Vincente Laterza.* O Sr. presidente põe em discussão o relatorio, balanço e contas da directoria referentes ao exercicio de 1921, bem como o parecer do conselho fiscal, sendo tudo approvado sem debate, abstenção-se de votar a directoria na approvação dos seus actos e contas, e o conselho fiscal na approvação do seu parecer. Concluida assim a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente declara que a segunda comprehendendo a eleição dos membros do conselho fiscal que tem de servir para o corrente anno de 1922, tendo-se obtido no escrutínio o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Alberico Germak Possolo (reeleito), José Rodrigues de Mattos (reeleito), e Vincente Laterza (reeleito). Para supplementes: Augusto Rossi (reeleito), Pedro Pizzolato (reeleito) e Henrique Simão (reeleito). Proclamado esse resultado pelo Sr. presidente, são os eleitos empossados nos seus cargos. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente, depois de agradecer a pre-

sença de todos os Srs. accionistas que haviam comparecido, deu por encerrados os trabalhos da presente assembléa geral ordinaria, fazendo, do occorrido, lavrar esta acta que vaé subscripta por mim, primeiro secretario, demais membros da mesa e Srs. accionistas presentes. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922. — *José Rodrigues de Mattos.* — *Pedro Pizzolato.* — *Henrique Simão.* — *Augusto Rossi.* — *Alberico Germak Possolo.* — *Eduino Orione.* — *Novarino Orsetti.* (1.909)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

RELATORIO A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 27 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas — Cumprindo o dispositivo do § 1º do art. 174 da lei das Sociedades Anonymas, a directoria vem relatar os factos mais importantes durante o exercicio de 1921.

Em 16 de maio do corrente anno, havendo resignado o cargo de director presidente o Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, cujos prestimosos serviços a essa companhia durante alguns annos com muito prazer aqui consignamos, fui convidado na fórma do art. 9º dos estatutos vigentes a assumir interinamente o cargo de director presidente, no qual estou em exercicio.

Correu o anno de 1921, em relação a nossa industria com accentuado progresso na realização da nossa exploração e nas nossas vendas, não obstante o mercado do interior do Rio Grande do Sul já ser disputado por mais duas companhias nacionaes, que nos fazem regular concorrência.

Nossa exportação attingiu a 199.550.125. kilos.

Nossas vendas no 1º semestre.....	5.195:398\$750
Nossas vendas no 2º semestre.....	4.656:651\$830
Num total de.....	9:852:050\$580

O resultado é muito animador: mas as grandes despesas de mão de obra, obras novas necessarias á consolidação da estrada de ferro, poços, officinas, nova installação de lavagem, aquisição de chatas, pagamentos de impostos federaes, municipaes e estaduais (que attingiram a 517:319\$632) absorveram grandes sommas, só nos permitindo distribuir aos Srs. accionistas o dividendo de 10 %.

Os serviços administrativos, technicos e de contabilidade correram com regularidade sob a direcção de meus respectivos collegas e seus auxiliares.

Mandamos proceder ao exame da escripta da nossa companhia, no anno de 1921, pelos peritos juramentados Deloitte Plender Griffith C., cujo parecer está á disposição dos Srs. accionistas, como informação subsidiario ao parecer do nosso digno conselho fiscal, que procedeu um meticoloso exame nos nossos livros e contas.

Acham-se em circulação 115.597 acções ao portador, sendo todas da emissão de 1917. As acções nominativas que circulam são em numero de 4.359, sendo 83 da emissão de 1889, duas da emissão de 1914, e 2.274 da de 1917; também estão em circulação 44 acções representativas de centesimos e de acções de 25 %.

Para estudar a questão do aproveitamento

do enxofre de nossas pyrites, o que constitue um sub-produto valioso, contratamos o serviço do professor Eduardo Urbain que está trabalhando em xarqueadas, onde montou um laboratorio e um forno de experiencias, occupando-se ao mesmo tempo da installação de lavagem em xarqueadas, e sub-productos do nosso carvão, esperando em breve podermos dar noticias definitivas dos seus trabalhos.

Ao terminar este relatorio, a directoria não pôde deixar de chamar a attenção dos Srs. accionistas para a baixa violenta do preço do carvão e de declarar que ha absoluta necessidade, para prosperidade da empresa, do augmento do consumo, o que só se poderá obter se o grande consumidor—Governo Federal—realizar compras de carvão, auxiliando a industria, como está autorizado pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, art. 2º § VII.

Encontrarão os Srs. accionistas todas as informações que carecerem nesta séde, bem como relatorios, mappas, diagrammas etc. instructivos dos diversos serviços. — *Eugenio Honold*, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal no desempenho do seu dever examinou a escripta, verificando continuar esta a ser feita com precisa clareza e estarem em ordem e comprovados todos os lançamentos.

O desenvolvimento da mineração e dos negocios da companhia ficam patentes, tendo em consideração que foram extrahidos 189.494.325 kilos de carvão e que as vendas attingiram a 9.852:050\$580.

A receita foi absorvida em grande parte pela mão de obra operaria e em obras novas e de consolidação, aquisição de material fluctuante e a nova installação de lavagem, attingindo essas despesas na conta de capital, nos dois semestres do anno de 1921, a 2.663:384\$890.

Justificada como está pela escripta e pelos documentos a applicação dos recursos da companhia, entende o conselho fiscal que devem ser approvados as contas e os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Fonseca Macedo & Comp.* — *M. Mattos Fonseca.* — *Humberto Saboia.*

Aos Srs. directores da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo—Capital Federal.

Cumpre-nos relatar-vos que examinamos, com os livros e documentos da Companhia, o balanço geral demonstrando a situação financeira em 31 de dezembro de 1921, publicado no *Diário Official* de 14 de fevereiro de 1922 e também as contas de lucros e perdas dos dois semestres do anno findo em tal data. Obtivemos todos os dados e explicações que solicitamos.

Somos de parecer que o referido balanço geral se acha correctamente levantado de modo a exhibir a verdadeira situação dos negocios da companhia, segundo as informações e explicações que obtivemos e de accordo com as contas constantes dos livros, cuja escripta está feita com exactidão e clareza.

Submettemos um relatorio mais detalhado para os directores da companhia.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1922. — *Deloitte, Plender, Griffiths & Co.* peritos em contabilidade.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Deve		Haver	
Material fluctuante.....	3.740.479\$978	Capital (dividido em 120.000 acções de 100 C/U).....	12.000.000\$ 07
Estudos e concessões federaes para prolongamento da estrada de ferro.....	2.990.021\$680	Fundo de reserva.....	1.662.678\$899
Material rodante.....	1.876.500\$530	Fundo de depreciação do material.....	10.185.169\$060
E. F. em trafego.....	1.306.927\$700	Fundos de seguros.....	119.615\$110
Terrenos.....	820.000\$000	Fundo de accidentes no trabalho.....	70.400\$710
Propriedades immoveis.....	805.051\$780		12.038.863\$779
Usina electrica.....	776.718\$080	Emprestimo hypothecario.....	1.976.525\$000
Instalação, lavagem em carvão.....	331.665\$935	Arrendamento do material fluctuante.....	220.000\$300
Concessão municipal São Jeronymo.....	238.000\$000	Acções caucionadas.....	50.000\$000
Instalação em Pelotas.....	235.297\$900	Juros do emprestimo.....	96.164\$400
Officinas.....	216.681\$000	Contas a pagar.....	139.509\$360
Novo embarcadouro.....	214.314\$865	Salarios a pagar.....	256.794\$000
Instalações em xarqueadas.....	188.535\$400	Salarios não reclamados.....	23.239\$300
Instalação experimental enxofre.....	135.771\$430		509.707\$060
Instalação electrica nas minas.....	78.810\$400	Diversas contas.....	152.127\$192
Abastecimento de agua.....	57.500\$000	13º dividendo.....	600.000\$000
Sondagens geologicas.....	47.777\$940	Imposto de dividendo.....	39.000\$000
Plantação de eucalyptus.....	48.833\$140		639.000\$000
Móveis e utensilios.....	44.119\$010	Dividendos atrazados.....	15.778\$000
Olaria.....	33.514\$150	Títulos depositados.....	1.700.000\$000
Instalação electrica em xarqueadas.....	18.800\$000		
Carreira em xarqueadas.....	18.035\$390		
Instalação telephonica.....	11.100\$000		
Laboratorio na mina.....	7.303\$650		
Hospital.....	6.984\$400		
Fabrica de polvora.....	5.750\$000		
Caixa beneficente.....	5.026\$350		
Semoventes.....	2.055\$000		
Bemfeitorias.....	1.374\$600		
	14.262.950\$308		
Banco do Commercio—Conta deposito de titulo..	1.700.000\$000		
Poço n. 1.....	322.569\$890		
Poço n. 3.....	1.648.282\$024		
Poço n. 2.....	765.089\$410		
	2.735.941\$324		
Almoxarifado nas minas.....	551.871\$482		
Almoxarifado no Rio Grande.....	55.544\$600		
Agente em Porto Alegre (Conta deposito).....	14.038\$420		
	621.454\$502		
Apolices federaes.....	980.684\$000		
Apolices do Rio Grande do Sul...	583.285\$000		
	1.563.969\$000		
Carvão em stock.....	258.212\$510		
Caução da directoria.....	50.000\$000		
Material fluctuante arrendado.....	220.000\$000		
Carvão medido.....	4.191.852\$060		
Diversas contas.....	193.458\$010		
Caixa e conta corrente dos bancos.....	1.459.876\$888		
Contas correntes.....	2.044.244\$420		
	29.302.001\$022		
			29.302.001\$022

S.E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.—Pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, *Mario A Ramos*, director-gerente.—*Jonathas Chaves Campello*, contador.

Transferencias feitas de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921:

Tres termos, sendo:

Transferencias.....	2 512 acções
Caução.....	1 100 acções
	— — —
	3 612 acções
	— — —

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
— *Jonathas Chaves Campello*, contador.
Visto.—Pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, *M. Ramos*, director-gerente. (1.904)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

RELATORIO

Em cumprimento do disposto nos estatutos desta companhia, e de accordo com o estabelecido na lei das sociedades anônyimas, cumpre-nos apresentar-vos o balanço procedido em 31 de dezembro de 1921 e demais documentos exigidos e que já foram verificados pelo conselho fiscal e sobre os quaes deveis emitir a vossa opinião na assembleia geral ordinaria.

Pelo exame desses documentos, poderis verificar que tudo fizemos para corresponder ao mandato que nos foi confiado e que se não tivemos resultados mais satis-

factorios foi tão somente devido ao facto de estarmos no primeiro anno da nossa existencia. Todos os serviços correram regularmente e a montagem das nossas machinas está concluida.

Na assembleia geral ordinaria dever-se-ha proceder á eleição do Conselho Fiscal para o anno de 1922.

Pessoal — Com prazer registamos a boa harmonia existente entre a directoria e os auxiliares e operarios da fabrica, merecedores assim do elogio da directoria e dos accionistas.

Prestando essas informações, fica esta directoria ao dispor dos Srs. accionistas para ministrar quaesquer outros dados ou explicações que desejarem. *Thos. Smith*, presidente em exercicio.

BALANÇO ANNUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Boa Fama (Goodwill), terrenos e edificios, installações, machinismos, moveis, etc.....	1.954.656.4695
Existencias de fumo, materias, etc.....	48.288.6550
Diversos devedores e saldos devedores.....	703.492.2228
Caixa e depositos nos bancos.....	1.149.523.6330
	3.855.961.2203
Passivo	
Capital autorizado e emitido: 5.000 acções de 200.000 cada uma.....	1.000.000.0000
Diversos credores e saldos credores.....	2.733.765.4549
Fundos de edificios e machinismos.....	118.020.6545
Lucros e perdas (saldo, sendo lucro para o anno de 1921).....	4.175.009
	3.855.961.2203

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
— Thos. Smith, presidente em exercicio. —
W. Leigh, thesoureiro.

RELATORIO DE LUCROS E PERDAS PARA O ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Deve	
Juros.....	37.988.0000
Depreciação.....	10.524.447
Despezas legaes.....	4.331.8400
Despezas geraes.....	133.019.4164
Concertos e renovações.....	14.652.4740
Seguros.....	5.283.4440
Impostos.....	5.677.0000
Juros sobre installação.....	92.236.6500
Experiencias agricolas.....	41.395.4740
Saldo transportado.....	175.9009
	349.261.8840

Haver	
Commissão sobre venda.....	301.151.5330
Juros sobre terrenos e edificios.....	32.658.6600
Juros sobre machinismos, etc.....	15.451.8710
	349.261.8840

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
— Thos. Smith, presidente em exercicio. —
W. Leigh, thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Brasileira Fumo em Folha, tendo examinado detidamente as contas prestadas pela directoria relativas ao exercicio de 1921 e verificando a exactidão de todas as verbas constantes do respectivo balanço, as quaes estão comprovadas por documentos e conferem com a escripturação examinada, é de parecer que tenham pella approvação as ditas contas, como também, todos os actos da gestão praticados pela directoria.

M. H. Serjeant. — E. R. Good. — J. H. Woodward. (1.911)

Companhia de Terras

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de março de 1922, se archivaram nesta repartição sob o n. 5.921, os seguintes documentos referentes á Companhia de Terras, a saber:

Traslado da escriptura de constituição, lavrada em 18 do corrente, em notas do tabelião Pelisario Tavora, contendo a transcripção dos estatutos e a menção do pagamento, em esta-pilhas, do sello sobre o capital; lista dos subscriptores das acções e recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil. Eu, João Higinio de Araujo, 1.º official desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — João Higinio de Araujo, 1.º official (sobre uma esta-pilha de 50%). Visto—J. C., em 24 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.889)

S. A. «Fabrica Santa Heloisa»

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA FABRICA SANTA HELOISA, REALIZADA AOS 24 DE MARÇO DE 1922

Aos vinte e quatro dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, achando-se reunidos no edificio da sede social á rua Visconde de Inhaúma numero setenta e oito e oitenta, accionistas representando 4.920 acções, foi, por unanimidade, indicado para presidir a assembleia o Sr. Antonio Ribeiro Seabra. Agradecendo a designação, assume a presidência e convoca, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios, os Srs. João José Baptista e Roberto Silva, ficando assim a meza constituida. O Sr. presidente declara que esta assembleia foi convocada para o fim de serem apresentados aos Srs. accionistas o relatório e contas até 31 de dezembro de 1921, com o respectivo parecer do conselho fiscal, e elegerem o novo conselho fiscal e supplentes. Por proposta do accionista Sr. João José Baptista, accetita unanimemente pela assembleia, deixa de ser lido o relatório da directoria visto o mesmo já ter sido publicado. A seguir, e de accordo com a lei, o Sr. primeiro secretario, João José Baptista, procede á leitura do parecer do conselho fiscal assim redigido:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Heloisa, no desempenho de suas funcções, examinaram as contas e o balanço que lhes foram apresentados pela directoria e os acharam de perfeita uniformidade com a respectiva escripturação, pelo que são de parecer:

Primeira—que sejam approvados pela assembleia geral taes contas e balanço.

Segunda—que seja consignado da acta da mesma assembleia um voto de louvor ao director gerente Sr. Alexandre da Silva Azevedo pela maneira intelligente e zelosa com que continúa a collocar os nossos trabalhos, pelo que fez jus aos nossos sinceros agradecimentos; pois, á sua tenacidade devemos o augmento e aucto da nossa produção.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — Seabra & Comp. — Gervasio dos Santos Seabra. — Democrito Lartigueu Seabra.

Terminada a leitura são em seguida approvados unanimemente o relatório, as contas e o parecer do conselho fiscal, abstenendo-se de votar os legatimos e impedidos. A seguir, o Sr. presidente diz que na forma do annueto de convocação, vae-se proceder á

eleição do novo conselho fiscal e supplentes, pede por consequente que todos se munam de cedulas, e para este effeito suspenso a sessão por quinze minutos. Reaberta a sessão, mandou o Sr. presidente proceder á chamada, o que foi feito pelo Sr. segundo secretario e, recolhidas as cedulas foram em seguida contadas e conferidas. Passando-se á apuração, esta deu o resultado seguinte: Gervasio dos Santos Seabra, Democrito Lartigueu Seabra e Seabra & Comp., 3.920 votos cada um; e para supplentes: João José Baptista, Roberto Silva e Ricardo Seabra Moura, 3.420 votos cada um. A vista do resultado apurado o Sr. presidente proclama eleitos os Srs. Gervasio dos Santos Seabra, Democrito Lartigueu Seabra e Seabra & Comp. membros do conselho fiscal e supplentes os Srs. João José Baptista, Roberto Silva e Ricardo Seabra Moura. O Sr. presidente declara ser de toda a conveniencia que os electos sejam immediatamente empossados nos respectivos cargos, o que com annuência de todos e feito. Em seguida o Sr. presidente suspende a sessão para se lavrada a acta. Reaberta a sessão, procede-se á leitura da acta que é approvada pelos Srs. accionistas. Eu João José Baptista, servindo de primeiro secretario, fiz lavar no livro proprio, delle extrahindo, uma cópia authentica para os devidos effeitos, e que conferi e assigno com a meza e accionistas presentes. — João José Baptista. — Antonio Ribeiro Seabra. — Gervasio dos Santos Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo. — Antonio Lartigueu Seabra. — Democrito Lartigueu Seabra. — Seabra & Comp. — Roberto Silva. — Ricardo Seabra Moura. (1.895)

Lloyd Sul-Americano

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

RELATORIO

Srs. accionistas: De accordo com as leis em vigor e a disposição dos nossos estatutos, cumprimos o dever de apresentar o relatório, o balanço, as contas correspondentes ao exercicio de 1921, assim como o parecer do nosso Conselho Fiscal.

Sem embargo da crise intensa que avassalou todos os ramos de actividade em nosso paiz, especialmente o commercio, reflectindo-se sensivelmente sobre a industria de seguros, e, apesar ainda da concorrência sempre e cada vez mais severa, podemos adiantar que os negocios do Lloyd Sul-Americano continuaram em marcha ascendente, em comparação com os do primeiro anno, o qual comprehendeu um periodo de cerca de quinze mezes, como tudo se verifica pelos dados que se seguem.

Responsabilidades

Durante o segundo anno, encerrado em 31 de dezembro transacto, as nossas responsabilidades por seguros maritimos e terrestres montaram a 799.814.858.572, assim discriminadas:

Seguros maritimos.....	482.924.565.381
Seguros terrestres.....	316.890.293.191
	799.814.858.572

Premios recebidos

A arrecadação de premios correspondente ao valor desses seguros produziu a importância total de 3.517.972.350, sendo de:

Seguros maritimos.....	2.350.482.904
Seguros terrestres.....	1.167.489.446
	3.517.972.350

Seguros

Parte dessa receita foi applicada ao pagamento dos resseguros dados a outras companhias, para diminuição e distribuição das nossas responsabilidades, de conformidade com a lei e com a norma de acção que nos impozemos.

Por los resseguros feitos pagamos a quantia de 516:379\$107 assim detalhada:

Resseguros marítimos.....	195:648\$867
Resseguros terrestres.....	320:730\$540
	<u>516:379\$107</u>

Sinistros

O pagamento de indemnizações pelos sinistros marítimos e terrestres occorridos, deduzidas as responsabilidades liquidadas pelas companhias resseguradoras, attinou a importância de 804:534\$462 assim distribuida:

Sinistros marítimos.....	597:855\$142
Sinistros terrestres.....	206:679\$020
	<u>804:534\$462</u>

Excedente

Feita a deducção das quantias empregadas no pagamento dos resseguros, sinistros marítimos e terrestres e demais encargos da companhia, ficou verificado um excedente do activo sobre o passivo no valor de 1.551:815\$596 o qual teve a seguinte applicação:

Dividendo:	
De 12% para 1921.....	192:000\$000
Imposto de 5% a/divid.....	9:600\$000
	<u>201:600\$000</u>

Fallencia da Banque Française pour le Brésil:

Perda n/depositos..... 97:588\$250

Amortização de contas:**Gastos de instalação:**

Amortização desta conta... 70:219\$140

Amortização 10% da c/installação da nova sede.... 23:298\$906

Idem, moveis e utensilios..... 12:000\$000

105:518\$046

Reserva técnica:

Para seguros terrestres..... 296:089\$500

Para seguros marítimos..... 358:745\$300

654:834\$800

Reserva estatutaria:

20% dos lucros líquidos de 1921..... 159:878\$500

Lucros suspensos:

Saldo para 1922..... 332:396\$000

1.551:815\$596

As nossas reservas

Especial destaque merece a meticolosa constituição das nossas reservas, accrescidas dos lucros suspensos, para attender e garantir a solução dos nossos compromissos com os seguros realizados e em vigor, asse-

gurando as responsabilidades assumidas, a saber:

Reserva técnica para os seguros marítimos e terrestres.....	654:834\$800
Reserva estatutaria.....	307:629\$000
Lucros suspensos.....	332:396\$000
	<u>1.294:859\$800</u>

Transferencias de acções

Durante o exercicio de 1921 foram lavradas 22 termos de transferencias de acções, referentes a 3.170 acções, a saber:

4 termos de caução, correspondente a.....	300
18 termos de venda, correspondente a.....	2.870
Total.....	<u>3.170</u>

Agradecimento

A directoria está sumamente grata a todos os seus auxiliares e agentes pelos esforços empregados e cujo zelo e actividade muito concorreram para o desenvolvimento dos negocios da companhia.

Não pôde outrossim deixar de manifestar os mais profundos agradecimentos aos seus bons amigos, desta Capital e de outras localidades, cujo auxilio eficiente e voluntario tanto tem concorrido para a prosperidade do Lloyd Sul Americano.

Ficamos á vossa inteira disposição para quaesquer outros esclarecimentos que sejam julgados necessarios.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1922. — Henrique Lage, director-presidente. — João Augusto Alves, director-thesoureiro. — José D. Rache, director-gerente.

BALANÇO EM 31 de DEZEMBRO DE 1921**Activo**

Accionistas—Entradas a realizar.....	2.400:000\$000
Depositos no Thesouro Federal.....	200:000\$000
Acções caucionadas.....	120:000\$000
Caixa:	
Em dinheiro.....	18:883\$671
Em sellos e estampilhas.....	4:192\$900
	<u>23:07\$571</u>
Bancos:	
Conta corrente de movimento....	909:305\$298
Deposito a prazo fixo.....	910:525\$300
	<u>1.819:830\$298</u>
Titulos em custodia.....	189:000\$030
Juros vencidos a receber.....	14:725\$000
Apolices geraes.....	348:483\$500
Titulos e effeitos de valor.....	955\$000
Devedores diversos.....	249:051\$310
Agencias.....	159:282\$728
Premios a receber.....	283:249\$960
Obrigações a receber.....	9:241\$090
Installação da nova sede.....	232:988\$996
Moveis e utensilios.....	120:456\$450
Gastos de installação.....	70:219\$140
	<u>6.240:543\$043</u>

Passiva

Capital.....	4.000:000\$000
Titulos em deposito.....	389:000\$000
Caução da directoria.....	120:000\$000
Credores diversos.....	14:437\$627
Dividendo não reclamados.....	6:336\$000
Imposto de fiscalização.....	11:203\$320
Reserva estatutaria.....	147:750\$500
Excesso 1.551:815\$596	
12 % de dividendo p. 1921.....	192:000\$000
5 % de imposto sobre o dividendo.....	9:600\$000
	<u>201:600\$000</u>
Fallencia da Banque Française pour le Brésil—Perda de n/depositos....	97:588\$250
Amortização da Conta Gastos de installação	70:219\$140
Amortização de 10 % da conta installação da nova sede.....	23:298\$906
Amortização moveis e utensilios.....	12:000\$000
	<u>105:518\$046</u>
Reserva técnica para seguros terrestres.....	296:089\$500
Reserva técnica para seguros marítimos.....	358:745\$300
	<u>654:834\$800</u>
Reserva estatutaria.....	159:878\$500
Lucros suspensos.....	332:396\$000
	<u>1.147:109\$300</u>
	<u>1.551:815\$596</u>
	<u>6.240:543\$043</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Henrique Lage, director-presidente. — João Augusto Alves, director thesoureiro. — José D. Rache, director-gerente. — G. Mayer, contador.

CONTA DE LUCROS E PERDAS FECHADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Débito		Crédito	
Resseguros terrestres.....	320:730\$540	Lucros suspensos de 31 — 12 — 920.	172:600\$870
Resseguros marítimos.....	195:6:8\$867	Reserva técnica de 31 — 12 — 920.	442:343\$666
			614:944\$536
Seguros annullados.....	96:819\$403	Premios de seguros terrestres.....	1.167:482\$546
Restituição de prêmios.....	8:987\$704	Premios de seguros marítimos....	2.330:489\$804
			3.517:972\$350
Sinistros terrestres.....	206:679\$020	Salvados	8:205\$899
Sinistros marítimos.....	597:855\$442	Juros e descontos.....	90:442\$588
Commissões e bonificações.....			
Honorários e ordenados.....			
Despesas geraes.....	108:518\$110		
Despesas judiciais.....	26:968\$100		
Despesas de propaganda.....	48:690\$800		
Despesas de viagem.....	16:331\$200		
Impostos	62:967\$572		
Saldo desta conta.....	1.551:815\$596		
	4.231:555\$356		4.231:555\$356

Henrique Lage, director-presidente. — João Augusto Alves, director-thesoureiro. — José D. Rache, director-gereente. — G. Mayer, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — O conselho fiscal do Lloyd Sul Americano, em cumprimento da lei e dos estatutos, examinou o balanço, as contas e a escripturação, bem como as operações correspondentes ao exercício de 1921, a que se refere o relatório da directoria, tendo a satisfação de verificar a exactidão, regularidade e concordância das mesmas.

A Companhia, não grado a crise que tem perturbando todos os ramos da actividade, especialmente o commercio e a industria, e, apesar ainda da forte concorrência de empresas congeneres, continúa a prosperar, augmentando dia a dia os seus negocios e a esphera de sua accção.

Somos por isso do parecer que a assembleia geral approve as contas apresentadas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — João Gentil de Mello Araújo. — Bernardo Gomes. — Alfredo de Sequeira Jorge. (1.893)

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 30 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas. — Cumprimos o dever de vos apresentar o resultado annual dos nossos negocios, submettendo á vossa esclarecida apreciação—relatorio, balanços, contas e annexos correspondentes ao anno de 1921.

Usinas, linhas e installações electricas

Funcionaram regularmente nesse exercicio todas as installações da companhia que, salvo ligeiros reparos, nenhuma alteração soffreram.

Tendo esta directoria, assoberbada com o trabalho pelos negocios da Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, que representam maior somma de interesses para a nossa companhia, vos proposto em assembleia geral extraordinaria de 15 de setembro de 1921 a conveniencia de uma fórmula pela qual fosse outorgada a direcção das installações componentes do Grupo Sul de Minas a elementos que só a ellas se dedicassem e promovessem o seu melhor desenvolvimento, julgastes de bom alvitre conceder a esta directoria uma autorização ampla para realizar com aquellas installações quaesquer operações, inclusive ar-

rendamento ou venda total ou parcial ou qualquer outra forma de alienação desses bens.

Munida dessa autorização e pretendendo executar-a do modo que melhor correspondesse aos interesses sociaes e á vossa confiança, estudou esta directoria varias formulas durante quatro mezes e resolveu por fim acceitar uma proposta da Companhia Paulista de Electricidade, relativa á compra de todas as installações do Grupo Sul de Minas.

Assim, firmamos com a referida Companhia Paulista de Electricidade uma escriptura publica de procuração em causa própria, lavrada em notas do tabellião Tavora, desta Capital, em 30 de janeiro do corrente anno, transferindo-lhe desde logo a plena administração das referidas installações e todos os contractos firmados com as Municipalidades servidas por ellas.

Constituindo os referidos bens garantia hypothecaria do emprestimo por debentures emitido por esta companhia, ficou estipulado na escriptura que todos os bens continuariam gravados pelo contracto do emprestimo por debentures, de modo a não haver qualquer diminuição das garantias outorgadas aos debenturistas, que teriam, além dessas garantias, mais a responsabilidade solidaria da Companhia Paulista de Electricidade, que ficaria tambem, como de facto ficou, obrigada pelo pagamento dos juros e amortizações da divida.

Não foi por isso possivel transferir pela escriptura de 30 de janeiro directamente para o nome da Companhia Paulista de Electricidade todos os bens discriminados na mesma, ficando ella assim, por aquelle instrumento, nos termos do art. 1.317 do Código Civil, constituída nossa procuradora com poderes em causa própria e irrevogaveis para administrar-os amplamente em nosso nome e como dona, nos termos da escriptura, vendel-os, cedel-os a si ou a terceira pessoa quando for opportuno, independente de prestação de contas, obrigada esta companhia ou seus successores a fazer boa, firme e valiosa a venda e a cessão.

O preço dessa operação foi de 4.000 contos de réis, sendo 1.150 contos pagaveis dentro do prazo de um anno da data da escriptura e 2.850 contos pagaveis em ore-

stações annuaes minimas de 30 contos até 15 de dezembro de cada anno, deste anno ao de 1939, data em que será pago com a prestação desse anno mais o restante da divida.

Esses 2.850 contos ficam, desde 1 de janeiro do corrente anno, vencendo juros annuaes de 8%, pagaveis semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno.

Coincidindo a importancia desse debito, prazos e condições do seu resgate, com o valor e responsabilidades das nossas debentures em circulação na data da escriptura, ficou estabelecido que todas as prestações que nos forem pagas por conta dessa verba se destinarão exclusivamente ao resgate das nossas debentures, de modo que o nosso emprestimo estará definitivamente resgatado no dia em que a Companhia Paulista de Electricidade nos houver pago toda essa importancia, que nos poderá ser entregue quer em dinheiro quer em debentures do nosso proprio emprestimo, ao par.

Crendo haver realizado a operação que melhor poderia attender aos interesses de nossa companhia, esperamos que approvareis o nosso acto.

Situação Economico-Financieira

Todos os lucros líquidos dos nossos negocios em 1921—244:921\$960 foram levados ás nossas diversas contas de fundos de reserva.

Dividendo

A falta de renda de grandes capitaes que empregamos nos negocios da Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força e novos supprimentos que á mesma tivemos de fazer em 1921 para attender aos seus encargos não impedem ainda de distribuir dividendo.

Anima-nos, porém, a esperança de uma solução definitiva áquelles negocios. Com o seu breve equilibrio, que esperamos poder lhe dar, dispensado que seja o auxilio financeiro desta companhia, os nossos capitaes ali empregados passarão, por fim, a auferir renda.

A Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força não resolveu ainda a pendencia com a Prefeitura Municipal de Campos. Já se reconhece, porém, a necessidade de

um accôrdo que ponha termo á questão, estudando-se, por outro lado, a possível encampação da instalação de Campos pelo Poder Municipal.

Realizada a encampação ou solvida a pendência por um accôrdo que attenda aos interesses communs, a companhia ficará com a sua situação definitivamente normalizada.

Emquanto nada se resolve, essa companhia vae provendo as necessidades dos serviços e nos, como seus principaes interessados, temos influido na direcção de todos os seus negocios, além do auxilio financeiro prestado sempre.

Essas questões, tendo dado em resultado a suspensão do regimen contractual anterior com a Prefeitura de Campos, levaram a Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força a pôr em vigor novas tarifas de bondes, luz, força e telephones, de accôrdo com o encarecimento geral determinado pelo período difficil que atravessa o mundo.

Isso vae concorrendo para um proximo equilibrio dos seus negocios, ajudados de outros factores previstos.

Assembléas geraes

Foram duas as que realizámos em 1921: uma ordinaria, em 30 de março, que approvou as contas de 1920 e renovou o conselho fiscal, e outra extraordinaria, em 15 de setembro, cujos motivos já foram por nós declarados no principio deste relatório.

Pessoal

E' com o maior prazer que deixamos registado aqui o bom concurso que nos prestaram no exercicio findo todos os auxiliares da companhia, na esphera das attribuições de cada um.

Transferencias de acções

Durante o anno transactó lavrámos sete termos, relativos a 418 acções, a saber:

Termos	Acções
3 por venda, ns. 216, 217 e 219, no total de.....	28
1 por levantamento de caução, numero 214, no total de.....	70
3 por conversão ao portador, números 215, 218 e 220, no total de.....	320
7 no total de.....	418

Conselho fiscal

Como de costume, está o presente relatório acompanhado do parecer dos membros do conselho fiscal da Companhia, opinando pela approvação dos nossos actos e contas de 1921.

Conclusão

Nada tendo deixado de apresentar ao vosso conhecimento, dos negocios do exercicio findo, pomo-nos, todavia, ao vosso dispôr para outros esclarecimentos que desejardes.

Reaffirmamos os nossos agradecimentos por todas as vossas provas de confiança e tudo faremos sempre por bem corresponder-las.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—
Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, abaixo assignados, na forma do art. 119 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, veem formular o seu parecer sobre as contas e actos da directoria da Companhia no exercicio de 1921.

Verificando com minucia todas as contas, balanços e demais doc. e atos apresentados, constatou este conselho que a escripturação da Companhia está revestida de todas as formalidades exigidas, feita em boa ordem e devidamente documentada, revelando todos os actos praticados pela directoria no desempenho do seu mandato o criterio e esforço com que se houve á frente dos importantes negocios que lhe estão confiados.

Assim, opina este conselho pela approvação de todos os actos e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.—
Ignacio Verissimo de Mello. — Adolpho Schmidt. — Sebastião Mendes de Brito.

BALANÇO GERAL EM 31 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Acções e debentures de diversas companhias.....	3.841:360\$000	Capital.....	3.000:000\$000
Usinas e instalações electricas.....	3.866:068\$460	Empréstimo por debentures.....	2.850:000\$000
Almoxarifados.....	73:556\$220	Depositantes.....	38:702\$360
Obras novas.....	73:876\$850	Juros de debentures.....	114:680\$000
Obrigações a receber.....	376:391\$040	Titulos caucionados.....	1.692:000\$000
Bens de raiz.....	3:150\$610	Caução da directoria.....	60:000\$000
Armações, moveis e utensilios.....	8:550\$420	Obrigações a pagar.....	85:005\$700
Cauções.....	1.692:000\$000	Fundo de reserva.....	491:932\$200
Acções caucionadas.....	60:000\$000	Fundo de reserva, c/especial.....	500:000\$000
Juros a receber.....	5:700\$000	Fundo de depreciação.....	443:918\$910
Consumidores de luz e força.....	42:968\$590	Lucros suspensos.....	775:724\$980
Contas correntes.....	591:493\$490	Lucros e perdas.....	588:447\$810
Caixa.....	10:816\$750	Diversas contas.....	24:859\$654
Diversas contas.....	19:343\$180		
	10.665:271\$610		10.665:271\$610

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921.—Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.—Luz Dias Pereira, gerente.—Arthur de Lacerda Pinheiro, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Acções e «debentures» de diversas companhias.....	3.841:850\$000	Capital.....	3.000:000\$000
Apólices.....	29:452\$500	Empréstimo por «debentures».....	2.850:000\$000
Usinas e instalações electricas.....	3.866:068\$460	Depositantes.....	41:221\$200
Almoxarifados.....	73:370\$190	Juros de «debentures».....	114:125\$200
Obras novas.....	91:051\$300	Titulos caucionados.....	1.692:000\$000
Obrigações a receber.....	335:172\$080	Apólices depositadas.....	33:000\$000
Bens de raiz.....	3:150\$610	Caução da directoria.....	60:000\$000
Armação, moveis e utensilios.....	8:970\$420	Obrigações a pagar.....	51:000\$000
Cauções.....	1.692:000\$000	Fundo de reserva.....	518:762\$010
Deposito judicial.....	33:000\$000	Fundo de reserva, c/especial.....	500:000\$000
Acções caucionadas.....	60:000\$000	Fundo de depreciação.....	497:578\$340
Juros a receber.....	5:700\$000	Lucros suspensos.....	829:384\$610
Consumidores de luz e força.....	46:004\$060	Lucros e perdas.....	588:447\$810
Contas correntes.....	689:717\$010	Diversas contas.....	22:283\$500
Caixa.....	2:923\$120		
Diversas contas.....	19:343\$180		
	10.797:802\$930		10.797:802\$930

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922.—Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.—Luz Dias Pereira, gerente.—Arthur de Lacerda Pinheiro, guarda-livros.

Companhia Braga Costa

RELATÓRIO DA DIRECTORIA, RELATIVO AO ANO DE 1921, QUE SERÁ APRESENTADO À APROVAÇÃO DOS SRS. ACCIONISTAS, EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas — Dando satisfação á lei das sociedades anonymas e ao que preceituam os nossos estatutos, vimos hoje, como de costume, trazer á vossa apreciação e julgamento o resultado da nossa gestão durante o anno social que findou em 31 de dezembro de 1921.

As contas descriptas nos documentos annexos fornecem, em detalhe, os elementos para bem avaliardes a receita e despesa da companhia, bem como o seu estado economico e financeiro.

Todos os negocios da nossa empresa correram com regularidade, e, apesar de se ter accentuado muitissimo durante todo o anno findo a depressão commercial, a nossa produção continuou, como nos annos anteriores, a ter a mesma acceitação nos diversos mercados do paiz, pelo que nos cumpre agradecer aos nossos clientes a sympathia e a preferencia com que nos honram e que faremos por continuar a merecer.

Perdurando ainda a carestia de quasi todas as materias primas de importação do estrangeiro, agravada com a baixa das taxas cambiais, não nos foi possível realizar melhores lucros. Ainda assim com os resultados obtidos podemos compensar os fundos estatuidos e distribuir um dividendo á razão de 5%.

De conformidade com a vossa autorização em assembleia geral extraordinaria de 29 de abril de 1918, e com o que prescrevem os

estatutos, vendemos dous lotes desmembrados do nosso terreno á rua Voluntarios da Patria n. 485, pela quantia de réis 64:000\$, tendo sido a respectiva escriptura lavrada e assignada em 12 de novembro proximo passado, nas notas do tabellião do 3º Officio, Dr. Alvaro A. da Silva.

Somos gratos aos Srs. membros do conselho fiscal pela coadjuvação prestada. De conformidade com os estatutos, deveis, Srs. accionistas, eleger os novos membros effectivos e seus suplentes.

Todos os nossos auxiliares cumpriram rigorosamente os seus deveres, tendo por isso jús ao nosso reconhecimento.

Estamos á vossa inteira disposição para de prompto vos ministrar quaesquer outras informações que possaes desejar com relação aos interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — *Manoel Gonçalves Capella*, director presidente e thesoureiro. — *Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto*, director secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em observancia ao que determina a lei, o conselho fiscal da Companhia Braga Costa examinou a escripta, o balanço e as contas das operações effectuadas até 31 de dezembro proximo findo, achando tudo certo e na melhor ordem e clareza.

E' portanto, de parecer e vos propõe que sejam approvados todas as contas e actos da directoria até 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — *Antonio Esteves de Macedo*. — *Dr. Alvaro Francisco de Almeida*. — *Dr. Manoel Antonio Ferreira*.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Imoveis (predios e terrenos)	526:835\$000	Capital.....	1.000.000\$000
Machinismos e utensilios....	295:887\$760	Fundo de reserva.....	254.000\$000
Bens moveis.....	12:000\$000	Reservas especiaes.....	483:265\$460
Automovel.....	5:000\$000	Caução da directoria.....	20:000\$000
Deposito da directoria.....	20:000\$000	Dividendos a distribuir.....	50:000\$000
Titulos de nossa propriedade	11:070\$000	Percentagens da directoria...	4:800\$000
Mercadorias... 1.233:266\$471		Credores diversos.....	1.202:705\$870
Devedores diversos.....	869:660\$630		
Caixa.....	41:052\$469		
	2.143:973\$570		
	3.014:772\$330		3.014:772\$330

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — *Manoel Gonçalves Capella*, director-presidente e thesoureiro. — *Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto*, director-secretario.

RESUMO DA DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito		Credito	
Saldos de varias contas de despesas.....	323:958\$667	Lucro verificado em varias	
Prejuizos e depreciação na conta de devedores.....	11:014\$600	contas.....	517:871\$377
Differenças de cambio.....	105:201\$490		
Fundos de reserva.....	13:220\$650		
Dividendos a distribuir...	50:000\$000		
Percentagens da directoria	4:800\$700		
Gratificações..	7:600\$000		
	73:620\$650		
	517:871\$377		517:871\$377

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — *Manoel Gonçalves Capella*, director-presidente e thesoureiro. — *Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto*, director-secretario.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

RELATÓRIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO À ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACCIONISTAS A REALIZAR-SE A 29 DE MARÇO CORRENTE

Senhores accionistas, — A directoria da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, em cumprimento do disposto no art. 23 dos

estatutos e no desempenho de seu mandato, de conformidade com as leis vigentes, vem prestar-vos contas da sua gestão no anno de 1921, apresentando-vos os balanços respectivos do 1º e 2º semestres e o relatório dos actos praticados na vigencia de esse periodo, submettendo tudo ao vosso inteiro exame e julgamento.

Emprestimo

Nas epochas proprias foram devolvidos

pagos os juros do 3º e 4º coupons de 45.000 obrigações ao portador (debentures) do valor nominal de 200\$ cada uma (serie unica) representando a importancia total do emprestimo de 9.000:000\$, em circulação. A amortisação deste emprestimo, começará a vigorar no anno de 1923.

Fabricas

As fabricas da Companhia denominadas «Corcovado» e «Botafogo», continuaram, como sempre, a funcionar regularmente durante o anno de 1921, tendo sido feitas nas duas fabricas todas as obras de conservação e as indispensaveis ás novas installações de accôrdo com o seu desenvolvimento.

Na fabrica Botafogo se procedeu a reforma da chaminé principal da fabrica, que foi reconstruida de ferro. Os machinismos adquiridos durante o anno de 1921, para as duas fabricas e os que já existiam, todos funcionaram perfeitamente, nada tendo havido de anormal digno de menção. Nas duas fabricas foi mantida a boa conservação, quer dos edificios, quer dos machinismos, sendo observadas as mais rigorosas medidas de asseio e hygiene.

Manufacturas

A directoria sempre se preocupou com a melhoria do acabamento dos pannos de fabrico de nossas fabricas, a fim de continuarem a ter no mercado a preferencia a que toem direito. Esta prova de confiança que nos é dispensada pelos nossos bons amigos e freguezes, a quem sempre procuramos bem servir, nos desvanecer por consignar, aqui, mais uma vez, os nossos agradecimentos.

Terrenos e casas

Em consequencia dos melhoramentos projectados na Lagoa Rodrigo de Freitas, em via de execução, concedemos á Prefeitura licença para retirar das barreiras situadas por detrás dos edificios da fabrica Corcovado, a terra necessaria ao nivelamento dos terrenos e das avenidas projectadas para o embelezamento e saneamento da referida Lagoa. Com esses melhoramentos de vantagens futuras para a fabrica, se offerecerá a oportunidade de se obter nos proprios terrenos da fabrica, uma certa área que será aproveitada nas construções que por ventura se tornem necessárias ao augmento da fabrica Corcovado, para installações de novas secções. Nas casas de habitações para os operarios das duas fabricas, de propriedade da companhia, foi mantida da melhor forma, as condições de habitabilidade, asseio e hygiene.

Dividendos

A directoria, na gestão dos negocios durante o anno de 1921, como sempre, fez os maiores esforços, para vos contemplar com um dividendo, mesmo pequeno que fosse, mas não foi possível, apesar da sua melhor boa vontade, visto a companhia ter de attender aos pezados encargos, resultantes da aquisição da fabrica Botafogo. Entretanto, nutre as melhores esperanças de remunerar, satisfactoriamente, o vosso capital, uma vez reduzida a divida fluctuante da companhia.

Impostos

Durante o anno social de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, a companhia contribuiu para os cofres publicos, federaes e municipaes, com a importancia de réis 451:179\$719, a saber:

Federaes:	
Diversos.....	40:437\$039
Consumo (estancias).....	395:065\$080
Municipaes.....	15:677\$600

Total..... 451:179\$719

Transferencias de acções

Foram lavrados nos livros da companhia, durante o anno de 1921, 81 termos de transferencias, representando 7.373 acções, a saber:

	Termos	Acções
Por venda.....	59	3.920
Por alvará.....	13	723
Por caução.....	3	1.000
Por levantamento de caução.....	3	1.700
Por alteração de nome.....	3	30
Total.....	181	7.373

Pessoal das fabricas

O pessoal superior e operario das duas fabricas, assim como o pessoal do escriptorio central, cumpriu solicito sempre com os seus deveres e nos é muito agradável deixar aqui consignada essa louvavel e apreciavel conducta.

Em 31 de dezembro de 1921 o pessoal das duas fabricas, compunha-se de 2.449 pessoas, a saber:

Homens.....	1.379
Mulheres.....	747
Meninos.....	190
Meninas.....	133
Total.....	2.449

Conselho fiscal

Não podemos deixar de aqui consignar os nossos sinceros agradecimentos aos dignos membros do conselho fiscal, Srs. José Antonio de Souza, Hermann Schuback e Antonio Mendes Campos Filho, pela sua valiosa orientação e apreciável concurso durante

a nossa gestão, no anno de 1921, que ora finda.

De conformidade com os estatutos art 16, tendes, pois, de eleger os novos membros do conselho fiscal e seus suplêntes para o anno social de 1922.

Directoria

A administração da companhia durante o anno de 1921 esteve a cargo dos tres directores, abaixo assignados, que pensam ter dispensado com toda a dedicação o melhor dos seus esforços em bem zelar os interesses que lhes foram confiados.

Conclusão

A directoria, abaixo assignada, julgando sufficientes as informações que consigna neste relatório, fica, entretanto, ao vosso inteiro dispôr para vos prestar mais os esclarecimentos que ainda precisardes.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1922. — *Herminio Maria de Novaes, Annibal Bebianno e José Maria Pinto Junior*, directores.

Addendo

Estava prompto o presente relatório, quando, com surpresa, recebemos do Sr. Annibal Bebianno, nosso collega de directoria, uma carta em a qual renunciava o cargo de director gerente tecnico que exercia nesta Companhia.

Immediatamente, á vista da peremptoria renuncia, providenciamos sobre a substituição do logar vago. Com a renuncia apresentada pelo Sr. Annibal Bebianno, perde esta Companhia um grande auxiliar, pois, o Sr. Annibal Bebianno, ha cerca de 8 annos, vem exercendo o cargo que renunciou, com grande probidade, dispensando todos os seus esforços no desenvolvimento dos interesses desta Companhia, attendendo a sua capacidade e competência technica.

Assim, nos termos do art. 11, § 4º, dos

nossos estatutos, tendes que eleger um accionista que preencha o alludido cargo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — *Herminio Maria de Novaes. — José Maria Pinto Junior*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, de conformidade com a lei e o disposto no art. 16 dos estatutos da companhia, vem, no desempenho do seu mandato, apresentar-vos o seu parecer sobre as contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921. Cuidadosamente examinou os documentos e a escripturação da companhia, e verificou a sua exactidão de accôrdo com os balanços que ora vos são apresentados, referentes ao 1º e 2º semestres do anno referido.

A directoria, no cumprimento do seu mandato, tem adoptado medidas da mais stricta economia, mas a situação da companhia se resente da insufficiencia de capital, factor este que muito tem contribuido para a não distribuição de dividendos, em consequencia dessa força maior.

Assim é que a directoria não se tem descurado dos melhoramentos necessarios em nossas fabricas, procurando sempre dotá-las de machinas indispensaveis aos aperfeiçoamentos de accôrdo com os progressos da industria textil entre nós, pelo que se torna digna dos nossos melhores louvores, certos de futuros bons resultados, que sem duvida, não serão muito remotos em bem dos interesses dos Srs. accionistas.

Terminando, pois, somos de parecer e propomos — sejam approvadas todas as contas e actos da directoria, referentes ao anno social de 1921.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — *Hermann Schuback. — Antonio Mendes Campos Filho. — Oscar Vieira de Castro*, suplente.

RESUMO DO BALANÇO GERAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1921

Activo		Passivo	
Edifícios da fabrica (C).....	4.009:361\$725	Capital.....	9.000.000\$000
Machinismos.....	4.429:522\$863	Empréstimo em obrigações (debentures) série unica.....	9.000.000\$000
Instalação electrica.....	397:471\$044	Fundo de reserva.....	222:928\$911
Nova instalação de machinismos (B).....	83:662\$264	Fundo de deterioramento.....	238:214\$833
Terrenos e casas (C).....	1.016:400\$828	Fundo de reserva especial.....	1.580:682\$104
Agua e depositos (C).....	208:451\$865	Fundo de garantia de dividendos.....	93:088\$493
Deposito para agua (B).....	42:873\$760	Caução da directoria.....	60:000\$000
Poços artesianos.....	105:907\$098	Dividendos:	
Móveis e utensilios.....	21:49:54\$90	Saldo não reclamado.....	14:306\$000
Autos caminhões.....	36:926\$362	Titulos descontados.....	375:197\$010
Titulos de garantia de dividendos.....	40:600\$000	Letras a pagar.....	1.629:448\$650
Titulos caucionados.....	60:000\$000	Férias a pagar.....	149:800\$830
Letras a receber.....	396:109\$710	Saldos de varias contas.....	240:675\$441
Acções da Sociedade Cooperativa de Seguros dos Operarios em Fabricas de Tecidos.....	5:500\$000	Credores diversos.....	8.539:755\$920
Manufaturas (stocks).....	2.828:350\$383		
Algodão em fabrico — existencias (C).....	1.512:009\$390		
Lã em fabrico — existencia (B).....	1.345:850\$180		
Almoxarifados — existencias:			
Materias primas.....	1.150:452\$469		
Sobresalentes diversos.....	2.780:061\$737		
Caixa — Dinheiro em cofre.....	32:720\$030		
Caixas das fabricas — Idem.....	57:718\$109		
Seguro da fabrica (B).....	21:124\$310		
Seguros das casas (B).....	333\$330		
Saldos de varias contas.....	9.593:598\$120		
Devedores diversas.....	967:603\$105		
	31.144:158\$512		31.144:158\$512

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *Herminio Maria de Novaes*, director presidente. — *Domingos de Carvalho*, thesoureiro e chefe da Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — 1º SEMESTRE DE 1921

Débito		Crédito	
Juros do empréstimo em obrigações (deb.) série única.....	315:000\$030	Importancia de lançamentos.....	14:222\$
Juros.....	302:512\$670	Manufaturas.....	237:497\$761
Encargos das propriedades:		Renda das propriedades:	
Fabrica Corcovado.....	22:180\$295	Fabrica Corcovado.....	55:972\$500
Fabrica Botafogo.....	5:759\$485	Fabrica Botafogo.....	27:314\$240
Despesas geraes.....	115:708\$201	Arrendamento dos auto-caminhões.....	9:000\$000
Impostos e licenças.....	3:001\$500	Contractos de arrendamentos.....	1:559\$560
Impostos federaes.....	18:237\$039	Fundo de reservas especial.....	536:080\$480
Encargos do empréstimo.....	55:628\$730		
Cambio.....	18:711\$790		
Descontos.....	10:469\$060		
Avaria grossa vapor <i>Desna</i>	230\$000		
	867:438\$770		867:438\$770

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *Domingos de Carvalho*, thesoureiro e chefe da Contabilidade.

RESUMO DO BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1921

Activo		Passivo	
Edifícios da fabrica (C).....	4.026:182\$945	Capital.....	9.000:000\$000
Machinismos (C).....	4.843:748\$993	Empréstimo em obrigações (debentures) serie única.....	9.000:000\$000
Instalação electrica (C).....	397:471\$044	Fundo de reserva.....	225:398\$727
Nova instalação de machinismos (B).....	99:044\$215	Fundo de deterioramento.....	242:331\$214
Terrenos e casas (C).....	1.016:451\$528	Fundo de reserva especial.....	1.580:682\$404
Agua e depositos (C).....	208:451\$865	Fundo de garantia de dividendos.....	172:210\$547
Deposito para agua (B).....	42:876\$760	Caução da directoria.....	60:000\$000
Poços arteriaes.....	105:907\$098	Juros de obrigações (debentures) serie unica....	700\$000
Móveis e utensilios.....	21:599\$190	Dividendos : saldo não reclamado.....	9:090\$000
Autos caminhões.....	36:623\$082	Titulos descontados.....	264:084\$760
Titulos de garantia de dividendos.....	94:130\$000	Letras a pagar.....	2.986:548\$430
	10.892:487\$020	Férias a pagar.....	169:541\$170
Titulos caucionados.....	60:000\$000	SalDOS de varias contas.....	237:394\$351
Letras a receber (B).....	264:084\$760	Credores diversos.....	7.517:597\$455
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros dos Operarios em Fabricas de Tecidos.....	5:500\$000		
Manufaturas (stocks).....	2.690:718\$442		
Algodão em fabrico — existencia (C).....	1.363:51\$133		
Lã em fabrico — existencia (B).....	906:009\$996		
Almoxarifados — existencias:			
Materias primas.....	1:050:944\$980		
Sobresaltes diversos.....	2.962:709\$343		
	4.013:654\$322		
Caixa — Dinheiro em cofre.....	17:105\$460		
Caixas das fabricas — <i>idem</i>	59:87\$499		
	76:979\$959		
Seguro da fabrica (C).....	25:209\$765		
Seguro das casas (C).....	1:058\$400		
SalDOS de varias contas.....	9.556:709\$825		
Devedores diversos.....	1.608:915\$445		
	31.465:579\$068		31.465:579\$068

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — *Hermínio Maria de Novais*, director-presidente. — *Domingos de Carvalho*, thesoureiro e chefe da Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — 2º SEMESTRE DE 1921

Débito		Crédito	
Juros do empréstimo em obrigações (debentures) série unica.....	315:000\$000	Importancia de varios lançamentos.....	1:076\$130
Juros.....	341:345\$190	Manufaturas.....	840:173\$277
Encargos das propriedades:		Renda das propriedades:	
Fabrica Corcovado.....	18:700\$185	Fabrica Corcovado.....	56:473\$100
Fabrica Botafogo.....	8:756\$271	Fabrica Botafogo.....	28:580\$460
Despesas geraes.....	106:749\$870	Arrendamento dos auto-caminhões.....	6:000\$000
Impostos e licenças.....	3:001\$500	Contractos de arrendamentos.....	365\$560
Impostos federaes.....	16:130\$000	Cambio.....	31:700\$750
Encargos do empréstimo.....	46:171\$850		
Descontos.....	26:187\$120		
Fundo de reserva.....	2:460\$816		
Fundo de deterioramento.....	4:116\$361		
Fundo de garantia de dividendos.....	75:741\$054		
	964:369\$217		964:369\$217

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *Domingos de Carvalho*, thesoureiro e chefe da Contabilidade.

Companhia Agricola Juiz de F6ra

RELATORIO

Srs. accionistas — Observando a disposição de nossos estatutos prestamos contas do anno de 1921.

Permanece a falta de pessoal para manter o trabalho das lavouras e o que apparece exige ordenados que a lavoura não comporta.

Accresce que estão tentando introduzir o horario das fabricas de oito horas por dia, mas na verdade não se apura actualmente seis horas de trabalho effectivo.

O lavrador, porque não colhe remuneração de seu capital e trabalho, está abandonando as lavouras, razão determinante de já estarmos importando todos os cereaes.

Voltamos nossas vistas para a pecuaria, mas esta tambem se acha em aguda crise, não obstante, vamos agir de melhor forma a salvaguardar os vossos interesses.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922. — F. Casemiro A. da Costa, presidente.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Fazendas. Valor das mesmas	662:436\$720
Movéis e utensilios.....	16:221\$200
Diversos devedores.....	4:246\$329
Caução da directoria.....	49:000\$000
Animaes e arreios existentes.	3:278\$110
Café nas tulhas.....	6:413\$120
Grão nelo existente.....	36:425\$142
Cevados na ceva.....	4:434\$590
Carneiros existentes.....	428\$716
Feijão nas tulhas.....	1:173\$690
Caixa das fazendas, saldo em moeda corrente.....	71\$990

775:179\$801

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Ações em caução.....	40:000\$000
Diversos credores.....	389\$790
Lucros suspensos.....	134:790\$101

775:179\$801

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — F. Casemiro Alberto da Costa, presidente. Sylvio Bastos, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo disposição de nossos estatutos, examinamos as contas, balanço e actos da administração referentes ao anno de 1921, encontrando a escripturação feita com a devida regularidade e documentada pelos documentos que examinamos: somos de parecer que sejam as contas approvadas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922. — Norval Homem da Rocha. — J. F. Leão de Castro. — Dr. João José Dias de Faria.

(1.896)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 25 DE MARÇO DE 1922

Activo

Thesouro Nacional — c/emissão.....	170.737:194\$000
Emissão requisitada.....	579.000:000\$000
Notas recolhidas á Caixa da Amortização.....	549.737:194\$000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	124:364\$669
Notas a entregar á Caixa da Amortização.....	10:729:637\$995
Titulos redescontados.....	21.234:507\$560
Despezas geraes.....	7:223\$363
Honorarios.....	38:217\$720
Valores caucionados.....	20:000\$000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização.....	189:601\$320
Movéis e utensilios.....	21:485\$700
	232.356:038\$327

Passivo

Emissão autorizada.....	200.000:000\$000
Fundo de reserva.....	1.473:831\$507
Thesouro Nacional.....	29.242:806\$000
Descontos.....	1.619:400\$820
Fianças.....	20:000\$000
	232.356:038\$327

Rio de Janeiro, 25 de março de 1922. — Daniel de Mandonça, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

«Brazil» Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

DECIMO SETIMO RELATORIO QUE SERA' APRESENTADO PELA DIRECTORIA A' ASSEMBLEA GERAL DOS ACCIONISTAS EM 30 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas:

Dando cumprimento ao art. 36 dos Estatutos da Companhia, temos a honra de apresentar-vos o relatório acompanhado dos respectivos balanços semestrais e mais annexos, dando assim conta dos nossos actos durante o anno social findo em 31 de dezembro de 1921.

RESPONSABILIDADES

Como vereis pelo annexo n. 5, assumiu a Companhia, durante o anno findo, responsabilidades na importancia de réis..... 175.730:000\$791, sendo:

Seguros terrestres

Predios.....	91.515:658\$988
Mercadorias.....	61.358:909\$465

Seguros marítimos

Mercadorias.....	19.970:142\$338
Cascos.....	2.885:290\$000

PREMIOS

Produziram de premios as responsabilidades acima referidas 573:593\$003, sendo:

Seguros terrestres

Predios.....	200:164\$660
Mercadorias.....	250:912\$230

Seguros marítimos

Mercadorias.....	75:228\$968
Cascos.....	47:267\$145

RESEGUROS

Para diminuir as responsabilidades assumidas, julgamos prudente effectuar resgu-

ros na importancia de 34.606:234\$682, sendo:

Terrestres.....	31.877:218\$632
Marítimos.....	2.929.016\$050

pelos quaes pagamos de premios réis.. 82:512\$887, sendo:

Terrestres.....	67:371\$843
Marítimos.....	15:141\$044

SINISTROS

Importaram em 445:025\$505 os occorridos e liquidados a dinheiro a vista, durante o anno por sinistros terrestres e marítimos de cuja importancia se deduz 191:814\$175, recebido de seguros e salvados, ficando aquella quantia reduzida a 253:211\$330, a saber.

PRIMEIRO SEMESTRE

Sinistros Terrestres.....	262:207\$892
Sinistros marítimos.....	39:524\$739
menos reseguos recebidos...	137:715\$993

164:016\$647

SEGUNDO SEMESTRE

Sinistros Terrestres.....	68:867\$301
Sinistros marítimos.....	74:425\$573
menos reseguos recebidos...	54:098\$191

89:194\$686

RECEITA GERAL

Foi de 597:890\$056 representada pelas seguintes verbas:

Premios de seguros.....	573:523\$009
Juros e descontos.....	20:373\$053
Apolices de seguros.....	3:924\$900

DESPESA GERAL

Importou em..... 582:667\$482

LUCROS LIQUIDOS

Devido ao avultado numero de sinistros occorridos no primeiro semestre, houve um prejuizo de 39:148\$512, conforme se verifica pela demonstração da conta de Lucros e Perdas.

No segundo semestre o lucro liquido importou em 50:127\$336, que teve a seguinte distribuição, de accordo com o art. 8 dos estatutos:

Reserva estatutaria.....	10:025\$587
Commissão da Directoria.....	7:519\$190
Integração.....	5:012\$793
Lucros suspensos.....	27:570\$366

Ficando resolvido não se distribuir dividendo.

RESERVA ESPECIAL

Determinando o art. 40 do regulamento anexo ao decreto n. 14.593 de 31 de dezembro de 1920, que as Companhias de Seguros ficam obrigadas além das reservas ordinarias a manter uma reserva especial de 40 % sobre os premios liquidos de seguros terrestres e 20 % sobre os maritimos, importou a mesma no primeiro semestre em 72:264\$224, e no segundo semestre em 79:528\$188.

Não havendo lucro no primeiro semestre, retiramos da Reserva Estatutaria a importancia necessaria, e no segundo semestre transferimos os saldos das contas Lucros Suspensos e Integração e mais a quantia de réis 46:945\$029 da Reserva Estatutaria, para completar esta conta.

TITULOS DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA

Continúa sendo esta verba representada por 766 apolices da divida publica federal, de 1:000\$000 cada uma e uma dita de 500\$, das quaes 200 se acham depositadas no Thesouro Nacional e 300 caucionadas ao Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud em garantia do emprestimo que fizemos em tempo, cujo saldo é de réis 194:826\$, como consta do balanço.

HYPOTHECAS

O capital empreado sob esta garantia continua sendo de 85:000\$000.

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

Foram lavrados 19 termos de transferencias de 1.251 acções, a saber :

Por venda.....	12 termos	793
Por alvará.....	5 "	238
Por caução.....	2 "	200
	19	1.251

AGENCIAS

Tendo examinado attentamente o movimento das agencias desde que os negocios da Companhia nos estão confiados, verificamos que só nos tem dado prejuizo, motivo por que resolvemos terminar as transacções em todas ellas, a excepção da

Sub-agência de Santos

a cargo do nosso amigo Sr. Antenor da Rocha Leite, que devido a sua competência e escrupulo na acceitação de riscos, sempre tem apresentado saldos positivos realmente apreciaveis.

As apolices desta Sub-Agencia são emitidas na sede da Companhia.

Esta nossa resolução, motivou, como é natural, uma grande diminuição de receita, mas achamos que isto é preferivel a receber grande somma de premios com resultados negativos.

FALLECIMENTOS

Cumprimos o doloroso dever de registrar o fallecimento de dois estimados collegas: os Srs. Arthur Candido Monteiro e Carlos

do Carmo e Oliveira, o primeiro em 26 de agosto de 1921 e o segundo em 25 de outubro do mesmo anno.

Grande perda representa para a Companhia o desaparecimento destes sardosos amigos que muito se esforçavam pelo progresso da nossa Empresa.

O Sr. Arthur Candido Monteiro foi director desde 11 de outubro de 1916 até ao ultimo dia de sua vida, e o Sr. Carlos do Carmo e Oliveira vinha exercendo o cargo de membro do conselho fiscal desde 1913, tendo sido chamado a tomar conta do logar de director interino apoz o fallecimento do Sr. Monteiro, cujo logar infelizmente, occupou durante um periodo muito curto, pois como acima dissemos, entregou a alma ao Creador em 25 de outubro proximo passado.

A directoria da Companhia prestou todas as honrenças funebres de que eram merecedores estes pranteados collegas.

DIRECTORIA

Para preenchimento da vaga de director, motivada pelo fallecimento do Sr. Arthur Candido Monteiro, chamamos como acima dissemos, o Sr. Carlos do Carmo e Oliveira e por morte deste foi convidado a assumir o logar o accionista Sr. Gustavo Marques da Silva, que acceitou o cargo na qualidade de director interino, cabendo agora á assembléa escolher entre os Srs. accionistas quem deva exercer o cargo de director effectivo.

CONSELHO FISCAL

Tendo regressado da sua viagem o membro do conselho fiscal Sr. João Rodrigues Teixeira Junior, reassumiu o seu cargo em 1 de novembro proximo passado.

Durante o tempo em que o sardoso Sr. Carlos do Carmo e Oliveira exerceu as funções de director interino e até a chegada do Sr. João Rodrigues Teixeira Junior, a sua vaga no conselho fiscal foi preenchida pelo supplente Exm. Sr. visconde de Moraes, José.

Aos membros effectivos Srs. Carlos Zenha Placido, João Rodrigues Teixeira Junior e Virgilio Gaspar de Oliveira Antunes, mais

uma vez agradecemos a sua efficaz cooperação.

Em cumprimento do que determina o art. 25 dos Estatutos, tendes de eleger os membros effectivos do conselho fiscal e seus supplentes.

PESSOAL

Continuam todos os empregados no desempenho satisfactorio dos seus deveres.

CONCLUSÃO

Pela exposição que vos apresentamos, ternos Srs. accionistas, apreziado o andamento dos negocios, não obstante achamos-nos a vossa inteira disposição para qualquer esclarecimentos que necessitardes.

Rio de Janeiro, março de 1922. — Os directores, Ricardo M. da Costa Ramos. — Pedro da Silva de Magalhães Coutinho. — Gustavo Marques da Silva.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Brasil» examinou attenta e minuciosamente os livros e documentos, assim como o balanço e a conta de lucros e perdas relativos ás operações realizadas no anno findo em 31 de dezembro ultimo, verificando com satisfação que tudo se acha de accordo com a escripturação feita na devida ordem e regularidade.

No relatório que vos será apresentado pela directoria encontrareis detalhadas informações sobre as operações realizadas; entretanto, acha-se o conselho fiscal inteiramente ás vossas ordens para prestar-vos quaesquer esclarecimentos que sejam pedidos.

Assim, é de parecer o conselho fiscal e propões que sejam aprovadas as contas e actos da directoria referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — Carlos Zenha Placido. — João R. Teixeira Junior. — Virgilio Gaspar d'Oliveira Antunes.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1921.

Activo		Passivo	
Accionistas.....	400:000\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Deposito no Thesouro Federal.....	200:000\$000	Titulos depositados.....	200:000\$000
Apolices da divida publica.....	686:005\$000	Caução da directoria.....	30:000\$000
Hypothecas.....	85:000\$000	Reserva legal.....	72:264\$224
Acções caucionadas.....	30:000\$000	Reserva estatutaria.....	37:719\$234
Movéis e utensilios.....	4:417\$664	Dividendos não reclamados.....	6:202\$000
Dinheiro em caixa e bancos.....	57:828\$573	Imposto de fiscalização ...	1:088\$858
Juros a receber.....	11:682\$500	Letras a pagar.....	70:000\$000
Letras a receber.....	13:500\$640	Caução.....	300:000\$000
Premios a receber.....	6:743\$172	Banque Française et Italienne c/c garantida.....	170:188\$500
Agencias.....	5:767\$450	Deposito judicial.....	336:434\$177
Avarias grossas a liquidar.....	5:038\$520	Contas correntes.....	4:000\$000
Avaria grossa, vapor Perambuco.....	4:703\$720		
Sinistros a liquidar.....	5:016\$000		
Companhia Phoenix Perambucana.....	48:935\$879		
Deposito.....	15\$000		
Impostos.....	89\$570		
Despezas judiciais.....	5:320\$170		
Titulos caucionados.....	300:000\$000		
Deposito judicial.....	354:785\$134		
Contas correntes.....	2:233\$971		
	2.227:896\$993		2.227:896\$993

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Os directores : Ricardo M. da Costa Ramos e Pedro da Silva de Magalhães Coutinho. — Antonio Martins Fernandes, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1921

Debito		Credito	
Sinistros.....	164:016\$647	Premios.....	285:711\$328
Resseguros.....	44:737\$426	Juros e descontos.....	10:225\$103
Commissões.....	55:074\$375	Apólices.....	1:984\$000
Despesas geraes.....	27:074\$440	Reserva estatutaria.....	111:412\$736
Administração.....	19:870\$000		
Ordenados.....	14:102\$908		
Premios annullados.....	4:463\$977		
Sellos.....	3:750\$438		
Impostos.....	3:343\$500		
Despesas com sinistros.....	800\$940		
Reserva legal.....	72:264\$224		
	409:333\$167		409:333\$167

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Antonio Martins Fernandes, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Accionistas.....	400:000\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Deposito no Tesouro Federal.....	200:000\$000	Titulos depositados.....	200:000\$000
Apólices da divida publica.....	685:035\$000	Caução da directoria.....	50:000\$000
Hypotheças.....	85:000\$000	Reserva legal.....	151:792\$412
Ações caucionadas.....	50:000\$000	Reserva estatutaria.....	799\$792
Móveis e utensilios.....	4:417\$564	Dividendos não reclamados.....	6:17\$000
Dinheiro em caixa e bancos.....	47:226\$931	Commissão da directoria.....	7:519\$190
Juros a receber.....	19:162\$500	Imposto de fiscalização.....	1:592\$969
Letras a receber.....	44:707\$240	Banque Française et Ita- lienne, c/c garantida.....	194:826\$000
Premios a receber.....	10:959\$395	Deposito judicial.....	336:434\$177
Agencias.....	6:327\$230	Contas correntes.....	1:325\$125
Avarias grossas a liquidar.....	5:038\$520	Caução.....	300:000\$000
Avaria grossa, vapor Per- nambuco.....	4:763\$720		
Sinistros a liquidar.....	5:016\$000		
Companhia Phoenix Per- nambucana.....	48:935\$879		
Deposito.....	15\$000		
Despesas judiciaes.....	5:597\$021		
Titulos caucionados.....	300:000\$000		
Deposito judicial.....	354:785\$134		
Contas correntes.....	2:233\$971		
Apólices.....	200\$000		
Sellos.....	100\$000		
	2.250:461\$565		2.250:461\$565

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Os directores: Ricardo M. da Costa Ramos, Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho. — Gustavo Marques da Silva. — Antonio Martins Fernandes, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito		Credito	
Sinistros.....	89:194\$683	Premios.....	287:881\$675
Resseguros.....	37:775\$261	Juros e descontos.....	10:147\$350
Commissões.....	41:775\$215	Apólices.....	1:940\$000
Despesas geraes.....	11:207\$830	Lucros suspensos.....	27:570\$366
Administração.....	36:800\$000	Integração de ações.....	5:012\$793
Ordenados.....	14:631\$000	Reserva estatutaria.....	46:945\$029
Premios annullados.....	2:989\$364		
Sellos.....	3:201\$303		
Impostos.....	7:222\$533		
Despesas com sinistros.....	802\$300		
Agencias.....	4:243\$200		
Reserva estatutaria.....	10:025\$587		
Commissão da directoria.....	7:519\$190		
Integração das ações.....	5:012\$793		
Lucros suspensos.....	27:570\$366		
Reserva legal.....	79:528\$188		
	379:497\$813		379:497\$813

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Antonio Martins Fernandes, guarda-livros. (1.898)

ANNUNCIOS

Companhia America Fabril

A partir de 3 de abril proximo futuro, me-
nos aos sabbados, das 13 ás 15 horas, pa-
rar-se-ha no escriptorio desta companhia os
juros de debentures, relativos ao coupon
18, vencivel em 31 do corrente

Rio de Janeiro, 25 de março de 1922. — O
director-thesoureiro, Leopoldo de Bulhões.
(1.900)

Sociedade em Commandita
por Ações L. Kasseff &
Comp.

Instituto Neo-Spiritualista

SEGUNDA CHAMADA DE CAPITAL

Consoante o disposto no art. 10 dos es-
tatutos, são convidados os Srs. accionistas
a realizar a segunda entrada de capital, á
razão de 20 % ou 20\$ por acção, do dia 27
ao dia 31 do corrente mez.

Achando-se ainda em preparativos de in-
stallação a secretaria deste Instituto, á
praia de Botafogo n. 430; provisoriamente,
e para commodidade dos Srs. accionistas,
lhes é facultado effectuarem o referido na-
gamento, nos dias mencionados, á rua Con-
selheiro Saraiva n. 27, das 2 1/2 ás 4 1/2
horas da tarde.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1922. — L.
Kasseff & Comp. (1.913)

Companhia Braga Costa

FABRICA DE CHAPEOS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se
reunirem em assembléa geral ordinaria no
dia 29 de março proximo futuro, ás 15 horas,
no escriptorio da companhia, á rua Buenos
Aires n. 118, afim de deliberarem sobre o
parecer do conselho fiscal, relatorio e contas
da directoria, referentes ao anno findo em
31 de dezembro de 1921 e procederem á
eleição dos membros do conselho fiscal e
seus supplétes.

Acham-se desde já á disposição dos
Srs. accionistas os documentos a que se
refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4
de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922.
— O director-presidente, Manoel Gonçalves
Capella. (1.910)

Companhia Industrial Santo
Antonio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se
reunirem em assembléa geral extraordina-
ria no escriptorio da companhia, á rua Ge-
neral Camara n. 241, no dia 31 do cor-
rente, ás 13 horas, para tomarem conhe-
cimento de uma proposta da directoria re-
lativa a um emprestimo por emissão de
debentures.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1922. —
Ignacio Verissimo de Mello, presidente.
(1.908)

Bem de Família

1.º 48 — Fls. 29 v. — Escripura de Bem de Família que fazem Joaquim Gonçalves da Silva e sua mulher D. Carlinda Souza da Silva

Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1922 aos 18 dias do mez de março nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim tabelião compareceram como outorgantes Joaquim Gonçalves da Silva que outrora usou o nome de Joaquim Gonçalves da Silva Porto, negociante estabelecido nesta praça á rua Sete de Setembro ns. 165 e 167, e sua mulher D. Carlinda Souza da Silva, domiciliados e residentes nesta cidade, á rua Barão de Pirassununga n. 54, ambos reconhecidos os proprios pelas testemunhas infra nomeadas e assignadas, sendo estas de mim tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida pelo bilhete que fica archivado. E, perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes me foi dito que por escriptura de 3 de julho de 1919, lavrada em notas do 2.º officio desta cidade, livro 613, folhas 78, adquiriram por compra á D. Edwizes Ribeiro de Carvalho Silva e outras, o predio e respectivo terreno á rua Barão de Pirassununga n. 54, logar denominado «Fabrica das Chitas» na freguezia do Engenho Velho, desta cidade, cujo predio é de feição platibanda com dois mezzaninos no porão e duas janelas de peitoril no pavimento superior e entrada ao lado por uma varanda em todo o comprimento, com gradil de madeira na frente, escada de cantaria, construido de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria, coberto de telhas francezas, dividido em diversos commodos para moradia, medindo de largura na frente 5m,45 e de comprimento 17m,80 no corpo principal e em seguida um puchado medindo de comprimento 7m,70 e de largura 4m,90, tudo edificado em terreno que mede 21m,80 de frente onde é fechado por muro, gradil e portão de ferro e de comprimento 56 metros, tendo 15m,70 de largura na linha dos fundos, confrontando com quem de direito e o possuem livre e desembaraçado de todo e qua quer onus, hypothecas legaes, convencionaes ou judiciais, sem fóro ou pensão, resolveram constituir-o como, de facto, pelo presente instrumento e na melhor forma da direito o constituem bem de família, para que como tal goze dos privilegios e reações que a essa instituição determina o art. 70 do Código Civil Brasileiro, declaram mais e expressamente que não têm credores que possam ser prejudicados com a presente instituição e que são casados pelo regimen da communhão de bens e em primeiras nupcias de ambos, não existindo filhos de seu casal. Declaram mais os mesmos outorgantes que, para os effeitos de direito, dão ao immovel descripto, o qual ora constitue bem de família, o valor de 40:000\$000. Pelos outorgantes foi dito perante as mesmas testemunhas que acceitavam como acceitam a presente escriptura como lhes é feita. O imposto predial do primeiro semestre do corrente exercicio, a taxa de saneamento e a taxa de consumo de agua do exercicio passado foram pagos respectivamente em 11 de março de 1922, 8 de novembro e 15 de junho de 1921 pelos conhecimentos ns. 58.602, 49.414 e 33.915, os quaes me foram exhibidos, do que dou fé. Paga de sello 80\$000. Assim o disseram e me pediram que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, a qual, sendo lida ás partes e ás testemunhas e achando-a conforme, a acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas Theotônio d'Oliveira e

Henrique Cesar. Eu, Manoel Theodorico Netto, ajudante, a escrevi. E eu, Mario Queiroz, tabelião, a subscrevi. Rio de Janeiro, 18 de março de 1922.—*Joaquim Gonçalves da Silva. — Carlinda Souza da Silva. — Theotônio de Oliveira. — Henrique Cesar.* (Inutilizada uma estampilha federal no valor de 80\$000.) Traslada hoje, E eu, Mario Queiroz, tabelião, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (rubrica) da verdade.—*Mario Queiroz.* (e o respectivo carimbo.) (1.899)

Sociedade Anonyma Fazendas do Carmo

São convidados os socios para a assembleia geral ordinaria que se realizará na sede da sociedade, á rua da Alfandega n. 101, no dia 28 de abril proximo futuro, ás 14 horas da tarde, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio e contas do anno e parecer do conselho fiscal e elegerem o conselho fiscal e suplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1922.—*A directoria.* (1.907)

Yokohama Specie Bank Ltd.

Está sendo distribuido na Casa Matriz o dividendo de 6 % relativo ao 2.º semestre de 1921.—*A gerencia.* (1.894)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a assembleia geral ordinaria que devia realizar-se hoje, ás 2 horas da tarde, ficam convidados os Srs. accionistas para a reunião da mesma, a realizar-se em 27 do corrente, á mesma hora, no predio á rua Primeiro de Março n. 131, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1921; bem como, elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922.—*A directoria.* (1.804) (.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

De ordem do Sr. presidente, é convocada a reunião de assembleia geral ordinaria para 31 do corrente, ás 16 horas, na sede da sociedade, á rua Riachuelo n. 70, sendo a ordem do dia:

1.º, leitura, discussão e votação do relatorio e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1921, e respectivo parecer do conselho fiscal, e mais interesses de occasião;

2.º, eleição do conselho fiscal que deve servir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de accões até ao dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—*O secretario, Antonio Soares de Almeida.* (1.639)

Companhia Souza Cruz

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 de março, ás 14 horas, na sede social á rua Gonçalves Dias n. 26, para tomarem conhecimento do balanço, relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, eleição do conselho fiscal e fixação dos honorarios da directoria.

Rio, 22 de fevereiro de 1922.—*Herbert Moses, secretario.* (.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Lloyd Americano»**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2.º andar, no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, correspondentes ao exercicio de 1921, e procederem á eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1922.—*A directoria.* (1.549)

Companhia Lithographica Pereira Pinto

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 27 de março, ás 14 horas, na sede social, á rua Sete de Setembro n. , para tomarem conhecimento do balanço, relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e fixação dos honorarios da directoria, eleição da directoria e do conselho fiscal.

Rio, 22 de fevereiro de 1922.—*Herbert Moses, secretario.* (.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda, 126, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, relativo ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e dos seus supplentes, por terminação dos respectivos mandatos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—*Os directores, — Alberto Sestini. — Victor Polver. — Seraphim Fernandes Claro Junior.* (1.626)

Banco Português do Brasil

Ficam suspensas as transferencias de accões de 25 a 30 do corrente, inclusive, de accordo com o § 2.º do art. 13 dos estatutos do Banco, de Janeiro, 24 de março de 1922.—*O presidente, Visconde de Moraes.* (.

Banco do Brasil**ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIA E EXTRAORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no edificio do Banco á rua da Alfandega n. 17, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio do presidente e parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria relativas ao anno de 1921 e, bem assim, para procederem á eleição de dous directores e á do conselho fiscal e suplentes.

São ainda convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinaria, que se realizará logo em seguida, afim de tomarem conhecimento do cumprimento das formalidades legaes relativas ao ultimo augmento do capital do Banco.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1922.—*O presidente, José Maria Wittaker.* (.

Lloyd Industrial Sul Americano

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, no dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria correspondentes ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — A directoria. (1.723)

Companhia Assucareira Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA (Primeira convocação)

São convidados os accionistas da Companhia Assucareira Fluminense a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 6 de abril, ás 2 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua de S. Lourenço n. 253, em Niteroi, com o fim especial de reformar os estatutos sociaes na parte referente aos arts. 6º, 7º e 10.

Niteroi, 21 de março de 1922. — Waldemiro Manhães Barreto, presidente. — José Liberato dos Santos, secretario. — Clito Manhães Barreto, thesoureiro. — Manoel Cândido da Silva, gerente. — Antonio Ladeira. — Francisco Ignacio da Silva Junior. — Manoel Soares Ramalho. — Antonio Luiz Santa Rosa. — Walfrido Alves de Magalhães. (1.779)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — M. A. Velloso Junior, presidente. (1.876)

Sociedade Anonyma Companhia Constructora «Inco»

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março de 1922, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio commercial, sito á rua dos Ourives n. 58, afim de resolverem e tomarem conhecimento das contas do exercicio social do anno proximo passado e elegorem o conselho fiscal para o corrente anno.

As transferencias de accções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — A directoria. (1.635)

Declaração

Para os fins de direito, o abaixo assignado declara que foram extraviados os recibos ns. 1.600, de 6 de junho de 1917, e 2.413, de 23 de junho de 1920, o primeiro do abaixo assignado e o segundo de seu filho Antonio Fernandes, ambos carregadores numerados da estação Central, recibos estes da quantia de 200\$, cada um, dados pela thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, e relativos ás cauções que ali fizeram para garantia de sua responsabilidade como carregadores.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — Manoel Fernandes. (1.857)

Companhia Industrial Santo Antonio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 241, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — A directoria. (1.723)

Companhia Lacteinios Alberto Boeke

ASSEMBLÉA GERAL PREPARATORIA PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

São convidados os Srs. subscriptores de accções desta nova companhia a se reunirem em assembleia geral, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da rua da Quitanda n. 63, 1º andar, afim de discutirem o projecto de estatutos e nomearem louvados que avaliem os bens, cousas e direitos com que entram para a formação da companhia os incorporadores Alberto Boeke, Jong & Comp. e Sergio Neves & Irmão.

Acham-se desde já á disposição dos interessados, no local acima referido, a lista de subscriptores de accções e os demais documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — Os incorporadores, F. Botelho Junqueira. — Alberto Boeke., Jong & Comp. — Por procuração de Sergio Neves & Irmão, Renato Monteiro Junqueira. (1.849)

Companhia Agricola Juiz de Fora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas de 1921, eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 41 de março de 1922. — A directoria. (1.522)

Companhia Estrada de Ferro o Minas de S. Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem na sede da companhia á rua da Afandega n. 28, 2º andar, no dia 27 do corrente ás 15 horas, em assembleia geral ordinaria, para approvação de contas, relatorio da directoria, eleição do director presidente, na forma do art. 9º dos estatutos, e do conselho fiscal e seus supplentes para o presente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de accções e desdobramentos de cautelas até que se realize a assembleia.

Os portadores de accções deverão depositar-as nos cofres da companhia até a vespera da assembleia.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — Pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo. — A directoria. (1.597)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.

Clubs Patek-Philippe



CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 779, pelo premio maior 13.779 da loteria de segunda-feira, 20 de março.

Inscrição 973, pelo premio maior 18.973 da loteria de quarta-feira, 22 de março.

Inscrição 397, pelo premio maior 36.397 da loteria de quinta-feira, 23 de março.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Azevedo Coelho.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

É facultado ao prestamista pagar as quotas adeantadamente, sendo immediatamente recombolada a importância das quotas não vencidas na occasião em que for contemplada sua inscripção.

Gendolo Labourian & Décout

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.294, de 8 de agosto de 1904.

A

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	10\$000
Anno de 1919.....	10\$000

Accidentes do trabalho (Decr. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... 3\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... 5\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... 1\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... 5\$00

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

Album — Typos de obras d'arte — 4\$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regulamento Interno)..... 1\$000

Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiaes e bancarias (Decr. numero 14.837, de 1 de junho de 1921) 1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 3.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carta Geral de Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 3 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 5\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 2\$00

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de penna d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 9.056, de 24 de outubro de 1898..... 4\$00

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressão de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1\$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 1\$00

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure... 30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921... 3\$000

Corretores de Fandos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral do) (comprehendendo as instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 5\$00

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... 5\$00

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 10\$000

de outubro de 1890..... 2\$200

de janeiro de 1891..... 3\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)..... 5\$000

1º e 2º fascículos (1890).....	33000
3º e ultimo (1890).....	23000

Decisões do Governo (Collecções de)

Additamento (1890).....	13500
de 1882.....	33000
de 1883.....	33000
de 1880.....	33000
de 1891.....	43500
de 1892.....	43000
de 1893.....	23500
de 1894.....	43000
de 1895.....	33000
de 1896.....	33000
de 1897.....	33000
de 1898.....	23000
de 1899.....	33000
de 1900.....	33000
de 1901.....	33000
de 1902.....	33000
de 1903.....	43000
de 1904.....	43500
de 1905.....	43500
de 1906.....	43500
de 1907.....	53600
de 1908.....	53000
de 1909.....	53000
de 1910.....	63000
de 1911.....	43000
de 1912.....	33000
de 1913.....	33000
de 1914.....	43000
de 1915.....	53000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.175, de 16 de janeiro de 1904..... 13000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956 de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5300

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 5300

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 13000

F

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 13000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do selo sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3300

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920..... 5300

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 33000

H

Herança — (Nos casos de successão abintestato) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... 3500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 33000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... 135000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 43000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 33000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592 de 8 de março de 1911..... 3500

Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 13000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5300

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantia em giro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... 5300

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894... 3500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

Anno de 1895..... 23300

Anno de 1897..... 33000

Anno de 1898..... 33000

Anno de 1899..... 33000

Anno de 1900..... 33000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911..... 13600

L

Legislação Eleitoral — Acham-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215-4.227, de dezembro de 1920 e 14.631, de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral, preço... 3500

Limites (Questão de... — Minas Geraes versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra..... 33000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1º volume..... 53000
2º volume..... 53000

Collecções de:

de 1898 a 1809.....	23500
de 1810 a 1811.....	23500
de 1812 a 1815.....	23500
de 1816 a 1817.....	23500
de 1818 a 1819.....	23500
de 1821.....	23500
de 1822.....	33000
de 1823.....	23500
de 1824.....	23500
de 1825.....	23500
de 1826.....	13500
de 1832.....	43000
de 1833.....	43000
de 1834.....	33200
de 1835 — 2 volumes.....	43000
de 1836.....	33600
de 1837.....	33000
de 1838.....	23300
de 1839.....	13400
de 1840.....	23000
de 1841.....	13300
de 1842.....	33500
de 1843.....	23500
de 1844.....	23300
de 1845.....	23300
de 1846.....	23300
de 1847.....	23600
de 1848.....	13800
de 1849.....	33400
de 1850.....	73000
de 1852 — 2 volumes.....	53200
de 1855.....	83500
de 1856.....	53300
de 1857 — 2 volumes.....	53000
de 1858 — 2 volumes.....	33600
de 1859 — 2 volumes.....	53500
de 1860 — 3 volumes.....	103000
de 1861 — 2 volumes.....	33500
de 1862 — 2 volumes.....	33500
de 1863 — 2 volumes.....	33500
de 1864 — 2 volumes.....	33500
de 1864 — (Additamentos).....	5300
de 1865 — 2 volumes.....	73500
de 1866 — 2 volumes.....	73600
de 1867 — 2 volumes.....	63000
de 1868 — 2 volumes.....	63000
de 1874 — 3 volumes.....	83000
de 1875 — 3 volumes.....	93500
de 1876 — 3 volumes.....	103000
de 1877 — 3 volumes.....	73500
de 1878 — 2 volumes.....	83000
de 1879 — 2 volumes.....	63000
de 1880 — 2 volumes.....	73000
de 1881 — 3 volumes.....	103000
de 1882 — 3 volumes.....	123000
de 1883 — 3 volumes.....	183000
de 1884 — 2 volumes.....	83000

de 1886 — 2 volumes.....	65000
de 1889 — 3 volumes.....	85000
de 1894 — 2 volumes.....	125000
de 1899 — 2 volumes.....	145000
de 1900 — 2 volumes.....	125000
de 1901 — 2 volumes.....	145000
de 1909 — 2 volumes.....	235000
de 1910 — 3 volumes.....	305000
de 1911 — 4 volumes.....	455000
de 1912 — 4 volumes.....	405000
de 1913 — 4 volumes.....	405000
de 1914 — 5 volumes.....	405000
de 1915 — 3 volumes.....	305000
de 1916 — 3 volumes.....	205000
de 1917 — 3 volumes.....	205000
de 1918 — 3 volumes.....	205000
de 1919 — 3 volumes.....	205000
de 1920 — 5 volumes.....	405000

Leis de orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	15000
de 1898.....	15200
de 1906.....	15000
de 1908.....	15000
de 1912.....	15800
de 1913.....	23000
de 1914.....	25000
de 1915.....	25000
de 1917.....	25000
de 1918.....	35000
de 1919.....	35000
de 1920.....	35000
de 1921.....	55000

Legislação, Penal Comparada (O Brasil na), *Franz Von List* (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clóvis Bevilacqua)..... 35000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) réis..... 105000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597..... \$500

Laboratório Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... 3500

Licenças (Concessão de licenças aos funcionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921..... \$500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871.....	35000
Anno de 1872.....	25000
Anno de 1873.....	35000
Anno de 1.....	35000
Anno de.....	35000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 65000

3º volume..... 65000

Modelos de Balanço..... 45500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 105000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 15000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*)... 55000

Pareceres (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos 1906-1918), Dr. Polino Guedes..... 65000

Provimentos da Corte de Appellação: (1916 — 1917) (M)..... 15000 (1918 — 1919) (M)..... 45000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Ceazar Zama..... 55000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921..... \$200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).... 105000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes do). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)..... 35000

2º volume (M)..... 35000

3º volume (M)..... 35000

4º volume (M)..... 25000

5º volume (M)..... 25000

6º volume (M)..... 35500

7º volume (M)..... 65000

8º volume (M)..... 65000

R

Repertorio juridico do Ministro. 45000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 35000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 15000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 15000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.529, de 16 de março de 1921..... \$500

S

Saude Publica (Departamento Nacional do) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... \$500

Saude Publica (Regulamento da) Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 35000

Saneamento (Regulamento da taxa de) réis..... \$300

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 18 de março de 1921..... \$500

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 25000

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... \$500

Sorteio Militar. (Regulamento para o serviço do) — Decr. n. 14.397 de 9 de outubro de 1920..... 15500

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 15000

T

Tarifa das Alfandegas..... 85000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 15500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do). (M)..... 25000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 13.247, de 23 de outubro de 1918) (M)..... 35000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.218)..... 15500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... \$5000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... 2500

Venda de mercadorias e immoveis e para distribuição de premios mediante sorteio (Regulamento para a) — Decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917..... \$500

Viação (Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de). Decr. numero 11.618, de 11 de janeiro de 1921..... \$500